

DIARIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXII — 45ª DA REPÚBLICA — N. 189

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 1933

EXPEDIENTE

Assinaturas:

Interior Exterior

Particulares e oficiais:

Ano	60\$000	96\$000
Semestre	30\$000	48\$000

Para funcionarios públicos:

Ano	48\$000	78\$000
Semestre	24\$000	39\$000
Número avulso		\$300
Número atrasado		\$400

e mais 100 réis por exercício decorrido.

As assinaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou anos integrais terminando sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro sem direito a remessa de números atrasados.

Os assinantes particulares e oficiais, bem como os funcionarios públicos devem apresentar ou comunicar o pedido de renovação das assinaturas anualmente, até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo período, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assinaturas para funcionarios publicos, que descontam em folha de pagamento, devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermedio das coletorias federais, mesas de rendas e alfandegas poderão ser encaminhadas diretamente à Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscais.

Os preços fixados para os funcionarios públicos são extensivos as estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade façam o pagamento adiantadamente.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

Ministerio da Marinha — Decretos de 10 do corrente.
Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Decretos de 9 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Diretorias da Justiça e do Interior e da Imprensa Nacional.
Ministerio da Educação e Saúde Pública — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade e de Educação, do Departamento Nacional de Saúde Pública e das Superintendencias dos Ensinos Commercial e Secundario.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, do Gabinete do Consultor da Fazenda Publica, das Diretorias da Receita Publica e do Dominio da União, da Recaudatoria do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda e do Conselho de Contribuintes.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro.

Ministerio da Viação e Obras Públicas — Expediente do Departamento dos Correios e Telegrafos, da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal, da Inspetoria Federal das Estradas e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura — Expediente da Diretoria Geral de Pesquisas Cientificas.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Portarias — Expediente da Diretoria Geral de Expediente, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Propriedade Industrial e do Povoamento, do Conselho Nacional do Trabalho e do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Públicos da União.

Tribunal de Contas — Noticiario — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anonimas — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

Ministerio da Marinha

Decretos de 10 do corrente.

Pelo Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil foi demittido, de conformidade com o art. 125, § 1º da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, Arthur Coelho do cargo de agente da Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Norte, em Macau, tendo em vista o resultado do inquerito administrativo a que foi submetido.

Pelo Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil foi demittido, de conformidade com o art. 126, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, Luiz Baptista da Costa do cargo de agente da Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Norte, em Areia Branca, tendo em vista o resultado do inquerito administrativo a que foi submetido.

Exonerações:

Foram exonerosados:

O capitão de corveta — OO — Ramon Roubertie de Lima das funções de comandante do contra-torpedeiro *Mato Grosso*;

O capitão de corveta Oscar Barbosa Lima, das funções de comandante do contra-torpedeiro *Paraíba*;

O capitão de corveta, aviador naval, Alvaro Hecksher, das funções de comandante da Base de Aviação Naval em Ladaric Estado de Mato Grosso;

O capitão de corveta, aviador naval, Luiz Leal Netto dos Reis, das funções de comandante da Base de Aviação Naval, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Promoções:

No Corpo de Oficiais da Armada — QO — ao posto de capitão de fragata os capitães de corveta do Quadro Extraordinário, Mario de Albuquerque Lima, João de Lamare São Paulo, Roberto da Gama e Silva e Manoel Augusto Pereira de Vasconcellos;

Por merecimento, ao posto de capitão de mar e guerra, o capitão de fragata, Paulo da Rocha Fragozo;

Ao posto de capitão de fragata, o capitão de corveta, Arthur Lopes Rego;

Ao posto de capitão de fragata, o capitão de corveta, Manoel Dias de Souza Lobo;

por antiguidade, ao posto de capitão de mar e guerra, o capitão de fragata, Alvaro Nogueira da Gama, e

ao posto de capitão de fragata, o capitão de corveta, Rodolpho de Souza Burmester;

a operários de segunda e terceira classes da Oficina de Trabalhos Estruturais (Secção de Chapeadores) do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro os de terceira e quarta classes da mesma oficina e secção, Maximiano Paz Perpetua e Luiz da Rocha e Souza, respectivamente, contando antiguidade de 5 do mês próximo passado.

Nomeações:

Foram nomeados:

o capitão de corveta — QO — Agnelo de Azevedo Mesquita, para exercer as funções de comandante do contra-torpedeiro *Mato-Grosso*;

o capitão de corveta Jeronymo Francisco Gonçalves para exercer as funções de comandante do contra-torpedeiro *Paraíba*;

os primeiros sargentos, para exercerem o cargo de sub-oficial da Armada, Manoel Antonio de Carvalho, Manoel Gomes e José Justino dos Santos, incluídos no quadro de Condutores Motoneiros;

Francisco Gomes da Silva, incluído no de Contra-Mestre e Francisco Pereira da Silva, incluído no de Condutores de Caldeiras;

Francisco Alves da Silva para exercer o cargo de remador da Capitania dos Portos do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá;

Viriato de Medeiros e Antonio Augusto Coelho para exercerem o cargo de maquinista de 2ª classe do quadro do pessoal civil da Patromoria (Serviço Marítimo e Casa da Força) do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, e

O operário extraordinário da Oficina de Trabalhos Estruturais (Secção de Chapeadores) do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Godofredo Gonçalves, para exercer o cargo de operário de quarta (4ª) classe do quadro da mesma oficina.

Reserva de 1ª classe

Foram transferidos para a Reserva de 1ª classe:

O capitão de fragata do Corpo de Oficiais da Armada-QO-Aristoteles Bogado de Oliveira, conforme pediu, no mesmo posto e com o soldo de capitão de mar e guerra, percebendo mais treze (13) quotas de cinco por cento (5 %) sobre o dito soldo anual, visto contar trinta e oito (38) anos, um (1) mês e dias de serviço;

O capitão tenente contador naval Alvaro Miranda, conforme pediu, no mesmo posto e com o respectivo soldo, percebendo mais nove quotas de cinco por cento (5 %) sobre o dito soldo anual, visto contar trinta e três (33) anos, um mês e dias de serviço; e

O capitão tenente contador naval Octaviano Cordeiro Coutinho, conforme pediu, no mesmo posto e com o respectivo soldo, percebendo mais seis quotas de cinco por cento (5 %) sobre o dito soldo anual, visto contar trinta e um anos, cinco meses e dias de serviço.

Reformas

Foram reformados:

O sub-oficial-FIEL- do Corpo de Sub-Oficiais da Armada, Rodolpho Augusto Pereira da França, conforme pediu, no posto de 2º tenente;

O sub-oficial, contra-mestre, do Corpo de Sub-oficiais da Armada, Sabino Francisco da Silva, conforme pediu, no posto de 2º tenente;

O sub-oficial, condutor maquinista, do Corpo de Sub-oficiais da Armada, Manoel Pereira Secundo, conforme pediu, no posto de 2º tenente;

O sub-oficial condutor maquinista do Corpo de Sub-oficiais da Armada João Baptista Gonçalves, conforme pediu, no posto de segundo tenente;

O sub-oficial escrevente do Corpo de Sub-oficiais da Armada Mario de Souza, conforme pediu, no posto de 2º tenente;

O sub-oficial contra-mestre do Corpo de Sub-oficiais da Armada João Manoel Flores, conforme pediu, no posto de 2º tenente;

Compulsoriamente, o sub-oficial condutor de caldeiras do Corpo de Sub-oficiais da Armada, Felipe Santiago da Cruz, no posto de 2º tenente;

O marinheiro nacional n. 10.905 PE-F, cabo Maximo Rodrigues França, conforme pediu, no mesmo posto e com o respectivo soldo, percebendo mais uma (1) quota de dois por cento (2 %) sobre o dito soldo anual, visto contar vinte anos, nove meses e dias de serviço.

De conformidade com os decretos ns. 19.552, de 31 de dezembro de 1930, 19.878, de 17 de abril de 1931, e 21.598, de 5 de julho de 1932, foi posto em disponibilidade o ajudante de barbeiro do Hospital Central de Marinha, Luiz do Nascimento Vieira.

Aposentadorias:

Foi aposentado Francisco Maurity de Araujo, conforme pediu, no lugar de mestre geral das Oficinas do Arsenal de Marinha do Estado do Pará.

Foi considerado aposentado, com todos os vencimentos, a partir de 2 de março último, Deocleciano Medeiros dos Santos, no lugar de operário de primeira classe da Oficina de Embalagens Miudas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, ficando sem efeito o decreto de 2 de março do corrente ano, que o aposentou de conformidade com a legislação geral.

Quadro suplementar:

Foi transferido para o quadro suplementar o capitão de mar e guerra Alberto de Lemos, visto se encontrar em situação análoga a de que trata o art. 3º do decreto n. 4.309, de 17 de agosto de 1921.

Agregação:

Foi mandado agregar ao respectivo quadro o primeiro tenente do Corpo de Commissarios da Armada, Américo Martins Meira, visto ter sido julgado inválido para o serviço da Armada.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio

Por decreto de 9 de agosto do corrente ano, foi tornado sem efeito o de 24 de março que nomeou Francisco José de Bragança, escrevente, em disponibilidade, da extinta Inspeção Agrícola do Estado do Rio de Janeiro, para exercer o cargo de auxiliar-fiscal da Inspeção Regional do 12º Distrito (Rio Grande do Sul), visto ter sido aposentado na qualidade de funcionario do Ministerio da Agricultura, por decreto de 4 de julho do mesmo ano.

— Por outros da mesma data foram nomeados:

José Fontenelle para exercer o cargo de servente, embarcador da Inspeção Regional do 4º Distrito (Pará), e Eduardo Lopes Laudares para exercer o cargo de auxiliar-fiscal da Inspeção Regional do 12º Distrito (Rio Grande do Sul).

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

Diretoria da Justiça

Segunda Secção

Expediente de 12 de agosto de 1933

Requerimentos despachados

Abilio do Nascimento, Mario Gomes Ferreira, Francisco Soares e Alidino Ferreira Macedo. — Deferidos.

Amadeu Hypolito Garcia Rodrigues. — Deferido, para fins civis.

Manoel Maria de Pinho Fragoso. — Apresente o original do passaporte.

Francisco Saverio Spaccarotella. — Apresente certidão de casamento.

Joaquim Torres. — Sêlê devidamente o documento apresentado.

Hildebrando Pereira da Silva. — Sêlê o requerimento e os documentos que o acompanham.

Diretoria do Interior

Por portaria de 12 de agosto do corrente ano, foi declarado cidadão brasileiro:

Antonio Ortega Branco, natural da Espanha, nascido a 30 de julho de 1879, filho de Francisco Ortega Alcos e de Maria Dolores Branco, viuvo, residente no Estado de São Paulo.

— Por outras de 14 de agosto corrente, foram declarados cidadãos brasileiros:

José Moreira dos Santos, natural de Portugal, nascido a 12 de agosto de 1867, filho de Domingos Pacheco Moreira e de Maria Martins de Jesus, casado, residente nesta Capital.

Morris Rissin, natural da Russia, nascido a 18 de outubro de 1881, filho de Aarão Rissin e de Rachel Rissin, casado, residente nesta Capital.

Remeteu-se ao governo do Estado de São Paulo a portaria do que ali reside.

Expediente de 14 de agosto de 1933

Requerimentos despachados

Cobbé Marques de Abreu, solicitando prorrogação de prazo, sem prejuizo de vencimentos. — Indeferido.

João Veiga Junior, solicitando pagamento de gratificação por serviços prestados ao alistamento eleitoral. — Indeferido. O pedido não tem apoio legal.

Alvaro Guedes, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização.

— Prove residir no Brasil ha mais de cinco anos e junte novas folhas corridas da policia e das justicas federal e local.

Domingos Japponi, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte prova de que está transcrito em seu nome o imóvel que possui e requeira titulo declaratorio de cidadão brasileiro.

José dos Santos Gouveia, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Prove residir no Brasil ha mais de cinco anos.

João Baptista da Cruz, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte prova de residencia no Brasil e atestado de bons antecedentes.

Mariano da Costa, solicitando certidões. — Indeferido.

Theodoro Koleczycki, residente no Estado de Mato Grosso, solicitando naturalização. — Prove residir no Brasil ha mais de cinco anos, e faça reconhecer por tabelião, a firma da petição.

Expediente de 14 de agosto de 1933

ATOS DO SR. MINISTRO

Por portaria da presente data, foi concedido um mês de licença, para tratamento de saúde, a contar de 4 de março ultimo, á encadernadora de 4ª classe, mensalista da Imprensa Nacional, Braulio da Silva.

Imprensa Nacional

Expediente de 14 de agosto de 1933

Offícios:

N. 2.440 — Ao Sr. contador geral da Republica, remetendo a guia da arrecadação do dia 10 ao Banco do Brasil, na importância de 2:201\$000.

N. 2.441 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras do Governo Federal, remetendo o pedido n. 624.243.

N. 2.442 — Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em Florianopolis, informando sobre as condições de assinatura do *Diario Oficial*. (F. 21.336/33.)

N. 2.443 — Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro, informando sobre amostra de que trata o officio n. 3.199, de 18 de julho ultimo. (F. 21.461/33.)

N. 2.444 — Ao Sr. diretor-gerente do Lloyd Brasileiro, solicitando providencias no sentido de ser transportado para a Alfandega de Santos, um caixote com impressos.

N. 2.445 — Ao Sr. diretor geral do Expediente e Contabilidade do Ministerio da Agricultura, comunicando sobre a posse de Domingos José Militão.

N. 24556 — Ao Sr. tenente-coronel diretor da Biblioteca da Força Pública do Estado de S. Paulo, comunicando sobre o pedido gratuito de trabalhos graficos. (K. 61.476/33.)

N. 3.447 — Ao Sr. Ignacio de Jesús, agradecendo a comunicação da circular de julho ultimo. (P. 61.513/33.)

Requerimentos despachados

Alferdo Guimarães, Deocleciano Franco de Aquino, Antonio Araujo Oliveira Guimarães, Raphael Reis e Souza, Victor Wanderley Curio, Thimothea Eglem de Araujo, Amelia Barbosa de Carvalho, Eduardo Vieira de Araujo, Antonio José Meirelles e Georgette Nogueira. — Averbese e certifique-se.

RENDA ARRECADADA PELA TESOUREARIA

De janeiro a julho de 1933	738:025\$100
De 1 a 10 de agosto de 1933.....	32:310\$700

Total.....	770:335\$800
Em igual periodo de 1932	677:064\$685

Diferença para mais em 1933.....	93:271\$115
----------------------------------	-------------

Imprensa Nacional, 11 de agosto de 1933. — O tesoureiro, G. Catramby. — Confere. O 2º official, Honorio Leal. — Visto. Em 12 de agosto de 1933. — Machado Junior, pelo chefe da divisão de controle.

Ministerio da Educação e Saúde Pública

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

Por portaria de 3 de agosto de 1933, do Sr. ministro, foi concedida licença, pelo prazo de 2 meses, nos termos do art. 8º, n. I do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao Dr. Antenor Nascentes, professor catedrático do Externato do Colegio Pedro II, ficando a portaria sem efeito si o funcionario não entrar em gozo da licença dentro do prazo de oito dias contados da data de sua publicação.

— Por outra de 10 de agosto corrente, foi concedida licença, pelo prazo de 2 meses, nos termos do art. 21 do citado decreto n. 14.663, a Altair de Alencar Gomes, guarda de 2ª classe do Hospital Nacional da Assistencia a Psicopátas, ficando a portaria sem efeito si o funcionario não entrar no gozo da licença dentro do prazo de oito dias contados da data de sua publicação.

— Por outras de 12 do corrente mês, foram concedidas licenças, nos termos do art. 8º, n. I do citado decreto número 14.663, aos seguintes funcionarios do Departamento Nacional de Saúde Pública:

Zelia Constantina Carvalho, enfermeira interna da Escola de Enfermeiras "Ana Neri", pelo prazo de 3 meses, a partir de 1 de agosto corrente.

Celia Peixoto Alves, enfermeira chefe do Serviço de Enfermeiras, pelo prazo de 2 meses, a partir de 1 do corrente mês.

Nair Peixoto Prata, datilógrafa do Hospital São Sebastião, pelo prazo de 1 mês, a partir de 1 do corrente mês.

GABINETE DO ENGENHEIRO

EXPEDIENTE DO SR. ENGENHEIRO

Dia 14 de agosto de 1933

Officio n. 512-M — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade, remetendo os documentos comprobatórios da aplicação dada ao adiantamento de 2:500\$000.

Diretoria Geral de Contabilidade

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE

Requerimento despachado

Dia 9 de agosto de 1933

Faculdade de Medicina e Cirurgia, de Belém (Pará), pedindo subvenção no primeiro semestre deste ano. — Compareça, por seu procurador, nesta Diretoria Geral.

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de agosto de 1933

Ao Sr. diretor geral da Contabilidade — Ministerio da Viação e Obras Públicas:

N. 2.672 — Remete o officio n. 682, de 7 de julho findo e outros documentos, da Rede de Viação Cearense.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.673 — Solicita providencias para o pagamento das subvenções concedidas a varias instituições do Distrito Federal, no primeiro semestre do corrente ano.

Dia 8

Ao Sr. diretor geral de Assistencia a Psicopatas:

N. 2.674 — Remete o processo fichado na Despesa Pública, sob o número 22.413, para cumprimento de formalidades.

— Ao Sr. diretor do Instituto Dom Bosco — Rua Affonso Pena, São Paulo:

N. 2.675 — Solicita o cumprimento de formalidades.

— Ao Sr. provedor do Hospital de São João de Deus — Santa Luzia, Minas Gerais:

N. 2.676 — Solicita o cumprimento de formalidades.

— Ao Sr. diretor geral da Assistencia a Psicopatas:

N. 2.677 — Comunica que os 10 % da renda é que devem ser distribuidos aos psicopatas.

— Ao Sr. diretor geral de Educação:

N. 2.678 — Comunica a aprovação das despesas na importancia de réis 114:708\$438, e dá outras providencias.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 2.679 — Solicita rápido andamento ao pedido n. 201.035.

— Ao Sr. Dr. Affonso Costa, 1º official desta Diretoria Geral:

N. 2.680 — Comunica a sua designação para assinar o termo de transferencia para este ministerio de um imovel.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.681 — Solicita a entrega do auxilio de 4:000\$, ao representante da Embaixada Universitaria do Rio Grande do Sul.

Dia 9

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.682 — Solicita o pagamento, por exercicios encerrados, da quota de 53\$200 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 2.683 — Solicita providencias sobre o pagamento de subvenções, concedidas no primeiro semestre deste ano, a varias instituições nos Estados.

— Sr. Presidente do Estado de Minas Gerais — Belo Horizonte:

N. 2.684 — Comunica as providencias dadas para pagamento de subvenções concedidas a varias instituições do Estado, relativas ao primeiro semestre deste ano.

— Sr. Interventor Federal — Fortaleza — Ceará:

N. 2.685 — Comunica as providencias dadas para o pagamento da subvenção concedida á Escola de Agronomia de Fortaleza, relativa ao primeiro semestre deste ano.

— Sr. Interventor Federal — Natal — Rio Grande do Norte:

N. 2.686 — Comunica as providencias dadas para o pagamento das subvenções concedidas a duas instituições do Estado, relativas ao primeiro semestre deste ano.

— Ao Sr. Interventor Federal na Baía:

N. 2.687 — Comunicando as providencias dadas para pagamento das subvenções concedidas a duas instituições do Estado, relativas ao primeiro semestre deste ano.

— Sr. Interventor Federal — Niteroi — Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.688 — Comunica as providencias dadas para pagamento da subvenção concedida ao Asilo da Divina Providencia, de Niteroi, relativa ao primeiro semestre deste ano.

— Sr. Interventor Federal — São Paulo:

N. 2.689 — Comunica as providencias dadas para pagamento das subvenções concedidas a varias instituições do Estado, no primeiro semestre deste ano.

— Sr. Interventor Federal — Porto Alegre — Rio Grande do Sul:

N. 2.690 — Comunica as providencias dadas para pagamento da subvenção concedida á Santa Casa de Misericordia de Porto Alegre, relativa ao primeiro semestre deste ano.

— Sr. delegado fiscal em Fortaleza — Ceará:

N. 2.691 — Comunica as providencias dadas para pagamento da subvenção de 1º semestre deste ano á Escola de Agronomia de Fortaleza.

— Sr. delegado fiscal em Natal — Rio Grande do Norte:

N. 2.692 — Comunica as providencias dadas para pagamento das subvenções concedidas a duas instituições do Estado, relativas ao 1º semestre deste ano.

— Sr. delegado fiscal na Baía:

N. 2.693 — Comunica as providencias dadas para pagamento das subvenções concedidas a duas instituições do Estado, relativo ao 1º semestre deste ano.

— Sr. delegado fiscal em Niteroi — Rio de Janeiro:

N. 2.694 — Comunica as providencias dadas para pagamento da subvenção concedida ao Asilo da Divina Providencia de Niteroi, relativa ao 1º semestre deste ano.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 2.695 — Comunica as providencias dadas para pagamento das subvenções concedidas a varias instituições do Estado, relativa ao 1º semestre deste ano.

— Sr. delegado fiscal em Belo Horizonte — Minas Gerais:

N. 2.696 — Comunica as providencias dadas para pagamento das subvenções concedidas a varias instituições do Estado, relativas ao 1º semestre deste ano.

— Sr. delegado fiscal em Porto Alegre — Rio G. do Sul:

N. 2.697 — Comunica as providencias dadas para pagamento da subvenção concedida para o 1º semestre deste ano, á Santa Casa de Misericordia de Porto Alegre.

— Sr. inspetor de Aguas e Esgotos:

N. 2.698 — Solicita informações sobre as diarias vencidas em dezembro de 1932 pelo trabalhador Luis Orofino.

— Sr. engenheiro do Ministerio:

N. 2.699 — Solicita uma vistoria nas instalações electricas do Hospital Nacional de Psicopatas.

— Sr. provedor da Casa de Caridade — Ouro Fino, Minas Gerais:

N. 2.705 — Solicita o cumprimento de formalidades.

— Sr. presidente da Associação dos Empregados no Comércio — João Pessoa — Paraíba:

N. 2.701 — Solicita o cumprimento de formalidades.

— Sr. provedor da Associação de Caridade — Itaqui — Rio Grande do Sul:

N. 2.702 — Solicita o cumprimento de formalidades.

— Sr. provedor do Hospital de Caridade São João de Deus — Laranjeiras — Sergipe:

N. 2.703 — Solicita o cumprimento de formalidades.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 2.706 — Comunica a disponibilidade de José Augusto Matta dos Santos.

— Ao Sr. diretor geral do Expediente:

N. 2.706 — Comunica a disponibilidade de José Augusto Matta dos Santos.

— Sr. engenheiro deste ministerio:

N. 2.707 — Solicita orçamento para os ligeiros reparos no edificio do Observatorio Nacional e no de Vasouras.

— Sr. diretor da Faculdade de Direito — São Paulo:

N. 2.708 — Solicita uma demonstração de diferença de taxas de ensino, para execução do decreto n. 22.784, de 30 de maio de 1933.

— Sr. provedor da Casa de Caridade:

N. 2.709 — Solicita o cumprimento de formalidades.

Dia 10

Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 2.710 — Solicita a anulação da quantia de 3:000\$ do crédito de subconsignação "1 — Material permanente".

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.711 — Solicita o adiantamento de 3:000\$ para o almoxarife da Escola Normal de Artes e Officios Wencesláu Braz, José da Silva Leite, atender a despesas com a aquisição de livros.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.712 — Solicita a restituição do aviso n. 2.658, de 7 do corrente mês.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

Claudio da Silva Brandão. — Pedindo certidão de registro de diploma. — Certifique-se.

Francisco Accacio Patricio — Certificados de exames. — Não ha o que differir. O requerimento anterior, a que alude o peticionario, foi deferido em 9 de janeiro do corrente ano. Compareça, pois, á tesouraria desta diretoria, afim de efetuar o pagamento das taxas e receber os certificados.

General Lauro Sodré — Pedindo três meses de licença para tratamento de saúde do Dr. Lauro Sodré Filho. — De acôrdo com resoluções anteriores, em casos identicos, concedo a licença, sem vencimentos.

Registro de professores

Altamiro B. Buys de Barros — Tendo satisfeito a exigencia que motivou indeferimento do pedido anterior, reconsidero o despacho, concedendo o registro solicitado.

Nino Minelli. — Satisfaca, preliminarmente, a exigencia da letra d do artigo 69, do decreto n. 19.890.

Lucilia Guimarães Villa Lobos. — Satisfaca a exigencia da letra f, do artigo 69, do decreto n. 19.890.

Edgar Liger Belair. — Legalize o documento de fls. 3.

José Fernandes Monteiro. — Satisfaca as exigencias das letras a, c e f, do art. 69, do decreto n. 19.890.

Superintendencia do Ensino
Comercial

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 12 de agosto de 1933

Portaria — Designando o Sr. Marcos R. de Sailes para fiscalizar o curso de comércio do Colegio Sacré Coeur de Marie.

Diplomas — Maria José de Abreu Ruas, contadora pelo Instituto Lafayette; Zuleica Braga Guimarães, contadora pela Academia de Comércio do Rio de Janeiro; Belford de Freitas Pinto, contador pela Escola de Comércio Alvares Penteado; Americo Pasini, contador pela Escola de Comércio Alvares Penteado; Mario Vall, contador, Ramieri Grasseschi, contador, Mario de Thomaz, contador, Victor Sardelli, contador, Edmundo Augusto de Camargo, contador, Antonio Prado Galvão de Barros, contador, Nelson Alcebiades Faicon, contador, pela Escola de Comércio Alvares Penteado; Clovis Rodrigues de Souza, contador pela Escola de Contabilidade Carlos de Carvalho; Adelino Augusto Martins, Benedito Lino e Armando Noschese, contadores pela Escola de Contabilidade Carlos de Carvalho. — Deferidos.

Expediente da Secretaria:

Offícios:

N. 7.389 — Ao diretor de gabinete do Sr. ministro da Educação, referente ao telegrama do Sr. interventor de Alagoas;

N. 7.390 — Ao Sr. Romano Cecilio, comunicando o cancelamento do registro de seu titulo.

N. 7.391 — Ao diretor do Expediente do Ministerio da Educação e Saúde Pública, referente aos profissionais de Xapuri, registrados nesta Superintendencia.

N. 7.392 — Ao diretor da Academia de Comércio do Rio de Janeiro, comunicando que o Sr. Fernando Henriques de Oliveira prestará o exame de habilitação em seu estabelecimento.

N. 7.393 — Ao diretor da Academia de Comércio do Rio de Janeiro, comunicando que o Sr. Santiago Fernandes prestará o exame de habilitação de que trata o artigo 55 do decreto n. 20.158, em seu estabelecimento.

N. 7.394 — ao diretor da Academia de Comércio do Rio de Janeiro, comunicando a designação de Othon Ribeiro Bastos, para prestar os exames de habilitação em seu estabelecimento.

N. 7.395 — Ao fiscal geral Dr. Aristoteles Poch, comunicando a designação de tres candidatos a exames de habilitação, na Academia de Comércio do Rio de Janeiro.

N. 7.396 — Ao diretor do Serviço Telegrafico do Exército, respondendo o officio 101-T, de 2 do corrente, comunicando que o requerimento de Octacilio Pimentel Coutinho foi indeferido por estar encerrado o prazo para o recebimento dos processos.

N. 7.397 — Ao fiscal geral Antonio Bulcão Giudice, confirmando a sua designação para a Academia de Ciencias Comerciais de Alagoas.

N. 7.398 — Ao diretor da Escola de Comércio de Sorocaba, acusando o pagamento da quota de fiscalização.

N. 7.399 — Ao diretor da Escola de Comércio Luiz Rosa, acusando o pagamento da quota de fiscalização.

N. 7.400 — ao diretor da Faculdade de Comércio D. Pedro II, acusando o pagamento da quota de fiscalização.

Cartas:

N. 605 — Ao Sr. Oscar Martins Ribeiro, respondendo sua carta de 1 do corrente.

N. 606 — Ao Sr. Afonso Sergio Ferreira, solicitando seu comparecimento nesta Superintendencia.

Superintendencia do Ensino
Secundario

O Sr. ministro da Educação indeferiu o requerimento em que o segundo tenente comissionado Ananias Celestino de Almeida Junior, pedia concessão de banca especial para prestar exames de preparatorios.

Foi o seguinte o despacho exarado no requerimento em que Domingos de Souza Novis solicitou verificação prévia para o Colegio Santo Antonio, em Jacutinga, Estado de Minas Gerais. — Aguarde oportunidade. Os pedidos de inspeção preliminar devem ser apresentados em dezembro, para que a verificação das condições exigidas á concessão se faça em janeiro. (Paragrafo 1º do artigo 51, do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932).

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Requerimentos despachados:

Raul Vieira de Carvalho, ex-inspetor secundario, pedindo pagamento. — Sele convenientemente o certificado.

Nicanor da Luz e outros, estudantes do Rio Grande do Sul, pedindo dispensa dos dois anos complementares ao curso gi-

nasial. — Selem preliminarmente a petição.

Armindo Athayde Rangel, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

Acacio G. Paula Ferreira, diretor em comissão do Ginasio do Estado, em Taubaté, pedindo restituição dos livros de atas daquele estabelecimento. — Atenda-se.

Departamento Nacional de Saúde
PúblicaDIRETORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO
DISTRITO FEDERAL

Expediente de 11 de agosto de 1933

Desta Diretoria:

Edegar Francisco Gomes. — Certifique-se.

J. R. Nunes & Comp. — Indeferido. As analyses fiscais são feitas para orientação deste Departamento.

— Inspetoria de H. Industrial:

Edegar José Martins. — Deferido. L. Nunes & Ferreira. — Concedo 90 dias, podendo ser efetuada a mudança dentro desse prazo.

— Serviço de F. Leite e Laticínios:

M. Gonçalves & Oliveira. — Relevo a multa.

— Inspetoria dos Serviços de Profilaxia:

Manoel José Cardoso. — Relevo a multa á vista da informação.

— Terceira Delegacia de Saúde:

N. 40.954 — Maria Lina Pinheiro Ferreira. — Concedo 120 dias.

N. 40.878 — Constante Stefanini. — Sele as plantas de acôrdo com a lei.

N. 40.885 — Maria da Conceição. — Concedo 180 dias.

N. 41.226 — Companhia de Seguros União Commercial dos Varejistas. — Será relevada a multa si forem cumpridas as exigencias constantes da intimação, dentro do prazo nela determinada.

N. 39.795 — Luiz Coelho. — Relevo a multa.

N. 40.949 — José Coronas. — Concedo 90 dias.

N. 40.960 — Jacob Eisjkmán. — Deferido, até ulterior deliberação.

N. 41.059 — Candido Carneiro Junior. — Concedo 90 dias improrrogaveis.

N. 40.940 — Alberto da Cunha. — Concedo 180 dias, improrrogaveis.

INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS
ALIMENTICIOS

Expediente de 11 de agosto de 1933

Requerimentos despachados

N. 4.401, de Luiza Ribeiro; n. 4.449, de Joaquim Pereira de Souza; n. 4.486, de Albertina Ferreira da Silva. — Pódem funcionar.

N. 4.474, de Francisco Marques. — Mantenho o despacho anterior.

N. 4.515, de Adrião José Tavares; número 4.490, de Antonio Afonso Moreira; n. 4.514, de A. P. Barbosa e Silva; número 4.520, de Joaquim Borges; n. 4.501, de João Gomes de Souza; n. 4.320, de Francisco Menezes. — Certifiquem-se.

N. 4.450, de Oliveira & Praça. — Em face da informação, archive-se.

N. 4.423, de João Lopes; 4.511, de C. Paes & Comp. — Deferidos.

N. 4.479, de José Mattos. — Atendido por noventa dias.

N. 4.476, de Manoel Marques Roque. — Indeferido.

N. 4.467, de José Aasmar. — Indeferido.

Requerimentos despachados

Dia 12

N. 4.357, da Empresa de Bebidas Sarmiento Ltda. — Deferido.

N. 4.365, de L. M. Tinoco. — Atendido, de acordo com a informação do Laboratório Bromatológico.

N. 4.471, de L. M. Tinoco; n. 4.547, de Pereira & Abarez; n. 4.503, de A. A. Ribeiro. — Podem funcionar.

N. 4.510, de Alindo de Azevedo. — Pode funcionar, não ocupando com moradia o comodo anexo.

N. 4.502, da União Navegadores de Uberaba. — Cumpre as exigências sanitárias.

N. 4.541, de Luiza Ribeiro; n. 4.527, de Edgar A. Martins; n. 4.536, de Antonio Ferreira; n. 4.532, de Joaquim Pereira de Souza; n. 4.551, de José Marques Puliano; n. 4.508, de A. A. Ribeiro; número 4.553, de Niclas Majorana. — Certificassem-se.

N. 4.504, de Antonio Teixeira de Azevedo. — Atendido por sessenta dias.

N. 4.493, de João Pereira Peixoto. — Atendido por sessenta dias.

Ministerio da Guerra

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

Nas cartas-patentes dos officiaes abaixo mencionados, foram lavradas as seguintes apostillas:

Por decreto de 29 de junho de 1933, tendo em vista a ficha organizada pela Comissão de Sindicancia e que fica arquivada no Ministerio da Guerra, foi reformado administrativamente, percebendo, como vantagens o que dispõe o artigo 64 do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, o 2º tenente Francisco Cleto Filho, de quem trata esta carta-patente, sendo essa reforma por incapacidade fisica consequente de ferimento recebido em campanha, contando oito anos seis meses e um dia de serviço.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1933.

— General, *Espirito Santo Cardoso*.

— Por decreto de 20 de julho findo, de acordo com o art. 22, § 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, foi concedida transferência para a reserva de primeira classe, ao coronel de infantaria Randolpho Guasque, de quem trata esta carta-patente, contando quarenta e sete anos e vinte e oito dias de serviço, percebendo os vencimentos a que tiver direito na forma das ordens em vigor.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1933.

— General, *Espirito Santo Cardoso*.

— Por decreto de 16 de março último, de acordo com o art. 22, § 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, foi concedida transferência para a reserva de primeira classe, ao tenente-coronel medico Dr. João Cavalcanti Ferreira de Melo, de quem trata esta carta-patente, contando vinte e nove anos, tres meses e quinze dias de serviço, percebendo os vencimentos a que tiver direito, na forma das ordens em vigor.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1933.

— General, *Espirito Santo Cardoso*.

Por despachos de 5 do corrente:

Foram mandados incluir no serviço do Hospital Central do Exército os capitães medicos Drs. Hugo Leal Dias, Carlos Pereira Lima o 1º tenente medico Dr. Luiz Belmont Montojos, sem prejuizo do curso da Escola de Aplicação do Serviço de Saúde do Exército.

Foi descomissionado do posto de 2º tenente o sargento João Roberto Mapei.

— Por outro, de 7 do mesmo mês:

Foram aprovadas, no caso de haver verba, as designações feitas pela 2ª Região Militar, dos reservistas Julio Marciano e Augusto Lourenço de Lima, para servidores contratados do Depósito de Material Bélico daquela região.

— Por outros ainda, de 8 do mesmo mês:

Foram classificados no 5º Regimento de Aviação, como subalternos, o 1º tenente Orivaldo de Castro Veloso e segundos ditos Oscar de Oliveira Baptista e Aloysio Teixeira;

Foram transferidos os segundos tenentes Adamastor Beltrão Cantalico, Abel Verissimo de Azambuja e Hortencio Pereira de Brito, de subalternos do 1º para o 5º Regimento de Aviação (Capital Federal e Curitiba).

Foram designados:

O capitão da arma de aviação, Abelardo Servilho de Mesquita, para chefe do Depósito Central de Aviação;

O 1º tenente Ruy Presser Pello, para subalterno do 3º Regimento de Aviação (Curitiba), sendo dispensado de chefe da 4ª Divisão do Departamento Técnico e instrutor de navegação aerea da Escola Militar.

— Por outros, de 9 do mesmo mês:

Foi designado o capitão José Bina Machado, adjunto do Estado-Maior da 4ª Região Militar.

Foram concedidos ao 1º tenente medico Dr. Rubens Siqueira Lima, do 11º R. I., vinte dias de dispensa do serviço e permissão para ir ao Estado da Baía buscar sua familia.

Foi mandado matricular, sem prejuizo de suas funções, no Centro de Transmissões Regional, o 1º tenente Pedro Dias Rosa, official das Transmissões do Grupo Escola.

— Por outro de 10 do mesmo mês:

Foi mandado servir, por conveniencia absoluta do serviço, no Hospital Militar de Campo Grande, o capitão medico Dr. Alpheu Tourinho Theodoro da Silva.

— Por outros de 11 do mesmo mês:

Foi autorizado o diretor de Saúde da Guerra a contratar os enfermeiros civis

João Trajano de Moura, Nestor Barbosa Bezerra, Rodezindo Galheigo Lessa e Manoel de Souza Durães, por conta da verba respectiva e pelo prazo até 31 de dezembro.

Foi discomissionado do posto de 2º tenente e excluído das fileiras do Exército o sargento Floriano Ferreira dos Santos.

Foram designados:

O major Henrique Pereira, para substituir o tenente coronel Mario José Pinto Guedes, no cargo de fiscal da Escola Militar;

Os 1ª tenentes Alcides Moitinho Nélva, Manoel de Oliveira, 2º tenentes Antonio Raymundo Pires, Victor da Gama Barcellos, Benedicto de Carvalho e José Antonio da Rosa Filho, todos da arma de aviação, para subalternos do 1º Regimento de Aviação (Capital Federal).

— Por outros de 12 do mesmo mês:

Foi designado o capitão Lamartini Peixoto Paes Leme, para assistente da 2ª Brigada de Infantaria.

Foi aprovada a permissão concedida ao capitão do 29º Batalhão de Caçadores Attila Abreu Vieira, para gozar a licença para tratamento de saúde nesta capital.

Foi reconhecido idoneo o comissionamento no posto de 2º tenente, do sargento Coriolano Baroni de Castro, de acordo com o despacho anterior e informação do inspetor do 1º Grupo de Regiões Militares.

— Por despacho de 18 do mês findo:

Foi dispensado, a pedido, de professor da Escola de Intendencia, o major intendente de guerra Antonio Gomes.

Retificação — Os tenentes comissionados Vanderline Miranda, Augusto Ribeiro do Nascimento, Manoel Vieira Sandes e Marçal de Assis Brasil, pertencem, o primeiro á arma de cavalaria e os demais á artilharia, e não á infantaria, como foi publicado.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de agosto de 1933

Ao Sr. chefe do Estado-Maior do Exército, declarando que, por absoluta conveniencia do serviço, é transferida para o ano de 1934, a matricula do 1º tenente Oro Dutra Fragoso, na Escola de Engenharia Militar.

— Ao Sr. diretor do Material Bélico, declarando que é aprovada a indicação, para servirem na Fábrica de Projeteis de Artilharia, do capitão Julio Tavares do 5º R. A. M. e do 1º tenente Lisandro Nogueira de Vasconcelos, do 2º R. A. M.

— Ao Sr. presidente da Comissão Permanente de Orçamento, declarando que, atendendo aos interesses de organização do orçamento geral da Republica que solicitam também largo tempo de estudos, fica alterada a data de entrega do ministro da proposta de orçamento, já organizada, para 30 de setembro; ficando assim retificado o item X do aviso n. 151, de 9 de março findo, tendo sido declarado ás Diretoria do Material Bélico, Engenharia, Intendencia da Guerra e Saúde da Guerra, que fica alterada a data da remessa de seus orçamentos parciais á referida Comissão, para 31 de agosto.

Requerimentos despachados

Arnaldo da Silva Nunes, Arlindo Alves Costa, Eduardo A. Martins, Oscar Petersen, Paulo Maurity Brét, solicitando pa-

gamento, respectivamente, das quantias de: 5:870\$000, 5:176\$500, 8:000\$000, 4:800\$000, 4:239\$000. — Pague-se 50 %. O restante deve aguardar novo crédito. Acilina de Souza Damizio, solicitando pagamento de atapa de família. — Pague-se por conta do crédito de que tratam os avisos ns. 96 e 109, de março findo.

Agripino Alves Machado, solicitando certidão. — Dê-se na forma da lei.

Alfredo dos Reis Príncipe, major, aluno da Escola de Estado-Maior, solicitando trancamento de matrícula. — Deferido.

Amaro Elpidio da Silva, 2º tenente comissionado, aluno da Escola de Intendência, solicitando trancamento de matrícula. — Deferido.

Amaro Elpidio da Silva, 2º tenente comissionado, aluno da Escola de Intendência, solicitando pagamento de diárias. — Indeferido, em vista das informações da D. G. C. G.

Amilcar Cardoso de Menezes, 1º tenente, servindo no 3º R. I., solicitando restituição de gratificação, na importância de 177\$800. — Indeferido, em vista da informação da D. G. C. G.

Armando Gustavo Moreira Barroso, 1º tenente, servindo no 3º R. I., solicitando restituição de gratificação, na importância de 177\$800. — Indeferido, em vista da informação da D. G. C. G.

Ary Vaz da Silveira Tuca, ex-praça do Exército, solicitando reinclusão nas fileiras no posto de 2º tenente comissionado. — Indeferido, o requerente não se apresentou dentro do prazo estipulado.

Audalio Marques de Souza, reservista do Exército, solicitando certidão. — Dê-se na forma da lei.

Augusto dos Santos, soldado asilado, solicitando permissão para residir fora do Asilo de Inválidos da Pátria, no Estado de Alagoas, ficando adido ao 20º B. C. — Deferido.

Benedicto Barbosa da Silva, solicitando certificado de reservista. — Dê-se na forma da lei.

Bianor Novais, sargento radiotelegrafista, reservista do Exército, solicitando anulação de sua exclusão e reinclusão no Grupo de Aviação, ou em outra unidade a ser organizada. — Atendendo a que no Serviço Radio de tropa há faltas e não é fácil o recrutamento no serviço, não podendo ser substituído por outro não especialista e atendendo ainda a que seu pedido foi feito dentro do prazo de 30 dias, defiro quanto à primeira parte.

Benedicto Gentil, soldado do 12º R. I., solicitando asilamento. — Indeferido, em vista da informação da D. S. G.

Cacilda dos Santos Maia, ex-enfermeira do H. C. E., solicitando asilamento. — Indeferido, em vista da informação da D. S. G.

Cacilda dos Santos Maia, ex-enfermeira do H. C. E., solicitando pagamento da quantia de 156\$000. — Indeferido, em vista das informações.

Doralice Fernandes Lopes, solicitando exclusão das fileiras do Exército, para seu marido Joaquim Fernandes Lopes, praça do 1º R. C. D. — Aguarde solução do processo de insubmissão a que está submetido seu marido e volte, querendo.

Francisco Augusto Monteiro de Barros, médico do Departamento Nacional de Saúde Pública, solicitando certidão. — Entregue-se a certidão, depois de pagos os emolumentos legais.

Francisca Mathias de Lima, solicitando transferência de incorporação para o 5º B. I., para seu filho José de Lima,

sorteado militar e mandado incorporar à guarnição de Mato Grosso. — Indeferido; a Junta que inspecionou o sorteado cabe opinar.

Gedeão Francisco Machado, reservista do Exército, solicitando certidão. — Dê-se a certidão, na forma da lei.

Genesio Daniel da Rosa, ex-3º sargento do 13º R. I., solicitando reinclusão nas fileiras. — Indeferido, em face das informações.

Honorato Augusto Duguet Leitão, major reformado, solicitando reconsideração do despacho exarado em seu requerimento no qual pediu restituição de gratificação. — Mantenho o despacho anterior, em falta de novos argumentos que possam aconselhar sua modificação.

Izaltina Elisa Vieira, solicitando promoção ao posto de 3º sargento, de seu filho Floracy da Silva, ex-cabo do 3º R. I. — Indeferido, por falta de amparo legal.

João José do Nascimento, músico de 1ª classe reformado, solicitando melhoria de reforma. — Deferido. Seja feita a necessária apostila, de conformidade com o parecer do Departamento Central.

João Francisco Ferreira, soldado do 1º B. C., solicitando asilamento. — Indeferido, em vista da informação da D. S. G.

João Gomes da Silva, ex-praça do Exército, solicitando certidão. — Compareça à Diretoria de Intendência da Guerra.

João Baptista da Rosa, servente da Escola de Aviação Militar, solicitando esclarecimentos sobre antiguidade em serviço. — Nada há que deferir, em face do § 3º, do art. 1º do decreto número 19.395, de 8 de novembro de 1930.

João de Abreu Ribeiro, cabo do 3º B. C., solicitando asilamento. — Indeferido, por não ser caso de asilamento.

João Baptista Rupp, 2º sargento da 3ª Companhia de Administração, solicitando pagamento de ajuda de custo. — Indeferido, em vista da informação da D. G. C. G.

João de Mello Rezende, 1º tenente, servindo na Escola Militar, solicitando exoneração do cargo de auxiliar de instrutor de infantaria, da mesma Escola. — Como pede.

José Francisco de Souza, soldado do 3º B. C., solicitando asilamento. — Deferido.

José Luiz Guedes, 1º tenente, servindo no Departamento do Pessoal da Guerra, solicitando restituição de ajuda de custo. — Indeferido.

José Lopes de Oliveira, 2º tenente reformado do Exército, solicitando seja alterada, em sua patente, a percentagem de que trata o decreto n. 22.893, de 5 de julho de 1933. — Indeferido, o petiçãoário não tem direito; as vantagens serão concedidas aos que se reformaram depois de 5 de julho do corrente ano.

Ministerio da Fazenda

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministerio, com a Nevada antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira página.

Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, em 8 de agosto de 1933 — Circular n. 91 — Na conformidade do resolvido sobre o objeto do processo número 14.207, de 1933, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este Ministerio, nesta Capital, para seu conhecimento e fins convenientes, que as folhas mensais avulsas de pagamento de pessoal, organizadas de acordo com o art. 316, § 2º, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, devem obedecer aos modelos que a esta acompanham, cumprindo as mesmas repartições observar, quanto à confecção, processo e pagamento de tais folhas, as instruções seguintes:

a) remeter as folhas de pagamento ao Tesouro Nacional (Diretoria da Despesa Pública), no dia vinte e cinco (25) de cada mês;

b) computar, obrigatoriamente, na folha do mês subsequente, todas as faltas posteriores à data em que houver sido encerrado o ponto para cumprimento da alínea a, ficando o encarregado da confecção da folha, responsável pelas omissões ou erros nas mesmas verificados, nos termos da legislação em vigor;

c) mencionar, nos avisos ou ofícios que encaminharem as folhas, e que serão fichadas no protocolo geral do Tesouro, a classificação e importância total, respectivas, com a especificação exigida pela alínea d do art. 317, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública;

d) observar, rigorosamente, na confecção e preparo das folhas mensais avulsas, as exigências do referido artigo 317, bem assim quanto às dimensões e traçados das mesmas, os modelos anexos (ns. 1 a 3), adaptando-os a cada caso. As folhas que não satisfizerem tais requisitos, serão devolvidas, imediatamente, pelo Tesouro, à repartição de origem;

e) comunicar à Diretoria de Contabilidade do Ministerio da Fazenda o falecimento de qualquer empregado incluído em folha que já tenha sido remetida, de acordo com a alínea a, destas instruções, afim de ser feita, na 2ª Pagadoria, a necessária anotação.

No Tesouro Nacional observar-se-á, quanto ao processamento e pagamento das folhas, o que se segue:

1) — As folhas que não forem remetidas de acordo com a letra a, bem como as que houverem sido devolvidas, na conformidade da letra d, destas instruções, serão preteridas, no seu expediente, pelas que tiverem dado entrada, no Tesouro, antes da sua volta ao mesmo Tesouro.

2) — A falta de lançamento, nas folhas, da anotação a que se refere a última parte da alínea e, importa em responsabilidade para o funcionario a quem caiba fazê-la.

3) — A Diretoria da Despesa Pública remeterá todas as folhas, devidamente classificadas e processadas, até a véspera do primeiro dia útil de cada mês, à 2ª Pagadoria, que fará a distribuição pelos seus fiéis e anunciará, com precisão, os dias de pagamento, de acordo com a ordem de colocação das repartições na tabela anexa, devendo a Contadoria Seccional apresentar, até o dia 2 de cada mês, as diversas demonstrações de receita e despesa do mês anterior. — Oswaldo Aranha.

TARIFA DE PAGAMENTOS A Q. E. S. P. E. R. S. A. C. O. L. O. R. A. D. O. S. T. R. A. V. A. N. D. O. S.

TARIFA DE PAGAMENTOS A Q.E.P.

Modelo n. 1, a que se refere a circular n. 91, de 8 de agosto de 1933
Exercício de 19

Ministerio.....
Repartição.....
Verba..... Título.....
Consignação.....
Sub-consignação.....
..... Folha de pagamento das.....
..... relativas ao mes de..... de 19.....

Visto

Diretor

N. de ordem	Cargos	Nomes	N. de diarias	Importancia		Observações (Letra e do art. 317 do Regulamento G. de Contabilidade Publica)
				da diaria	Total	
		Selos de recibo				
		Selos de recibo				
		Selos de recibo				
		Selos de recibo				
		Selos de recibo				

0,00 x 0,00

(Das folhas em continuação a esta não devem constar os dizeres das oito primeiras linhas deste modelo).

Modelo n. 2, a que se refere a Circular n. 91, de 8 de agosto de 1933

Visto

Ministério d..... Repartição.....
Verba..... Título..... Consignação.....
Sub consignação n.....
Folha de pagamento do..... relativa ao mês de..... de 19.....

Número de ordem	Cargos	Nomes	Vencimentos, salários ou diárias	Número de dias	Importância bruta vencida	Descontos			Importância líquida a pagar	Número de ordem correspondente	Rubrica do fiel	Observações (Letra e do art. 317 do Re. C. Pub.)
						Selo	Consignações diversas	Total				

Nota — As consignações constantes desta folha, acham-se discriminadas em modelo proprio anexo.
(Das folhas em continuação a esta não devem constar os dizeres das cinco primeiras linhas deste modelo).
(0m,575 × 0m,335)

Modelo n. 3, a que se refere a circu'ar n. 91, de 8 de agosto de 1933

Demonstração das Consignações constantes da folha anexa, referente ao mês de..... de 19.....

Número de ordem	Instituições	Consignações			Número de ordem correspondente	Recibos		Data		Quitação
		Importância bruta	Taxa de 0,5 %	Importância líquida		Declaração da importância recebida				
1	Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União..... De Contribuições mensais..... De Aluguers de casa..... De Empréstimos..... De Carteira Predial..... De Emolumentos.....									
2						Recebi a quantia de Rs....				

Nota: — Cada recibo deve ser passado na linha do numero de ordem correspondente ao total da instituição:
0m,575 × 0m,3.5 (Pautado com 25 linhas)

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Chefe do Governo Provisório:

Mario Saleiro Pitão (processo número 47.416, de 1933), e Antonio Botelho Maia (n. 48.174, de 1933), candidatos classificados em concurso para provimento de lugares de agente fiscal do imposto de consumo, pedindo nomeação. — Aguardem oportunidade.

Pelo Sr. ministro:

(*) N. 41.305, de 1933 — Antenor Ribeiro Barcellos, terceiro escrivão aposentado, do Tesouro Nacional, pedindo abertura de inquérito administrativo, para que lhe seja facultado defender-se de acusações que tenham sido feitas contra a sua honrabilidade. — Arquivar-se.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de agosto de 1933

Do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 253 — Declarando, em referência ao aviso do Ministério da Viação e Obras Públicas n. 1.828, de 3 de dezembro de 1930, que, por haver incorrido em prescrição, deixa de ser autorizado o pagamento ao diarista do Distrito de Aparelhagem Norte, da Inspetoria Federal de Portos, Rios e Canais, José Joaquim de Barros, da quantia de 195\$379, proveniente de aumento provisorio relativo aos meses de outubro a dezembro de 1922.

— Ao Sr. presidente do Automovel Club do Brasil:

N. 104 — Comunicando, em resposta ao officio de 29 de julho ultimo, haver designado os engenheiros Aristides Ferreira de Figueiredo, José Joaquim Monteiro Mendes e João José Geanerini, funcionarios do Tesouro Nacional, para representarem o Ministério da Fazenda no V Congresso Nacional de Estradas de Rodagem, a realizar-se de 7 a 14 de setembro vindouro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 12 de agosto de 1933

Ao Sr. diretor do Dominio da União:

N. 387 — Comunicando que o senhor ministro aprovou a admissão dos senhores Sebastião Ribeiro de Freitas e Waldir Sant'Anna, para servirem como trabalhadores de campo da Administração do Dominio da União no Estado do Paraná.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 153 — Comunicando que o senhor ministro autorizou a prorrogação, até o dia 20 deste mês, do prazo para cobrança, sem multa, da taxa de consumo de agua, por pena e por hidrometro, conforme solicitou a Recebedoria do Distrito Federal em officio n. 6.952, de 11 do corrente, e tão somente em face das irregularidades verificadas nos róis enviados á mesma repartição pela Inspetoria de Aguas e Esgotos.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 384 — Declarando haver o senhor ministro prorrogado, por mais vinte

(*) Reproduzido, por ter sido publicado com incorreções no *Diário Oficial* de 12 do corrente.

dias, o prazo concedido ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de São Paulo, Donato Pires dos Reis, para se apresentar á Delegacia Fiscal no mesmo Estado.

N. 385 — Declarando, com referência ao telegrama n. 270, de 24 de julho findo, em que a Delegacia Fiscal em São Paulo, pediu a designação do segundo escrivão da Alfandega de São Francisco, Elpidio Fragozo Filho, para servir, em comissão, no Armazem de encomendas Postais da Capital do referido Estado, que, nos termos do artigo 16 do regulamento anexo ao decreto número 16.712, de 23 de dezembro de 1924, tal designação só pôde recair em funcionario de segunda entrância, pelo que deve a citada delegacia fazer nova indicação, de acordo com o mencionado dispositivo.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 12 de agosto de 1933

Do Sr. contador geral:

Offícios:

Ao Sr. diretor da Companhia Nacional de Navegação, Costeira:

N. 2.630 — Apresentando funcionario que viaja em objeto de serviço.

— Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos em Porto Alegre:

N. 2.631 — Apresentando o praticante de 2ª, em comissão, desta Contadoria, Hercílio Gomes de Lima.

— Ao Sr. diretor da II Divisão da Comissão Central de Compras:

N. 2.632 — Respondendo officio número 8.133, da Seção de Reclamações, sobre recusa de material — Série 410.012/3.

— Ao Sr. diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 2.633 — Comunicando que a importância de 2.500.000\$ foi, nesta Contadoria, escriturada a débito dessa companhia, na conta de "Adiantamentos".

— Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionais:

Na Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 2.634 — Sobre cargo efetivo e vencimentos de funcionario.

Na Alfandega de Manaus:

N. 2.635 — Idem, idem, idem.

Na Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos em Manaus:

N. 2.636 — Idem, idem, idem.

Na Diretoria regional dos Correios e Telegrafos no Pará:

N. 2.637 — Idem, idem, idem.

Na Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 2.638 — Idem, idem, idem.

Na Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos em São Luiz:

N. 2.639 — Idem, idem, idem.

Na Estrada de Ferro São Luiz a Teresina:

N. 2.640 — Idem, idem, idem.

Na Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos no Piauí:

N. 2.641 — Idem, idem, idem.

Na Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos em Fortaleza:

N. 2.642 — Idem, idem, idem.

Na Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos em Natal:

N. 2.643 — Idem, idem, idem.

No Ministério da Fazenda:

N. 2.644 — Sobre anulação de pagamento.

— Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional:

N. 2.645 — Agradecendo a comunicação feita em officio n. 123, de 8 do corrente.

— Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal em Mato Grosso:

N. 2.646 — Sobre alterações sofridas nos saldos, de acordo com o decreto número 21.135, de 9 de abril de 1932.

— Ao Sr. agente da Estação de Belo Horizonte da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.647 — Sobre fornecimento de passagens.

— Ao Sr. Luiz Augusto Rist:

N. 2.648 — Remetendo o officio número 2.647, desta Contadoria, dirigido ao Sr. agente da estação de Belo Horizonte.

— Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionais:

Na Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 2.649 — Respondendo o officio número 1.375, sobre a escrituração da importância de 14:056\$300, paga á Fiat Brasileira, Sociedade Anonima.

Na Inspetoria de Aguas e Esgotos:

N. 2.650 — Respondendo officio número 29, sobre a taxa de 2 % para a Caixa de Pensões.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 2.651 — Transmittindo, por cópia, o officio n. 2.335 da Secretaria do Tribunal de Contas sobre a anotação das alterações constantes do decreto, número 21.751.

— Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionais:

Na Delegacia Fiscal em Mato Grosso:

N. 2.652 — Remetendo processo protocolado sob n. P.C. 4.323, de 1933.

Na Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 2.653 — Remetendo processo protocolado sob n. P.C. 4.324, de 1933.

Na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 2.654 — Remetendo processo protocolado sob n. P.C. 4.307, de 1933.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Maranhão:

N. 2.655 — Solicitando providencias no sentido de ser enviada á Sub-Contadoria Seccional junto a essa Delegacia, pela Mesa de Rendas de Tutóia, com os seus balanços, uma demonstração do movimento de selos.

— Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 2.656 — Sobre a escrituração de selos e fórmulas da Mesa de Rendas de Tutóia.

— Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionais:

Na Delegacia Fiscal no Piauí:

N. 2.657 — Respondendo o officio número 126, sobre a escrituração das importancias a débito de "Diversos responsáveis".

Na Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 2.658 — Remetendo processo protocolado sob n. P.C. 4.277, de 1933.

Na Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 2.659 — Remetendo processo protocolado sob n. P.C. 4.276, de 1933.

Na Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 2.660 — Remetendo processo protocolado sob n. P.C. 4.274, de 1933.

Gabinete do Consultor da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de agosto de 1933

Processo n. 42.722, de 1933 — Requerimento de Angelo M. La Porta & Comp., pedindo restituição do depósito de réis 50.000\$, feito na agência do Banco do Brasil, de Florianópolis. — Deferido, de acordo com o parecer.

Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de agosto de 1933

Ofícios:

Ao Sr. 3º procurador da República:

N. 474 — Solicitando providências, no sentido de ser cancelada a dívida de taxa de Saneamento, do ano de 1929, constante da certidão n. 831, série F. O., na importância de 82\$800, em nome de Agripino Azevedo, pelo predio da rua Copacabana n. 1.062, à vista do que expõe o Sr. inspetor de Aguas e Esgotos, em ofício n. 1.756, de 2 deste mês.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.302 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 33.843, do ano em curso, em que The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited, pede redução definitiva de direitos para o material constante da 1ª via da relação, devidamente autenticada pelo escrivão J. J. Monteiro Mendes, proferiu, em 28 de julho último, o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com o parecer".
O parecer emitido por esta diretoria, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Com fundamento no art. 3º, da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, pôde ser concedido o favor da redução definitiva de direitos de importação; recomendando-se, na ordem respectiva, a cobrança do selo de mercê e que seja selado o certificado técnico".

N. 1.303 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 25.103, do ano em curso, em que The City Improvements Company Limited pede isenção definitiva de direitos e taxas, para o material constante da 1ª via da relação devidamente autenticada pelo escrivão Almerindo Castro, proferiu, em 26 de julho último, o seguinte despacho:

"Deferido, nos termos do parecer".
O parecer emitido por esta diretoria, com o qual concordou o Sr. ministro da Fazenda, foi o seguinte:

"Com exclusão das valvulas e das correntes de ferro, materiais dos itens 1 e 2, que têm similar na industria nacional, pôde ser concedido o favor da isenção definitiva de direitos de importação e da taxa de expediente, recomendando-se, na ordem respectiva, seja selado o certificado técnico".

N. 1.304 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi pre-

sente o processo fichado sob n. 34.057, do ano em curso, em que The Leopoldina Railway Company Limited pede isenção definitiva de direitos de importação e taxa de expediente, para o material constante da 1ª via da relação devidamente autenticada pelo escrivão Newton Vieira de Mello, proferiu, em 26 de julho último, o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com a clausula contratual".

N. 1.305 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 36.584, deste ano, a que se acha anexo o ofício n. 602, de 17 de fevereiro transato, em que a Companhia Siderurgica Belgo Mineira pede isenção definitiva de direito para o material da relação anexa ao mesmo processo, já desembaraçado naquela alfandega, mediante termo de responsabilidade, pela nota n. 49.795, de setembro de 1932, proferiu, em 27 de julho proximo findo, o seguinte despacho:

"Indeferido, de acordo com o parecer do Ministerio da Agricultura, que deverá ser publicado na integra."

O parecer aludido no despacho acima, é o constante do ofício dirigido ao Sr. diretor geral de Pesquisas Cientificas pelo Instituto Geologico e Mineralogico do Brasil, de n. 422, de 10 de maio transato, que está assim redigido:

"Restituindo a essa diretoria geral o incluso processo da Diretoria Geral do Tesouro n. 10.204/33 (que tomou nessa diretoria geral o n. 557 33), relativo ao pedido de isenção definitiva de direitos, feito pela Companhia Siderurgica Belgo Mineira, para 303 barricas, pesando bruto 165.533 quilos, contendo ferro manganês — cabe-me informar que não é a primeira vez que se levanta duvidas sobre o direito da Companhia Siderurgica Belgo-Mineira de importar, com isenção de impostos de importação e taxas de expediente, certas materias primas necessarias á marcha das usinas, entre as quais, se acha o ferro manganês.

A clausula II, n. 1, letra "a" do contrato da companhia com o Governo, concede isenção de impostos de importação e expediente para "maquinismos, materiais e materias primas destinadas a novas construções e ampliações de suas instalações.

A isenção sómente será concedida si não houver similar nacional, clausula III do contrato. Sobre este ponto informa a Comissão de Similares que "não tem similar na industria do país."

Portanto, resta examinar o sentido da clausula acima citada referente á isenção.

Materias primas, na industria siderurgica, são justamente as substancias destinadas á fabricação do ferro-gusa, feito no alto forno a que alude a clausula primeira do contrato, isto é, minério, combustível e fundentes, e os materiais empregados na fabricação do ferro e aço, aludidos no final da mesma clausula, para cuja fabricação são precisos ferro-gusa (fabricado na usina), sucata (comprado no mercado), ferro-ligas (ferro-manganês, ferro-silicio, etc.), além de outros ingredientes.

A isenção é pedida para o ferro-manganês, necessario á fabricação do aço.

O decreto n. 12.944, de 30 de março de 1918, foi lavrado com o fim de "estimular a produção de ferro e aço no país", e entre os favores para atingir esse objetivo, acha-se a isenção de impostos de importação e taxas de expediente. Tais isenções, porém, não foram dadas de maneira uniforme a todas as companhias que, em virtude do aludido decreto, fizeram contratos com o Governo.

Transcrevemos a seguir a clausula referente a estas isenções:

Usina Queiroz Junior, Limitada:

"a) — maquinismos e materiais que forem destinados á construção, produção, utilização industrial e conservação da fabrica para a fabricação de ferro-gusa, aço, ligas e suas laminaciones."

Companhia Siderurgica Belgo-Mineira:

"a) — maquinismos, materias primas destinadas a novas construções e ampliações de suas instalações."

Companhia Brasileira de Usinas Metalurgicas:

"a) — maquinismos, materias primas e materiais que forem destinados á construção, instalação e ampliação de suas usinas e fabricas destinadas á produção de ferro-gusa, aço e ligas e á laminación e manipulação de seus produtos."

Fortunato Bulcão & Comp.:

"a) maquinismos, materias e materias primas destinados á construção, instalação e ampliação das usinas siderurgicas e metalurgicas e suas dependencias."

J. S. Brandão & Comp.:

"a) — maquinismos e materiais que forem destinados á construção, instalação e ampliação de suas usinas e fabricas destinadas á produção de ferro-gusa, aço e ligas, laminación e manipulação de seus produtos, e sub-produtos."

Assim, embora baseados no mesmo decreto, ampliaram ou diminuiram os favores concedidos á usinas. Mesmo em relação ao prazo das isenções, ha variações de 25 anos para 40 anos.

No sentido técnico, materias primas, são as substancias que, submetidas á operações adequadas, dão os produtos acabados, prontos para aplicação definitiva.

O ferro manganês não é um produto acabado, não tem uso permanente, serve na metalurgica do aço como um agente metalurgico. Desaparece quando concluida a operação exigida para fabricação do aço.

No sentido técnico "materia prima", não cabe na clausula em apreço, a menos que não se lhe dê a interpretação real, isto é, que está aí incluída para o fim das isenções, como estão "maquinismos e materiais". Porque a companhia não precisa de materia prima para a "construção e ampliações de suas instalações", que se fazem com maquinismos e materiais, mas sim para o funcionamento de suas usinas.

Assim, parece-me que nesta clausula faltam justamente as palavras — produção de suas usinas.

Justifico esta interpretação, não só comparando os termos da clausula com os correspondentes dos outros contratos, como também pela introdução do decreto n. 12.944, de 30 de março de 1918, quando diz que o fim é "estimular a produção do ferro e aço no país."

Parece-me que uma solução favorável ao caso é perfeitamente justa, dando a companhia os mesmos direitos de que gozam as demais.

Seria de toda a conveniência, que o Sr. ministro desse ao seu despacho um caráter interpretativo do contrato, resolvendo o caso de modo definitivo.

N. 1.305-A — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob o número 30.744, do ano em curso, em que a Companhia Siderurgica Belgo Mineira pede isenção definitiva de direitos de importação e taxa de expediente para o material constante da primeira via da relação, devidamente autenticada pelo escrivão J. J. Monteiro Mendes, proferiu, em 24 de julho último, o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com o parecer."

O parecer emitido por esta diretoria, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"De acordo com a cláusula contratual transcrita na informação, opino pela concessão do favor da isenção definitiva de direitos de importação e da taxa de expediente."

N. 1.306 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob o número 11.099, do ano em curso, em que The Leopoldina Railway Company Limited pede isenção definitiva de direitos de importação e taxa de expediente para o material constante da 1ª via da relação junta, devidamente autenticada pelo escrivão Almerindo Castro, proferiu, em data de 28 de julho último, o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com o parecer."

O parecer emitido por esta diretoria, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Com fundamento na cláusula contratual transcrita na informação, pode ser concedido o favor da isenção definitiva de direitos de importação e da taxa de expediente; recomendando-se, na ordem respectiva, seja selado o certificado técnico."

N. 1.307 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob o número 28.868, do ano em curso, em que a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pede isenção definitiva de direitos de importação e taxa de expediente para o material constante da 1ª via da relação junta, devidamente autenticada pelo escrivão Almerindo de Castro, proferiu, em data de 20 de julho último, o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com o parecer."

O parecer emitido por esta diretoria, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"De acordo com a cláusula contratual transcrita na informação, pode ser concedido o favor de isenção definitiva de direitos de importação."

N. 1.308 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob o número 33.403, do ano em curso, em que The Leopoldina Railway Company Limited pede isenção definitiva de direitos de importação e taxas de expediente para o material constante da 1ª via da relação, devidamente autenticada pelo escrivão Almerindo Castro, proferiu, em 21 de julho último, o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com a cláusula contratual."

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 1.309 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o ofício número 1.860, de 29 de abril transato, fichado sob o n. 25.165, do vigente ano, em que The Rio de Janeiro City Improvements Co. Limited pede isenção definitiva de direitos para o material constante da relação respectiva, já desembarcada naquela alfândega, mediante assinatura de termo de responsabilidade, pela nota n. 18.055, de março último, por despacho proferido em 26 de julho findo, indeferiu esse pedido, visto como o material em apreço ser similar na indústria nacional.

N. 1.310 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo restituído com o ofício número 875, de 9 de março transato, fichado sob o número 13.989, deste ano, em que a Rede de Viação Sul-Mineira pede isenção definitiva de direitos para 17 volumes — utensílios não classificados para máquina operatriz — por despacho proferido em 27 de julho último, mandou arquivar o mesmo processo, em face do parecer desta diretoria, à vista do estabelecido no decreto n. 22.162, de 2 de dezembro de 1932.

N. 1.311 — Tendo o Sr. ministro da Fazenda, por despacho proferido em 24 deste mês, mandado arquivar o processo fichado sob o n. 41.496, deste ano, em que é interessada a Companhia Cantareira e Viação Fluminense S/A., restituído os documentos que ao mesmo se acham anexados e que acompanharam o ofício n. 2.962, de 5 deste mês.

N. 1.312 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 20.245, do ano em curso, em que a Rede Mineira de Viação pede isenção definitiva de direitos de importação e taxa de expediente para o material constante da 1ª via da relação, devidamente autenticada pelo escrivão Erico Campos, proferiu, em 26 de julho último, o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com o parecer."

O parecer emitido por esta diretoria, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"De acordo com a cláusula contratual transcrita na informação, pode ser concedido o favor da isenção definitiva de direitos de importação e da taxa de expediente."

N. 1.313 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 14.017, do ano em curso, em que a Rede Mineira de Viação pede isenção definitiva de direitos e taxa de expediente para o material constante da 1ª via da relação, devidamente autenticada pelo escrivão Erico Campos, proferiu, em 13 de julho último, o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com o parecer."

O parecer emitido por esta diretoria, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"De acordo com a cláusula contratual transcrita na informação, pode ser concedido o favor da isenção definitiva de direitos de importação e da taxa de expediente."

N. 1.314 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 28.676, do ano em curso, em que a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pede

isenção definitiva de direitos de importação e taxa de expediente para o material constante da 1ª via da relação devidamente autenticada pelo escrivão Erico Campos, proferiu, em 24 de julho último, o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com a cláusula contratual."

N. 1.315 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 32.529, do ano em curso, em que The Brazilian Hydro Electric Company Limited pede redução definitiva de direitos para o material constante da 1ª via da relação devidamente autenticada pelo escrivão Erico Campos, proferiu, em 13 de julho último, o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com o parecer."

O parecer emitido por esta diretoria, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"De acordo com o art. 3º da lei número 6.353, de 30 de novembro de 1927, pode ser concedido o favor da redução definitiva de direitos de importação, recomendando-se, na ordem respectiva, a cobrança do selo do certificado técnico."

N. 1.316 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 24.729, do ano em curso, em que The Leopoldina Railway Company Limited pede isenção definitiva de direitos de importação e taxa de expediente para o material constante da 1ª via da relação, devidamente autenticada pelo escrivão Almerindo Castro, proferiu, em 26 de julho último, o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com o parecer."

O parecer emitido por esta diretoria, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"De acordo com a cláusula contratual transcrita na informação, pode ser concedido o favor da isenção definitiva de direitos de importação e da taxa de expediente; recomendando-se, na ordem respectiva, seja selado o certificado técnico."

N. 1.317 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 24.065, do ano em curso, em que a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte pede redução definitiva de direitos para o material constante da 1ª via da relação junta, devidamente autenticada pelo escrivão A. Siqueira, e destinado ao Matadouro Municipal da mesma cidade, proferiu, em data de 3 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com o despacho do Sr. Chefe do Governo Provisorio, referido no parecer supra."

O parecer emitido por esta diretoria, a que se refere o despacho do Sr. ministro da Fazenda, foi o seguinte:

"Posteriormente à ordem n. 396, expedida a de n. 296, a Alfândega de Santos, publicada no "Diário Oficial", de 28 de abril último, consignando o despacho do Sr. Chefe do Governo Provisorio concedendo o favor da redução de direitos de importação para o material destinado ao Matadouro Modelo e importado pela Prefeitura de Belo Horizonte, com a restrição quanto às mercadorias que tenham similar na indústria nacional."

O material referido foi desembarcado nessa Alfândega, mediante a assinatura do termo de responsabilidade, de acordo com a ordem n. 1.529, de 16 de dezembro de 1931, desta Diretoria.

N. 1.318 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 20.239, do ano em curso, em que a Rêde Mineiro de Viação pede isenção definitiva de direitos de importação e taxa do expediente para o material constante da 1ª via da relação junta, devidamente autenticada pelo escrivão Eric Campos, proferiu, em data de 26 de julho último, o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com o parecer".
O parecer emitido por esta Diretoria, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"De acordo com a cláusula contratual transcrita na informação, pôde ser concedido o favor da isenção definitiva de direitos de importação e da taxa de expediente".

N. 1.319 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 40.000, do ano em curso, em que a Sociedade Anônima do Gaz de Niterói pede redução definitiva de direitos para o material constante da 1ª via da relação junta, devidamente autenticada pelo escrivão Eric Campos, proferiu, em data de 18 de julho último, o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com o parecer".
O parecer emitido por esta Diretoria, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Tendo sido feitas a prova da aquisição da percentagem de similar nacional, opino pelo concessão do favor da redução definitiva de direitos de importação, com fundamento no art. 3º, da lei número 5.353, de 30 de novembro de 1927".

N. 1.320 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 30.739, do ano em curso, em que a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pede isenção definitiva de direitos de importação e taxa de expediente para o material constante da 1ª via da relação junta, devidamente autenticada pelo escrivão A. Siqueira, proferiu, em data de 28 de julho último, o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com o parecer".
O parecer emitido por esta diretoria, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"De acordo com a cláusula contratual transcrita na informação, pôde ser concedido o favor da isenção definitiva de direitos de importação."

N. 1.321 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 2.214, de 23 de maio transato, fichado sob n. 30.747, do vigente ano, em que a Companhia Siderurgica Belgo Mineira pede isenção definitiva de direitos e da taxa de expediente para o material constante da relação anexa ao mesmo processo, já desembaraçado nessa alfândega pela nota n. 17.511, de março deste mesmo ano, mediante assinatura de termo de responsabilidade — por despacho proferido em data de 22 de julho próximo passado, indeferiu esse pedido. de acordo com o parecer desta diretoria, nos seguintes termos:

"De acordo com o laudo da Comissão de Similares, opino pelo indeferimento do pedido."

O laudo em apêço, está assim redigido:
"Ha divergencia na relação de material, fls. 3, e na fatura consular. Canos de

ferro fundido ou centrifugado ha similar na produção do país."

N. 1.322 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 32.043, do ano em curso, em que The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited pede isenção definitiva de direitos de importação e taxa de expediente para o material constante da 1ª via da relação junta, devidamente autenticada pelo escrivão A. Siqueira, proferiu, em data de 28 de julho último, o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com o parecer".
O parecer emitido por esta diretoria, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"De acordo com a cláusula contratual transcrita na informação, pôde ser concedido o favor da isenção definitiva de direitos de importação e da taxa de expediente; recomenda-se, na ordem respectiva, seja selado o certificado técnico."

N. 1.323 — Solicitando audiência transmite o processo fichado sob número 49.277, deste ano, em que é interessado o padre Antonio Esser, das Missões Salesianas do Araguaia.

N. 1.324 — Afirma de que seja o direito do credor reconhecido pela forma prescrita na circular n. 30, de 14 de outubro de 1909, restitue o processo fichado sob n. 18.726, do ano em curso, em que é interessada a Companhia Nacional de Telégrafos São Francisco Xavier.

Diretoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de agosto de 1933

Requerimento de João Atanasio dos Santos, pedindo abatimento de 30 % sobre a compra do predio ns. 157 e 159 da avenida 7 de Setembro, em Marechal Hermes. -- Indeferido o pedido de fls. Proceda-se na forma da informação. (Processo n. 45.882, de 1933.)

Dia 14

Offícios:

Ao Sr. administrador do Dominio da União na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais:

N. 1.701 — Em referencia ao ofício dessa repartição, n. 12, de 25 de abril do corrente ano, com o qual remette a cópia da escritura de doação á União pelo Estado de Minas Gerais, lavrada em notas do tabelião do 1º Ofício dessa capital, a fls. 51 verso, do livro 61-A, em 27 de maio de 1912, recomenda providencias no sentido de ser enviado a esta diretoria um traslado ou cópia autentica da referida escritura, e bem assim a planta do terreno de que trata a mesma escritura.

Outrossim, recomenda informações sobre o estado de conservação do predio nele edificado e sua utilização atual. (Processo n. 24.574, de 1933.)

-- Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional na Baía:

N. 1.702 -- Em referencia ao ofício dessa repartição n. 419, de 19 de junho do corrente ano, no qual destes conhecimentos a esta diretoria que foi recolhida á rotunda da Alfândega dessa capital, o casco da lancha "Pacífico Pereira", pertencente áquela aduana, remete, por cópia, a informação prestada pela sub-diretoria dos serviços de engenharia, deste dominio, e recomenda providen-

cias no sentido de que essa delegacia fiscal preste as informações pedidas pela mesma sub-diretoria. (Processo numero 31.236, de 1933.)

-- Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo:

N. 1.703 -- Remetendo o processo originado por uma carta denunciando a aquisição de terrenos, nesse Estado, para a construção do Quartel General, terrenos esses improprios para tal mistér e por preço elevado, recomenda providencias no sentido de que a administração deste dominio junto a essa delegacia fiscal informe, com a possível urgencia, sobre o assunto em apêço. (Processo n. 47.251, de 1933.)

-- Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Espirito Santo:

N. 1.704 -- Cientifica para os fins convenientes, haver o Sr. ministro, por despacho de 10 do corrente ano, conforme comunicação da Diretoria Geral, em ofício n. 383, de 11 do mesmo mês, resolvido prorrogar por sessenta dias, de acordo com o art. 8º do decreto numero 19.582, de 12 de janeiro de 1931, o prazo concedido ao ex-condutor-Léonico da extinta Diretoria do Patrimônio Nacional, Aristides Duncan, para tomar posse do lugar de desenhista da administração deste dominio junto a essa delegacia fiscal, para o qual foi nomeado por decreto de 10 de maio ultimo.

-- Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 1.705 -- Devolvendo o incluso processo encaminhado pelo ofício dessa repartição n. 99, de 3 de março do corrente ano, relativo á novação do contrato de aforamento de um terreno de marinha e acrecido, situado á Travessa Campos Salles n. 4, freguesia de Sant'Anna, município dessa capital, pretendido por Antonio Augusto Portugal da Rocha e outros, recomenda providencias no sentido de que essa Delegacia Fiscal informe novamente a respeito, tendo em vista a informação e parecer juntos, por cópia, da Sub-Diretoria dos Serviços de Engenharia, desta Diretoria. (Proc. n. 16.044 de 1933.)

-- Sr. administrador do Dominio da União na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 1.706 -- Em solução ao pedido constante do ofício dessa repartição, n. 121, de 10 de junho do corrente ano, remete as (50) cinquenta folhas de mapas para cálculos de coordenadas.

Quanto ás cadernetas para levantamento topográfico, deixam de ser enviadas, por não existirem presentemente, no Almoxarifado desta Diretoria. (Proc. n. 35.642 de 1933.)

-- Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.707 -- Transmitindo o process referente a uma reclamação ou denuncia levada ás autoridades superiores deste Ministerio sobre irregularidades que deram origem á concessão do aforamento da "Ilha Manoel João", sita á Baía de Guanabara, no litoral desse Estado, recomenda providencias para que o mesmo assunto seja convenientemente apreciado pela Administração desta Diretoria junto a essa Delegacia Fiscal. (Proc. n. 61.013 de 1932.)

— Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 1.707 — Transmitindo o processo relativo ao memorial apresentado ao Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisório pelo Dr. Eduardo Duviols, sobre a ocupação militar dos morros do Leme e Babilônia, solicita providências no sentido de que seja cumprido o despacho do Sr. chefe do Gabinete deste Ministério, datado de 9 do corrente, e exarado a fls. 25 do mesmo processo que manda cobrar o selo devido com revalidação. (Proc. n. 47.039 de 1933).

Administração do Domínio da União na Delegacia Fiscal no Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. ADMINISTRADOR

Dia 14 de agosto de 1933

Requerimentos despachados

Fonseca S. Lameyer. — Compareça a firma requerente a esta Administração para tomar conhecimento do prosseguimento do processo. (Proc. número 42.465 de 1933).

Antonio Pinto Nogueira Accioli Neto. — Compareça o requerente a esta Administração para tomar conhecimento do andamento do processo. (Proc. n. 9.274 de 1933).

Dr. Vicente de Sabola Lima. — Compareça o requerente a esta Administração para tomar conhecimento do andamento do processo. (Proc. número 2.584 de 1933).

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de agosto de 1933

Autos de infração:

N. 748, de 1933, contra J. Almeida & Companhia. — De acordo com o parecer, entregue-se a mercaderia, mediante as formalidades legais.

N. 15.483 — Alfredo Ferreira Pereira Felício. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 17.389 — Maria Madalena Senra. — Idem.

N. 15.474 — Manuel Gonçalves. — Idem.

N. 15.469 — Agostinho José da Silva. — Idem.

N. 15.467 — Lauro Cavalcante de Sá. — Idem.

N. 10.085 — Maria da Glória Teixeira Mendes de Almeida. — Arquite-se.

N. 15.472 — Joaquim de Oliveira. — Idem.

N. 12.282 — The National City Bank. — Idem.

N. 14.214 — R. Tanure. — Idem.

N. 5.396 — Moreira Cardoso & Freitas. — Idem.

N. 13.958 — The National City Bank. — Idem.

N. 7.895 — Francisco de Carvalho. — De acordo com a informação e parecer, deferido.

N. 8.929 — Companhia Parque da Varzea do Carmo. — Proceda-se pela forma proposta na informação e parecer.

N. 16.423 — Companhia Cerâmica Brasileira. — Certifique-se.

N. 9.824 — José M. Gomes. — De acordo com a informação e parecer, deferido.

N. 15.413 — Alvaro dos Santos Oliveira. — Proceda-se a inscrição pela forma proposta.

N. 14.115 — Trajano Bernardino Ribeiro. — Idem.

N. 13.439 — A. G. Fernandes & Companhia. — De acordo com o parecer, indeferido.

N. 7.526 — Galvão Reis & Comp. — Idem.

N. 12.445 — Silvino de Figueiredo Mattos. — Idem.

Precatórios despachados:

Juizo da Quarta Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Cumpra-se.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Humberto da Rocha Soares. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Efraim Schewetz. — Idem.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Humberto da Rocha Soares. — Idem.

DESPACHOS DO SR. AJUDANTE

Dia 14 de agosto de 1933

Requerimentos:

N. 2.272 — Secundino Fernandes de Oliveira. — Faça-se a transferencia, á vista das informações e pareceres. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 1.704 E — Rodrigues Dias. — Não havendo o que providenciar, archive-se o presente processo.

N. 14.435 — Alberto Preciado. — Averbese a mudança.

N. 11.871 — Raphael Taraboulons. — Idem.

N. 10.451 — Alexandre Portella Passos e outra. — Anote-se a baixa, de acordo com a informação e parecer.

N. 10.628 — Companhia Cerâmica Santo Antonio. — Averbese a mudança, em face da informação e parecer.

N. 11.043 — Leão Ribeiro & Companhia Limitada. — Averbese a mudança, de acordo com a informação e parecer.

N. 11.204 — Manoel Azevedo Leão. — Anote-se a mudança, á vista da informação e parecer.

N. 11.425 — Companhia Geremoabo S. A. — Dê-se baixa, de acordo com a informação e parecer. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 10.235 — Luiz José de Mattos. — Arquite-se o presente processo, em face da informação e parecer.

N. 11.467 — Walter Lamb. — Anote-se a baixa, á vista da informação e de acordo com o parecer. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 12.570 — Irmãos, Lerner S. A. — Dê-se baixa, em face da informação e de acordo com o parecer.

N. 12.571 — W. Robson. — Dê-se baixa, em face da informação e de acordo com o parecer.

N. 15.601 — Representação. — De acordo com a informação e parecer, archive-se.

N. 15.414 — Alfredo Mello. — Inscreva-se a coléta de fls., ficando ressalvados os direitos da Fazenda Nacional e dê-se baixa, ex-officio, a partir do 2º semestre do corrente ano, no lançamento existente em nome de José Nascimento Peixoto, a quem imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 15.408 — Belmiro Caetano Martins. — Faça-se a transferencia requerida.

N. 9.414 — Alfredo Cappelletti. — Proceda-se, de acordo com a informação de 16 de junho do corrente ano. Imponho a José Horil e a Alfredo Cappelletti, a cada um, a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 4.608 — S. Ribeiro. — Defiro o pedido de fls. 7, em face das informações e pareceres.

N. 10.404 — Leone Alecar. — Averbese a baixa, de acordo com a informação e parecer.

N. 12.587 — Domingues & L. — Não havendo mais o que providenciar, archive-se o presente processo.

N. 10.199 — Olindino Guimarães. — Arquite-se o presente processo, em face da informação e parecer.

N. 8.639 — Marcus Voloch & Comp. — Imponho a cada um dos signatarios do contrato junto, a multa de 10\$000, mínimo da lei.

N. 8.452 — Hildebrando M. Louzada. — Averbese a mudança, de acordo com apresentação de fls. 2. Imponho á firma Hildebrando M. Louzada a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 10.019 — F. Bianco. — Averbese a mudança, á vista das informações e pareceres.

N. 13.414 — Mario Donati. — Dê-se a baixa, cancelando-se e anexando-se ao processo a respectiva certidão da divida.

N. 12.434 — Irmãos, Koiffman & Comp. — Anote-se a mudança, em face das informações e pareceres.

N. 12.675 — Milton Marques Mello. — Anote-se a baixa, de acordo com a informação e parecer. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 13.023 — Augusto Salles Pupo Junior e outros. — Averbese a mudança requerida, inclusive a do guarda-livros, de acordo com o parecer.

N. 700 — Oswaldo Pereira da Cunha. — Indefiro, por não ser assunto de certidão.

N. 702 — Rosa Murtinho Nobre de Barros. — Diga em que caracter requer a certidão.

N. 701 — José M. Pereira. — Certifique-se.

Conselho de Contribuintes

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 11 DE AGOSTO DE 1933

Realizou-se no dia 11 de agosto de 1933, ás 13 horas e 45 minutos, a 97ª sessão ordinária do Conselho de Contribuintes, estando presentes os Srs. Candido Borges, vice-presidente; Alberto e Andrade Queiroz, Benedicto da Costa, Guilherme Malaquias dos Santos, João Augusto Alves, Raul de Araujo Maia, Otto de Andrade Gil e Xisto Vieira Filho, membros do Conselho; o Sr. Francisco Sá Filho, representante da Fazenda Pública e o Sr. Orlando Baptista Bitencourt, secretário; faltando os senhores Francisco de Oliveira Passos, presidente; Mario P. da Camara, Milton da Souza Carvalho e José L. Salgado Scarpa.

Servindo de presidente, abriu a sessão o Sr. Candido Borges.

O Sr. secretário procedeu á leitura da ata da sessão ordinária realizada no dia 4 do corrente, a qual foi aprovada.

No expediente foram lidos os officios da Diretoria da Receita n.º 648, de 4. 651, 652 e 653, de 8, comunicando que o Sr. ministro deu provimento aos recursos que o Sr. representante da Fazenda interpôs respectivamente, dos acórdãos ns. 1.883, relativo ao recurso de Luiz Cistari, de decisão da Delegacia Fiscal em São Paulo, sobre regulamento de vendas mercantis; n.º 1.930, relativo ao de A. B. Andrade & Comp., de decisão da Recebedoria do Distrito Federal, sobre regulamento de imposto de consumo; n.º 898, relativo aos recursos de Carlos Taveira & Companhia, Antonio Braga & Comp., e Henrique Alves de Oliveira, de decisão da Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro, sobre regulamento do imposto sobre vendas mercantis; n.º 1.896, relativo ao recurso de A. Rodrigues & Oliveira, de decisão da Recebedoria do Distrito Federal, sobre regulamento do imposto de consumo, para restabelecer as decisões recorridas; dispensar 50% das multas impostas a Luiz Cistari e a A. B. Andrade & Comp. e considerar relevada a imposta a A. Rodrigues & Oliveira, de acordo com os artigos 1.º, n.º 4, e 4.º do decreto n.º 21.459, de 1 de junho de 1932.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 1.314 — Comp. Fiat Lux — Imposto de produção de fosforos — Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro — Relator, Sr. João A. Alves. — Tomou-se conhecimento para julgar insubsistente o auto e mandar cobrar o imposto a partir de 3 de maio de 1930, independentemente de multa, de acordo com o resolvido pelo Sr. ministro da Fazenda, unanimemente.

N. 2.574 — José Solomão — Imposto de consumo, artigo 112, paragrafo 8º-A — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — *Ex-officio* — Relator, Sr. Candido Borges. — Deu-se provimento ao recurso *ex-officio* e considerou-se relevada a multa que cabia, em face do artigo 4.º, do decreto n.º 21.459, de 1 de junho de 1932, unanimemente. O Sr. Benedicto da Costa votou a conclusão com restrições quanto a algum de seus fundamentos.

N. 3.491 — Oliveira Ferreira & Companhia — Imposto de consumo, artigos 53 e 62 — Delegacia Fiscal na Paraíba — *Ex-officio* — Relator, Sr. Otto Gil. — Negou-se provimento para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 3.515 — Massucci, Petracco & Nicoli — Imposto de consumo, artigos 81 e 111, paragrafos 1º-B e 9º-A e 204, paragrafo unico C — Delegacia Fiscal em São Paulo — *ex-officio* — Relator, senhor Araujo Maia. — Negou-se provimento para confirmar a decisão recorrida, contra os votos dos Srs. Xisto Vieira e Benedicto da Costa, que tomava conhecimento para relevar a multa por equidade. Os Srs. Otto Gil e Candido Borges confirmaram a decisão porque não consideravam devido o imposto.

N. 1.505 — Cruz Sobrinhos & Comp. — Imposto de farões — Delegacia Fiscal no Espirito Santo — Relator, senhor Benedicto da Costa. — Deixou-se de tomar conhecimento por ter sido interposto fóra do prazo legal, unanimemente.

N. 1.574 — Dias Garcia & Comp. — Faturas consulares — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Benedicto da

Costa. — Converteu-se o julgamento em diligencia, unanimemente.

N. 2.655 — Alvares de Carvalho & Companhia Limitada — Classificação de mercadoria — Alfandega de Recife — Relator, Sr. Otto Gil. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 1.250 — Madame Prudent — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Andrade Queiroz. — Negou-se provimento, contra os votos do relator e dos Srs. Malaquias dos Santos e Otto Gil. O Sr. Xisto Vieira foi designado para redigir o acórdão.

SESSÃO EXTRAORDINARIA REALIZADA NO DIA 14 DE AGOSTO DE 1933

Realizou-se no dia 14 de agosto de 1933, ás 9 horas, a 127ª sessão extraordinaria do Conselho de Contribuintes, estando presentes os Srs. Francisco de Oliveira Passos, presidente; Candido Borges, vice-presidente; Alberto de Andrade Queiroz, Benedicto da Costa, Guilherme Malaquias dos Santos, João Augusto Alves, José L. Salgado Scarpa, Raul de Araujo Maia, Otto de Andrade Gil e Xisto Vieira Filho, membros do Conselho; o Sr. Francisco Sá Filho, representante da Fazenda Publica e o senhor Orlando Baptista Bittencourt, secretario, faltando os Srs. Mario P. da Camara e Milton de Souza Carvalho.

O Sr. secretario procedeu á leitura da ata da sessão extraordinaria realizada no dia 7 do corrente, a qual foi aprovada.

No expediente foram lidos os officios da Diretoria da Receita n.º 654, de 8, comunicando que o Sr. ministro deu provimento ao recurso que o Sr. representante da Fazenda interpôs do acórdão n.º 1.456, relativo ao recurso da Kodak Brasileira Limitada, da decisão da Alfandega desta capital sobre classificação de mercadoria; n.º 655 e 656, da mesma data, comunicando que o Sr. ministro negou provimento aos recursos que o Sr. representante da Fazenda interpôs dos acórdãos ns. 1.104 e 409, relativos aos recursos de Manoel Gomes Machado e da Companhia Cervejaria Ritter, respectivamente, de decisões das Delegacias Fiscais em Alagoas e no Rio Grande do Sul, sobre regulamentos dos impostos do selo e de consumo.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 2.562 — Albino Paiva & Comp. — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal no Maranhão — Relator, Sr. Salgado Scarpa. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 1.600 — The Royal Bank of Canada e João Issa & Comp. Ltd. — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Salgado Scarpa. — Tomou-se conhecimento do recurso de João Issa & Comp. Ltda., embora preterido, para considerar relevada a multa em face do art. 4º do decreto numero 21.459, de 1 de junho de 1932, contra o voto dos Srs. Andrade Queiroz e Benedicto da Costa, e do de The Royal Bank of Canada para relevar 50 % da multa que tambem lhe foi imposta, de acordo com o n.º 4 do art. 1º do mesmo decreto, unanimemente.

N. 822 — Pereira Nevière & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, senhor Salgado Scarpa. — Deu-se provimento

em parte, para considerar bem despachada a mercadoria constante da 3ª adição da respectiva nota, unanimemente.

N. 1.295 — Chaves & Gonçalves e Freitas Cruz & Comp. — Imposto de consumo — Art. 81 — Recebedoria do Distrito Federal — "Ex-officio" — Relator, Sr. Andrade Queiroz. — Negou-se provimento para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 1.296 — Melo Sampaio & Comp. — Imposto de consumo — Art. 111 paragrafo 9º, A e E e 15º B — Recebedoria do Distrito Federal — "Ex-officio" — Relator, Sr. Benedicto da Costa. — Negou-se provimento para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 1.312 — Companhia Brasileira de Fosforos — Imposto de produção de fosforos — Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro — Relator, Sr. Andrade Queiroz. — Tomou-se conhecimento, para, reformando a decisão recorrida, relevar a recorrente da multa aplicada e mandar recolher a importancia de 151:830\$, correspondente ao imposto que deixou de ser pago sobre a produção na vigencia do decreto n.º 19.936, de 30 de abril de 1931, contra o voto do Sr. Araujo Maia, que dava provimento com restrições do Sr. João A. Alves, que entendia saber a repartição o calculo do imposto a ser recolhido.

N. 1.329 — Roza & Comp. — Imposto de consumo — Arts. 88 e 111, paragrafo 11, letras "a" e "g" — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Benedicto da Costa. — Converteu-se o julgamento em diligencia, unanimemente.

N. 1.338 — M. D. Silva — Imposto de consumo — Arts. 61, H e 78, paragrafo unico — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Andrade Queiroz. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.340 — Henrique de Léo — Imposto de consumo — Art. 111, paragrafo 9º E — Recebedoria do Distrito Federal — "Ex-officio" — Relator, senhor Benedicto da Costa. — Negou-se provimento para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 1.593 — Fares Pedro — Imposto de consumo — Notificação — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, senhor Benedicto da Costa. — Tomou-se conhecimento para relevar 50 % da multa, de acordo com o inciso 1º do art. 1º do decreto n.º 21.459, de 1 de junho de 1932, unanimemente.

N. 2.089 — Calil Féres & Irmão — Imposto de consumo — Arts. 61-A, 62, 72, 81 e 112, paragrafo 6º-D — Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro — Relator, Sr. Salgado Scarpa. — Deixou-se de tomar conhecimento por ter sido interposto fóra do prazo legal, unanimemente.

N. 3.526 — Jacob Georges — Imposto de consumo — Notificação — Delegacia Fiscal na Bafa — Relator, senhor Araujo Maia. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.252 — Norton Megau & Comp., Ltd. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Benedicto da Costa. — Deu-se provimento, pelo voto de qualidade do Sr. Presidente, contra os votos do senhor relator e dos Srs. Otto Gil, Andrade Queiroz e Malaquias dos Santos. O senhor Xisto Vieira foi designado para redigir o acórdão.

N. 1.263 — United States Rubber Exp. Co., Ltd. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Benedicto da Costa. — Negou-se provimento contra os votos dos Srs. Otto Gil e Candido Borges, este não tomava conhecimento por falta de amostra.

N. 2.552 — Industrias Reunidas F. Matarazzo — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, o Sr. Candido Borges. — Negou-se provimento contra o voto do Sr. Benedicto da Costa que tomava conhecimento para mandar aplicar a taxa competente do artigo 757, da Tarifa.

N. 3.647 — Singer Sewing Machine Co. — Direitos de importação — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Araujo Maia. — Deixou-se de tomar conhecimento por ter sido interpretado fora do prazo legal, unanimemente.

N. 2.636 — D. H. Berúda — Valor de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Xisto Vieira. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.625 — Companhia Souza Cruz — Faturas consulares — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Araujo Maia. — Tomou-se conhecimento, embora perempto, para considerar relevada a multa em face do art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, contra os votos dos Srs. Benedicto da Costa e Andrade Queiroz.

N. 1.157 — Gabriel Ribeiro — Contrabando — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Malaquias dos Santos. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.603 — Raul Brito — Taxa de viação — Delegacia Fiscal em Alagoas — Relator, o Sr. Araujo Maia. — Deixou-se de tomar conhecimento por ter sido interposto fora do prazo legal da primeira para a segunda instância, unanimemente.

N. 3.592 — Miguel Martins — Imposto de consumo, art. 53 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, o senhor Araujo Maia. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.238 — Ferraz, Irmão & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o senhor Malaquias dos Santos. — Negou-se provimento, contra os votos dos senhores Araujo Maia, Otto Gil e Candido Borges.

N. 3.559 — Mestre Blatgé, S. A. B. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, S. Araujo Maia. — Negou-se provimento, contra os votos do relator e do Sr. Otto Gil. O senhor Andrade Queiroz foi designado para redigir o acórdão.

Nota — O Sr. Araujo Maia compareceu depois do julgamento do recurso n. 1.505.

Secretaria do Conselho de Contribuintes, em 12 de agosto de 1933. — O secretário, Orlando Baptista Bittencourt.

Pauta para a sessão extraordinária a realizar-se na quarta-feira, 16 de agosto de 1933, às 9 horas.

Recursos:

N. 1.709-A — Ferreira Costa & Companhia — Contrabando — Delegacia Fiscal no Pará — Relator, Sr. Otto Gil.

N. 1.799-A — Companhia Elétrica Rio Grandense — Isenção de direitos —

Delegacia Fiscal no R. G. do Sul — "Ex-officio" — Relator, Sr. Araujo Maia.

N. 416-A — Viuva Fritsch & Comp. — Imp. de consumo — Artigos 204 e 220 — Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro — "Ex-officio" — Relator, Sr. Benedicto da Costa.

N. 493-A — Companhia Fiação e Tecidos "Lanificio Plastica" — Imp. de consumo — Artigo 111, parágrafo 9º-A — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Benedicto da Costa.

N. 1.623-A — Rodolpho Hess & Companhia — Imposto de consumo — Taxa — Alfandega do R. de Janeiro — Relator, Sr. Araujo Maia.

N. 521-A — Parente Rodrigues & Companhia o Carvalho Irmão & Companhia — Imp. de consumo Artigos 61-H e 72 — Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro — Relator, Sr. Otto Gil.

N. 1.634-A — Castelano & Heuke — Imposto de consumo — Consulta — Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, Sr. Araujo Maia.

N. 728-A — Scott & Bowne — Imp. de consumo — Artigo 74 do regulamento n. 11.951 — Delegacia Fiscal em Alagoas — Relator, Sr. Salgado Scarpa.

N. 1.700-A — Almeida & Matheus — Imp. de consumo — Artigos 81 e 78, parágrafo 1º — Delegacia Fiscal no Amazonas — Relator, Sr. Araujo Maia.

N. 1.342-A — Almeida & Irmãos — Imp. de consumo — Taxa — Delegacia Fiscal em São Paulo — "Ex-officio" — Relator, Sr. Candido Borges.

N. 1.755-A — Henrique Lupo e Rosa Medice Casise — Imp. de consumo — Artigos 111, parágrafo 9º-A, 81 e 219, parágrafo 8º-D — Delegacia Fiscal em São Paulo — "Ex-officio" — Relator, Sr. Araujo Maia.

N. 1.397-A — Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro — Extravio de mercadoria — Delegacia Fiscal na Paraíba — Relator, Sr. Candido Borges.

N. 1.832-A — Booth & Comp. (London) Ltd. — Extravio de mercadoria — Delegacia Fiscal no Amazonas — Relator, Sr. Araujo Maia.

N. 1.027-A — Cunha & Gomes — Imp. de consumo — Artigo 64 — Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro — Relator, Sr. Otto Gil.

N. 1.038-A — Manoel Ribeiro de Alcobaca — Imp. de consumo — Sonogação — Delegacia Fiscal no Piauí — Relator, Sr. Otto Gil.

N. 1.132-A — Numeriano Corrêa de Mello — Imp. do selo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Salgado Scarpa.

N. 1.441-A — Luiz de França Pereira e Mello — Imp. do selo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. Candido Borges.

N. 1.766-A — Siqueira Veiga & Companhia — Imp. de consumo — Artigo n. 53 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Araujo Maia.

N. 1.887-A — Francisco Branco — Imp. de consumo — Artigo 53 — Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro — Relator, Sr. Araujo Maia.

N. 1.093-A — Empresa "Orion" de Barretos — Venda mercantis — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Otto Gil.

N. 1.973-A — João Ferraro — Vendas mercantis — Artigo 6º — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Otto Gil.

N. 390-A — S. A. Martinelli — Direitos aduaneiros — Artigo 192 da Consolidação — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Andrade Queiroz.

N. 1.821-A — Fiat Brasileira S. A. — Valor de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Araujo Maia.

N. 1.876-A — Companhia Autoamericana — Valor de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Araujo Maia.

N. 1.920-A — Ernesto E. Dieckmann — Valor de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Araujo Maia.

ACÓRDÃO N. 2.402

Recurso n. 1.150 — Imposto de consumo.

Recorrente (*ex-officio*) — Delegacia Fiscal no Estado do Rio.

Recorrido — Manuel José de Lima, sucessor de Souza & Companhia.

Confirma-se a decisão que julgou improcedente o auto lavrado por infração do art. 78 do Regulamento do Imposto de Consumo, por motivo de, somente dez meses após a sua lavratura, ter sido remetida a mercadoria para exame no Laboratório e tratar-se de produto passível de alteração que lhe modificasse a constituição íntima.

Em virtude do auto de infração e apreensão n. 2, lavrado em 28 de novembro de 1923, na localidade Engenheiro Passos, do município de Rezende, Estado do Rio de Janeiro, foi imposta pelo coletor federal da referida cidade a Manuel José de Lima, sucessor da firma Souza & Companhia e a Rodolfo Teltscher, a cada um, a multa de 1:200%, gráu mínimo do art. 78 do vigente regulamento do Imposto de Consumo.

Deu motivo à lavratura do auto a apreensão, no estabelecimento de Souza & Companhia, onde estavam expostas à venda, de 78 garrafas de uma bebida, rotulada como "xarope" e que o autuante considerava "vinho de frutas" selada, cada garrafa, à razão de \$080.

Dentro do prazo regulamentar e com o prévio depósito da importância da multa, recorreu Manuel José de Lima para o delegado fiscal no dito Estado, tendo deixado de fazê-lo Rodolfo Teltscher, pelo que foi lavrado o termo de fls. 33 e anexa da certidão de dívida de folhas 35.

Solucionando o recurso de Manuel José de Lima, o delegado fiscal deu-lhe provimento quanto à infração do art. 78, por motivo de haver a Coletoria deixado de observar a letra expressa do art. 200 do regulamento n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, vigente na época em que foi lavrado o auto e reproduzido no atual regulamento, só fazendo a remessa da mercadoria para exame ao Laboratório Nacional de Análises 10 meses após a apreensão, "prejudicando, assim, a procedência legal do feito, tanto mais quanto, nos casos como o ocorrente, determina natural suspeição ao laudo de análise, visto o produto de que se trata ser passível de alterações que lhe modificam a constituição íntima."

Relativamente às infrações dos artigos 61, h, e 114, § 4º, a, do regulamento n. 14.648, também capituladas no auto, demonstrou a decisão recorrida a sua improcedência, por isso que a taxa em vigor, em 1923, para os xaropes era de \$120 por litro, *ex-ri* da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, tendo sido expedida pelo fabricante e exibida pelo

comprador da mercadoria fatura numerada de todos os produtos vendidos, etc. Isto posto,

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes confirmar pelos seus fundamentos a decisão recorrida, negando, assim, provimento ao recurso, *ex-officio*.

Conselho de Contribuintes, em 15 de março de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Mario P. da Camara*, relator. — *Raul de Araujo Maia*. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Andrade Queiroz*. — *Malaquias dos Santos*. — *Otto Gil*. — *Nelson Marques da Cunha*. — *João Augusto Alves*. — *Candido Borges*. — *Uldarico Cavalcanti*. — *Benedicto da Costa*. Ciente. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

RETIFICAÇÃO

Acórdão n. 2.549 — Publicado no *Diário Oficial* de 10 do corrente — Recurso n. 2.194 — Classificação de mercadoria — Recorrente, Standard Oil Company of Brasil — Recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro, e não como está.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 14 de agosto de 1933

Requerimentos despachados

N. 13.372/31 — Jocelina de Oliveira Mendes. — Mantenho o lançamento.

N. 9.974/33 — John Juergens. — Indeferido, á vista do que dispõe o artigo 88, § 2º do regulamento.

N. 9.859/33 — Gonzalez & Fernandes. — Indeferido, á vista do artigo 57, parágrafo 3º.

N. 8.159/33 — Arthur Carneiro Leão de Vasconcellos. — Nada ha que deferir. A multa de mora está sendo exigida por força do paragrafo unico do artigo 131 do vigente regulamento.

N. 7.287/33 — Maria de Menezes. — Intime-se a trazer os livros do imposto de vendas mercantis, inclusive o de movimento de selos, de vez que a importância destes, controlada a fls. 8, evidentemente não se ajusta á importância de vendas aí declarada.

N. 9.250/33 — Manoel Francisco Caneco. — Indeferido, á vista dos termos taxativos da disposição fiscal.

N. 9.904/33 — Julio Silva Araujo. — Ratifique-se a declaração.

N. 9.278/33 — The Texas Company (South America) Ltd. — Cancele-se o lançamento de 1931, á vista da informação de fls. 2.

N. 9.985/33 — Antonio Garcia Fernandes Filho. — Prossiga a cobrança.

O lançamento foi feito de exato acôrdo com a declaração apresentada.

N. 10.083/33 — George Neu. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 4.226/32 — Abilio Moreira da Cunha. — Cancele-se o lançamento *ex-officio*.

N. 7.388/33 — Francisco Guimarães. — Arquive-se.

N. 8.777/33 — Manoel Farçola. — Mantenho o lançamento.

N. 11.126-32 — Leonel Gonzaga. — Gloradas as deduções não comprovadas da cédula C, não ha restituição a fazer.

N. 8.781/33 — Mathilde Bahiana. — Mantenho o lançamento.

N. 9.918/33 — Antonio Corrêa de Carvalho. — Indeferido. Pague até 31 do corrente.

N. 9.174/33 — Antonio C. Franco de Sá. — Indeferido.

N. 9.480/33 — Luiz Gaetano da Silva. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 9.961/33 — J. Collares Moreira & Comp. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 9.923/33 — Francisco Gonçalves da Silva. — Mantenho o lançamento.

N. 9.284/33 — Bedeschi & Comp. Ltd. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 5.266/33 — Rodrigues & Comp. — Façam-se esclarecimentos na base da declaração de 1929.

N. 11.297/31 — Julio Gaertner. — Arquive-se.

N. 5.531/33 — R. Harllen. — Arquive-se.

N. 2.794/33 — Antonio Lopes Marques. — Arquive-se, depois de cumprida a segunda parte do despacho retro.

N. 3.891/33 — Lyrio Janot & Comp. — Mantenho o lançamento.

N. 8.951/33 — Massilon Saboia de Albuquerque. — Retifique-se o lançamento, para aceitar a parte comprovada da dedução.

N. 8.979/33 — Alfredo Carlos Taveira de Oliveira. — Indeferido, por falta de apoio legal.

N. 8.984/33 — Orides Pinto da Gama. — Mantenho o lançamento.

N. 9.084/33 — José Dantas F. Mello. — Mantenho o lançamento.

N. 9.165/33 — João da Costa Fernandes. — Indeferido, á vista dos arts. 1º e 40, "e", do decreto n. 21.554, de 20 de junho de 1933.

N. 9.314/33 — Thomas Othon Leonardos. — Estou de acôrdo com o parecer do Dr. Octavio de Bulhões, porque os lucros colhidos no Brasil por filiais ou sucessores de sociedade com sede no estrangeiro pertencem a essa sociedade. Por isso entendo que se pôde

declarar, em solução á consulta de folhas 2, o seguinte: Os rendimentos percebidos no país por filial ou agencia de sociedade com sede no exterior não estão sujeitos á taxa de 4 % quando tiverem de ser remetidos á matriz, uma vez que têm de sofrer já, em poder da filial, a taxa de 6 %, (si se tratar de sociedade comercial, art. 74 do regulamento). Si porém a totalidade ou parte desses rendimentos for creditada, paga ou remetida a pessoas outras e residentes no estrangeiro — que não a propria matriz ou sociedade, então deverá ser paga a taxa de 4 %, além da de 6 %, satisfeita pela filial ou agencia.

N. 6.893/33 — U. Rocha & Comp. — Não tendo sido pago o imposto relativo a 1932, não pôde ser dada a certidão.

N. 7.981/33 — Zopyro de Moraes Goulart. — Não tendo sido ainda, pago o imposto relativo a 1931 é 1932, não pôde ser dada a certidão.

N. 10.200 — Theotônio Silva. — Responda-se que o imposto é devido.

Ofícios expedidos:

N. 14 — Ao coletor federal em Cruzeiro (São Paulo), reiterando ofícios ns. 31 e 6, de 12 de dezembro do ano passado, e 26 de abril último, respectivamente, solicitando informações.

Ns. 26/27 — Ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, sobre objeto de serviço.

N. 106 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, remetendo guia em que é interessada a firma Ges, Gafner & Comp. Ltda.

N. 266 — Ao agente da Estrada de Ferro Central do Brasil, requisitando passagem.

N. 267 — Ao agente da Estrada de Ferro Central do Brasil, requisitando transporte de bagagem.

N. 348 — Ao diretor da Receita Pública, solicitando a devolução do processo em que é interessado o Banco do Estado de São Paulo.

N. 349 — Ao diretor da Despesa Pública, restituindo processo em que é interessado Camillo Avelino.

N. 1.060 — Ao delegado fiscal em São Paulo, sobre objeto de serviço.

N. 1.061 — Ao chefe de Seção do Imposto de Renda em São Paulo, remetendo processo em que é interessado Oswaldo Chaves de Rezende.

N. 1.062 — Ao chefe de Seção do Imposto de Renda em São Paulo, idem, em que é interessado J. Martins Lima.

N. 1.063 — Ao chefe de Seção do Imposto de Renda em São Paulo, solicitando a remessa das informações relativas ao D. Federal, apresentadas pelo Banco do Comércio e Indústria de São Paulo.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Os pedidos de assinatura official devem ser annualmente renovados, por intermedio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também annualmente, por intermedio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho

Vide — Expediente — na primeira pagina.

Comissão de Promoções

PARECER N. 4

Relator, o Sr. Armando Xavier Carneiro de Albuquerque. Rio de Janeiro, 29 de junho de 1933.

Exmo. Sr. ministro:

O processo junto, n. 10.145-1933, dessa Secretaria de Estado, é relativo a uma proposta para o preenchimento de vagas no quadro da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

Por officio n. 177 V, de 2 deste mês (pg. 1) o diretor dessa Estrada propoz a V. Ex.

a) transferencia do auxiliar de escrita titulado Dominges Ferreira Leite para o cargo de 4º escriptorário;

de oportunidade. (Ofício n. 799/4* — Dr. Ce).

Cypriano Nogueira Ramos, tesoureiro da agência postal telegráfica de Itaberaba, subordinada à Diretoria Regional da Bahia, pedindo aumento de gratificação. — Indeferido a petição de fls. (Ofício n. 3.267/1* — Dr. Ba).

Estevam Rodrigues de Camargo, agente postal de "Pirapora", subordinada à Diretoria Regional de São Paulo, pedindo elevação de classe de sua agência. — Não possuindo a agência de "Pirapora" renda suficiente para elevação de classe, indefiro a petição. (Of. n. 6.975-1* — Dr Sp).

João Garcia, estafeta da agência postal de "Bauru", subordinada à Diretoria Regional de Botucatu, pedindo nomeação para o cargo de ajudante da agência postal de "Promissão", na mesma Diretoria Regional. — Indeferido o pedido, à vista do que dispõe o art. 87 do Regulamento. (Of. n. 3.238-1* — Dr Botucatu).

Alfredo Alberto Gondim de Abreu, mensageiro com exercício na Diretoria Regional do Ceará, pedindo o seu aproveitamento na estação telegráfica de Belo Horizonte, subordinada à Diretoria Regional de Minas Gerais. — Aguarde oportunidade. (Of. n. 453 — Dr Ce).

DIRETORIA DO PESSOAL

Requerimentos despachados.

José Alacoque Alves Pereira, condutor de malas da linha "Diamantina e Inhaí", subordinada à Diretoria Regional de Diamantina, pedindo afastamento, em prorrogação. — Deferido, sem vantagens, nos termos do informado.

Gilberto José de Carvalho, condutor de malas da linha "Administração a Itaipú", subordinada à Diretoria Regional do Rio de Janeiro, pedindo afastamento, em prorrogação. — Concedo o afastamento, pelo prazo requerido, sem vantagens pecuniárias, nos termos do informado.

Licenças concedidas:

Dilemmando do Egypto Rosa, auxiliar de 3ª classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, três meses, em prorrogação, com metade do ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 18 de fevereiro.

Amalia Rosa da Conceição, tesoureira da agência "Palhoça", subordinada à Diretoria Regional de Santa Catarina, três meses, com dois terços da gratificação, para tratamento de saúde, a contar de 27 de junho.

Benedicto Lellis de Miranda, auxiliar "pro-rata" da agência "Campinas" — cidade, subordinada à Diretoria Regional de São Paulo, dois meses, com dois terços da diária, para tratamento de saúde, a contar de 10 de junho.

Christina Leone Ordine, agente da agência "Cajuru", subordinada à Diretoria Regional de Ribeirão Preto, dois meses, com dois terços da gratificação, para tratamento de saúde, a contar de 10 de julho.

Floriana de Castro, agente da agência "Cana Verde", subordinada à Diretoria Regional de Minas Gerais, um ano, sendo seis meses com 2/3 da gratificação e o restante com metade da mesma, para tratamento de saúde, a contar de 1 de agosto.

José Candido Galvão, tesoureiro da agência "Rio Branco", subordinada à Diretoria Regional de Pernambuco, seis

mêses, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 1 de março.

Julia America da Silva Jatobá, agente da agência "Sertãozinho", subordinada à Diretoria Regional de Pernambuco, dois meses, com metade da gratificação, para tratamento de saúde, a contar de 8 de maio.

Maria Cavalcante da Regis, agente da agência "Parafuso", subordinada à Diretoria Regional da Bahia, seis meses, em prorrogação, com metade da gratificação, para tratamento de saúde, a contar de 30 de maio.

Rita Pinto, ajudante da agência "Penha de França", subordinada à Diretoria Regional de São Paulo, dois meses e dezoto dias, sendo um mês e vinte e oito dias com metade da gratificação e o restante com 1/3 da mesma, para tratamento de saúde, a contar de 17 de junho.

Rosa Glyceria Ferraro, agente da agência "Itaeté", subordinada à Diretoria Regional da Bahia, seis meses, com 2/3 da gratificação, para tratamento de saúde, a contar de 1 de maio.

Judith Julieta Riedel Wilson, auxiliar de 3ª classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, dois meses, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 10 de maio.

Narciso Vieira da Silva Junior, trabalhador, com exercício na Diretoria Regional da Bahia, três meses, com 2/3 da diária, para tratamento de saúde, a contar de 1 de agosto.

Heraclito de Vasconcellos Leite, trabalhador, com exercício na Diretoria Regional de Sergipe, três meses, em prorrogação, com 2/3 da diária, para tratamento de saúde, a contar de 20 de maio.

Antonio Benedicto, telegrafista de 5ª classe, com exercício na Diretoria Regional de Mato Grosso, três meses, em prorrogação, sendo o primeiro com o ordenado e o prazo restante com 3/4 do mesmo, para tratamento de saúde, a contar de 18 de junho.

Luciana Lopes, praticante diplomada, com exercício na Diretoria Regional do Distrito Federal, dois meses, com a diária integral, a contar de 5 de junho.

Requerimentos despachados

Orestes Amaral Severo, pedindo restituição de documentos. — Avoco o despacho, para deferir. (Of. n. 261, Dr. Santa Maria).

Ernesto Ferreira da Costa Junior, pedindo restituição de documento. — Avoco o despacho, para deferir. (Req. n. 42.157, de 1933).

Belmiro Fagundes, pedindo restituição de documentos. — Avoco o despacho, para autorizar a restituição. (Req. n. 42.174, de 1933).

Diretoria, Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal

Requerimento despachado

Dia 7 de agosto de 1933

Jorge Rodrigues Rosas, carteiro de 3ª classe, pedindo atestado. — Requeira certidão, querendo.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

João Francisco de Paula, Octavio Clark, pedindo transferencia. — Indeferido, tendo em vista a informação da chefia da Segunda Divisão.

Mario Joaquim Pacheco, pedindo readmissão. — Indeferido, tendo em vista a informação da chefia da Segunda Divisão.

Benedicto Pereira Leite, Hermogênes Ribeiro dos Santos, José Ferrão Bello, Dicomedes de Araujo Góes, Sociedade Beneficente dos Maquinistas, Vertex Limited, Banco Germanico da America do Sul, Eurico de Macedo, Escola Profissional Bento Ribeiro, Associação Beneficente Carioca, Bernardino Roberto de Oliveira, Ignacio Schonbrunn, Heitor Lemos Ribeiro, Jocelyn Silva, Antonio Gonçalves, Companhia Fazendas Reunidas Normandia, Sociedade Nacional de Comércio e Industrias Textis, Maria da Conceição Ferreira. — Compareçam à Secretaria.

Simonides Machado, pedindo baixa de fiança. — Aguarde a expiração do prazo regulamentar, de 24 meses.

Pinheiro, Guimarães & Comp. — À vista das informações, restitua-se a caução.

Pullman Standard Car Export Corporation. — Restitua-se a caução.

Oswaldo Tavares, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

José Aragão dos Santos, pedindo readmissão. — Não convem a volta do requerente ao serviço da Estrada.

Abaixo-assinado de ferroviários aposentados, pedindo abatimento nas passagens. — Indeferido, por falta de apoio legal.

Geraldo Nogueira Tavares, Rodolpho Honório, pedindo admissão. — Indeferido, tendo em vista a informação da chefia da Segunda Divisão.

Salvador Russo, sobre o restaurante da estação Central. — Indeferido.

Antenor Lemos, pedindo readmissão. — Não ha vaga.

José Gervasio, José Carreira, pedindo transferencia. — Aguarde oportunidade.

Maximiano Castilho, pedindo admissão de seu filho. — Aguarde oportunidade.

Olivio Severino de Paula, pedindo readmissão. — Aguarde oportunidade.

Paschoal Angelo Petrato, pedindo admissão de seu filho. — Aguarde oportunidade.

Manoel João Fernandes Claro, pedindo transferencia. — Aguarde oportunidade.

Modesto Pires de Mello, pedindo autorização para assinar novo termo de concessão. — Deferido, nos termos das informações neste prestadas.

Manoel de Lucas, pedindo fornecimento de luz. — Deferido, de acordo com a informação da Linha.

Maria Ephigenia de Jesus, pedindo pagamento. — Deferido, de acordo com a informação da I. T. A.

Maria José da Silva, pedindo pagamento. — Deferido, à vista da informação da I. T. A.

Maria Eponina de Oliveira, pedindo pagamento. — Deferido.

José Rodrigues Pinto, pedindo pagamento. — Deferido.

Companhia Minas da Passagem, pedindo restituição da importância de réis 4:1128900. — Indeferido, tendo em vista as informações.

Manoel Homem Junior, pedindo transferência. — Sim, si promover a necessária naturalização como brasileiro.

José Raymundo da Silva Cardoso, Eurico de Araujo Costa, pedindo passe. — Concedo, com 50% de abatimento.

Joaquim Ferreira. — Concedo três meses de licença, em prorrogação, de acordo com o laudo medico.

Fritz de Lauro. — Concedo seis meses de licença, em prorrogação, de acordo com o laudo medico.

José Goudinho. — Concedo três meses de licença, em prorrogação, de acordo com o atestado medico.

Gelia Moraes, Francisco Rodrigues. — Concedo um mês de licença, em prorrogação, de acordo com o laudo medico.

Jose Augusto Fernandes. — Concedo três meses de licença, em prorrogação, de acordo com o laudo medico.

Rodolpho Lima, Pedro Corrêa de Deus, José Elias, Julio Adriano de Andrade, Henrique Maginho Nunes, Francisco Costa, Christine Duarte, Antonio Mendes. — Concedo um mês de licença, de acordo com o laudo medico.

Benedicto Rangel, José Paulino, Ozorio Tiburcio, Oscar da Fonseca, Luiz Gonzaga. — Concedo um mês de licença, de acordo com o atestado medico.

Dyonisio Francisco Rosa, pedindo pena da agua. — Indeferido, tendo em vista as informações.

Raymundo Garcia de Azevedo, Paulino Pedreiras Ottero, Manoel Barros Horizonte Brasileiro, Hormindo Pinto Barbosa, Benedicto Falviano Sobrinho, Augusto Soares, propondo fiadora. — Aceito a fiadora.

Renato Leão. — Certifique-se.

Luiz Manoel Batos, Manoel Rego Barros. — Dê-se baixa a fiança.

Horacio Antonio da Silva, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Candido da Costa Monteiro, Antonio Mineira, pedindo alteração de nome. — Deferido, para produzir efeito a partir desta data.

Inspetoria Federal das Estradas

Por atos do senhor inspetor, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

De trinta dias, em prorrogação, com dois terços da diaria a Francisco José Operario da Estrada de Ferro Petrolina a Terezina;

De um mês com dois terços da diaria, a Jeronymo Costa, trabalhador da Estrada de Ferro S. Luiz a Terezina;

De um mês com dois terços da diaria a Clodoaldo Souza, aprendiz de primeira classe da Estrada de Ferro São Luiz a Terezina;

De um mês com dois terços da diaria a Geraldo Lisboa da Silva, trabalhador da Estrada de Ferro S. Luiz a Terezina.

Ministerio da Agricultura

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

Diretoria do Expediente e Contabilidade

Terceira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de julho de 1933

Avisos:

Ao Sr. José Victorino de Souza, apicultor da Estação Experimental de Avicultura e Apicultura.

N. 1.919 A — Declara ter resolvido considerá-lo em comissão, deste ministerio, no Estado do Ceará.

Dia 11 de agosto de 1933

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.049 — Comunica que, por decreto de 1 de agosto corrente, foi tornado sem efeito o de 1 de março do ano corrente, que exonerou Alberto Henrique do cargo de guarda-vigilante do curso complementar anexo á Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, por ter sido posto em disponibilidade na mesma data.

— Ao ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2.053 — Em referencia ao aviso n. 1.765, de 13 de julho ultimo, no qual é solicitada o parecer deste ministerio ao restabelecimento do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, pleiteado pela União Geral dos Funcionarios Civis do Brasil, declara não ver inconveniente no restabelecimento do dispositivo em apreço, de vez que as licenças-premio evitam que o funcionario goze licenças parciais, muitas vezes sem motivo imperioso, o que resulta em proveito da administração publica, e têm a sua concessão dependente da anuencia dos ministros e dos chefes de repartições.

Dia 12

Ao ministro da Educação e Saude Publica:

N. 2.060 — Comunica que, por decreto de 1 do corrente, foi declarado sem efeito o ato de 1 de março ultimo, que poz em disponibilidade Luiz Gomes de Oliveira, servente da Inspetoria Agricola do 19º Distrito e exonerado desse cargo, por não ter tomado posse no prazo legal do cargo para o qual foi nomeado por aquele ministerio.

Um officio identico ao diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional e outro ao diretor geral de Agricultura e ao Sr. ministro da Fazenda.

Officios ns. 2.061 e 2.062 e aviso n. 2.063, respectivamente, todos de 12 de agosto de 1933.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12

Ao diretor geral de Pesquisas Cientificas:

N. 2.064 — Solicita informar qual é, atualmente, o fiscal do Governo junto á Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronimo, de Rio Grande.

— Ao diretor geral de Agricultura:

N. 2.065 — Solicita providencias para que seja informado o processo D. E. C. 7.066/933, encaminhando áquella Diretoria geral para dizer do requerimento em que o ex-trabalhador do antigo Serviço Florestal do Brasil, José da Cruz Leite, pede se lhe conceda permissão para desmontar um barracão.

N. 2.066 — Comunica que, por decreto de 1 do corrente mês, foi posto em disponibilidade o ex-fiscal contratado do extinto aprendizado agricola de Joazeiro, no Estado da Baía, Antonio Pereira da Silva.

— Ao diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 2.067 — Transmite a copia do ato que, poz em disponibilidade o fiscal contratado do extinto Patronato Agricola de Joazeiro, no Estado da Baía, Antonio Pereira da Silva.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 2.068 — Restitue devidamente apostilada, a primeira via do titulo de pensão de montepio, expedido em favor de Anna Varella Jacob, filha do ex-contribuinte Dr. Julio Jacob.

— Ao diretor do Instituto de Previdencia:

N. 2.069 — Respondendo ao officio n. CM 7/11.456, de 13 de julho findo, declaro que D. Magdalena Pereira Reis, exerce nesta diretoria o cargo de datilografa interina, nomeada por decreto de 4 de julho findo, com os vencimentos mensais de 600\$000.

Diretoria Geral de Pesquisas Cientificas

Secção de Expediente e Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 10 de agosto de 1933

Officios:

Ao diretor do Instituto Biologico Federal:

N. 951 — Autoriza a mandar lavrar o termo de baixa de 211 exemplares da publicação official "Guia dos Visitantes", e declara que a materia prima (papêl) da referida publicação deverá ser carregada, nessa qualidade ao respectivo responsavel, afim de ser vendida, com outros objetos imprestaveis.

— Ao diretor do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agricola:

N. 952 — Comunica que, por despacho de 2 do corrente, o senhor ministro resolveu conceder ao ajudante de segunda classe, da Rede Meteorologica daquella instituto, Guilherme José Alves da Silva, a ajuda de custo correspondente a um mês de vencimentos.

— Ao diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 953 — Comunica que o senhor ministro, por despacho de 18 de julho, resolveu autorizar a criação de um lugar de ajudante, com o salário mensal de \$800\$, no quadro numerico desta diretoria geral, tendo sido contratado para o aludido lugar Astréa Vieira Scheving, a partir de 1 do corrente mês.

— Ao diretor do Instituto Biológico Federal:

N. 954 — Comunica que o senhor ministro autorizou a requisitar do Tesouro Nacional como adiantamento, a importância de 20:000\$000.

— Ao diretor do Instituto de Química:

N. 955 — Restitue a conta da Rede de Vição Paraná-Santa Catarina, proveniente de transportes concedidos em proveito daquele instituto, no exercício de 1932, na importância de 72\$200, afim de ser na mesma declarado si o transporte a que se refere foi realizado.

— Ao diretor do Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil:

N. 956 — Comunica que o senhor ministro resolveu autorizar o diretor do Instituto Geológico e Mineralógico a designar para avaliar as jazidas da Companhia de Nickel do Brasil, situadas em Livramento, no Estado de Minas Gerais, o assistente-chefe Luciano Jacques de Moraes.

— Ao presidente do Banco do Brasil:

N. 957 — Comunica a providencia tomada pelo officio n. 956.

— Ao diretor do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola:

N. 958 — Transmite os decretos de nomeação de Nair Neves Menezes e Paulo Isaac de Alcantara, respectivamente, auxiliar de segunda classe da Rede Meteorologica e Servente, interinos, daquele instituto, para exercerem efetivamente os mesmos cargos, e comunica que por decreto de 1 do corrente foi exonerado, a pedido, Joaquim Martins de Salles do cargo de auxiliar de segunda classe da citada rede meteorologica.

— Ao diretor do Instituto de Tecnologia:

N. 959 — Transmite os decretos de nomeação de Oswaldo Nunes Ribeiro, Antonio Schmidt Mendes, Roberto Pereira Reis e Tancredo José Ferreira, respectivamente, escrevente-datiologo, sub-assistente técnico, desenhista e segundo escriptorario interinos, daquele instituto, para exercerem efetivamente os mesmos cargos.

— Ao diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 960 — Transmite uma via de cada uma das relações nominais do pessoal variavel de alguns serviços de campo do Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil, nos Estados do Piauí, Bahia, São Paulo, Paraná e Minas Gerais.

Dia 11

Requerimento despachado:

David A. da Silva Carneiro, Erich Routschky e Paulo Franchi, como procurador do doutor Raul Pericles G. de Souza, pedindo prorrogação de prazo da autorização concedida em virtude do decreto n. 21.934, de 11 de outubro de 1932. — Apresente a procuração do doutor Raul Pericles G. de Souza. (D. G. P. C. 1.665-33.)

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio

Os pedidos de assinatura official devem ser anualmente renovados, por intermedio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermedio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

O ministro do Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, em nome do Chefe do Governo Provisório da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Resolve tornar sem efeito a portaria de 31 de janeiro do corrente ano, na parte que transferiu o inspetor regional Guilherme Gaelzer Netto da 15ª Inspeção (Goiás), para a 13ª Inspeção Regional (Minas Gerais).

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1933.
— Joaquim Pedro Salgado Filho.

Resolve transferir o inspetor regional Guilherme Gaelzer Netto da 15ª Inspeção (Goiás) para a 13ª Inspeção (Minas Gerais), a contar de 27 de fevereiro do corrente ano.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1933.
— Joaquim Pedro Salgado Filho.

Diretoria Geral de Expediente

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados:

Dia 1 de agosto de 1933

Dr. Mauricio Campos de Lacerda, recorrendo contra a validade da delegação que, em assembleia geral da Caixa Beneficente dos Funcionarios da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, foi conferida ao Dr. Raul Leão da Cunha, para tomar parte na eleição dos representantes das associações profissionais na Assembleia Nacional Constituinte. (D. G. E. 194-M-933). — Quando não houvesse uma parte da diretoria eleita e prescrita a forma porque a assembleia deveria proceder a eleição, seguiria o principio geral norteador das assembleias (art. 18, parágrafo unico dos Estatutos). — Reconheço o delegado-eleitor.

Dia 9

Sindicato dos Mercadores, com sede em Maceió, Estado de Alagoas, solicitando aprovação das alterações feitas nos seus estatutos. (D. G. E. 781-S-933). — Indefiro, nos termos do parecer do diretor geral. (O parecer opina pelo indeferimento e propõe seja organizado um unico sindicato, visto que o presente é uma dualidade de sindicato).

União dos Empregados do Comércio do Rio de Janeiro, pedindo arquivamento do recurso interposto contra a decisão do Departamento Nacional do Trabalho referente a readmissão de Fran-

cisco Martins Guerra em seu quadro social. (D. N. T. 62-F-933). — Junte-se ao processo, archive-se.

Manoel Silvino Bandeira de Mello, sobre a queixa apresentada ao coronel João Alberto, interventor em São Paulo, contra o coronel Nicolau B. Horta Barbosa, auxiliar técnico da Inspeção de Índios. (D. G. E. 745-S-931). — Arquite-se desde que o funcionario contra quem se reclama já foi demittido.

Dia 10

Lucas Evangelista da Silva, pedindo entrega de documentos. — Indefiro. Os documentos fazem parte integrante do processo que poderá ser presente ao Sr. Chefe do Governo, se assim requerer o suplicante. A sua devolução é que é inadmissivel. Para ação judicial, poderá obter certidão se lhe convier.

Sindicato dos Distribuidores e Vendedores de Jornais e Revistas, pedindo uma colocação para o Sr. Claudionor Teixeira da Cunha, como fiscal da lei de 8 horas. — A fiscalização pode ser feita por delegação do sindicato a qualquer de seus sócios. Não há o lugar pedido.

Comissão Mista de Conciliação de Uberaba, fazendo uma consulta sobre dissídios coletivos, e pedindo remessa das leis do trabalho. (D. G. E. 5.921-933). — Nos casos resultantes de convenções coletivas é facil. O dissídio quando afeta a coletividade e não a um ou mais individuos, é de competencia das Comissões Mixtas de Conciliação. Um caso individual pode atingir a toda coletividade, nela se refletindo, aí se daria, também, um dissídio coletivo. Só os casos concretos é que podem determinar os caracteristicos do litigio. E' preciso ter em vista os efeitos para bem definir a modalidade. A Diretoria Geral do Expediente para satisfazer a última parte da representação.

Sindicato dos Proprietarios de Barbearias, com sede nesta Capital, solicitando prorrogação de prazo para que entre em vigor o decreto n. 22.979, de 24 de julho último. (D. N. T. 2.568-933). — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho. (O parecer é o seguinte: Independe do Departamento e do próprio Ministério a solução do presente pedido. Uma vez que o decreto não marcou prazo, a sua obrigatoriedade é fatal, 3 dias após a sua publicação de acordo com o art. 2º da Introdução do Código Civil).

Foi assinada a carta de reconhecimento de acordo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931, do Sindicato dos Proprietarios de Veiculos de Carga, com sede nesta Capital. (D. G. E. 809-S-933).

Dia 10 (aditamento)

Tenente Waldemar Ramos Pacheco, delegado deste ministerio junto a União dos Operarios Estivadores, consultando se o ex-presidente da União, Sr. José Ferreira, pode concorrer ás eleições. — Responda-se nos termos do parecer do Dr. consultor, que bem focaliza a lei, na conformidade de sua letra expressa e do seu espirito.

Dia 11

Departamento Nacional do Povoamento, comunicando que o funcionario da Diretoria do Saneamento Rural, Sr. Anacleto Domingues, subordinado ao Nucleo Colonial São Bento, não deseja continuar a fazer parte desta comissão.

(D. N. P. n. 3.374, de 1933). — Seja apresentado á sua epartição.

Sindicato Unitivo Ferroviario da Central do Brasil, pedindo a nomeação de um delegado para apurar irregularidades existentes na tesouraria do sindicato (D. G. E. n. 5.462, de 1933). — A destituição não procede, fundado o pedido em simples alegações da Comissão. Proceda-se ao exame por um dos auxiliares de atuário do Departamento Nacional do Trabalho.

Sindicato dos Operarios de Viação Urbana, com sede na cidade de São Paulo, pedindo o seu reconhecimento, de acôrdo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931. (D. N. T. n. 1.990-S, de 1933).

— Organizme-se por profissões.

Sindicato da Classe dos Artistas Pintores, Escultores, Arquitetos e Gravadores do Distrito Federal, com sede nesta Capital, pedindo o seu reconhecimento, de acôrdo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931 (D. G. E. n. 681-S, de 1933). — Indeferido.

Dia 10

Avisos:

Ao Sr. ministro da Agricultura.

N. 347 — Comunicando que, por decreto de 2 do mês corrente, foi nomeado, de acôrdo com o disposto no art. 7º do regulamento aprovado pelo decreto número 22.981, de 25 de julho de 1933, o 1º official do Departamento Nacional da Industria e Comercio, Dr. Octavio Ornelles Drummond Milanez, para exercer, em comissão, o cargo de delegado deste ministerio junto ao Instituto do Assucar e do Alcool.

N. 348 — Transmitindo a relação dos funcionarios daquêlê ministerio, em disponibilidade, aproveitados nas repartições subordinadas ao do Trabalho, durante o periodo de 1 de janeiro a 15 de junho do corrente ano, com a discriminação da situação de cada um.

— Ao Sr. Cesar Coelho:

N. 349 — Convidando-o para fazer parte da comissão que, sob a presidencia do inspetor de Seguros, bacharel Joaquim Ignacio de Almeida Lisboa, está incumbida de elaborar o ante-projeto do decreto que regularizará o exercicio da profissão de corretor de seguros.

Dia 11

Aos bachareis Francisco José de Oliveira Vianna, Deodato Maia, Alfredo João Louzada e professor Joaquim Pimenta:

Ns. 350 a 353 — Designando-os para fazerem parte da comissão especial encarregada da elaboração do Código do Trabalho.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Apostila — N. 6.880-933 — O funcionario a quem se refere o presente titulo chama-se Miguel Antonio Heredia de Sá, e não como se lê no referido titulo. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1933.

— Affonso Costa, diretor geral.

Dia 11

Offícios:

Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 1.194 — Afim de ser cumprido o disposto no regulamento do imposto do selo, remete-se o requerimento no qual Americo Kiss solicita o endereço dos membros do Governo.

— Ao prefeito municipal de S. Francisco de Paula:

N. 1.195 — Remetendo as portarias do Sr. ministro nomeando o major João Jacinto Muniz e o Cr. Jayme Silva para exercerem as funções de presidente e respectivo suplente, da Comissão Mixta de Conciliação daquêlê municipio.

— Ao prefeito municipal de Pirai:

N. 1.197 — Remetendo as portarias do Sr. ministro nomeando o Dr. Fernando de Mattos Fernandes e o Sr. Antonio Tarante Sobrinho para exercerem as funções de presidente e respectivo suplente da Comissão Mixta de Conciliação daquêlê municipio.

— Ao prefeito municipal de Capivarí:

N. 1.198 — Remetendo as portarias do Sr. ministro nomeando os Drs. Othello Gonçalves e Servulo de Carvalho Mello para exercerem as funções de presidente e respectivo suplente da Comissão Mixta de Conciliação, daquêlê municipio.

— Ao inspetor da 8ª Inspetoria Regional:

N. 1.200 — Remetendo, devidamente apostilado, o titulo de nomeação de Miguel Antonio Heredia de Sá, auxiliar fiscal daquêlê Inspetoria.

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos e officios despachados

Dia 8 de agosto de 1933

Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, recorrendo da decisão do Conselho Nacional do Trabalho, que determinou a readmissão de Miguel Crivelli no cargo de condutor da aludida empresa (D. G. E. 365-C, de 1933). — Nego provimento ao recurso, adotando como razão de decidir o longo parecer do Dr. Consultor. (E' o seguinte o parecer a que se refere o despacho):

"E' esta a segunda vez em que opino sobre recursos relativos ao ato da Light and Power, que demitiu vários empregados seus, sob o fundamento de se terem envolvido nos movimentos grévistas de 23 de abril e 7 de maio do ano passado. O primeiro processo desta especie, que me veio a estudo, foi do recurso de Launes Bravo, e nele opinei pela denegação do provimento, reconhecendo-se a legalidade da demissão, por julgar cabalmente provada a responsabilidade dèste empregado nos atos de violencia e sabotagem occorridos por ocasião das referidas grèves. Launes Bravo fizera-se ostensivamente cabeça de grupos de grévistas; tanto que fôra preso pela policia. Nos inqueritos procedidos, quer pela Chefatura da Policia, quer pela empresa, ficou indubitavelmente provada a coparticipação direta e ostensiva de Launes nas ameaças e violencias praticadas com o fim de impedir, como impediu, o regular funcionamento dos serviços daquella empresa. Dai ter opinado pelo não provimento, reconhecendo a justiça da demissão.

No caso em exame, já não se dá o mesmo: a prova feita não me parece bastante, e, apesar do brilhante arrazoado de fl. 89, não cheguei á convicção de culpabilidade de Crivelli.

Devo declarar que sou insuspeito para assim falar, porque estou entre os que, embora aceitando, em tèse, o principio da legitimidade da greve, não a admite no caso das empresas de serviços publicos. Mas, a verdade é que, do exame

das peças do inquerito administrativo, mandado proceder pela companhia, e dos outros elementos de prova, juntos pela mesma, a conclusão a que cheguei é de que Crivelli, embora simpatizando com a greve, embora sabedor de toda a trama da greve, embora tendo-lhe dado a sua adesão moral, não partilhou dos atos de violencia praticados, não se fez chefe ostensivo de nenhum grupo alacante.

Já o fato de não ter sido preso pela policia, nem ter sido sequer chamado á policia para declarações (dec. de fl. 50), é uma prova de que a sua ação na greve não podia ser tão consideravel e eficiente, como pretende a companhia. O mesmo se pôde concluir do fato de não figurar o seu nome entre os que foram envolvidos no inquerito mandado proceder, para o mesmo fim, pelo Departamento Nacional do Trabalho (dos. de fl. 48).

Da prova da coparticipação de Crivelli, só ha então a que foi dada pela companhia, constante das peças do inquerito administrativo e de outros documentos juntos. Ora, dèste elementos de prova decorre a culpabilidade de Crivelli? Não me parece. Basta atentar no tom impreciso das informações das testemunhas. Em regra, não viram Crivelli praticar atos de sabotagem, violencias ou ameaças. Umaz dizem "por ter sido informado" — é o caso da testemunha Antonio Castro (fl. 7); por "ouvir dizer", porque "era voz corrente" — é o caso das testemunhas Craveiro e Guimarães (fls. 9 e 17). Outras declararam ter ouvido de Crivelli que "ia rebentar a greve" — é o caso da testemunha Antonio Ferreira (fl. 9), ou que Crivelli lhe tinha dito que ia haver cerco dos bondes — como é o caso da testemunha Manoel Reis (fls. 10 e 18). Outras ainda declararam que Crivelli os convidara para entrarem na greve: é o caso da testemunha Manoel Reis (fls. 10 e 18) e da testemunha Alexandrine Coutinho.

Em suma: nenhuma dèlas testemunhas ter visto Crivelli fazendo ameaças, praticando violencias, operando sabotagens. Os atos que dizem tê-lo visto praticar, ou são simples informações de que ia rebentar a greve, ou são méros convites para a participação da greve. Ora, tudo isto prova apenas:

a) que Crivelli estava ao par do que se ia passar ou se passava e, provavelmente, conhecia o plano secreto dos grévistas;

b) que era um "simpatizante" de greve, dêra a ela a sua adesão; mas, ficara nisto, não tomando attitude ostensiva no movimento, nem participando nas violencias. De qualquer maneira, o que decorre da prova feita, a conclusão, que se tira, é que a sua participação foi puramente moral. Ora, esta participação moral, no ponto de vista criminal, não é considerada passivel de pena, porque, perante a doutrina "a simples adesão, sem participação efetiva, escapa á repressão" (Bento Faria — Código Criminal, pag. 296) e perante a legislação só são puniveis, na ação grevista, a *violencia* ou a *ameaça* (Decreto n. 1.162, de 2 de dezembro de 1890, art. 2º) — o não ficou provado que Crivelli praticasse nem uma, nem outra cousa.

Por outro lado, não me parece esta simples adesão moral susceptivel de dever ser qualificado na categoria das "faltas graves" do art. 53, dèdo que,

nem representa, por si mesma, nenhum ato de iniciativa no movimento operado contra a Companhia, nem chegou a traduzir-se em atos positivos de indisciplina e agressão. Dentro da prova produzida, é esta a conclusão, a que se chega, quanto a participação do recorrido nos movimentos grevistas de 23 de abril e de 7 de maio do ano passado.

É verdade que a recorrente dá também como outro fundamento do seu ato a embriaguez habitual do recorrido.

Entre as testemunhas, que a recorrente produziu para comprovar a sua alegação, ha um médico da Companhia cujo depoimento é, sem dúvida, valioso para o caso; mas, o que se vê é que esta testemunha não atesta, com conhecimento de causa, sinão um fato isolado, que incidentalmente presenciou, da embriaguez do recorrido — e não a sua habitualidade; quanto a esta condição, elle o sabe apenas "por ter sido informado".

Ha, certo, o depoimento de outros empregados; mas, como se explica, quando o recorrido um ébrio habitual, não conste uma só nota sobre este ponto, em toda a sua longa folha de serviços, prestados durante cerca de 20 anos? Desde de 14 de outubro de 1920 até 1932, como se vê de fls. 4 e fls. 6, o recorrido cometeu numerosas faltas; mas, em nenhuma destas apparece a de embriaguez. Como se vê também a prova produzida no processo para provar a embriaguez habitual do recorrido não é convincente. E, ou a Companhia, certa da habitualidade da embriaguez do recorrido, terá facilidade, num novo inquerito que poderá mandar fazer, em provar esta habitualidade, e assim encontrar fundamento legal para a demissão; ou então contenta-se com as provas do presente inquerito — e, neste caso, a prova da embriaguez habitual não está feita e a demissão dada por este motivo não tem fundamento na lei e deve ser reparada.

Em resumo: não, estando, a meu ver, suficientemente provadas nenhuma das duas faltas graves, que servirão de base a recorrente para demitir o recorrido, isto é: a sua participação efetiva na greve e a sua condição de ébrio habitual — sou de parecer, pois, que seja negado provimento ao recurso, mantendo-se o acórdão de fls. 7.

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd, recorrendo da decisão pela qual o Conselho Nacional do Trabalho desprezou os embargos opostos ao ato que determinou a reintegração de Antonio Jotta no cargo de motorneiro da referida empresa, e consequente pagamento dos salarios que deixou de receber (D. G. E. 120-R de 1933). — Negou provimento pela falta de prova convincente de ter o recorrido praticado qualquer ato que attentasse contra a liberdade de trabalho dos seus companheiros, sendo certo que não abandonou o serviço na tentativa de greve de maio, e pelas razões expostas nos pareceres do procurador Geral do Conselho Nacional do Trabalho e do Dr. consultor. (O despacho alude ao seguinte:

Renovo aqui a afirmação que fiz no recurso de Miguel Criveli, também demittido com um dos coparticipantes nos atos de violencia praticado contra a recorrente nos movimentos grevistas do

ano passado. Embora reconhecendo a todos os trabalhadores o direito de greve pacifica, não o reconheço, entretanto, aos que trabalham em empresas que realisam serviços publicos, como é o caso da recorrente, e considero sabias, por isso, mesmo, as legislações, como a italiana, a inglesa, a americana, que interdizem e reprimem os movimentos grevistas neste campo de atividade. Em consequencia estou também entre os que pensam que, tratando-se de serviços publicos, o conceito da "falta grave" deve ter uma latitude e um rigor muito maior do que em qualquer outra ordem de serviços. Minha attitude, pois, não é de quem nega á recorrente o direito de punir os que se levantaram contra ella, perturbando os seus serviços, que são serviços de utilidade publica, interessando a coletividade toda em ponte essencial da sua existencia. O que eu exijo, é apenas que, ella me dê a prova das suas acusações. Isto é, prova cabal e convincente de que os empregados por ella apontados como autores ou cumplices nas violencias cometidas, o foram realmente.

No caso sob exame, o recorrido Antonio Jotta é acusado de ter, nos dias 23 de abril e 3 de maio do ano passado, participado, de maneira ostensiva e efectiva, no movimento grevista, daqueles dias e, como cabecilha de grupos de amotinados, concorrido com instigações e atos para a perturbação dos serviços de transportes, de que a referida Companhia está incumbida.

Esta a accusação. Está provada? E' o que vamos ver.

Que Jotta participou do primeiro movimento grevista operado em 23 de abril, é para mim indiscutível. Neste, elle teve uma atuação directa, immediata, ostensiva. Os depoimentos são concordes — e me levam á convicção da sua culpa. Foi elle um dos que, ostensivamente a frente de um bando de empregados amotinados, impediu o movimento dos bondes, forçou-os a recolherem-se, desrepeitando além disso com palavras e ameaças os empregados que eram hierarquicamente seus superiores.

Neste primeiro movimento, a falta do recorrido está, pois, perfeitamente caracterizada e individualisada. Fosse esta falta o motivo alegado pela Companhia para a demissão, e não haveria duvida que teria toda razão a Companhia.

Entretanto, não foi esta falta o motivo da demissão do recorrido. Não porque a Companhia a houvesse perdoado; mas, sim, porque a considerou um ato isolado de indisciplina. Portanto, não susceptivel de se enquadrar na alinea "e" do artigo 54 do dec. 20.465, que exige, para a constituição da figura da falta grave, "atos reiterados de indisciplina". E' o que a propria recorrente confessa a fls. 114 nas suas razões de recurso.

Esperava, portanto, a Companhia que o recorrido reincidisse na sua falta, participando numa nova greve, para então considerá-lo culpado da falta grave e, destarte, demittir-lo. De certa maneira, e sem embargo da insistencia da Companhia em dizer que não, esta sua attitude de tolerancia importou na relevação da falta — porque, si o recorrido tomando a lição de sua imprudencia, não mais se envolvesse em greve, não seria punido nunca.

Toda a questão consiste em saber si na segunda greve promovida a 3 de maio, colheu-se prova bastante da reincidencia de Jotta, isto é, si elle, neste segundo movimento grevista, partilhou dele de maneira efectiva, si nelle collaborou por palavras e atos que implicassem uma repetição da falta por elle cometida na primeira greve.

Ora, a prova desta participação podia ser dada, isolada ou simultaneamente:

a), pelo inquerito mandado proceder pela Chefatura de Policia;

b), pelo inquerito mandado proceder pelo Departamento Nacional do Trabalho;

c), pelo inquerito mandado proceder pela propria companhia.

Destes três inqueritos, nem no procedido pela policia, nem no procedido pelo departamento, consta o nome de Antonio Jotta; e o que provam os documentos de fls. 80 e fls. 82. Isto já nos leva a concluir que a participação de Jotta na greve de 3 de maio não deveria ter sido de grande relevo; do contrario, elle teria sido indigitado e convidado a depor.

Resta o inquerito procedido pela companhia. Ha nelle prova da participação de Jotta na greve de 3 de maio?

Das testemunhas, que depuzeram no inquerito, três — Ayres de Sá (fls. 10 e 17); Emilio Cortez (fls. 11 e 21), e Oscar Vieira (fls. 27) (referem-se apenas á irregularidades praticadas pelo recorrido, quando na direcção do seu carro (taboleta em branco, mudança de itinerario, etc.); nada dizem sobre a participação dele na greve. Estas irregularidades, aliás, não são de molde a justificar a applicação da pena de demissão; nem foi por este motivo que a companhia demittiu o recorrido.

Das testemunhas produzidas, só duas accusam Jotta de ter coparticipado ostensivamente no movimento de 3 de maio: Antonio Ferreira e João Marques Loureiro (fls. 42). O segundo, porém, interpelado si Jotta cabecava os grevistas, dá uma resposta imprecisa. Declara que viu Jotta no grupo dos que mandavam parar os carros e praticavam violencias; mas, não pôde afirmar que Jotta fosse o cabeça dos amotinados, e apenas que as violencias eram praticadas por todos os que estavam no grupo, sendo-lhe impossivel individualizar a responsabilidade. Resta, pois, como accusação precisa e definida apenas o depoimento do fiscal Antonio Ferreira, que Jotta contradiz, dizendo seu inimigo pessoal (fls. 42).

Jotta, por sua vez, explica por que andou com o seu carro com a taboleta virada, e por que seguiu um itinerario irregular (fls. 43 a 47): receava ser atacado pelos grevistas. Neste ponto, a sua explicação é bastante precisa e minuciosa. Por sua vez, alega um "alibi", que procura provar com o documento de fls. 52.

De qualquer forma, as provas da "reincidencia" de Jotta, da sua participação nos atos de violencia praticados na greve de 3 de maio foram dadas, sem duvida; mas, não são tão inconcussas e concordantes que nos levem a uma convicção segura: deixam-nos um tanto vacillantes.

Nestas condições e na duvida, prefiro opinar pelo provimento do recurso, confirmando-se o acórdão.)

A mesma, recorrendo da decisão do Conselho Nacional do Trabalho que desprezou os embargos opostos ao ato pela qual foi determinada a reintegração do seu operário Manoel Viegas de Carvalho (D. G. E. 122-R, de 1933). — Nego provimento ao recurso, não por adotar os fundamentos do acórdão recorrido, mas pelo documento de fls. 39, em que a autoridade policial destrói o dizer das testemunhas, empregados subordinados da recorrente, atestando não ser a sua atitude ameaçadora, nem impeditiva de quem quer que fosse trabalhasse, ao envés ordeira. Assim, convencido, confirmo a conclusão do acórdão recorrido. (O documento a que alude este despacho é uma petição em que Manoel Viegas de Carvalho requer ao delegado do 18º Distrito Policial ateste si o requerente compareceu em atitude ordeira, na entrada da companhia, em Triagem, na manhã de 7 de maio, quando as autoridades ordenavam se dispersassem os grevistas ou aqueles que não queriam trabalhar. Via-se, no rosto da referida petição o seguinte despacho: "Verificado, atisto afirmativamente o requerido.")

Dia 9

Ministerio das Relações Exteriores, enviando cópia do ofício com o qual a Legação do Brasil em Copenhague transmite uma proposta de Dethlef Jürgensen para realizar, naquela cidade, uma exposição de produtos brasileiros; na qual estaria reservado ao café a parte principal (D. G. E. 5.954, de 1933). — Transmite-se ao Ministerio das Relações Exteriores as observações do Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

S. Lunardi & Comp., pedindo licença para importar uma máquina para bimar fios de seda e duas para torcer fio de seda cru (D. G. E. 1.002-S, de 1933). — Defiro em face da opinião do técnico (Este despacho alude ao seguinte parecer: "Cumprindo a determinação do Exmo. Sr. ministro, devo informar que as máquinas que a requerente deseja importar são máquinas auxiliares destinadas a unir e torcer, os fios elementares de seda provenientes da máquina de desenrolar e desembaraçar os fios do casulo. São pois máquinas intermediárias entre a de fiação e as de tecelagem, não concorrendo, portanto, para o aumento da produção dos fios de seda e sim para a obtenção de certos artigos que exigem um tipo especial de fio.")

Sociedade Anonima Moinho Santista, pedindo autorização para importar doze teares para tecidos de algodão, destinados a substituir outros existentes em sua fábrica (D. N. I. C. 126-S, de 1933). — Defiro nos termos do parecer do diretor geral. (E' o seguinte o parecer: "De acordo com a lei, a licença para importar os 12 teares pôde ser concedida, desde que seja feita a necessária inutilização dos 12 teares a serem substituídos, medida a ser fiscalizada pela Alfândega de Santos.")

F. Maggi & Comp. Ltd., pedindo licença para a importação de uma retorceadeira a anéis, destinada a retorcer fio de algodão (D. N. I. C. 70-F, de 1933, com parecer do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, segundo o qual a retorceadeira é uma máquina intermediária, que não aumenta a produção). — Defiro em face do parecer.

Conselho Nacional do Trabalho, submetendo á consideração, devidamente informado, o processo relativo á queixa formulada por um interessado, em carta

dirigida ao jornal "A Patria", acerca do serviço medico da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Central do Brasil (D. G. E. 5.771, de 1933). — Ciente. Arquive-se. Informe-se em síntese ao jornal.

Comissão Fundadora do Centro Agrícola em Santa Cruz, consultando si é extensivo ao pessoal empregado em seu serviço o disposto no decreto n. 22.885, de 1 de julho de 1933 (D. G. E. 6.567, de 1933). — Como parece ao Dr. consultor. (E' a seguinte a conclusão do parecer a que alude este despacho: "Penso que, excluídos os empregados subalternos, ajustados e pagos em virtude de contrato meramente particular com o chefe administrativo a que estão subordinados, todos os demais empregados publicos estão dentro do preceito do art. 12 do decreto n. 22.885.")

Dia 10

Ministerio da Fazenda, enviando o processo concernente ao ofício em que a Inspetoria de Seguros pede a abertura de um inquerito para apurar responsabilidades pelo fornecimento, a pessoas estranhas ao respectivo serviço, de elementos constantes de processos em andamento naquela repartição (M. F. 45.026, de 1933). — Arquive-se.

Emma Rada, pedindo providencias no sentido de lhe ser paga a importância do premio que devia ser conferido ao ex-chefe de seção Joaquim da Silva Rocha, da Diretoria Geral do extinto Serviço do Povoamento, pela elaboração da obra intitulada "Historia da Colonização do Brasil" (D. G. E. 87-E, de 1933). — Cumpra-se a determinação do Sr. Chefe do Governo. (O despacho alude ao seguinte: "Arquive-se. Em 8-8-933. — G. Vargas.")

Departamento Nacional do Povoamento, submetendo á consideração, com as necessarias informações, o processo originado da petição em que o capitão Vicente de Souza Pires requer aforamento do lote n. 7 da rua do Principe Grão Pará, em terras da Fazenda Nacional de Santa Cruz (D. N. P. 1.177, de 1933). — Sendo lote de zona urbana, transmite-se á Diretoria do Dominio da União, por não interessar ao Ministerio da Trabalho, Indústria e Comercio.

Arrozeira Brasileira Ltd., pedindo autorização para a importação de máquinas destinadas á montagem de uma fiação, constantes da relação que envia (D. N. I. C. 155-A, de 1933). — Defiro, em vista das informações.

Mueller & Irmãos, pedindo licença para importar duas máquinas destinadas a beneficiar madeiras e amolar facas, D. G. E. 185-M, de 1933, com parecer do Departamento Nacional da Indústria e Comercio, segundo o qual a importação das máquinas destinadas á industria de madeiras independe de licença). — Defiro em face do parecer.

Departamento Nacional do Trabalho

DESPACHOS DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 11 de agosto de 1933

Inspetor Regional do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comercio, no Estado do Rio Grande do Sul — Submete á apreciação deste Departamento a dispensa de um funcionario do Bank of

London & South America Ltd., de Pelotas. — Não pôde haver coação entre homens com posição definida na sociedade.

De um lado, uma instituição bancaria, do outro um empregado de categoria.

Si o queixoso assinou um pedido de exoneração, não pôde hoje, imputar ao Banco a culpa da sua demissão.

Arquive-se.

Expediente da Terceira Secção

Dia 12 de agosto de 1933

Requerimentos despachados

Processos:

N. 2.693-A, de 1932 — Alfredo Martins Borba, contra Estamparia Leão S. A. — Arquive-se.

N. 193-R, de 1932 — Raul Corrêa, contra a firma V. Miraglia. — Idem.

N. 2.277-J, de 1932 — Julio Nobre, contra J. de Araujo. — Idem.

N. 2.691-A, de 1932 — Armando Rodrigues Felipe, contra Estamparia Leão S. A. — Idem.

N. 2.689-A, de 1932 — Alcides Ferreira do Carmo, contra Estamparia Leão S. A. — Idem.

N. 2.687-A, de 1932 — Antonio de Araujo Netto, contra Estamparia Leão S. A. — Idem.

N. 262, de 1930 — Matheus Barbosa, contra Daniel Martins Monte. — Idem.

N. 2.291-J, de 1932 — José Maria Duque, contra Floriano Fernandes Rocha. — Idem.

N. 2.449-J, de 1931 — Joaquim d'Oliveira, contra A. Bastos & Chagas. — Idem.

N. 2.695-A, de 1932 — Antonio Pestana de Araujo, contra Estamparia Leão S. A. — Idem.

N. 147-O, de 1932 — Oswaldo Laudelino de Almeida, contra X. Alves Lamas. — Idem.

N. 1.885-J, de 1931 — Joaquim de Oliveira, contra M. Pereira & Cunha. — Idem.

N. 279-J, de 1932 — João Pereira, contra Iglesias & Comp. — Idem.

N. 2.573-A, de 1932 — Augusto Gonçalves, contra Bernardino Bevilacqua & Comp. — Idem.

N. 2.199-J, de 1932 — João Abreu, contra Bernardino Bevilacqua & Comp. — Idem.

N. 308-P, de 1931 — Placido da Silva, contra José Cardozo S. Jeronymo. — Idem.

N. 283-G, de 1932 — Galdino Pereira Vianna, contra Crocchi & Gravino. — Idem.

N. 1.291-M, de 1931 — Manoel Almeida, contra Barnabé Pereira de Souza & Comp. — Idem.

N. 857-S, de 1932 — Sebastião Pereira, contra a Companhia Progresso Industrial do Brasil. — Compareça o reclamante ao escritório da firma reclamada, a fim de receber a indenização de férias.

N. 643-M, de 1931 — Mario José dos Santos, contra Vidraria Brasileira S. A. — Idem.

N. 745-J, de 1931 — Jacy Vieira Gomes, contra Fortes, Proença & Companhia Limitada. — Idem.

N. 84-E, de 1931 — Eduardo Rodrigues, contra Soares & Pinto. — Idem.

N. 2.052-J, de 1931 — José Pinto, contra Fernandes & Mesquita. — Idem.

Ofícios expedidos:

Ao Sr. inspetor regional do Ministério do Trabalho no Estado do Rio:

N. 695 -- Remetendo o processo número 102-P, de 1931.

-- Ao Sr. inspetor regional do Ministério do Trabalho no Rio Grande do Sul:

N. 696 -- Idem, processo n. 400-A, de 1931.

-- Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 697 -- Idem, n. 853-J, de 1932.

-- Ao Sr. coletor das rendas federais em Juiz de Fora:

N. 698 -- Idem, n. 465-F, de 1931.

-- Ao Sr. inspetor regional do Ministério do Trabalho, nos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo:

N. 699 -- Idem, n. 253-B, de 1932.

-- Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 700 -- Idem, n. 320-J, de 1931.

-- Ao Sr. inspetor regional do Ministério do Trabalho, nos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo:

N. 701 -- Idem, n. 2.221-J, de 1932.

-- Ao Sr. inspetor regional do Ministério do Trabalho, nos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo:

N. 702 -- Idem, n. 2.603-A, de 1932.

-- Ao Sr. inspetor regional do Ministério do Trabalho, nos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo:

N. 703 -- Idem, n. 2.231-J, de 1932.

-- Ao Sr. inspetor regional do Ministério do Trabalho, em Santa Catharina:

N. 704 -- Idem, n. 2.934, de 1933.

-- Ao Sr. diretor da Recebedoria Federal em São Paulo:

N. 705 -- Idem, n. 3.064, de 1933.

-- Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 706 -- Idem, n. 164, de 1927.

-- Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Indústria e Comércio:

N. 707 -- Remetendo o processo número 259-C, de 1933, que foi enviado por engano para este departamento.

-- Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Indústria e Comércio:

N. 708 -- Idem, n. 400-C, de 1933.

-- Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 709 -- Remetendo o processo protocolado neste departamento sob o número 1.349, em 1928.

-- Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Paraná:

N. 710 -- Idem, n. 872, de 1933.

-- Ao Sr. inspetor regional do Ministério do Trabalho, no Maranhão:

N. 711 -- Idem, n. 1.643, de 1933.

-- Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 712 -- Idem, n. 305, de 1931.

-- Ao Sr. inspetor regional do Ministério do Trabalho, na Bahia:

N. 713 -- Idem, n. 1.524, de 1933.

-- Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 714 -- Idem, n. 395, de 1927.

-- Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 715 -- Idem, n. 35-H, de 1931.

-- Ao Sr. inspetor regional do Ministério do Trabalho, no Estado do Rio de Janeiro:

N. 716 -- Idem, n. 1.531, de 1933.

-- Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo:

N. 717 -- Idem, n. 123, de 1933.

-- Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 718 -- Idem, n. 280, de 1928.

-- Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 719 -- Idem, n. 48-E, de 1931.

-- Ao Sr. inspetor regional do Ministério do Trabalho, no Estado do Espírito Santo:

N. 720 -- Idem, n. 2.270, de 1933.

-- Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional na Bahia:

N. 721 -- Idem, n. 3.125, de 1933.

-- Ao Sr. juiz da Terceira Vara Civil:

N. 722 -- Havendo neste departamento varios processos de reclamação de férias contra a Companhia Industrial Silveira Machado S. A., rogo-vos informar a situação da falência da referida companhia, bem como quem é o liquidário e o endereço do mesmo. (Processo n. 110-J, de 1932.)

N. 723 -- Ao Sr. inspetor regional do Ministério do Trabalho, no Estado do Rio de Janeiro, remetendo o incluso processo, que tem por base, a reclamação de Julio Vidal, contra o Banco Construtor do Brasil. (Processo número 2.289-J, de 1932.)

N. 724 -- Sr. inspetor regional do Ministério do Trabalho em Belém, Estado do Pará: Respondendo ao vosso telegrama de 20 de julho último, comunico-vos que o senhor diretor geral deu o seguinte despacho:

"De acordo com a informação. A informação a que se refere o despacho supra, foi proferida pelo segundo oficial Castellar de Oliveira Borges e é do teor seguinte:

"A Inspeção Regional deste ministério no Estado do Pará consulta "se um operário admitido ao serviço em 1926, possuindo caderneta de férias expedida em 1932, com anotação de gozo de férias no período de 20 de dezembro de 1932 a 5 de janeiro de 1933, despedido por espontânea vontade, em 28 de julho do corrente ano, tem direito de reclamar férias relativas aos anos de 1927, 1928, 1929 e 1930."

De acordo com o disposto no parágrafo 3º do artigo 14, do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926, a caderneta deveria ser apresentada pelo interessado (operário ou empregado), ao estabelecimento ou empresa, por ocasião de ser admitido ou dispensado, afim de serem feitos os lançamentos de registro previsto no parágrafo 1º do mesmo artigo.

O empregado ou operário que deixou de observar esse preceito legal, perdeu o direito que lhe assegurava o gozo de férias, mas, se a firma concordou em legalizar a caderneta, posteriormente à época em que o devia ter feito, reconheceu o direito do empregado ou operário ao benefício legal.

O fato de um empregado ou operário se despedir ou ser despedido, não implica na perda do direito adquirido sobre as férias.

Portanto, ao empregado ou operário que se despedir ou for despedido, sem que tenha gozado as férias a que tem jus, deverá ser paga pelo empregador, uma indenização correspondente as mesmas.

As férias relativas aos anos de 1927, 1928 e 1929, se não foram concedidas pelo empregador, dentro dos doze me-

zes subsequentes ao em que o operário ou empregado a elas adquiriu direito, não mais poderão ser reclamadas.

Consoante o disposto no artigo terceiro do decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931, este departamento está liquidando as férias referentes ao período de doze meses compreendido entre 1 de janeiro de 1930 e 7 de abril de 1931. Nestas condições, se da caderneta a que se refere o consulente consta o lançamento de gozo de férias, no período de 20 de dezembro de 1932 a 5 de janeiro de 1933, só poderá tal lançamento se referir ao último período, isto é, de 1 de janeiro de 1930 a 7 de abril de 1931.

S. M. J. Penso que a consulta do senhor inspetor regional deste ministério no Estado do Pará, pode ser respondida nos termos da presente informação.

-- Ao Sr. José Calazans Oliveira, Companhia Mogiana (Estação de Irapuã) -- São Paulo:

N. 725 -- Em referência a vossa carta de 12 de julho último, comunico-vos que o Sr. diretor geral, tendo em vista a informação prestada pelo 2º oficial Castellar de Oliveira Borges exarou o despacho:

"De acordo com o art. 1º do decreto n. 19.808, de 1931, não assiste direito ao consulente."

-- Ao Sr. diretor geral da Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

"José Calazans Oliveira, declarando haver prestado serviços à Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, no período de 18 de fevereiro de 1932 a 31 de maio de 1933, consulta se tem direito a férias.

O decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931, que suspendeu a execução da lei n. 4.962, de 24 de dezembro de 1925, e do respectivo regulamento, aprovado pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926, em seu artigo 3º, determina que "dentro de doze meses, a contar da sua publicação, os estabelecimentos industriais, comerciais e bancários, escritórios, empresas e instituições, a que se refere o artigo 1º, concederão férias aos seus empregados e operários que, desde 1 de janeiro de 1930 até o dia da referida publicação (a publicação do decreto n. 19.808, foi feita no Diário Oficial de 7 de abril de 1931), não tiverem gozado e tenham completado doze (12) meses de trabalho efetivo, sem interrupção."

Diante desse dispositivo de lei, somente teriam direito a férias, os empregados e operários que houvessem prestado doze (12) meses de serviços, no período compreendido entre 1 de janeiro de 1930 e 7 de abril de 1931.

Ao consulente, pois, não assiste direito ao benefício legal, porque foi admitido aos serviços da Companhia Mogiana de Estrada de Ferro, em data posterior à suspensão da Lei de Férias.

S. M. O. -- Penso que a consulta de fls. 3, pode ser respondida nos termos da presente informação.

Notificações

N. 1.746 -- Aos Srs. Bellingrodt & Comp. -- De ordem do Sr. diretor geral, fica, pelo presente, notificada essa firma a comparecer à sua repartição, dentro de oito dias, entre 13 e 15 horas, afim de ser ouvida sobre uma reclamação de férias apresentada ao De-

Departamento Nacional do Trabalho, sendo reclamante Daniel Carneiro da Silva. (Proc. 297-D-932).

N. 1.747 — Aos Srs. Miguel Lagines-ira & Comp. — Idem, de Luiz Foradia. (Proc. 467-L, de 1933).

N. 1.748 — Aos Srs. Bellingrodt & Comp. — Idem, de Eugenio Santos. (Proc. 567-E, de 1932).

N. 1.749 — Aos Srs. Bellingrodt & Comp. — Idem, de Irenio Pereira. (Proc. 173-I, de 1932).

N. 1.750 — Ao Sr. J. M. Maximo. — Idem, de Joaquim José de Oliveira. (Proc. n. 2.253-J, de 1932).

N. 1.751 — Aos Srs. Bellingrodt & Comp. — Idem, de Antonio José Camara Junior. (Proc. 2.657-A, de 1932).

N. 1.752 — Ao Sr. diretor da S. A. White Martins. — Idem, de Jarbas José de Brito. (Proc. 2.251-J, de 1932).

N. 1.753 — Aos Srs. Bellingrodt & Comp. — Idem, de Manoel Costa da Silva. — (Proc. 1.433-M, de 1932).

N. 1.754 — Ao Sr. Francisco Pinto Soares. — Idem, de Diamantino de Azevedo. (Proc. 51-D, de 1931).

N. 1.755 — Aos Srs. Bellingrodt J Comp. — Idem, de Henrique Pinto de Oliveira. (Proc. 243H, de 1932).

N. 1.756 — Aos Srs. Pestana J Companhia. — Idem, de Geraldo Gentil Ferreira. (Proc. 279-G, de 1932).

N. 1.757 — Ao Sr. diretor da Fábrica Aurora. — Idem, de Octavio Frutuoso de Brito. (Proc. 339-D, de 1932).

N. 1.758 — Ao Sr. proprietário da Garage Codillac. — Idem, de Jayme Rodrigues. (Proc. 2.237-J, de 1933).

N. 1.759 — Aos Srs. D'Olne & Companhia. — Idem, de José de Paula Barroso. (Proc. 2.249-J, de 1932).

N. 1.760 — Ao Sr. Manoel Oliveira Brandão Sobrinho. — Idem, de Gabriel Teixeira. (Proc. 281-G, de 1932).

N. 1.761 — Ao Sr. proprietário da Garage São Pedro. — Idem, de Antonio José Vieira. (Proc. 2.625-A, de 1933).

N. 1.762 — Aos Srs. D'Olne & Companhia. — Idem, de João Manoel dos Santos. (Proc. 2.245-J, de 1932).

N. 1.763 — Ao Sr. Joaquim Alves Branco. — Idem, de Antonio de Almeida Pinto. (Proc. 2.575-A, de 1933).

N. 1.764 — Aos Srs. Bellingrodt & Comp. — Idem, de Francisco de Paula Cardoso. (Proc. 671-E, de 1932).

N. 1.765 — Aos Srs. Bellingrodt J Comp. — Idem, de Manoel Soares da Costa. (Proc. 1.405-M, de 1932).

N. 1.766 — Aos Srs. Bellingrodt & Comp. — Idem, de Mathilde Rolly. (Proc. 1.401-M, de 1932).

N. 1.767 — Ao Sr. Antonio da Silva Almeida. — Idem, de Manoel Machado Fagundes. (Proc. 1.397-M, de 1932).

N. 1.768 — Aos Srs. Vicente Valiza & Comp. — Idem, de Nicolau Messina. (Proc. 139-N, de 1932).

N. 1.769 — Ao Sr. diretor da Emp. Bonds, Campo Grande, Guaratiba. — Idem, de Alberto Santos. (Proc. 2.669 A, de 1933).

N. 1.770 — Ao Sr. diretor da Emp. Bonds Campo Grande e Guaratiba. — Idem, de Abel Ferreira. (Proc. 2.667 A, de 1933).

N. 1.771, aos Srs. Bellingrodt & Comp. — Idem, de André Alcantara. (Proc. 2.661-A, de 1932).

N. 1.772, aos Srs. D'Olne & Comp. — Idem, de Nestor Cardoso. (Proc. numero 147-N, de 1932).

N. 1.773, ao Sr. diretor da Fabrica de Vidros "Orion" — Idem, de José Vaz. (Proc. 2.261-J, de 1932).

N. 1.774, ao Sr. diretor da Fabrica Mariálva — Idem, de Marietta da Conceição. (Proc. 1.449-M, de 1933).

N. 1.775, ao Sr. João Lopes Correia — Idem, de Florindo Moretti. (Proc. numero 681-F, de 1932).

N. 1.776, aos Srs. D'Olne & Comp. — Idem, de Antonio Pereira Pimenta. (Proc. n. 2.663, de 1932).

N. 1.777, ao Sr. diretor da Companhia Souza Cruz — Idem, de João CSustodio de Azevedo. (Proc. 2.263-J, de 1933).

N. 1.778, ao Sr. diretor da Empresa de Armazens Frigoríficos — Idem, de Manoel Gomes Maciel. (Proc. 1.547-M, de 1931).

N. 1.779, ao Sr. diretor da S. A. de Construções Navais — Idem, de José Castilho. (Proc. 2.344-J, de 1931).

N. 1.780, ao Sr. J. M. Maximo — Idem, de Benedicto José Figueira. (Proc. n. 259-B, de 1932).

N. 1.781, ao Sr. Albano M. Almeida — Idem, de João Fernandes (Proc. numero 2.269-J, de 1932).

N. 1.782, ao Sr. diretor da Fabrica de Vidros "Orion" — Idem, de José Cavalcante da Silva. (Proc. 974-J, de 1931).

Dia 14

Requerimentos despachados:

Processos:

N. 742-C, de 1931 — Carlos Schimidt contra Pedrosa Prechel & Comp. — Compareça o reclamante ao escritório da firma reclamante, afim de receber a indenização de férias.

N. 522-M, de 1931 — Maria de Rezen- de contra Lyrio Pinhão Irmão. — Idem.

N. 2.897, de 1933 — Alves Guimarães & Comp., comunicando a dispensa de operários e pagamento de férias aos mesmos. — Arquite-se.

N. 47-N, de 1932 — Norberto Baptista Vellozo contra Pestana & Comp. — Idem.

N. 2.271-J, de 1932 — José da Silva contra Bellingrodt & Comp. — Idem.

N. 685-F, de 1932 — Francisco Vieira contra Feriandes Loureiro. — Idem.

N. 2.287-J, de 1932 — Julia Pereira de Jesus contra a Companhia Brasileira de Doces e Conservas. — Idem.

N. 687-F, de 1932 — Felix Ferraz contra Antonio Villas. — Idem.

N. 2.281-J, de 1932 — Jesus do Carmo contra Alves Lamas. — Idem.

N. 2.279-J, de 1932 — João Nascimento contra Fernandes Irmão. — Idem.

N. 145-I, de 1931 — Ignacia Vieira Braga contra Amed Salin. — Idem.

N. 1.859-J, de 1931 — João Fernandes contra Palacho & Trindade. — Idem.

N. 2.116-A, de 1931 — Angel Guerra contra Palacio Imperio Copacabana S. A. — Idem.

N. 1.444-J, de 1931 — Joaquim Gil Pereira Rapozo contra Irmãos Freitas. — Idem.

N. 477-L, de 1932 — Linval Antonio da Silva contra Bellingrodt & Comp. — Idem.

N. 332, de 1928 — Manoel Barboza de Mello contra a Companhia Fiação e Tecidos Corcovado (Fabrica Botafogo). — Idem.

N. 1.290, de 1930 — Ruth Maria Mendonça contra Miranda & Companhia. — Idem.

N. 359-D, de 1931 — Dermeval Costa Cabral contra contra o Lloyd Nacional. — Idem.

N. 418-L, de 1931 — Leão da Silva Mattos contra Corrêa Castro & Comp. Ltd. — Idem.

N. 2.701-A, de 1933 — Antonio de Oliveira contra J. Pinheiro & Irmão. — Idem.

N. 2.301-J, de 1933 — Julio de Faria contra Eduardo Freire. — Idem.

N. 2.741-A, de 1933 — Angelo Alves Vieira contra Light and Power. — Idem.

N. 1.447-M, de 1933 — Miguel Abrão contra Belmiro Andrade & Comp. — Idem.

N. 287-G, de 1932 — Glycerio Jucá contra Leandro Martins. — Idem.

N. 2.297-J, de 1933 — Jorge de Souza Pinto contra Martues Vollocho. — Idem.

N. 329-P, de 1933 — Pedro de Oliveira Rosa contra Jacob Schulman. — Idem.

N. 734-A, de 1931 — Albano Amaro contra D. V. Caruso. — Idem.

N. 16-W, de 1932 — Waldemiro Gomes contra Elias Francisco & Comp. — Idem.

N. 288-G, de 1931 — Gervasio Silva contra Manoel Jacintho. — Idem.

N. 287-D, de 1931 — Durvalino Cardozo contra Pires Fagundes & Comp. — Idem.

N. 1.309-M, de 1931 — Manoel da Silva contra Coelho Belmiro. — Idem.

N. 114-B, de 1931 — Bellegarde Barone contra Hélio Tavares & Comp. — Compareça o reclamante ao escritório da firma reclamada, afim de receber a indenização de férias.

Departamento Nacional da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR, GERAL

Dia 12 de agosto de 1933

Leclerc & Co. (proc. 5.432/33). — Apresentem pedido para cada caso.

Hercules Powder Company (processo n. 13.183/31). — Cumpra o despacho.

Romeu Battesini e Clito Bellintani (proc. 10.146/33), e J. S. Rodrigues da Cunha (processo n. 10.368/33). — Concedo o prazo.

C. H. B. Cotton (proc. 9.964/33). — Complete o selo de juntada correspondente à certidão de procuração a fls. 14.

Alfredo de Carvalho & Comp. (processo n. 8.576/33). — Preliminarmente, faça reconhecer, por tabelião, as firmas dos signatários dos documentos de fls. 5 e 9 e regularize o de fls. 9.

Companhia de Charutos Dannemann (processos ns. 85.337 e 8.533/33). — Preliminarmente, apresente procuração, em forma legal ou prove a qualidade da firma social matriculada.

J. Alberto De Luca (proc. 7.134/31). — Apresente descrição e clichê de inteiro acôrdo com a marca anteriormente registrada.

Tootal Broadhurst Lee Company, Limited (proc. 8.596/33). — Apresente nova descrição, incluindo a classe.

Miguel Damiano (proc. 11.113/31). — Preliminarmente, prove o pagamento do imposto de industrias e profissões.

United States Rubber Company (processo n. 9.131/33). e Nóra & Comp.

(proc. 9.740/33). — Satisfazam a exigência da seção.

F. P. de Oliveira (proc. 6.497/32). — Preliminarmente, faça reconhecer a letra do instrumento particular de folhas 3.

Aristides Gonçalves dos Santos (processo n. 8.497/32). — Compareça a este departamento, afim de tomar, dentro do prazo de 10 dias, conhecimento do recurso interposto por J. & E. Atkinson Limited, contra o despacho que mandou registrar sua marca.

Antonio Joaquim de Oliveira (processo n. 4.053/33). — Nos termos dos artigos 2º e 6º do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933, é convidado a comparecer a este departamento, para o fim de cumprir a exigência constante do *Diário Oficial* de 20 de junho ultimo, sob pena de ser o processo definitivamente arquivado.

Pedidos de registro de marca:

Enoch Morgan's Sons Company, da marca em renovação "Sapolio", para as classes 46 e 50, letra f. — Renove-se o registro (deposito n. 23.760).

William Hollins & Company, Limited, da marca em renovação "Viyella", para a classe 32 (deposito n. 26.566). — Renove-se o registro.

Tootal Broadhurst Lee Company, Limited, da marca em renovação "Narmrit", encerrada num desenho em forma de uma ellipse, para a classe 23 (deposito n. 26.548). — Renove-se o registro.

Tootal Broadhurst Lee Company, Limited, da marca em renovação "Norbar", para a classe 23 (deposito numero 26.549). — Renove-se o registro.

William Gossage & Sons, Limited, da marca em renovação "Silicate of Soda", para a classe 1 (deposito n. 26.290). — Renove-se o registro.

American Machine and Foundry Company, da marca em renovação "Chibo", para a classe 6 (deposito numero 26.246). — Renove-se o registro.

Scott Paper Company, da marca em renovação "Scot Tissue", para a classe 38 (deposito n. 25.819). — Renove-se o registro.

A. Leivas Leite, da marca que "consiste na figura em busto de um homem espirrando", para a classe 3 (deposito n. 21.593). — Registre-se.

Retificação:

Heracy de Lima (proc. 5.020/33). — Preliminarmente, faça reconhecer a letra da procuração de fls. 3, e não como saiu publicado no *Diário Oficial* de 8 de corrente.

Dia 5 de agosto de 1933 (Aditamento)
Vicente Giraud (proc. 10.072/33). — Preliminarmente, apresente procuração em forma legal ou prove ser negociante matriculado.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SEÇÃO DE PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

Dia 12 de agosto de 1933

Thomas J. Williams, Antonio Sales e Joaquim Coutinho da Fonseca Vieira, Omero Tiraboschi, e Estevam de Mihich Machado. — Lavre-se o termo.

Georg Kofler e Dr. Wolfgang Baeseler. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

M. Schaerer A. G. (processo numero 4.992, de 1933). — Satisfaz a exigên-

cia do examinador, fazendo uma demonstração pratica do invento.

Luiz de Ipanema Moreira (processo n. 10.759, de 1933), Brazil Patentes, Incorporada. (processo n. 10.733, de 1933), C. Buschmann (processo n. 10.760, de 1933), e Atila Silva Neves (processo n. 10.575, de 1933). — Atenda-se.

Otávio Machado Lopes (processo numero 10.715, de 1933). — De-se certidão.

Sociedade Geco Limitada (processo numero 10.904, de 1933). — Deferido.

Dra. Pauline Veira da Costa (processo n. 10.634, de 1933), Eduardo Bens (processo n. 10.624, de 1933), Edmundo Zumsteg (processo n. 10.636, de 1933), Carlos Renaux S. A., (processo n. 10.762, de 1933), Antonio Feliciano Bastos (processo n. 10.640, de 1933), Adolf Gil Fernandes (processo numero 10.703, de 1933 — oposição ao pedido de privilegio depositado sob n. 12.594, por Francisco Pinto), Luiz Stingel (processo n. 10.793, de 1933 — oposição ao pedido de privilegio depositado sob n. 12.421, por Vavaque Irmãos, S. A.), Manuel Pinto Gaspar (processo numero 10.792, de 1933) e Fabrica de Maquinas de Costura Guarani Limitada (processo 10.740 e 10.741, de 1933). — Junte-se aos processos.

Hobson Coutinho (processo n. 10.774, de 1933). — Junte-se ao processo e de-se vista.

Avelino Angelo Zola (processo numero 10.660, de 1933). — Junte-se ao processo e publique-se os pontos característicos.

Henrique Gustavo Sahlin (processo n. 10.625, de 1933), Arnaldo Gladosch (processo n. 10.757, de 1933), João Pinto d'Araujo (processo n. 10.620, de 1933) e S. A. Photo-Produits Gevaert (processo n. 10.718, de 1933). — Junte-se aos processos e ouça-se o técnico.

Edmundo Penna Barbosa da Silva (processo n. 10.633, de 1933). — Junte-se ao processo e encaminha-se.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SEÇÃO DE MARCAS

Dia 12 de agosto de 1933

Henry Wallis Maine (2 requerimentos), Companhia Blackstaff de Linhos Limitada (2 requerimentos), Padula, Lorenzo & Maccafferri, Casa Borlido Maia de Ferragens Limitada, e Companhia Souza Cruz. — Lavrem-se os termos e publique-se as descrições.

Engelbrecht & Theil, e Ferrari, Filhos Limitada. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo e publique-se a descrição.

Empresa Comercio de Alcool Limitada, (processo n. 10.614, de 1933). — Publique-se a descrição.

Bevan R. Chantrell (processo numero 10.607, de 1933). — Publique-se a nova descrição.

Empresa Comercio de Alcool Limitada, (processo n. 10.615, de 1933). — Prove o pagamento do imposto de industria e profissão. Publique-se a nova descrição.

Carlos Monteiro da Silva (processo n. 10.375, de 1933). — Publique-se a nova descrição, devendo o requerente, outrossim, satisfazer a formalidade prevista no art. 119 do decreto n. 20.377, de 1931.

Manuel Alves Martins & Companhia Limitada, (processo n. 854, de 1933). — Satisfaz, preliminarmente, a exigência prevista no art. 119 do decreto numero 20.377, de 1931.

Manuel Alves Martins & Companhia Limitada, (processo n. 854, de 1933). — Satisfaz a formalidade prevista no artigo 119 do decreto n. 20.377, de 1931.

J. Rademaker (processo n. 10.867, de 1933) e S. A. Fabricas Orion (processo n. 10.889). — De-se vista.

Newton Souza (processo n. 11.008, de 1933). — Complete o selo.

Fernando Antonio Lins (processo numero 10.928, de 1933). — Complete o selo a que se refere o art. 12 do decreto n. 22.990, de 1933.

Thomas Othon Leonardos (processo n. 10.915, de 1933). — Complete o selo a que se refere o art. 13, § 1º do decreto n. 22.990, de 1933.

Felix Schreiber (processo n. 895, de 1933). — Preliminarmente, apresente nova descrição excluindo a classe 42, e incluindo, em vez de 50, letra j, 50, letra a, devendo, outrossim, provar o pagamento do imposto de industria e profissão.

Noé Goulart Cordeiro (processo numero 898, de 1933). — Apresente nova descrição, excluindo a classe 10, e definindo melhor as substancias para que destina a marca, declarando quais sejam essas substancias, e a sua natureza.

Perfumaria Kappaz Limitada, (processo n. 899, de 1933). — Prove o pagamento do imposto de industria e profissão.

Companhia de Charutos Dannemann (processo 8.520/33). — Preliminarmente, junte procuração em forma legal.

Joaquim da Deus Teixeira (processo 10.903/33). — Compareça a esta departamento afim de obter as informações necessarias.

São concidados a comparecer a este departamento afim de satisfazer na Recebedoria do Distrito Federal, mediante expedição da respectiva guia, o pagamento das taxas de suas marcas mandadas a registro de acordo com o artigo 108, letra b, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1932, os seguintes interessados:

Henrique E. N. Santos, marcas "Dr. Dermol", (P. 6.686/43) e "Morfeol", (6.683/33), California Packing Corporation, marca "Del Monte", (P. 6.855/33), e Irmãos Ferraro Comp., marca "Torpedo", (6.309/33).

SERVIÇO DE PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

Artigo 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Pontos característicos da invenção de: *Paliteiro higienico* para a qual requer privilegio João da Silveira Franco Bentes (deposito n. 12.676, de 11 de agosto de 1933):

1º, um aparelho denominado "*Paliteiro Higienico*", que serve para guardar palitos, sobre as mesas de refeições, podendo ser construido de qualquer material, e tambem podendo a sua seção transversal, formar qualquer figura geometrica, com a denominação já definida;
2º, fica reivindicado, como no 1, e pelo fato de ter um orificio em uma face extrema, por onde passa o palito, cujo orificio é guarnecido por meio de uma tampa, que se move numa dobradiça, abre e fecha-se automaticamente, de acordo com a inclinação que se dá ao "*Paliteiro Higienico*";

3º, fica reivindicado, como no 1 e 2, e pelo fato de ter as guarnições, nas extremidades do aparelho, que são seguras pelas saliências, que se acham no corpo principal do aparelho;

4.ª, fica reivindicado, como no 1, 2, 3, e tudo de acordo com os desenhos e descrição inclusa.

Pontos característicos da invenção de um "novo sistema de impressão por meio de fixação, de emblemas, marcas, nomes comerciais, anúncios e semelhantes, sob qualquer superfície, denominada Impressofix", para a qual requer privilégio Candido Mendes de Almeida Junior (depósito n. 12.677, de 11 de agosto de 1933):

1.ª, um sistema de impressão, por meio de fixação de emblemas, marcas, nome comercial, anéis e semelhantes, sob qualquer superfície, denominado "Impressofix", caracterizado por consistir de uma película composta apenas de camadas sucessivas de tinta, que se destaca da sua base de papel gomado pela humidade aplicada *por detrás e é fixado sem impressão direta e sem decalque*, sobre a superfície lisa de qualquer matéria insustentável depois de vernizada;

2.ª, um sistema de impressão, como reivindicada precedentemente, caracterizada pelo fato da tinta empregada obedecer à seguinte composição: branco-prata: alumen moido, silicato de potássio, abreu em pó, secante mordente e venis extra.

Pontos característicos da invenção de "uma cadeira, denominada cadeira-reposo", para a qual requer patente de modelo de utilidade Alexandre Ratti (depósito n. 12.678, de 11 de agosto de 1933):

1.ª, uma cadeira, denominada "Cadeira-reposo", formada em duas partes distintas, base e assento.

2.ª, uma cadeira, denominada "Cadeira-reposo", que disposta em posição vertical, servirá de balanço como comodidade para assento natural;

3.ª, uma cadeira, denominada "Cadeira-reposo", que estando em posição horizontal, servirá de cama.

4.ª, uma cadeira, denominada "Cadeira-reposo", feita de diversas peças, todas com jogos por meio de pequenos eixos cravados, com exceção dos suportes, base laterais, que são com cravação fixa e dos páus onde é presa a lona, que são presos com parafusos, sem prejuízo do jogo natural;

5.ª, uma cadeira, denominada "Cadeira-reposo", que serve para viagens marítimas, com vantagem de acompanhar o balanço do navio, sem prejudicar o nível do assento, por ser feito o jogo na cruzeta;

6.ª, uma cadeira, denominada "Cadeira-reposo", com a vantagem de fácil montagem, resistência, comodidade e transporte.

Pontos característicos da invenção de "um novo processo de regeneração de óleos minerais servidos, tornando-os suscetíveis de serem novamente usados para lubrificação", para a qual requer privilégio Alfredo Montenegro (depósito n. 12.679, de 11 de agosto de 1933):

1.ª, um processo de regeneração de óleos minerais servidos, afim de torná-los suscetíveis de novo uso como lubrificantes;

2.ª, um processo como reivindicado sob n. 1, caracterizado pelo emprego de óxido hidratado de cal pulverizado, ou de outro óxido alcalino similar, em proporção adequada à qualidade ou tipo do óleo a regenerar, devendo o óxido hidratado em-

pregado ser misturado ao óleo previamente aquecido a uma temperatura de 150° centígrados e mantido em constante agitação;

3.ª, um processo, como reivindicado nos números anteriores, completado pelo emprego de hidrosilicato de alumínio, ou outro hidrosilicato, também em proporção adequada à qualidade ou tipo do óleo a regenerar, adicionado ao óleo aquecido, o qual deve ser mantido em constante e forte agitação, com a mesma temperatura, até o final da operação;

4.ª, um processo como reivindicado sob ns. 1 a 3, o qual se termina pela filtração do óleo em um filtro a pressão (filtro comum para óleo) ou outro apropriado, a quente.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em ligas magnéticas", para a qual pediu privilégio The Kinzoku Zairyo Kenkyusho (depósito n. 12.680, de 11 de agosto de 1933):

1.ª, uma liga magnética adaptada para ser empregada nas partes magnéticas de máquinas e aparelhos elétricos contendo os elementos essenciais sílica, alumínio, e ferro na proporção de cerca de 0.5 a 16 %, de sílica, 0.5 a 16% de alumínio e o restante de ferro;

2.ª, uma liga magnética como está reivindicada no ponto 1, contendo cerca de 2 a 13 % de sílica, 2 a 16 % de alumínio e o restante de ferro, tendo grande permeabilidade e resistência e pequenas perdas por histeresis;

3.ª, um material magnético como está reivindicado nos pontos 1 ou 2, contendo em adição como sub-ingredientes um ou mais de um dos seguintes elementos menos de 20 % cada um de níquel, cobalto e cromo, menos de 10 % cada um de tungstênio, molibdênio, manganês, vanádio, titânio, estanho e zinco; menos de 5 % cada um de magnésio, antimônio, tantalito, berílio e arsênico; e menos de 2 % cada um de boro, cobre, fósforo, enxofre, cádmio, bismuto, chumbo, prata e zircônio para melhorar ainda as propriedades magnéticas e a maleabilidade.

Pontos característicos da invenção de "uma gamela para bater café", para a qual pediu patente de modelo de utilidade Ernesto Antunes (depósito número 12.681, de 11 de agosto de 1933):

1.ª, uma gamela para bater café, compreendendo a face superior côncava, a face inferior convexa, e umas excrescências ou pérgas formadas integralmente com o corpo da gamela em dois pontos opostos do perímetro da face inferior, e que se destinam a oferecer um sólido ponto de apoio para as mãos;

2.ª, a gamela de acordo com o ponto 1, em que cada excrescência tem na sua base uma cava ou reentrância para apoios e firmeza da parte da mão que segura a gamela pela face inferior, de modo a firmar solidamente o dispositivo entre esta parte da mão e o dedo polegar correspondente que assenta na face superior da mesma gamela.

Pontos característicos da invenção de "um novo dispositivo para elevar café e ou outros grãos com o fim de eliminar o emprego de canecas ou semelhantes", para a qual requer privilégio Braz Baptista do Amaral Cesar e João Candido Marchione (depósito n. 12.682, de 11 de agosto de 1933):

"Um novo dispositivo para elevar café e ou outros grãos com o fim de eli-

minar o emprego de canecas ou semelhantes, caracterizado por um conjunto de ventilador e coluna de elevação com auxílio de ar, em que o ventilador devidamente protegido e bem assim todo o conjunto, recebe de modo gradual, o café de um condutor disposto à altura conveniente, de modo que, por uma entrada central de ar e pelo referido ventilador, o café é elevado para cima e guiado em uma coluna de altura suficiente para despejar o café nos dispositivos de beneficiamento conjugados com este dispositivo de elevação ou com este comunicado, disposta essa coluna, em sua parte superior em curva, com uma proteção nessa parte e finalmente disposta regulável sua saída do café elevado, substancialmente como descrito e representado;

2) o novo dispositivo reivindicado em 1, caracterizado por compreender o referido conjunto dois ou mais ventiladores com respectivas colunas de elevação, substancialmente como descrito.

Pontos característicos da invenção de: um aglutinado de féculas de batatas e polvilho, denominado "Amantegui", para a qual requer privilégio Paulo Zanotta, (depósito n. 12.683, de 11 de agosto de 1933):

Reivindico como pontos característicos de minha invenção, um aglutinado de féculas de batata e polvilho, denominado "Amantegui", destinado a alimentação, caracterizado pelo seu aspecto perfeitamente original antes e depois do cozimento, em que aumenta exageradamente de volume e pelo processo de seu fabrico, que consiste em aglutinar previamente esses produtos, submetê-los a um banho de vapor ou a banho-maria até alcançar a consistência desejada, a de não grudar, e em seguida evaporá-lo a ar seco ou ao sol até obter a consistência rígida.

Um aglutinado como acima reivindicado, igual a amostra e de conservação praticamente indefinida.

Pontos característicos da invenção de "um dispositivo de escova para portas onduladas e planos ondulados em geral", para a qual pediu privilégio Estevam de Minich Machado (depósito n. 12.684, de 12 de agosto de 1933):

1.ª, um dispositivo de escova para portas onduladas e planos ondulados em geral, caracterizado pela forma ondulada do suporte ou cavalete da escova, onde este recebe os cabelos todos de igual comprimento acompanhando as ondulações da porta ou plano, dos quais esse suporte abrange várias ondulações, ao longo das quais é corrida a escova por meio de um cabo que se articula como pendulo em um pequeno braço disposto perpendicularmente ao plano maior de trás da escova e com giro nesse plano;

2.ª, o dispositivo de escova acima reivindicado, caracterizado pelo movimento de inclinação que o dito cabo tem para os lados e contra o plano da porta ou a face de outro plano ondulado, devido ao dispositivo particular do dito pequeno braço e sua conjugação de garfo com o cabo da escova, de onde resulta uma oscilação pendular do cabo, e cuja forma é prevista para servir de manual para o uso da escova na parte baixa da porta ou plano; disposto o cabo da escova com meios de encaixe em seu extremo, afim de ser prolongado por

uma extensão e assim servir para maiores alturas;

3º, o dispositivo de escova acima reivindicado, caracterizado por serem as suas ondulações extremas em cada lado da escova dispostas como meia entrância correspondente a uma meia saliência das ondulações da porta ou plano, de modo a atingirem os respectivos cabelos o auge dessas saliências; e por serem nos extremos ou tôpos das ondulações da escova os cabelos dispostos com ligeira inclinação para o exterior, afim de penetrarem nas guias da porta, atingindo por essa forma também o fim de cada entrância e saliência das ondulações da porta ou plano.

Pontos característicos da invenção de "um novo tipo de prateleira para estabelecimentos comerciais, bibliotecas, denominada — Prateleira patente", para a qual requer privilegio Omero Tiraboschi. (Depósito n. 12.685, de 12 de agosto de 1933):

Reivindico como pontos característicos: A) um novo tipo de prateleira para estabelecimentos comerciais, bibliotecas, etc., denominada "Prateleira Patente" que consta de duas caixas retangulares sendo uma movel e outra fixa. A parte fixa compreende a externa e a movel a interior funcionando como elevador, correndo pelas respectivas guias. Esses movimentos se obtêm por meio de um sistema de alavancas (colocado entre a parte fixa e a movel) unidas entre si, sendo o ponto — B — fixado a caixa movel e o — C — na caixa fixa. As duas alavancas inferiores são mais compridas que as outras e com uma curva especial sendo nas extremidades colocada uma mola em espiral cujo fim é manter o sistema de alavancas suspenso. Entre as ditas alavancas se encontra um setor dentado fixado a caixa externa sendo no dito setor colocado dois braços — E — O movimento de rotação dado a este setor obtém-se por meio de um parafuso sem fim que é manobrado pelo volante H, da transmissão G, e das engrenagens esquadro I. A oscilação do setor dentado para direita ou para esquerda obriga aos braços a afastar ou unir as alavancas, obtendo-se assim a aproximação ou afastamento do ponto B do C.

B) um novo tipo de prateleira para estabelecimentos comerciais, bibliotecas, etc., denominada "Prateleira Patente", como descrita acima, podendo ser movida por meios mecanicos, eletricos, engrenagens, cremalheiras ou cabos de aço.

C) um novo tipo de prateleira para estabelecimentos comerciais, bibliotecas, etc., construido aberto ou fechado em madeira, ferro, aço ou quaisquer outros materiais apropriados tendo a grande vantagem de evitar o emprego de escada ou qualquer outro objeto afim de retirar as mercadorias colocadas na última prateleira.

Pontos característicos de "um processo industrial de separação calcareo-magnésiana da dolomita para obtenção de sais de magnésio, para o qual pediram privilegio de invenção Antonio Sales e Dr. Joaquim Coutinho da Fonseca Vieira. (Depósito n. 12.286, de 12 de agosto de 1933):

1, um processo industrial de separação calcareo-magnésiana da dolomita calcinada para obtenção de sais de magnésio, por meio de um agente intermedio regeneravel constituído por uma

solução de sacarose, glucose, ou outros assucars e seus derivados (acido gluconico);

2, um processo industrial de separação calcareo-magnésiana da dolomita como na reivindicação n. 1, em que o agente intermedio é regenerado por carbonatação subsequente dos compostos de calcio soluveis, resultantes da ação dos assucars referidos sobre a dolomita calcinada e hidratada no ciclo de operações;

3, um processo industrial de separação calcareo-magnésiana da dolomita calcinada, para obtenção de sais de magnésio, como nas reivindicações ns. 1 e 2, em que o residuo insolúvel resultante do tratamento da dolomita pelo agente intermedio pôde ser utilizado directamente (hidrato de magnésio) ou carbonato de magnésio;

4, um processo industrial de separação calcareo-magnésiana da dolomita calcinada para obtenção de sais de magnésio, como nas reivindicações de ns. 1 a 3, em que o sub-produto da carbonatação indicada na reivindicação n. 2 (carbonato de calcio) supre por calcinação uma parte do anidrido carbonico necessario ao processo.

Tudo como foi substancialmente descrito.

Pontos característicos da invenção de "novo processo de coagulação e substancias coagulantes", para a qual requer privilegio Thomas J. Williams, (depósito n. 12.687, de 12 de agosto de 1933):

1º, novo processo de coagulação de substancia coagulante, para purificar agua, caracterizado pelo fato de se fazer coagular as substancias em suspensão, mediante o emprego de uma mistura de sulfato ferrico ($\text{Fe SO}_4 \cdot 7\text{H}_2\text{O}$) e uma substancia capaz de libertar o cloro ao ser misturada com agua;

2º, uma substancia destinada a realizar o processo constante do ponto característico precedente, a qual consiste em uma mistura de sulfato ferrico e uma substancia capaz de libertar o cloro ao ser misturado com agua;

3º, uma substancia de acordo com o ponto característico 2 supra, na qual a proporção entre a quantidade de sulfato ferrico e o teor de cloro na segunda substancia é de 8 : 1.

Pontos característicos da invenção de "uma bateia mecanica denominada "Aurigrave Minas Gerais", para a qual pediu privilegio Avelino Angelo Zola, (depósito n. 42, de 2 de março de 1933, efetuado na Junta Comércial de Minas Gerais):

1º, uma bateia mecanica, compreendendo: uma armação de suporte; uma série de bacias tronconicas, sobrepostas, sustentadas na citada armação; uma segunda armação, sobreposta na primeira; um eixo rotativo sustentado por esta última armação e descendo perpendicularmente na linha central das bacias; um sistema de transmissão, para acionar este eixo; um chuveiro montado no eixo, por cima da bacia tronconica superior; um reservatorio de agua; um registro de passagem para a agua entre este reservatorio e o chuveiro; uma série de tubos perfurados, vindos do reservatorio e circundando o bordo inferior de cada bacia, entre este bordo e o bordo superior da bacia imediatamente inferior; uns registros que regulam a passagem

da agua nos tubos circundantes, uma antena em cada bacia, presa ao eixo rotativo para bater a terra ou areia aurifera e a agua conjunta; um fundo coletor amovivel, constituindo a última bacia do aparelho; duas barras, presas á extremidade inferior do eixo, dentro deste fundo; um segundo fundo, destinado a suportar o fundo coletor; um sistema de arruela conica, parafuso e porca esferica, para prender e sustentar os dois fundos no seu lugar; e um lavador adicional situado por baixo do aparelho;

G 2, a bateia de acordo com o ponto 1, em que o bordo do fundo coletor é dentado; em que uma das barras presas á extremidade inferior do eixo motor e girando com ele, encosta a sua extremidade livre aos dentes do bordo citado, produzindo assim uma serie de vibrações no fundo coletor; em que as vibrações são compensadas por meio de molas convenientemente dispostas, encostadas á parede exterior do mesmo fundo; e em que a segunda barra deste fundo coletor é atravessada por pinos longos, destinados a bater a mistura de terra e agua descida para o mesmo fundo;

3, a bateia de acordo com os pontos 1 e 2, em que as passagens da agua para as bacias podem ser reguladas de modo a fazer trabalhar todas as bacias em conjunto, ou parceladamente;

4, a bateia de acordo com os pontos anteriores, compreendendo um lavador adicional situado por baixo do aparelho e composto de um funil corrido, de um passadiço formado por secções moveis, e de uma calha fixa e inclinada que aloja o mesmo passadiço;

5, a bateia de acordo com os pontos precedentes, em que a mistura da terra ou areia aurifera e de agua expulsa do fundo coletor se espraia sobre uma aba inclinada disposta na parede exterior do mesmo fundo, de onde cai para uma antepara circular e, desta antepara, para o funil corrido; em que a mistura segue deste funil para o passadiço seccionado depositando o ouro, por ventura remanescente na referida mistura, numas paredes verticais que limitam as secções do passadiço, e saindo a agua e a areia por um canal conveniente; e em que estas secções se deslocam, por meio de uma alavanca adequada, de modo a despejarem o ouro por elas detido no fundo da calha fixa, inclinada, de onde passa para uma bolsa coletora;

6º, a bateia de acordo com os pontos anteriores, em que o fundo coletor é periodicamente retirado para se colher o ouro que contenha, sendo substituido por outro, vasio.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

(Art. 91 do Regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1933):

Descrição da marca para que pediu registro a Societé Anonyme A. Citroen, destinada ao artigo da classe 21 (depósito n. 27.025, de 11 de agosto de 1933):

Consiste num circulo que encerra a representação de um cisne nadando sob dois angulos com os vertices para cima e tracejados horizontalmente; observando-se entre as linhas sinuosas que representam ondas, os dizeres: "Moteur Flottant", "Citroen". A marca, que poderá variar em cores e dimensões, scr-

vira par distinguir automoveis e seus chassis, incluídos na classe 21, da industria e do comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro o Sr. Arthur da Luz Abreu, destinada ao artigo da classe 1 (depósito n. 27.026, de 11 de agosto de 1933):

Consiste a marca supra em uma figura que dá a idéa de um clarão (uma fantazia do astro solar), ao redor do qual partem raios de luz, simbolizados por traços ondulantes. Estes raios atravessam um conjunto de circunferências, interpostas uma dentro da outra, tendendo sempre a diminuir. Devido à intensidade dos raios ficam visíveis apenas fragmentos desse conjunto de circunferências interpostas.

No centro do clarão acima descrito lê-se em letras estilizadas a palavra de fantazia "Lusol", cuja inicial maiúscula sublinha em gracioso arco as letras seguidas, até sumir-se com a base da letra final minúscula.

Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir um produto químico, destinado a extinguir manchas de ferrugem em metais, marmores, etc., achando-se incluído na classe 1.

Descrição da marca para que pediu registro a firma André Gomes Bonel, destinada ao artigo da classe 48 (depósito n. 27.027 de 11 de agosto de 1933):

Consiste em uma etiqueta representando um paralelogramo, formado por linhas, dentro do qual acha-se um ornato, representando um coração com setas numa aljava. Sobre esta vê-se um losango contendo o nome característico "Leite Yarodi", e uma pequena facha com as palavras "Para embelezar a pele".

A referida marca que distinguirá um creme para o rosto, acha-se compreendida na classe 48.

Descrição da marca para que pediu registro D. Martins & Carvalho, destinada ao artigo da classe 41 (depósito n. 27.028, de 11 de agosto de 1933):

Consiste nos dizeres característicos "Café A Primavera"; achando-se a palavra "Café" em primeiro plano, seguida dos dizeres "A Primavera" escritas em forma de círculo; abaixo destes dizeres vê-se uma circunferência, onde se nota uma campina, tendo do lado esquerdo nuvens; no centro vê-se uma mulher coberta por um véo sob o qual acha-se abrigado um anjo tendo nas mãos um pequeno ramo de flores; do lado direito nota-se três arvôres, e o sol nascendo, irradiando assim toda a circunferência; finalmente, abaixo desta, lê-se Marca Registrada.

Reivindicando o direito exclusivo do uso da referida marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir café de toda a espécie do seu comércio incluído na classe 41, podendo ser usada em todos os impressos, rotulagens, anúncios, letreiros, taboletas, notas, faturas, sendo válida em todo o território Nacional.

Descrição da marca para que pediu registro José Bessa Alfredo de Carvalho, destinada ao artigo da classe 3 (de-

pósito n. 27.029, de 11 de agosto de 1933):

Consistente em um rotulo em papel branco, estreito e de forma oblonga, margeado por duas linhas finas e paralelas, curvilineas nas quatro extremidades. No alto, em linha réta, lêem-se, em tipos vermelhos: "Pessarios Soluveis Americanos", traçado por uma linha vermelha, e logo abaixo, os dizeres entre linhas e traços: "Preservativos da Gravidez — Fabricante e Depositario, — J. B. Carvalho — Farmaceutico Industrial — Rua Barão de Mesquita, 692 A, sobrado — Rio de Janeiro".

A referida marca, que será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor e dimensão, será aplicada em pequenas caixas do papelão, também estreitas e oblongas, e o respectivo rotulo adaptada na mesma, afim de bem distinguir e assim melhor garantir ao suplicante os seus direitos de propriedade, comércio e fabrico dessa produção farmaceutica, incluído na classe 3. Esta marca é apresentada em renovação da de n. 12.493.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Paulo Proença & Comp., Ltda., destinada ao artigo da classe 3 (depósito n. 27.030, de 11 de agosto de 1933):

Consiste essencialmente em o nome característico "Vasopressina", em baixo do qual se lêem as palavras: "Paulo Proença & Comp., Ltda." e "Rio".

A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir produto de sua industria, incluído na classe 3.

Descrição da marca que pediu registro a Sociedade União de Lactícinios, destinada ao artigo da classe 41, (depósito n. 27.031, de 11 de agosto de 1933):

Consiste no rótulo retangular que tem, na parte superior, a palavra característica, entre aspas "União", em letras grossas, sombreadas, de fantasia, o interior das quais é preenchido com reticulas, sendo a letra inicial maior que as demais letras; as ultimas quatro letras são sublinhadas por um traço fino, horizontal.

Abaixo desse traço, começando um pouco á esquerda, lê-se a indicação, em letras comuns, em maiúsculas "Produto da" e na outra linha, "Sociedade União de Lactícinios, Ltd".

Esta ultima indicação e feita do seguinte modo: a palavra "Sociedade" é contida no primeiro terço, mais ou menos, de uma facha ou tarja, cheia de reticulas, tarja esta que é dobrada ao atingir o meio da letra inicial da palavra "União", estando esta ultima palavra fora da citada tarja ou facha. No meio da indicada letra inicial da palavra "União", tal facha ou tarja é dobrada para baixo, em sentido inclinado, para a esquerda e passando atraz da mencionada letra e um pouco á esquerda e abaixo da mesma letra inicial da palavra "União", de onde segue, novamente, em sentido horizontal, contendo nesta sequencia, a restante indicação: "De Lactícinios, Ltda". A palavra "União", posta adiante do primeiro terço, mais ou menos, da referida facha ou tarja e acima do fim da mesma tarja ou facha, é composta de letras em tudo identicas, semelhantes, á indicação "União", acima já descrita, apenas com exclusão das aspas.

Abaixo, em letras comuns, ha a indicação seguinte: 264 — Rua Rio Bonito — 266, e, por fim, na ultima linha, ao centro, em letras maiores, todas maiúsculas, está a indicação "São Paulo".

Todas as palavras contidas na marca estão em posição horizontal e contidas num retangulo fechado por linhas simples.

A referida marca poderá variar em cores ou dimensões e servirá para distinguir manteiga, creme, leite em pó e condensado, da industria e comércio da Sociedade União de Lactícinios, Ltda., produtos estes incluídos na classe 41.

Descrição da marca que pediu registro a Companhia Mendes, Lima & Companhia, destinada ao artigo da classe 47, (depósito n. 27.032, de 11 de agosto de 1933):

Consiste na palavra "Granada" escripta em sentido longitudinal em um escudo, encimado por um automovel. Em linha horizontal dentro do escudo estão escritas as palavras "alcool-motor". Na parte inferior interna de um círculo que envolve o escudo, por sobre uma faixa estão escritas as palavras Mendes, Lima & Comp., Pernambuco.

A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir um carburante de seu fabrico e commercio, incluído na classe n. 17.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Mendes Lima & Companhia, destinada ao artigo da classe 1 (depósito n. 27.033, de 11 de agosto de 1933):

Consiste na palavra "Granada", escripta em sentido longitudinal, em um escudo, encimado por um automovel. Em linha horizontal, dentro do escudo, estão escritas as palavras "alcool-motor". Na parte inferior interna de um círculo que envolve o escudo, por sobre uma faixa, estão escritas as palavras "Mendes Lima & Comp., Pernambuco".

A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir um carburante de seu fabrico e commercio, incluído na classe numero um.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Marchione & Colaneri, destinada ao artigo da classe 7 (depósito n. 27.034, de 1 de agosto de 1933):

Consiste na representação de uma roda dentada com duas engrenagens transversais, parcialmente ocultas pela palavra "São Carlos", que constitue a denominação característica da presente marca, pelas iniciais "M" e "C", iniciais do nome da firma requerente e finalmente por um ramo de caféiro com folhas e frutos que atravessa por baixo, em sentido reto, a referida roda dentada e cujos extremos dêsse ramo sobressaem na parte superior e inferior da mesma.

A presente marca, que pôde variar em dimensões e cores, serve para distinguir maquinas para beneficiar café e outros grãos e partes dessas maquinas, na classe 7, da industria e commercio da requerente, podendo ser usada, impressa ou gravada por qualquer meio ou processo, nas referidas maquinas, impressos em geral, notas, faturas, reclames, anúncios, taboletas e na propaganda em geral.

Descrição da marca que pediu registro Ricardo Fasanello, destinada ao ar-

lito da classe 50-J (depósito n. 27.035, de 11 de agosto de 1933):

Consiste essencialmente no nome "Fasanello" do requerente acompanhado da frase característica: "E nada mais" seguida de reticências, tudo entre aspas e mais os dizeres: "Casa de Loterias".

A presente marca que pôde variar em dimensões e cores, serve para distinguir "loterias, bilhetes lotéricos" e ser usada nos impressos em geral, notas, faturas, etiquetas, taboletas, letreiros, disticos, em anúncios, reclames e na propaganda em geral, verbalmente pelo rádio ou outro meio de transmissão ou impressa e gravada por qualquer meio ou processo de alto e baixo relevo, na classe 50-J, do comércio do requerente.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Souza Cruz, destinada a artigos da classe 44 (depósito n. 27.035, de 12 de agosto de 1933):

Consiste na palavra "Gallo", disposta dentro de um retângulo. Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir cigarros e fumos, incluídos na classe 44, da indústria e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Blackstaff de Linhos Limitada, destinada a artigos da classe 26 (depósito n. 27.037, de 12 de agosto de 1933):

Consiste na denominação "Tropical Sailing", disposta dentro de um retângulo. Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir tecidos de linho, de canhamo e de juta, incluídos na classe 26, da importação e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Blacks-Taff de Linhos Limitada, destinada a artigos da classe 44 (depósito n. 27.038, de 12 de agosto de 1933):

Consiste na palavra "Labor", escrita e formada por tipos de letras de forma de diversas ferramentas manuais. Esta marca, que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir tecidos de linho, de canhamo e de juta, incluídos na classe 26, do comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Henry Wallis Maine, destinada a artigos da classe 2 (depósito n. 27.039, de 12 de agosto de 1933):

Consiste na representação de três painéis de forma retangular, de cantos arredondados. O painel central é aplicado sobre a tampa da caixa ou envoltório e contém uma faixa disposta em sentido transversal, a qual é ladeada por dois triângulos. Sobre a faixa lê-se "Mercurio doce — Composto — Uso veterinario". — No triângulo que fica acima da faixa lê-se "H. Wallis — Caixa postal 741 — S. Paulo" e no que fica abaixo, vê-se um losango no qual se lê o nome "Eniam" entre aspas. Abaixo do losango lê-se "Os produtos do Laboratorio Eniam são garantidos". A palavra "Eniam", encerrada em um losango, vê-se registrada sob n. 31.607. Um dos retângulos que são aplicados nas faces laterais da caixa ou envoltório, contém os dizeres: "Extermina bichos — Infalível para bicheiras e feridas". Esta marca, que pôde variar em cores

e dimensões, serve para distinguir, mercurio doce para uso veterinario, na classe 2, da fabricação e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Ferrari, Filhos Ltda., destinada a artigos da classe 47 (depósito n. 27.040, de 12 de agosto de 1933):

Consiste na representação de uma esfera, vendo-se na sua superfície, escritas em três regras as palavras características "Bola de fogo". Esta marca que pôde variar em cores e dimensões serve para distinguir óleos lubrificantes, óleos para iluminação e aquecimento, gasolina, graxa, querosene, e outros produtos de petróleo, incluídos na classe 47, do comércio e indústria da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Padula, Lorenzo & Maccaferri, destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 27.041, de 12 de agosto de 1933):

Consiste na palavra "Grillo" entre aspas, precedida da palavra: "Balas", e nas figuras de um guarda segurando um rapaz pela camisa, nas costas, dando-lhe na cabeça com um casse-tête, vendo-se o chapéu caído, partindo da cabeça seis raios com umas pequenas estrelinhas; no chão fica um grillo; inferiormente ficam os dizeres: "Fabrica Iracema — Padula, Lorenzo & Maccaferri"; á esquerda, no sentido vertical, de baixo para cima, ficam os dizeres: "Telef. 4-4216 — São Paulo" e á direita, verticalmente, de cima para baixo: "R. dos Bandeirantes, 66".

Esta marca, poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir e assinalar balas da indústria e comércio dos requerentes, incluídos na classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Engelbrecht & Theil, destinada a artigos da classe 12 (depósito n. 27.042, de 12 de agosto de 1933):

Consiste, essencialmente, na palavra: "Arpão", escrita com caracteres maiúsculos de imprensa, de traço cheio, dentro de uma elipse formada por uma corda ligada ao cabo de um arpão. Atravessando o centro do elipse, em sentido diagonal, vê-se o referido arpão empunhado por uma dextra, observando-se, ainda, que a supra-citada elipse é ligeiramente interrompida junto ao cabo do arpão.

A marca, foi escolhida para assinalar e distinguir grampos, presilhas ou emendas para correias de transmissão, da indústria e comércio da requerente, compreendidos na classe 12, do Regulamento que baixou com o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923; poderá variar em cores e dimensões, bem como ser usada em qualquer forma de propaganda comercial.

Descrição da marca para que pediu registro a Casa Borlido Maia de Ferragens Limitada, destinada a artigos da classe 50, (depósito n. 27.043, de 12 de agosto de 1933):

Consiste no nome característico "Casa Borlido Maia", (entre aspas), servindo também esta marca para notas, faturas, reclames, anúncios e tudo mais quanto se relacione com o estabelecimento.

Esta marca, é apresentada em renovação de sua marca de comércio, registrada na Junta Comercial do Rio de Janeiro, em 2 de agosto de 1918, sob número 13.396. Classe 50, letra "j".

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Henry Wallis Maine, destinada a artigos da classe 2 (depósito n. 27.044, de 12 de agosto de 1933):

Consiste em uma etiqueta de forma retangular, guarnecida por um traço. Encerrado pelo retângulo, vê-se na parte superior, uma faixa preta, de forma retangular, de cantos arredondados, na qual está a denominação "Água oxigenada boricada". Abaixo da dita faixa vê-se um painel vermelho de forma retangular, de cantos arredondados, no qual se vê uma figura em forma de losango branco, guarnecido por um traço verde, no qual se lê a palavra "Eniam" entre aspas e impressa em verde. Ladeado o losango, vê-se, á esquerda, um painel com a palavra "Marca" e á direita outro painel, onde se lê "Registr.". Finalmente, os dizeres "Produto do Laboratorio Farmaceutico de H. Wallis Maine" — "Caixa Postal 741" — "São Paulo" — "Brasil".

Esta marca, que pôde variar em dimensões, serve para distinguir um produto quimico, incluído na classe 2, da fabricação e comércio do depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Alexander Eder & Comp., destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 25.372, de 14 de fevereiro de 1933):

Consiste em uma etiqueta retangular, tendo á esquerda um selo, no qual se vê a palavra característica "Rex", escrita em cruz, sobre uma coroa de louros e circunscrita por um círculo. Nas partes superior e inferior do círculo, vêm-se, respectivamente, o nome e endereço dos requerentes. Na parte retangular da etiqueta que é guarnecida por traços vêm-se as palavras "Frigorifico Sto. Amaro" (já registrada sob n. 22.833), as quais têm as suas iniciais "F", "S" e "A", cortadas pouco acima do meio por três traços.

Esta marca, que pôde variar de cores e dimensões, serve para distinguir salames, salchichas, mortadellas, presuntos, linguicas, defumados, frios, carnes saçadas e xarque, banha, manteiga, azeitonas, massas de tomate, massas alimenticias, farinha de trigo, de mandioca e de milho, fubás, biscoitos, pimenta do reino e da costa, capela em pó e em pau, cravo e outros condimentos, molhos, cacas, queijos, cremes, pães, bolachas, assucar, caramelos, melados, chocolates, bombons, doces e em caldas, mel de abelhas, frutas frescas, em calda e secas, castanhas, nozes, amendoas, e artificiais, licôres, vinhos, xarope para refrescos e bebidas alcoolicas; sorvetes em caixinhas e em pausinhos e refrescos; e palitos para dentes, nas classes 41, 42, 43 e 50, letra c, da fabricação e comércio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediu registro Bevan R. Chantrell, destinada a artigos das classes 5, 6 e 12 (depósito n. 24.201, de 31 de agosto de 1932):

Consiste na palavra de fantasia "Juinea".

Esta marca, que pôde variar em tamanho, cor ou combinação de cores e o modo de reproduzi-la, serve para dis-

tinguir metais usados nas indústrias, trabalhados ou parcialmente trabalhados; produtos de fundição, ferraria e caldeiraria, nas classes 5, 6 e 12, da fabricação e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Carlos Monteiro da Silva, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 22.160, de 29 de dezembro de 1931):

Consiste num rotulo retangular vertical, formado por um traço cheio, tendo nas partes superior e inferior vinhetas ornamentais. No interior deste rotulo deparam-se os dizeres: "Elixir — Depurativo — Marques — Proprietario — C. R. Monteiro da Silva — Juiz de Fora — Est. de Minas Gerais — Brasil"; todos esses dizeres estão representados em caracteres de imprensa e escritos em linha reta, uns abaixo dos outros, com exceção da palavra "elixir" que encabeça o rotulo que está representada em linha curva, com a parte convexa para cima, a palavra "Marques" tem a perna da consoante final da forma que a linha ou traço de junção entre as perna inicial da 1ª consoante ligada á referidas consoantes sublinha toda a palavra.

Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir um produto farmacêutico de sua industria e comércio, incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro a Empresa Comércio de Alcool, Ltda., destinada a artigos das classes 1, 4, 42 e 47 (deposito n. 21.994, de 10 de dezembro de 1931):

Consiste em um rotulo onde se vê: uma grande pedra brilhante, facetada, emitindo raios formando uma aureola; em torno da pedra, em cemicirculo lêem-se as palavras: "Alcool — Brilhante"; e pede que mandeis registrar este conjunto para servir de marca para distinguir alcool industrial e combustivel do seu comércio, compreendido nas classes 1, 4, 42 e 47 do regulamento.

Esta marca será usada em rotulos, faturas, reclamos, etiquetas, taboletas e poderá variar em cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediu registro a Empresa Comércio de Alcool, Ltda., destinada a artigos das classes 1, 4, 42, 43 e 47 (deposito n. 21.983, de 9 de dezembro de 1931):

Consiste na palavra característica: "Nyassa", escrita dentro de uma elipse, e pede que a mandeis registrar nas classes 1, 4, 42, 43 e 47 do regulamento que baixou com o decreto n. 16.364, de 19 de dezembro de 1923, para distinguir bebidas com e sem alcool e o proprio alcool industrial do seu comércio.

Esta marca será usada em rotulos, faturas, reclamos, etiquetas, taboletas e poderá variar em cores e dimensões.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de julho de 1933

Offícios:

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2.401 — Restitue o processo referente ao pagamento a Santos Maia & Chaves, da importancia de 1:083\$500.

— Ao Sr. diretor geral da Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 2.402 — Restitue o processo n. 336-C, de 1933, referente ao pedido de pagamento feito pela Companhia Brasileira de Energia Eletrica, na importancia de 972\$900.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.403 — Solicitando providencias no sentido de ser autorizada a restituição da caução na importancia de réis... 3:475\$000, representada pelas apolices da Divida Pública, feita pela S. A. Construtora, Comercial e Industrial do Brasil.

— Ao Sr. Edgard da Cunha Carneiro, inspetor Regional no Estado de Santa Catarina:

N. 2.404 — Acusa o recebimento dos mapas estatísticos do movimento migratorio do porto de São Francisco.

— Ao Sr. chefe da Comissão Fundadora do Centro Agricola em Terras da Fazenda em "Santa Cruz":

N. 2.405 — Sobre a equiparação de vencimentos do Sr. José de Almeida Leite, comunica o despacho do Sr. ministro.

N. 2.406 — Comunica, que o Sr. ministro, resolveu conceder férias regulamentares ao Sr. Holdrade Abreu.

N. 2.407 — Remete exemplares dos catalogos de tratores e outras maquinas agricolas.

— Ao Sr. inspetor regional do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio no 10º Distrito:

N. 2.408 — Transmite a portaria de licença, ao auxiliar técnico Wladimir Basilides de Oliveira.

Dia 29

Ao Sr. diretor da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores:

N. 2.409 — Transmite cópia do pedido, sob n. 806.072.

N. 2.410 — Comunica que o diarista José de Mello compareceu ao serviço na Diretoria Geral de Contabilidade.

— Ao Sr. engenheiro-chefe do Nucleo Colonial São Bento:

N. 2.411 — Comunica que o contratado Reinold Appelt, compareceu durante todo o mês de julho.

Dia 31

Ao Sr. engenheiro Ugo Moschini, inspetor regional no Estado de São Paulo:

N. 2.412 — Comunica a chegada de três familias alemãs.

— Ao Sr. sub-delegado de policia do 4º distrito de São Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.413 — Informa que estão dadas providencias junto á Diretoria da Hospedaria da Ilha das Flores, no sentido de serem facilitadas todas as diligencias julgadas necessarias.

— Ao Sr. chefe da comissão fundadora do Centro Agricola em Santa Cruz:

N. 4.414 — Remete processos, originarios de requerimentos, em que Horacio José de Lemos pede seja concedido o aforamento de terrenos da Fazenda Nacional de "Santa Cruz".

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2.415 — Restitue o processo fido sob o n. 39.328, de 1933, no Tesouro Nacional, relativo ao pagamento da conta de Daniel Corrêa de Carvalho.

N. 2.416 — Restitue o processo fido sob o n. 38.812, de 1933, no Tesouro Nacional, relativo ao pagamento da conta de Nilo Celmo.

— Ao Sr. diretor geral da Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 2.417 — Comunica que concedeu 15 dias de licença ao continuo José da Cruz.

— Ao Sr. diretor da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores:

N. 2.419 — Tendo o Sr. sub-delegado de Policia do 4º Distrito de São Gonçalo pedido permissão para proceder a diligencias na ilha das Flores, comunica para que lhe seja concedido o auxilio e mais facilidades necessarias á sua tarefa.

— Ao Sr. diretor da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores:

N. 2.420 — Transmite a portaria que contrata Oswaldo Pereira para servir na qualidade de pedreiro.

— Ao Sr. engenheiro Alvaro de Albuquerque, inspetor regional no Estado do Pará:

N. 2.421 — Acusa o recebimento de mapas estatísticos do movimento migratorio do porto de Belém.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2.422 — Roga autorizar seja paga a folha de pagamento do mensalista Sylvino Gabriel.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade do Tesouro Nacional:

N. 2.423 — Restitue a comprovação do adiantamento de 500\$, recebido pelo Sr. Tiburcio de Amorim Teixeira.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 2.424 — Comunica que foi requisitado o pagamento á Empresa de Navegação Fluvial "Migueis & Comp.", da importancia de duzentos mil réis, proveniente de transporte de passagem deste departamento, no mês de maio do corrente ano.

— Ao Sr. diretor geral de Investigações da Policia do Distrito Federal:

N. 2.425 — Apresenta o investigador Ademar Pinto Morgado, que deve recolher-se á sua repartição.

E de justiça declarar-vos que esse funcionario, durante o seu estágio no Gabinete de Identificação de Inigrantes, deste Departamento, prestou bons serviços, por sua dedicação e conhecimento técnico de trabalho que lhe esteve confiado.

— Ao Sr. diretor da Diretoria do Dominio da União:

N. 2.426 — Devolve o processo relativo á transferencia do dominio do acervo do extinto Patronato Agricola Pereira Lima.

— Ao Sr. diretor da Diretoria do Dominio da União:

N. 2.427 — Sobre a concessão de um imovel existente no Baixo Guandú, em o nucleo colonial Affonso Penna, para que nele seja instalada a agencia postal e telegrafica.

— Ao Sr. diretor geral da Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 2.428 — Solicita providencias, no sentido de ser enviado o processo D. N. P. 12/933, referente ao projeto de tipos de casas no nucleo colonial S. Bento e Centro Agricola Santa Cruz.

N. 2.429 — Comunica que foi requerido o pagamento a The Leopoldina Railway Company, da importância de 253\$300, proveniente de transportes de passagens e bagagens.

N. 2.430 — Transmite a declaração de alteração de família, feita pelo 1º oficial Ruben Gonçalves Barata.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2.431 — Roga providenciar sobre o pagamento da conta da Rede Mineira de Viação, na importância de 253\$600, proveniente de transportes e passagens.

— Ao Sr. diretor-presidente da Comissão Central de Compras do Governo Federal:

N. 2.432 — Sobre a devolução de tanbores vãos, comunica que já providenciou a respeito.

— Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 2.433 — Comunica o falecimento, do Sr. Dr. Paulo Joaquim da Fonseca, medico, interino, da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, em cujo posto se houve sempre, com inextinguível dedicação á causa pública, revelando rara capacidade de trabalho, a par de uma competência profissional pouco comum.

— Ao Sr. chefe da Comissão Fundadora do Nucleo Colonial "São Bento":

N. 2.434 — Recomenda designar dois serventes os quais, passarão á disposição da Secretaria de Estado deste Ministério.

N. 2.435 — Comunica que ficam transferidos, o apontador F. mundo Teixeira, desse Nucleo para o Centro Agrícola de Santa Cruz, e o mensalista de igual categoria José Pinto, deste Centro para esse Nucleo.

— Ao Sr. chefe da Comissão Fundadora do Centro Agrícola em terras da Fazenda em "Santa Cruz":

N. 2.436 — Comunica que ficam transferidos, o apontador José Pinto, desse Centro para o Nucleo "São Bento", e o mensalista de igual categoria Edmundo Teixeira, do nucleo "São Bento" para esse Centro.

— Ao Sr. inspetor regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Comércio no 10º Distrito:

N. 2.438 — Transmite a portaria de contrato de D. Laura Flores Ribeiro.

N. 2.439 — Transmite a portaria de contrato de Mauricio Sammeys para servir como auxiliar tecnico do Nucleo Colonial "Marquês de Abrantes".

Conselho Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DA SECÇÃO TÉCNICA

P. 3-II 13.175/32 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Estrada de Ferro Sorocabana solicita a elevação do capital da sua carteira de empréstimo de 600:000\$000 (seiscentos contos de réis) para 1.000:000\$000 (mil contos de réis) e consulta sobre a possibilidade de realizar esse aumento parceladamente.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho conceder o aumento de 400:000\$000 (quatrocentos contos de réis) para o capital da carteira de empréstimos, autorizando a

transferência parcelada da importância para a conta especial da mesma.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1933. — *Deodato Maia*, presidente. — *Waldemar Falcão*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. C-2.492/33 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Comp. Industrial Oupretana apresenta a sua proposta orçamentaria para o exercicio vigente e consulta se os operarios da Fábrica de Tecidos podem ser seus associados:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho:

1º, aprovar a proposta em apreço, recomendando a fiel observancia das Instruções e Modelos para os serviços da Escrituração;

2º, mandar solicitar á Inspeção de Fiscalização sugestões no sentido de saber a que Caixa poderá ser incorporada a presente

3º, responder á Caixa que não estando a Fábrica de Tecidos sujeita ao regimen das Caixas de Aposentadoria e Pensões, não podem os seus operarios filiar-se a essas instituições.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1933. — *Deodato Maia*, presidente. — *C. Tavares Bastos*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. C-1.530/33 — Vistos e reelatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal da Estrada de Ferro Petrolina a Terezina solicita reconsideração do acórdão de 27 de abril do corrente ano, para o efeito de lhe ser concedido o capital de 60:000\$000, para a sua carteira de empréstimos:

Considerando que a realização do capital de 60:000\$000 (sessenta contos de réis), no momento, se torna impraticavel, por serem as disponibilidades da caixa em 26 de janeiro ultimo, somente de 15:489\$877 (quinze contos quatrocentos e oitenta e nove mil oitocentos e setenta e sete réis), e por ser apenas de 8:000\$000 (oito contos de réis) aproximadamente o seu saldo mensal, entre a receita e a despesa:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho manter o referido acórdão, isto é, autorizar a caixa em apreço a operar somente em rapidos, com o capital de 10:000\$000 (dez contos de réis).

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1933. — *Deodato Maia*, presidente. — *C. Tavares Bastos*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 6-11.220/32 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Funcionarios da Companhia Sul Paulista Electrica e Industrial informa que, por ter associados com direito aos beneficios constantes do art. 25 do decreto numero 20.465, durante o proximo trienio, deixa de apresentar os calculos referentes ao paragrafo 1º daquele artigo:

Considerando que, si o motivo alegado tem procedencia em relação ás aposentadorias ordinarias, que exigem o prazo de carencia, não a tem quanto ás aposentadorias por invalidez para cuja concessão se exige tempo de serviço superior a cinco anos;

Considerando que a caixa foi fundada recentemente e, por conseguinte, não póde, á falta de dados estatísticos, apresentar os calculos exigidos;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar aplicar o disposto no aludido artigo, paragrafo 3º do mencionado decreto, quanto á adoção do coeficiente 85 %.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1933. — *Deodato Maia*, presidente. — *Rocha Faria*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 3-11.972, de 1932 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados de Força e Luz Ibero-Americana comunica que não tendo, até agora, aposentado nenhum entre seus associados, deixa de apresentar os calculos referentes ao § 1º do art. 25 do decreto n. 20.465, modificado pelo de numero 21.081.

Considerando que se trata de uma caixa recentemente fundada e que não póde dispôr ainda de elementos estatísticos para a elaboração dos calculos exigidos:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar aplicar o § 3º do art. 25 citado, quanto á adoção do coeficiente 85 %.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1933. — *Deodato Maia*, presidente. — *Rocha Faria*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 3-12.409, de 1932 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Telefônica Paranaense consulta se deve realmente apresentar os calculos a que se referem o § 1º do art. 25 do decreto numero 20.465, modificado pelo de numero 21.081, visto não ter aposentados por ter sido recentemente fundada:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dispensar a apresentação dos calculos em apreço, mandando, entretanto, a caixa aplicar o § 3º do art. 25 do mencionado decreto.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1933. — *Deodato Maia*, presidente. — *Rocha Faria*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

DD/MJB P. C-6411/33 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Electrica Cayuá apresenta a sua proposta orçamentaria para o exercicio de 1933:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, aprovar a proposta em apreço, reduzindo para 1:352\$580 (um conto trescentos e cincoenta e dois mil quinhentos e oitenta réis) e 400\$000 (quatrocentos mil réis), respectivamente, as verbas "Serviços e Medicos" e "Serviços Hospitalares", em vista do que determina o parágrafo unico do art. 23 do decreto n. 20.465, alterado pelo de numero 21.081.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1933. — *Deodato Maia*, presidente. — *Gustavo Leite*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

DD/MJB P. 3-11.285/32 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Secção de Electricidade da Diretoria do Porto e Barra do Rio

Grande, comunica que deixa de apresentar os calculos referentes ao § 2º do artigo 25 do decreto n. 20.465, modificado pelo de n. 21.081, por ter sido instalada recentemente:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, dispensar a apresentação dos calculos exigidos, mandando, entretanto, aplicar o § 3º do art. 25 do mencionado decreto.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1933. — *Deodato Maia*, presidente. — *Rocha Faria*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 3-12.233-32. — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Brasileira de Energia Elétrica propõe a adoção do coeficiente de 85 por cento para o pagamento das aposentadorias:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar a proposta em apreço, em vista do que dispõe o parágrafo 1º do artigo 25 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, alterado pelo decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1933. — *Deodato Maia*, presidente. — *Rocha Faria*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. C-1.061-33. — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados dos Serviços de Água e Esgoto da Cidade de Aracaju solicita o reforço de 800\$000 (oitocentos mil réis) para a verba "Despesas de Administração — Pessoal", do orçamento para o exercício vigente.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, á vista das informações, deferir o pedido em apreço.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1933. — *Deodato Maia*, presidente. — *C. Tavares Bastos*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. C-6.271-33. — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Minas do Rio Carvão e Carbonífera Urussanga apresenta a sua proposta orçamentaria para o exercício de 1933:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, aprovar a proposta em apreço.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1933. — *Deodato Maia*, presidente. — *Gustavo Leite*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Instituto de Previdencia dos Funcionários Públicos da União

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Expediente de 11 de agosto de 1933

Empréstimos

Minas Gerais:

Proposta n. 310.

Rio Grande do Sul:

Proposta n. 219.

Pará:

Proposta n. 98.

Maranhão:

Proposta n. 126.

São Paulo:

Proposta n. 421.

Santa Catharina:

Propostas ns. 136, 141 e 145.

Oficie-se.

Habilitação de peculio

N. 935 — Contribuinte, Sebastião Antonio Marins. — Pague-se.

Processo

N. 4.548 — Est. officio n. 340 — Delegacia Fiscal. — A contadoria para informar.

Inscrição

N. 46.906 — Contribuinte, José Vigne. — Devolva-se a certidão de folhas 6 para que seja reconhecida a firma do signatario da mesma, e recomende-se ao delegado fiscal, nosso representante em Curitiba que todas as certidões enviadas ao Instituto devem trazer as firmas devidamente reconhecidas por tabelião da Capital do Estado.

Habilitações de peculio

N. 1.503 — Contribuinte, José Emilio da Cunha. — Ao Conselho Administrativo.

N. 1.884 — Contribuinte, Antonio de Souza Vianna. — Retifique-se.

N. 1.688 — Contribuinte, Alfredo Miguel Nery. — Ao Conselho Administrativo.

Processo

N. 4.586 — Est. Luiz Coelho Netto. — Junte-se á inscrição.

Distrito Federal:

Ns.: 16.605 — 16.933 — 13.920 — 14.398 — 16.177 — 16.291 — 16.316 — 16.396 — 16.406 — 16.412 — 16.477 — 16.540 — 16.549 — 16.595 — 16.625 — 16.619 — 16.626 — 16.785 — 16.858 — 16.854 — 16.844 — 16.899 — 16.922 — 16.906 — 16.704 — 16.881 — 16.968 — 16.782 — 16.811 — 16.845 — 16.951 — 16.917 — 17.179 — 17.090 — 17.046 Deferido, assine o memorandum.

Inscrições de peculios

Ns. 45.974 — 45.985 — 45.989 — 46.095 — 46.096 — 46.107 — 46.287 — 46.288 — 46.290 — 46.293 — 46.295 — 46.297 — 46.299 — 46.300 — 46.301 — 46.304 — 46.308 — 47.310 — 46.315 — 46.321 — 46.330 — 46.332 — 46.334 — 46.336 — 46.338 — 46.339 — 46.342 — 46.346 — 46.352 — 46.401 — 46.405 — 46.423 — 46.428 — 46.429 — 46.434 — 46.435 — 46.436 — 46.444 — 46.445 — 46.447 — 46.454 — 46.460 — 46.469 — 46.470 — 46.471 — 46.474 — 46.475 — 46.480 — 46.503 — 46.504 — 46.509 — 46.521 — 46.542 — 46.561 — 46.562 — 46.574 — 46.575 — 64.892 — 46.912 — 47.098 — 47.133 — 47.137 — 47.138 — 47.143 — 47.181 — 47.220 — 47.221 — 47.314 — 47.319 — 47.323 — 47.332 — 47.335 — 47.348 — 47.352 — 47.361 — 47.364 — 47.368 — 47.384 — 47.390 — 47.405 — 47.406 — 47.407 — 47.408 — 47.409 — 47.410 — 47.411 — 47.412 — 47.413 — 47.414 — 47.415 — 47.416 — 47.417 — 47.418 — 47.419 — 47.420 — 47.423 — 47.426 — 47.450 — Inscreva-se.

Processo n. 4.610. Est. Officio n. 114 — Josino Ferreira Porto. — Atenda-se, em termos.

Declarações de familia

Processos:

N. 773 "J" 933 — Juverlino Tavares de Almeida; n. 4.591 Est. 933 — Affonso de Miranda Freire de Carvalho; numero 4.606 Est. 933 — Silvio Pinheiro de Lemos; n. 4.609 Est. 933 — Miguel Santos; n. 4.619, Est. 933 — Antonio Manoel dos Santos; n. 144 "S" 933 — Samuel Felipe Domingues Uchôa; numero 174, "H", 933 — Henrique de Oliveira e n. 229 "C", 933 — Orlando Bandeira Villela. — Junte-se á inscrição.

Processo n. 4.592 Est. 933 — João da Cruz Ribeiro. — Atenda-se, em termos.

Inscrição n. 43.298 -- Cont. Francisco Figueira da Costa Cruz. -- Restitua-se.

Habilitação de peculio n. 1.600 -- Cont. Roberto Ferreira. -- Estando satisfeita a exigencia da decisão, de fls. 23, do Conselho Administrativo, autorizo o pagamento na forma da mesma decisão.

Processos:

N. 4.585 — Est. 933 -- José Osorio Ribeiro. — Comunique-se ao requerente que seu casamento religioso não concede direito ao peculio.

N. 582 "M"-933 -- Funeral e luto numero 241 -- Tratando de caso especialissimo, autorizo o adiantamento, nos termos do parecer supra. Pague-se.

C. Fiança n. 1.746 -- José Pires de Azevedo. -- Cancele-se a carta de fiança n. 1.746, nos termos do parecer supra.

Inscrição n. 28.364 -- Cont. Alberto Candido de Moura. -- Proceda-se de acordo com a portaria n. 40, de julho ultimo.

Habilitação de peculio n. 1.179 -- Cont. Renato Monteiro Piquet. -- Cumpra-se.

Inscrições:

N. 47.193 -- Cont. Agenor Homem de Carvalho. -- Cancele-se a inscrição de fls. já caída em caducidade, "ex-vi" do paragrafo unico do art. 31 do decreto n. 19.646, de 1931 e restitua-se a importância paga a maior pelo requerente, á vista da prova oferecida a fls. 8.

N. 869 -- Cont. Manoel Lucio Guimarães. -- Proceda-se de acordo com a portaria n. 40, do corrente ano.

N. 8.190 -- Cont. Carmen Martins Oliveira. -- Retifique-se o nome da contribuinte á vista do officio de fls. 51.

Habilitações de peculios

N. 1.882 -- Cont. Euzebio Alipio da Silva. -- Retifique-se, tendo em vista a certidão de fls. 6.

N. 1.606 -- Cont. Leopoldo de Abreu Marques Bacalhau. -- Expeça-se telegrama, nos termos do pedido.

Processo n. 234-"L"-933 -- Leandro Vicente Ferreira. -- Junte-se á inscrição, para os devidos fins.

Dia 12

C. Fiança n. 1.341 -- Filomena Fernandes de Freitas. -- Cancele-se a car-

ta de fiança, procedendo-se no mais, de acôrdo com o parecer supra.

Habilitações de peculios:

N. 1.888 — Cont. Adalberto Moreira de Mello. — A' Contadoria, para providenciar.

N. 1.886 — Cont. Manoel Bernardes de Souza. — Retifique-se, nos termos do parecer.

Inscrição n. 36.892 — Cont. João Caetano da Silva Pereira. — A' Auditoria, para dizer.

deseimbargador Leopoldo de Lima; apen-
Inscrições:

N. 9.623 — Cont. Newton Augusto Rodrigues de Campos. — Prevaleça a idade declarada pelo contribuinte na inscrição de fls. 2, até que seja feita prova idônea em contrario, uma vez que o documento apresentado e junto a folhas 3, não serve para fim a que se quer destiná-lo.

N. 9.567 — Eurico Dowsley. — Restabeleça-se a presente inscrição, "ex-vi" da portaria n. 40, do corrente ano.

N. 39.887 — José de Oliveira Grijó. — Restabeleça-se a inscrição, "ex-vi" da portaria n. 40, do corrente ano.

N. 36.202 — Carlos Accioly de Sá. — Cancele-se a inscrição de fls. 2, duplicata da de n. 23.654, e proceda-se de acôrdo com o parecer do senhor contador, á fls. verso.

N. 10.179 — Nabucodonosor de Carvalho. — Junte-se á inscrição e anote-se.

N. 43.844 — Cont. Carlos Augusto de Araujo. — Indefero o pedido de folhas 7, á vista das informações.

Empréstimo — Proposta n. 4.274 — Contrato n. 10.575 — Compareça o requerente á Secção competente, onde poderá obter todas as informações que desejar.

Empréstimo n. 17.224 — Proceda-se de acôrdo com o parecer supra.

Inscrição n. 2.540 — Cont. Bráslino Guedes da Silva. — Indefero o pedido de fls. 7, quanto a retificação da idade uma vez que o documento oferecido é improprio para esse fim. Retifique-se o nome da esposa do contribuinte, conforme requer.

Processo n. 230 "O" — Olivia Pires Breves. — Certifique-se, depois de estar devidamente selada a presente petição.

Inscrições:

N. 775 — Cont. Alberto Lourenço da Silva. — Proceda-se de acôrdo com a portaria n. 40, do corrente ano.

N. 30.933 — Cont. Isaac Bezerra de Menezes. — Cancele-se a presente inscrição, tendo em vista o requerido á fls. 6, e restitua-se a importância nos termos do parecer supra.

Declarações de família:

Processos:

N. 233 "F", 933 — Flavio Castelo Branco, n. 581 "M", 933 — Maria da Gloria Marcondes de Azevedo e numero 776 "J", 933 — José Soares do Amaral. — Junte-se á inscrição.

N. 586 "M", 933 — Manoel Herculan-
no Marques Fontes. — Informe a Contadoria.

N. 1.021 "A", 933 — Archimedes Brandini Stakler Pinto de Menys. — Informe a Contadoria.

N. 232 "O", 933 — Oscar Secco Campello. — Informe a Contadoria.

N. 616 Tel., 933 — Angelica Santos Cruz. — Informe a Auditoria.

N. 1.026 "A", 933 — Dr. Augusto Xavier Oliveira de Menezes. — Junte-

se á inscrição. Pela declaração acima, fica confirmada a idade declarada na inscrição á fls. 2. Arquive-se.

Habilitação de peculio n. 1.838 — Cont. Manoel Augusto Pestana. — Informe a Contadoria quanto ao erro apontado pelo relator.

Processos:

N. 585 "M", 933 — Mauricio Eduardo Accioly Rabello. — Junte-se á inscrição.

N. 1.023 "A", 933 — Adherbal Alves. — Junte-se á inscrição.

N. 15 "Z", 933 — Zulmira Nepomuceno de Carvalho. — Juntem-se á inscrição e archive-se.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 125 — SESSÃO ORDINARIA EM 9 DE AGOSTO DE 1933

Presidencia do Sr. ministro Agenor de Roure — Representante do Ministerio Publico, Dr. Eduardo Lopes — Secretario, José de Moraes

Presentes os senhores ministros Barros Lima, Tavares de Lyra, Thompson Flores e Octavio Tarquinio de Souza, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De pensão especial a Ayda Corrêa Franco, irmã do 1º tenente do Exército Athos Corrêa Franco. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de serem retificados os titulos, conforme a informação.

De montepio e meio soldo á Maria Ramos de Castro, filha do general de divisão graduado, reformado, do Exército, Virgínio Napoleão Ramos. — O Tribunal julgou legal a aludida concessão.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 20, de 2 de agosto corrente, com a cópia do decreto n. 22.896, de 25 de julho anterior, que abre o credito de 112:650\$000, suplementar a verba 11.ª — O Tribunal ordenou o registro do credito e da sua importancia total á disposição no Tesouro Nacional.

Promoção n. 39, de 5 de agosto corrente, sobre o contrato celebrado pelo citado ministerio com Italo Rinaldo Dotto, para, prestação de serviços como cirurgia dentista ao 4º batalhão de engenharia em Itajubá. — O Tribunal recusou registro ao contrato, por não constar que haja o mesmo sido aprovado pelo Sr. ministro da Guerra.

— Relatado pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 109, de 5 de dezembro do ano findo, da Diretoria da Despesa Publica do Tesouro Nacional, encaminhando o processo fichado sob n. 10.044, de 1932, referente a divida julgadas procedentes, examinadas nos termos do § 3º do art. 78 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e pedindo que seja levado em consideração o despacho da mesma diretoria, proferido no mesmo processo. — O Tribunal resolveu que se responda de acôrdo com o parecer e a informação.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 2.085, de 2 do corrente mês, com a cópia do decreto n. 22.949, de 13 de julho anterior, que abre o crédito especial de 2:031\$700, papel, e réis 13:227\$760, ouro, para auxilio á Indústria de Seda Nacional. — Tribunal ordenou o registro do crédito e da sua importancia total á disposição no Tesouro Nacional.

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão de aposentadoria a Carlos Ferreira Baptista, operario de 3ª classe da oficina de modeladores do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro e de montepio civil a Maria Antonietta Palmerio Lopes e outros, viuva e filhos do engenheiro-chefe de 2ª classe do Departamento Nacional de Portos e Navegação, Tito Corrêa Lopes. — O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

— Relatados pelo S. ministro Thompson Flores:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 2.091, de 3 deste mês, com a cópia do decreto n. 22.984, de 25 de julho anterior e as tabelas referentes á reorganização da Secretaria de Estado do meso ministerio. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia para o fim de ser feita no Tesouro Nacional a devida anulação.

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De aposentadoria a Andréino Caetano de Almeida, 1º faroleiro encarregado do farol de Abrolhos, no Estado da Bahia. — O Tribunal julgou legal a aludida concessão.

Idem, idem, a Maximo Edimar Pereira da Cunha, guarda civil de 1ª classe da Policia do Distrito Federal. — O Tribunal resolveu que se devolva o processo á Diretoria de Despesa Pública, de acôrdo com o parecer.

De montepio e meio soldo a Marietta de Souza Doemon e outros, viuva e filhos do general de divisão graduado, reformado, do Exército, Ticiano Corregio Doemon. — O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n. 1.530, de 4 do corrente mês, com a cópia do decreto n. 23.018, de 31 julho findo, que abre o crédito especial de 150:000\$, destinado a atender ás despesas com a Secretaria da Assembléa Nacional Constituinte. — O Tribunal ordenou o registro do crédito e da sua importancia total á disposição no Tesouro Nacional.

— Relatados pelo Sr. ministro Octavio Tarquinio de Souza:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De aposentadoria a Humberto Raymundo da Silva, servente de primeira classe do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro; a Eugenio Martins Vieira, jardineiro-chefe do extinto Jardim Botânico e a Antonio Cunha, trabalhador do Ministerio da Agricultura.

De montepio e meio soldo a Maria José Cavalcanti Lins Bulcão, viuva do vice-almirante, médico reformado da Armada, Joaquim Ignacio de Siqueira Bulcão.

— O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.345, de 2 deste mês, com a cópia do decreto n. 23.021, de 31 de julho anterior, que abre o crédito de 4:865\$700, para atender ao pagamento dos vencimentos a que tem direito o Dr. Antonio Leão Vieira de Mello, no período de 3 de junho de 1932, data em que foi declarado em disponibilidade, como procurador da Republica na Secção de Pernambuco, a 20 de março de 1933, quando assumiu o cargo de juiz substituto federal na Secção de Paraíba. — O Tribunal ordenou o registro do crédito de que se trata e da sua importância total à disposição no Tesouro Nacional.

Ministerio do Trabalho, Industria e Comércio:

Aviso n. 10.233, de 29 do mês findo, solicitando que seja posta à disposição, na Delegacia Fiscal em Santa Catarina, a importância de 2:500\$000, por conta da verba 5°. — O Tribunal resolveu que se responda de acordo com os pareceres.

Nada mais havendo a tratar, o senhor ministro presidente designou o dia 11 do corrente mês, para a seguinte sessão ordinaria, declarando encerrados os trabalhos.

ATA N. 126 — SESSÃO ORDINARIA EM 9 DE AGOSTO DE 1933

Presidência do Sr. ministro Agenor de Roure — Representante do Ministerio Público, Dr. Eduardo Lopes — Secretário, José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Thompson Flores e Octavio Tarquinio de Souza, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Alfredo Mavignier e Ernesto Claudino.

O Sr. ministro presidente, antes de dar a palavra a qualquer dos senhores ministros presentes, submeteu à consideração do Tribunal os seguintes processos, para que fosse arbitrada a gratificação que deverá caber aos funcionários encarregados de proceder à tomada das contas de que tratam os mesmos:

Requerimento de 6 de julho findo, do pagador de 2ª Pagadoria do Tesouro Nacional, Leopoldo Feliciano Dias da Costa, solicitando tomada de suas contas nos exercícios de 1930 a 1932. — O Tribunal resolveu fixar, para o exame das contas dos três exercícios, a gratificação na importância de 900\$000.

Requerimento de Romulo Soares da Fonseca, de 31 de maio ultimo, solicitando tomada das contas do seu falecido pai, Francisco Fonseca, ex-tesoureiro geral do Tesouro Nacional, no período de 1924 a 1925. — O Tribunal resolveu fixar para o exame das contas a gratificação na importância de 1:950\$000.

— Relatado pelo Sr. ministro Barros Lima:

Requerimento de Josué Lopes de Medeiros, ex-escrivão da Coletoria Federal de Alencar, no Estado do Pará, solicitando tomada de suas contas. — O Tribunal resolveu que se proceda de acordo com os pareceres.

— Relatado pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Officio n. 350, da Delegacia Fiscal no Estado de Minas Gerais, de 3 de junho ultimo, solicitando a tomada das contas do ex-escrivão da Coletoria Federal de Guabara, no Estado de Minas Gerais. — O Tribunal resolveu que se proceda de acordo com os pareceres.

— Relatado pelo Sr. ministro Octavio Tarquinio de Souza:

Officio n. 516, de 31 do mês findo, da Diretoria de Fazenda do Ministerio da Marinha, recorrendo da decisão deste Tribunal que, por acórdão de 21 do mês findo, julgou quite para com a Fazenda Nacional o capitão de corveta comissário da Armada, Carlos Sanderson de Queiroz, no período de 19 de julho de 1931 a 21 de agosto de 1932. (Processo n. 27.341). — O Tribunal resolveu que não pôde ser deferido o pedido, devendo a Diretoria de Fazenda dirigir-se ao Dr. representante do Ministerio Público, a quem cabe providenciar, desde que haja materia nova para a devida apreciação.

— Relatados pelo Sr. auditor Alfredo Mavignier:

Processos:

De tomada de contas:

N. 24.207, de Emiliano Moreira da Silva, coletor das rendas federais em Itaperuna, Estado do Rio, no período de 23 de julho de 1925 a 31 de dezembro de 1926. — O Tribunal mandou lavrar acórdão, dando provimento ao recurso admitido em sessão de 19 de maio ultimo e considerando o responsável em crédito pela importância de 734\$939 e bem assim mandando que nesse sentido seja expedida a competente provisão.

N. 25.883, de Arthur Ferreira da Rocha, ex-agente do Correio do Alto de Jequitibá, no Estado de Minas Gerais, no período de 6 de maio de 1921 a 28 de dezembro de 1922. — O Tribunal mandou lavrar acórdão, negando provimento ao recurso admitido em sessão de 29 de março ultimo e mantendo o recurso recorrido.

N. 27.277, de Amelio Flavio Machado França, 2º escriptorio da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, relativo ao adiantamento de 1.200:000\$ recebido em virtude das autorizações ns. 32 e 38, de 17 e 25 de novembro do ano findo. — O Tribunal resolveu converter em diligencia o julgamento, para o fim de se solicitar os documentos a que aludem os pareceres.

N. 27.397, de José Maria Corrêa Nunes, Secretária Geral do Estado de Alagoas, relativo à comprovação da importância de 2:548\$670, recebida em dezembro de 1932. — O Tribunal, tendo em vista que o adiantamento foi feito à conta do credito aberto pelo decreto n. 21.278, de 13 de abril de 1932, e atendendo a que se finalizada deste ora, como se evidencia de todo seu contexto, e especialmente dos seus arts. 3º e 4º, a não interrupção das obras que vinham sendo executadas e a liquidação das respectivas despesas, resolveu julgar boa e legal a aplicação dada ao citado adiantamento.

De comprovação de adiantamento:

De 600:000\$, do encarregado do Depósito do 2º Distrito da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, Thomaz de Cantuaria Barreto, relativo aos meses de fevereiro a abril de 1932. — O Tribunal converteu o julgamento em di-

ligencia, para os fins constantes dos pareceres.

De 2:000\$, do porteiro da Delegacia Fiscal em Minas Gerais, Francisco Jeronymo Lisboa, relativo ao 1º trimestre deste ano. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para os fins indicados na informação.

De 400\$ e 2:000\$, da Diretoria da Secretaria da Camara dos Deputados, Rodolpho Custodio Ferreira, importancias recebidas em virtude dos avisos ns. 875 e 931, de 8 e 17 de abril de 1931. — O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos citados adiantamentos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 16 do corrente mês para a seguinte sessão ordinaria de julgamento de processos da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

NOTICIARIO

Primeira Circunscrição de Recrutamento Militar

A chefia da 1ª Circunscrição de Recrutamento Militar, com sede á avenida Pedro II, avisa aos interessados, que já se está tratando da impressão de certificados ou pequenas cadernetas para serem entregues, gratuitamente, aos reservistas de 3ª categoria.

Assim, aconselha a todos os cidadãos que requereram certificados de quitação com o serviço militar e não tenham urgencia das mesmas, aguardarem, que dentro de dois meses receberão as aludidas cadernetas sem o dispendio da menor importancia. A entrega será então feita segundo chamada nominal, publicada no *Diário Oficial* e nos principais jornais desta capital.

Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agricola. (Secção do Hidrometria) — Sinópse geral das chuvas caídas em todo o país, durante o mês de julho de 1933:

Zona norte: — Nesta região do país, as chuvas mostraram-se em geral escassas, tendo, em média, a sua altura ficado a 19 abaixo da normal. Em Sena Madureira (Acre), Porto Velho e São Gabriel (Amazonas) e Conceição do Araguaia (Pará), essa altura ficou respectivamente a 21, 7, 18 e 2 abaixo daquelle valor. Em Coarí, Fonte Boa, João Pessoa, Manaus (Amazonas), Belém, Salinas e Taperinha (Pará) a altura de chuva subiu a 17, 7, 24, 34, 92, 129 e 145 acima da normal.

No Estado do Maranhão, as chuvas mostraram-se em geral abundantes, tendo, em média, a sua altura subido a 22 acima da normal.

Nos Estados do Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Sergipe e Alagoas, as chuvas mostraram-se em geral escassas, neste ultimo acentuadamente, tendo, em média, a sua altura ficado respectivamente a 5, 12, 8, 44, 12, 12 e 76 abaixo da normal.

Zona centro: — Nesta região, as chuvas mostraram-se em geral escassas, tendo, em média, a sua altura ficado a 1 abaixo da normal.

Nos Estados da Baía, Mato Grosso e Goiás, essa altura ficou respectivamente a 3, 21 e 3 abaixo da normal. Em

Vitoria (Espírito Santo) essa altura ficou a 10 abaixo daquele valor.

No Estado de Minas Gerais, as chuvas mostraram-se em geral abundantes, tendo, em média, a sua altura subido a 9 acima da normal.

Zona sul: — Nesta região as chuvas mostraram-se em geral irregulares, ten-

do, em média, a sua altura subido a 1 acima da normal.

No Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, as chuvas mostraram-se em geral abundantes, tendo, em média, a sua altura subido a 12 e 31 acima daquele valor.

Nos Estados de São Paulo, Paraná,

Santa Catarina e Rio Grande do Sul, elas mostraram-se em geral escassas, tendo, em média, a sua altura ficado a 12, 33, 1 e 6 abaixo da normal.

NOTA: — Resumo elaborado com dados telegrafados e recebidos até o dia 5 do mês seguinte. Todos os valores referem-se a milímetros.

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

4ª SESSÃO ORDINÁRIA (SESSÃO 1.584) REALIZADA AOS
29 DE JULHO DE 1933

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE AFFONSO CELSO (PRESIDENTE PERPETUO):

A's 17 horas abre-se a sessão, presentes os senhores Conde de Affonso Celso, Benjamin Franklin Ramiz Galvão, Max Fleiuss, Augusto Tavares de Lyra, Augusto de Lima, Miguel Calmon, Antonio Leoncio Pereira Ferraz, Alexandre Emilio Sommier, Braz Hermenegildo do Amaral, José Vandersley de Araujo Pinho, Manoel Tavares Cavalcanti, Luiz Felipe Vieira Souto, Liberato Bittencourt, Henrique Carneiro Leão Teixeira Filho, Manoel Cicero Peregrino da Silva, Virgilio Corrêa Filho, Emilio Fernandes de Souza Doca, Helio Lobo, Rodrigo Octavio Filho, Rodolfo Garcia, Thiers Fleming, Pedro Calmon Moniz de Bittencourt, Mario de Souza Ferreira, Jonathan Serrano, Francisco Radler de Aquino e José Mattoso Maia Forte. Justificam a ausencia os Srs. Agenor de Roura, Rodrigo Octavio de Langgaard Mezenes e Eugenio Vilhena de Moraes.

O Sr. VIEIRA SOUTO (*servindo de 2º secretario*), lê a ata da sessão anterior, a qual, sem debate, é unanimemente aprovada; lê depois das *Efemerides Brasileiras*, do Barão do Rio Branco, as que se referem á data da sessão.

O Sr. CONDE DE AFFONSO CELSO (*presidente perpetuo*) diz que a assembléa, cujo comparecimento agradece, como todos os intellectuais do Brasil, de certo conhecia e prezava as publicações numerosas, variadas e brilhantes do Sr. Pedro Calmon, na literatura, na historia e no direito. E' um dos espiritos primaciaes da sua geração. Entre os seus sempre estimados livros, figura *José de Anchieta, o Santo do Brasil*, que talvez seja o composto pelo autor com maior carinho, porque traz esta dedicatória singela e comovente: "A meu filhinho Mauricio". Do assunto versado nessas inspiradas paginas vai tratar em discurso. Para verificar-se, ainda uma vez, que no Sr. Pedro Calmon o orador sabe alçar-se á mesma elevada plana do escritor, o Sr. Presidente transmite-lhe a palavra. (*Muitos applausos*).

O Sr. PEDRO CALMON, da tribuna, pronuncia a seguinte conferencia: o

"Sr. Conde de Affonso Celso, preclaro Presidente do Instituto; illustres consocios; senhoras e senhores — No Brasil foi triplice o ciclo das descobertas.

A' epopeia nautica se seguira a aventura militar. Completou-se a conquista religiosa. O heroismo do marinheiro prolongou-se na bravura do soldado: o padre os substituiu, entretanto, quando cedeu a força, hesitante, á sedução do meio barbaro e misterioso. O missionario chegou, ao esmorecerem os campeadores, perplexos diante da mata virgem, que um longinquo sopro de civilizações remotas povoava de ruidos incompreensíveis: e o missionario, superior ao guerreiro, puro, desarmado, tranquillo, sacudiu o pó das sandalias, arrimou-se a um bordão, empunhou uma cruz, pediu a Deus que afastasse do seu caminho as tentações, e entrou mansamente a floresta brasileira.

Sem o padre, a terra permaneceria fechada e hirsuta. As tribus selvagens defendiam-na, aliadas ás energias brutas e terríveis da natureza tropical: e contra as nações indígenas, ousadas e ferozes, alimentadas de carne humana á beira do mar que cuspiu sobre os recifes os sobejos dos naufragios, pouco pudéra a colonização. Iniciara-a el-rei de

Portugal por amor de Deus, para que a gloria da Igreja se estendesse ás selvas e as suas gentildades lobrigassem, na escuridão da vida primitiva, o lume do Evangelho. E só a fé — que não a cupidez do mercador e a ganancia do traficante — lograria reduzi-las á paz e á razão, espalhando o Estado português, a sua lingua, a sua raça, o seu espirito, pelo país verde e infinito onde parecia acabar a humanidade, e renovar-se, e multiplicar-se...

Os mais resolutos lá estacaram, ao pé da montanha, enraizando na feitoria beiróa a fortuna multipara: porque ir além; se o Eden, facilmente occupado, corria ao longo da praia beijada das ondas do mar? Os temerarios, ardendo em cobiça, tinham escalado a serra. Eram máus, valentes e rudes; pois não voltaram. Sabia-se que o indio, senhor da terra, caçava nas fragoas, com a sua flexa hervada, o pioneiro perdido: e como o indio errava, abafando na folhagem o passo de jaguar, pelos topos da cordilheira azul que era o muro do continente, o colono o temia, fixava-se, fortificava-se, imitava o avô lusiada recolhido á menagem alta entre mouros e espanhóes, mariscava junto d'agua, enfezadamente sedentário na sua nésga de mundo limitada pela sombra da serrania: e o pavor escorria, com a humidade, do rastelado paredão embrulhado de mato. Arriscar, para que?

Assim o pescador da Idade Média, aconchegado rente ao oceano na cabana praeira, contentára-se com a sua orla de mar bravo, porque lá fóra monstros e basiliscos, as ilhas encantadas e as coleras divinas se embaraçavam nas lendas trágicas das viagens. Pois não bastava ao colono o litoral, gradualmente expungido de caboclo, agricola, razo; salubre, onde os negros de Guiné achavam a sua Africa, os patriarcas lusos achavam o seu Minho e Douro, os espenhóes achavam a sua quente e clara Andaluzia, e achavam os francezes a sua Bretanha pedregosa e batida dos ventos encastoadas num cenario selvagem? Bastava decerto, ao imigrante que fez asucar, e vilas, e fazendas, judeu do trato, degredado a reabilitar-se, homem nobre e pauperrimo que pela primeira vez trabalhou. Mas o jesuita queria todo o Brasil, para a sua religião.

Vinha com um apetite de horizontes aguçado pelas maravilhosas jornadas e vitorias de Francisco Xavier na India. Disposto a palmilhar, abençoando tribus, o sertão inteiro. Para que o branco e o indio se entendessem; e convivessem na tolerancia christã; e a Igreja de Roma refluísse amparada aos milhões de almas que o jesuita, com a sua santa audacia, ia converter e revelar. "In principio e rat verbum"...

Semelhante empresa — superior á politica de um governo ou á tenacidade de um povo — exigia surpreendentes sujeitos. Fáto espantoso — o maior dentre eles foi uma torta e minguada criatura a quem mandaram os mestres curar-se ao Brasil, ou morrer aqui, débil, adolescente, timido, em cuja angustia indistinta troavam os ecos do mar que lhe rondaram o berço ilhéu, rezavam as tradições piedosas da sua casa de Guipuzcôa, visinha e rival da casa de Loyola, rosnava a ameaçante herança dos avós soldados, sussurrava o genio poetico dos trovadores e musicos da sua raça mistica e aventureira... Contrafeito, com um hombro quebrado, o mal de peito excavando-lhe o pulmão, escondendo aos padres, seus guias, a ambição nervosa de ser algum dia martir da fé — ninguém o julgára capaz de triunfar, sequer de sobreviver. Tinha um sobrenome basco — Anchieta — e se chamava José. O Irmão José, enfermo, aos 21 anos de idade, temendo acabar antes de ser um missionario e um lenhador de herezias, porém querendo viver sómente para isso — foi o homem que enfrentou a America inviolada. Mas, singular homem ele era, tão moço, e tão doente!

Fervia-lhe na imaginação o lirismo dos velhos anacoretas: por isso tanto amou o Brasil. Porém transbordava de caridade o seu coração franciscano: por isso tanto amou nossa gente. Venceu-se, para depois apostolizar. Venceu

si, a fraqueza do organismo anêmico; venceu depois o gosto das letras profanas, a sua inquieta inspiração de poeta e compositor de autos, o instinto, que lhe rebentava em versos, le cantar, quando, hélico e trópego, devêra chorar. A gramática tupi disciplinou-lhe e apaziguou-lhe o espírito; a orvalhada da mata arrefeceu-lhe a fronte queimante; e a catequese foi o exercício que o sarou, e enrijou, e salvou. Reviveu no Brasil; nem o deixou mais. Foi-lhe assim o taumaturgo; é agora o seu santo; aqui ficou, e está aqui, esquecido o seu rochedo canarino, a Coimbra dos seus estudos, a paisagem da sua infância e da sua iniciação, retalhos da sua história e da sua vida que desprezou, para descobrir o largo Brasil interior. Este era o mundo diferente. Nem havia — na história religiosa ajardinada de milagres — nada igual à sua gente, ao seu clima, à sua cenografia. Fizeram outros mais, não melhor que Anchieta; apenas no deserto, na floresta, no planalto frio e ilimitado do Brasil, ele não representou o seu doce papel de civilizador para os grandes e poderosos da terra. Teve por testemunhas, além das populações nãs, as águas trovejantes do sertão e as estrelas do céu. Por isso tão tarde entrou na hagiografia, e tão vagarosamente por ela caminha que, há trezentos anos, é uma imagem que procura um altar. Ouvimos que São Braz também amansara feras — porém à volta de Sebastião; que São Gonçalo vivia entre passaros — porém nas cercanias de Amarante em campos de pão e vinho; que São Vicente Ferrer peregrinava por toda a Europa — mas através de caminhos históricos; e que São Francisco punha nos brutos açaimos de cão, na sua Alvernia bucólica... Não sabemos, entretanto, de outro apóstolo que, sem forças, descalço e joven, alargasse para o domínio de Deus tão vastas e ásperas terras entre os povos que traziam no seu *folk-lore* geniástico a impressão recente e espavorida do dilúvio, e matavam e devoravam os homens estrangeiros!

A taumaturgia de Anchieta — nas suas proporções históricas — resume toda a obra jesuítica da América, vale dizer, o sonho colonizador mais amplo de todos os tempos. Eis porque é o missionário perfeito e lhe chamamos de santo do Brasil. O amor do país desfaz-se-lhe em lírios, lãs e ternura — e, por ele, olvida o de origem, numa renúncia inicial. O amor da paz dá-lhe a catequese o sentido político e a conduz entre os gentios ferozes, que desarma, colonos amotinados, que tranquiliza, aldeias em desordem que acalma e reedifica. E o amor da semelhante — que contém os outros amores e os cristianiza — transforma-o em construtor de collegios, em fundador de cidades, em creador de hospitais, a arrancar às garras dos índios antropófagos os prisioneiros, a defender dos colonos os carijós que eles cativavam, a viajar incessantemente, num zelo assustado de zagal que tem à sua guarda imenso e inquieto rebanho, por que não dêsem os sertanistas nas suas missões, não jungissem de cadeias os cabôcos, e não os exterminassem, nem corrompessem, nem dispersassem. A vida de Anchieta é um profuso compendio de história colonial. É um prefácio, vagamente épico, da cristianização dos povos. É uma experiência, também, da ocidentalização do mundo.

II

A política de colonização, no século XVI, antes do tipo, nitidamente capitalista, das grandes empresas económicas transoceânicas do século XVII, tinha duas formas, que podemos qualificar de castelhana e portuguesa. O método espanhol era o da substituição do incolo; o português era o da assimilação dele. A colonização espanhola, extrativa e cava-lheiresca, capítulo adicional da sua expansão cruzada, contra o arabe, por Deus, e contra as suas ricas mourarias, pelo rei — precipitára-se sobre imperiões originaes, e demolira-os. A colonização lizitana não encontrara êsses imperiões, senão a terra inculca, e não achára o vuro, único agente, depois do livro quinto das Ordenações do Reino, de emigração fidalga e limpa. Para as regiões da conquista espanhola foram os cavaleiros de capa rôta, os soldados desengajados ou desertores, os aventureiros de espada e penacho, nobres como o rei e pobres como Job, todos os Quixotes que a queda de Granada e a campanha francesa deixaram sem emprego. Não sabiam ainda a arte de construir um Estado; mas lhes sobrava o heroísmo de destruí-lo majestosamente. Entretanto o Brasil, país sem minas e sem pirâmides, sem velhos deuses de pedra nem palácios orientaes onde misteriosas culturas garatujaram a assinatura tósca — o Brasil só atraía de começo degradados — homens fóra da lei, judeus — homens fóra da Igreja, e mercadores sem crédito nem proveniência certa, amouriscados e "mascates", que vinham explorar a ambos. E tiveram de

tomar ao índio, ao deserto, ao clima, à floresta, o que o Brasil dava, e ainda tiveram de trazer-lhe o que o Brasil não dava, e foi, afinal, a verdadeira riqueza do Brasil. Agricultores honrados de um lado, banidos e hebreus, sambenitados e foragidos, anônimos e humildes, ensaiaram a sua civilização sedentária na terra despejada de tupis; do outro lado dos Andes, grão-senhores e capitães pilharam grandiosamente os tesouros incasicos, e inundaram com os destroços de uma monarquia venerável a Espanha dos Austrias. Evidentemente, a penetração espanhola fóra contra os índios, que possuíam aqueles cabedais; e a penetração portuguesa tivera de aliciá-los, para que a tolerassem quando era fraca e hesitante, e a servissem, quando se fez possante e andeja.

O jesuíta foi um Pizarro às avessas: conquistou, contra os conquistadores, as massas caboclas rastreadas pelo bandeirante. Reuniu as nações esmalhadas, disciplinou em aldeias as hordas indígenas, fumou com os morubixabas o cachimbo da aliança, e só lhes restituiu as armas quando teve de resistir, naquelas aldeias, aos outros índios, que desconfiaram do padre e abominaram o colono. Anchieta antecipou-se ao pioneiro: rasgou-lhe a estrada do desdobramento geográfico.

III

O povoamento só encontrou a sua vocação bandeirante em 1554, quando Anchieta fundou S. Paulo. Antes d'êle, como no Génesis, reinára o caos, além da muralha de pedra que debruçava sobre Santos e S. Vicente a sombra de um mundo. A colonização rastejára, atoladica, à beira do Atlântico que lhe suspirava saudades e epopéas de Portugal: prendia-se à metropole e à África pela esteira das frotas, pelo comércio, pelos costumes, e as vilas, que já repontavam, copiavam tôrivamente Vianna e Porto, nascendo velhas e embiocadas, crucigeras e disformes, patinadas e lugubres como se os séculos pousassem nos seus campanários românicos. Anchieta adivinhou o verdadeiro Brasil, entrando-lhe pelo planalto. Foi profeta também. Mas que se não limitou a predizer: construiu, materializando, o seu sonho, e o antecipou, vivendo-o. O Collegio de S. Paulo é o início da era sertanista: é o começo de um Brasil brasileiro, diverso de tudo, marcado no mapa nebuloso dos descobrimentos geográficos pela ponta da espada de uma geração mameluca, nascida no aconchêgo das caieiras de Piratininga, batisada pela catequese sob as cercas da sua casa jesuítica, instruída pelo missionário e que lhe levou, através da América, a cruz, o idioma, o sentimento nacional... "e se mais mundo houvera, lá chegara". Rebelou-se depois contra o padre; mas, na sua insanía, não lhe repudiou o ensino. Os discípulos do padre cantaram, pelo Brasil afóra, os cruzeiros dos quais as cidades brotaram; disseminaram a raça e encheram o molde — desmesurado — do país, com a originalidade e a audácia do seu espírito.

A estrada tortuosa e trágica que serpeava entre S. Vicente e Piratininga se chamou — por que nas suas pedras sangrassem os pés descalços de Anchieta — "o caminho do padre José". O "caminho do padre José" — um aspero e, segundo creio, o pior que ha no mundo", dizia êle em carta de 1554) principiava nas areias da praia, mas não acabava na estacada de São Paulo por traz da qual a torre do Collegio erguia um pulso monstruoso a brandir uma cruz. Acabava onde acabou o Brasil. Subia, pelo Tietê, ao Paraná; coleava, pelo Paratiaba, para a Mantiqueira; desenrolava-se, no campo esbalido, para a pampa; rompia, alpestre, as montanhas centrais, entre puris, boréros e parecis: passava os rios e cortava a mata, sem fim e sem norte, porque o "caminho do padre José" era o da humanização dos índios e o do ensino cristão. O milagre histórico de Anchieta foi primeiramente este: o padre que abriu a estrada interminável. De verdade, antes d'êle, e dela, a colonização fóra um cerco, sem escalada, aturdida e melancólica, na sua rotina agrícola, ao pé do paredão inacessível. Anchieta transpôs a muralha, acentuando com o bordão de curva da sua marcha, que era a da entrada do Brasil: e descobriu o outro Brasil. A ponte definitiva chamaram-lhe, *caminho do padre José*. Foi a escada de Jacob. Muito mais adiante, no Tietê, a cachoeira de Avaremandoa, ou "cachoeira do padre", conta no seu lindo nome a história de um naufrágio que lá sofreu Anchieta, antes da abalada mameluca, para o oeste. No planalto — carregou ao seu hombro quebrado as vigas mestras de uma cidade. Fundou rudemente S. Paulo — um casebre entaipado que a bafagem gélida de Piratininga espanava — e teve ali a sua preciosa visão do futuro.

Não é hiperbólica a notícia. Vem do tempo em que a decadência e entorpecimento da vila de S. Paulo não fariam suspeitar da sua metamorfose do século XX. Quando os paulistas despenhavam-se em grossas bandeiras, sobre as grupáreas das Minas Gerais e a caça dos lavradores desviava a evolução brasileira das suas lavouras de cana para as aluviões do rio das Velhas. O governador do Rio de Janeiro, Antonio Paes de Sande, memorou, na sua correspondência de 1694, a profecia de Anchieta. Ante-vira a grandeza do burgo que o seu fraco braço edificara. Predissera-lhe o porvir rebugado numa dúvida de três séculos. Fechara os olhos fadigados — e vira imensa e iluminada a sua humilde cidade. Como ao lazaro vira — naquela suave lenda da redenção — São Juliano Hospitaleiro: quando o leproso, cujas chagas oscilára piedosamente, o tomou nos braços, e cresceu, e subiu, e subiu tanto que a sua fronte apartou as esferas e mergulhou no céu... Assim, sua maravilhosa cidade cresceu. O tugurio transformar-se-ia em Cosmópolis. E a palhoça, "pauperrima e estreitíssima" (Carta de Anchieta, de maio-setembro de 1554), seria algum dia uma metrópole babilônica, cujas pontas de ouro apunhalariam as nuvens e oscilariam, meteoricas, no espaço azul...

Anchieta não se enganou. Como acertara Nóbrega, seu mestre, ao chorar o desastre de Alcegar Quibir na mesma hora em que, na África, el-rei D. Sebastião amortalhara no deserto a cavalaria e a Patria. Nos alicerces de S. Paulo — que já é a terceira cidade da America do Sul — estão, como o crânio que apodrecia nos alicerces de Roma, os páus bentos da "pauperrima e estreitíssima casinha..." "De janeiro até o presente tempo, permanecemos, algumas vezes mais de vinte (candidamente relatava o irmão José) em uma pobre casinha feita de barrô e páus, coberta de palhas, tendo quatorze passos de comprimento e apenas dez de largura, onde estão ao mesmo tempo a escola, a enfermaria, o dormitório, o refeitório, a cozinha, a dispensa; todavia, não invejamos as espaçosas habitações de que gozamos em outras partes os nossos Irmãos, pois N. S. Jesus Cristo se colocou em mais estreito lugar, e dignou-se nascer em pobre manjedoura, entre dois brutos animais, e morrer em altíssima cruz por nós."

Gostaria de continuar a doutrinar, já em linguagem de Goianazes, á sombra do Colégio que se levantava, "cujos arquitétos seremos nós, com o suor do nosso rosto e o auxilio dos índios". Nos entremeses, a coligação das tribus, ameaçava, não apenas a palissada de S. Paulo, como a vila e os engenhos e capelas de S. Vicente, e para dissuadir os teminimós, havia de entrar-lhes os arraiais e os congachos com os brancos. A jornada de Iperoig, que é o traço vivamente hagiológico do apostolado de Anchieta, prova-o definitivamente. Tinha 23 anos. A saúde voltára-lhe, com as canseiras do seu viajar incessante, a bruteza do trabalho, os ares são e alegres do planalto: que "as medicinas são trabalhos, e tão melhores quanto mais conforme a Cristo". (Carta de 1554).

Mas não se furtara de advertir, para o reino: "Também vos digo que não basta com qualquer fervor sair de Coimbra, sinão que é necessario trazer alforge cheio de virtudes adquiridas, porque de verdade os trabalhos que a Companhia tem nesta terra são grandes e acontece andar um Irmão entre os Índios seis, sete meses no meio da maldade e seus ministros e sem ter outros com quem conversar sinão com eles; donde convem ser santo para ser Irmão da Companhia". (Carta de 1554). E em outra epistola afastava, a mão trêmula, a cortina de lendas que ocultava o Brasil: "... onde as mulheres andam nuas e não sabem se negar a ninguém, mas até elas mesmas cometem e importunam os homens..."

Achou-se assim entre os teminimós, refém que eles guardaram, prisioneiro observado, admirado, respeitado, cuja virtude julgavam as caboclas sobrehumana, e cuja tranquila contemplação os guerreiros espiavam com secreto medo. Mais sombra que homem, ensinava-lhes, ou lhes fugia. Um ano antes, narrando o martirio dos irmãos João de Souza e Pero Corrêa, escrevera: "A nós outros muita consolação nos causou sua morte e pedimos outra semelhante ao Senhor, e agora cremos que quer fundar aqui a sua Igreja, pois lavra pedras desta maneira para o fundamento". (Carta de 1555). Dizem — e no "Flos sanctorum" ha de repetir-se — que o tentava também aquela terra verde e perfumada, o alento vital que lhe fremia nas oudas de mato cheiroso, coberto de flor, estuante de seiva... Disciplinava-se como um frade penitente, macerava com os cilícios a carne moça, ensanguentava-a e afligia-a imitando os eremitas da Tebaida que surziã e castigavam o diabo nas proprias espaldas encarquilhadas e

nos peitos olegantes de angustia e terror. Sobressaltava-o, nas noites empoeiradas de luar, a ronda das cunhatãs, semelhante á ronda das onças macias e fosforeas em torno da fogueira. Na trêva os seus olhos felinos chispavam e havia nas suas formas vestidas de uma claridade palida certa harmonia de mármore pagão. Era o tempo em que os ruidos da selva se definiam, as vozes profundas do país gemiam, e os seres fabulosos — toda a fauna estranha das novelas tupis — erravam, flutuando no ar denso da respiração das plantas, mexendo com o passo côcho as folhagens humidas, rindo entre as lianas o riso ironico e humano do Curupira, ritmado com o silvo de Boitatá, que desorienta o caminhante, o assobio do Saci, a esmolar fumo dos cabôelos, a atoarda de Jurupari que passa, o resfolegar das boiúnas, o bracejar das liaras nas aguas proximas, alvejando-se e subtilizando-se a lenda com os gases da lua desatados sobre a natureza trescalante de renovação e amor... E José de Anchieta recolhia-se a uma meditação beata. Pensou num grande poema mariano que festejasse, com a gloria da Virgem Santissima, a sua muda victoria sobre aquele ambiente de pecados brutos. Safu afinal a escrevê-la, ao raiar do dia. Por papel — a praia immaculada de Iperoig; por estilete, o seu cajado sertanejo; cantando-lhe sobre a cabeça descoberta o vento salino, ainda antes que as aves do céu despertassem no seio da floresta, onde os ruidos malignos da noite iam morrendo... E escreveu, com o bordão, os versos latinos, o seu imenso e meigo poema á Maria, "pulchra ut luna". A maré estendia a cada momento os seus dedos de espuma e lhe apagava a estrofe: mas quando o mar a devorava, já a tinha de cór, gravada na memoria, para algum dia a repetir, e imprimir, e difundir, sonoro e extenso poema em cujas torturas verbais, como num sarçal piedoso, o seu espirito martirizou deliciosamente a imaginação, por que o não traísse:

O contraste das atitudes é violento. Nele trepida e respira a cruzada jesuitica. Assim aqueles "abaúnas" — os corvos ageis e caminheiros, como aos brasis se afiguravam — alternavam o arrôbo e a ação, a prece magoada e o movimento, a vigilia retemperante e a grande luta...

Deixando o país dos teminimós, correu a São Vicente, reduziu a escrita o seu poema de Nossa Senhora, e tomando o bordão, partiu a expulsar os franceses do Rio de Janeiro. Sem a sua palavra, a sua conversão, a sua iniciativa, Estácio de Sá não reuniria a armada de canoas, que bateu os tambois: a guerra ao calvinista foi encabeçada e vencida pelo padre, que a pelejou como se fôra uma heresia, não uma invasão. Ao intruzo protestante replicou o ignaciano. Fé contra fé. E por isso tão depressa a França Antartica se esvaneceu e o missionário levantou o seu cimeiro e forte Colégio cujos muros abrigaram — confundidos com os muros cranelados e artilhados do rei — a cidade de São Sebastião. Mais tarde, ao sopé da mesma montanha, lançou Anchieta os fundamentos á Santa Casa da Misericórdia. Gzallhado de doentes em baixo, no alto oficina de cristãos. O Rio de Janeiro cresceu entre os dois asilos: a aula a cavaleiro do hospital, vizinhos o principio e o fim, unidos pela religião a infancia e o infortunio, e a vida e a morte. Entre as duas cruzes a cidade se desdobrou, derramou-se dos morros, insinuou-se por esses vales fartos e húmidos: a cruz da escola e a cruz da enfermaria, erigidas ambas pela mão vacillante do nosso padre José.

A escola de Anchieta foi diferente de todas as escolas conhecidas, por que do trabalho, da convivência, da conciliação e do pensamento — que a sua hercúlea tarefa não era de fazer lúcidos e argutos espiritos, senão apenas, e bem mais grave — de fazer homens. Por isso foi o padre que nunca parou. A sua divina arte de plasmar almas o levou a toda parte, peregrino sem fadiga, que tinha nos pés descalços o milagre das infundáveis caminhadas: para arrebatat á selvageria primitiva um povo. A intuição social do seu ensino — e a sua grande fraternidade grangeou-lhe no século um lugar á parte, entre os atléta da Igreja. De índole contemplativa, de compleição mesquinha, de imaginação exaltada, de herança mística e lérda e de educação teológica e estática, a sua imensa piedade estaria a destiná-lo á lapa solitaria dos ermitões, á gruta do deserto onde a oração aligeirava a vida e as lágrimas lhe afogavam os pecados, como que-ria S. Macario, ou á cela do convento calada, branca, esquecida, onde frei Pedro de Torres, religioso de S. Jeronimo

vivera quarenta anos, e cincoenta frei Felipe Riche... O instinto da quietação perseguia então os homens virtuosos, e de exemplo a estes o próprio Felipe III haveria de dizer, que antes lhe dêsse Deus para guardar as chaves de S. Pedro, que a coroa das Espanhas. Resistia-se melhor ao mundo e aos seus engodos por traz dos muros sagrados, levantados irreduzivelmente entre as ovelhas apartadas e os lobos do campo; e era na tranquilidade das castrais, ao pé das suas colunas alvas, que os predestinados frades ouviam — cercados da resonancia harmoniosa da sua santidade — as vozes angelicas. Entretanto Anchieta foi o mais vigilante e ativo de todos os jesuitas do Brasil. A empresa missionaria de tal forma o convenceu e dirigiu, que se deu inteiro ao mister de civilizar, e expandir a religião, e policiar e organizar a colonia. Tanto que de Anchieta pôde dizer-se, que não lhe sobrou tempo para ser santo. Santo à maneira velha. Santo das extensas e admiráveis penitencias. Santo das incríveis e maravilhosas humilhações, dos jejuns, das flagelações, das torturas e dos prodígios, que singularizaram os beatos varões padecentes, longe das dores do mundo, por ele, e elas. No apostolado do nosso padre José só ha o pensamento do Brasil, do indio, da sua paz, da conquista da terra, e do aborigene, para o Evangelho. Não lhe conhecemos palavras perdidas, passos perdidos, tempo perdido. A sua vasta doutrinação não se cindia em crises espirituais de voluntario e medroso recolhimento: Anchieta foi o mestre que só se jubilou na morte; e por que nem na sua branda agonia a causa dos seus caboclos lhe deixasse a vista bruxoleante, foi morrer a uma aldeia delles, nos braços dos catecúmenos, entre os domesticados tapuios, mais destes, seu triunfo, do que dos irmãos de habito, do Estado, da Companhia, que á distancia o veneravam e bemdiziam.

Voltava das penosas jornadas, ao longo do Brasil e pelo Brasil adentro, prevenindo, curando, pacificando, na faina ubiqua de aparelhar o Brasil, e retomava o curso dos seus discipulos pequenos e maiores com uma serenidade prazenteira, como se os naufrágios, as guerras e os anos não se fossem interpondo entre a aula suspensa e a aula recomeçada. Aconteceu isso a frei Luiz de Leão, o sábio mestre de Salamanca, a quem a Inquisição trouxera segregado e querelado por cinco anos estirados, em razão das suas abrazadas dialéticas; e ao tornar, inculcado, á classe, que ha um lustro deixara, iniciou assim a lição: “Como vos dizia hontem...” Apenas a aula de Anchieta era em São Paulo, em São Vicente, no Rio de Janeiro, no Espírito Santo, na Bahia; na planície, na montanha, no vale, no litoral e até no mar em meio ás esquadras das almadias impelidas pelo remo goiano; e lhas ensinava o catecismo, a leitura, as ciencias, as artes manuais, a industria caseira, a medicina domestica, o meio de vestir-se, lavrar, prosperar e viver — integral e experta educação que engendrou o bandeirante, formou a nacionalidade e creou o Brasil.

Serviu. Para isso teve de negar-se. A enorme negação de Anchieta foi a da vocação poetica. Nascera poeta; foi, adolescente, poeta mavioso e candido; e desprezou-se, e á arte, para ser perfeito e puro. Renunciou aos livros, como Santo Antônio, que se gabava: “O meu livro é a ordem das creaturas, o qual tenho sempre aberto diante dos olhos e me ensina as cousas de Deus que desejo saber.” Imodesta profissão era a de bardo, mesmo religioso e precavido, naquele tempo em que o foram todos, por moda, vaidade ou genio, poetas sarcastas, amorosos, graciosos, ao gosto pagão dos que a Renascença descobrira e endeusara. Enumerara-os o Licenciado Pacheco, contemporaneo de Anchieta e vate em Sevilha:

“Dejo de referir muchos otros, cuasi infinito número de poetas extravagantes, estudiantes, paseantes, farsantes, pedantes, menantes, platicanos, negociantes, mareantes, comediantes y viandantes...” Tornou, muito depois, a fazer versos. Mas não os escreveu, na madura idade em que os devaneios juvenis eram saudados longinquas, cinza de sonhos que o vento espalhara pela fatalidade de uma inclinação: utilmente, na linguagem tupi, em que se ia habituando a pensar, versejando, para ensinar. “Poeta, quer dizer creador” — adverte Vico. A música da estrofe foi a que lhe valeu — compreensiva porque era sonora e bela — para fixar na memoria do indio as imagens do catecismo, e a idea de Deus. Decerto a memoria do indio era incerta e movediça como aquella areia de Iperoig, na qual também escreverá versos; as brisas do mar, a babugem da maré e o sópro quente da selva lhos apagaram. Porém o sulco ficou, indelevel; deveras a poesia de Anchieta não abandonou mais o ouvido parvo do caboclo; o seu ritmo, a sua graça, a sua ingenui-

dade natural e dóce, perfumada de mato e aurora, de inocencia e misericordia, continuaram a cantar, até hoje cantam, na mitica, na poetica, na reminiscencia popular, inconsciente e já plurisecular.

A incapacidade de abstração do autétone induzira o padre a dedicar-lhe um teatro, onde as virtudes teogais têm voz e opinião, os sentimentos e as supremas forças tem vestes e espada, e o drama do erro e da verdade, antropomorficos, têm as suas razões particulares e profundas — porque, no justo entendimento do jesuita, o carijó ou o tobajara não devia abominar o demonio e querer aos arcanjos sem um prévio e severo exame. O indio que, antes de imolar o prisioneiro, o ouvia e admirava, tinha de assistir á defesa e á accusação do diabo para finalmente o afugentar e injuriar — com aquele arrazado entusiasmo dos néo-cristãos. Os “autos” anchietanos, originaes muitos, outros imitados ás peças simples e aldeãs do tempo, dialogados em tipí, versejados, marchetados de um alegre e claro indianismo das missões” socegadas e prosperas, lembrando aos brancos certas passagens do teatro classico, porém recordando ao selvicola as lendas e as atoardas das suas novelas nacionais — os “autos” anchietanos lhe completaram a labuta educadora. No Colegio aprendiam os “columins” letras e profissões, prática e sumária instrução de colonos que seriam depois desbravadores: e nos “curros” ou pátéos onde, nas tardes festivas, os actores do entremês se trocavam os discursos do “bem” e do “mal”, do “cristão” e do “pagão”, do “inimigo” e do “irmão”, aprediam a julgar, a discernir e a decidir. Para eles um tanto “pagé”, ou narrador de histórias, officio dos antigos, que era comum á velhice em todas as tribus, cujos anais — suas glorias e suas desventuras — borboteavam em mitos da lamúria remcente do ancião, José de Anchieta se substituiu aos sacerdotes feitiçeiros, aos ruins e sécos conselheiros das hordas guerreiras. E também substituiu os seus récitos á fogueira, quando a nação, em circulo, evocava as vicissitudes passadas e prelibava o odio do tupuio. Apenas as histórias do missionário eram o seu romance poetico do catecismo, e o tapuio maligno — o pecado.

Anchieta tinha de São Francisco um enternecido amor á natureza que amansava os bichos da selva e reunia os passaros do céu. Ele mesmo, com a roupeta remendada e desbotada sacudida pela ventania, alquebrado, esguio, saltitante, pareceria na praia de Iperoig um grnde *urutau* inquieto — porém um funebre *urutau* que engaiolasse no peito o mais lirico dos *uirapurús* brasileiros... Desta ave se diz que chama as demais da mata, prendendo-as, embevecidas, á magia do seu gorgeio: como o *uirapurú* dos sertões, Anchieta também atraia as azas vadias do mato que em revoadas rufantes e festejavam, o seguiam. Foram elas — segundo a tradição — as testemunhas da cena incrível de Iperoig — um padre moço a confiar ás areias molhadas do oceano o seu hino mistico — e ainda elas foram o tendal que se formou no espaço, para proteger-lhe a cabeça da torreira do sol pelas desabrigadas estradas de Piratininga. De paga aos animais, seus amigos, Anchieta pedia para eles a benção de Deus. E povoava com eles os seus autos, por que abraçassem aos indios a rumorosa floresta nativa.

“Onde vais tão apressado
Periquito tangedor?”

A ver nosso Bom Pastor.”

“... Do oú parece que vem
Um canindé avôando:
Prepara-te, que é uma arara.

E' um anjo de Deus este
Que traz penas amarelas”;

Ao contrário dos santos extáticos, cujo mundo palpavel era o das visões celestiais, roçava alegremente a fantasia naquelas arvores arqueadas de passaros e sacudia sobre o seu verso tupi o orvalho das nossas madrugadas. A's vezes, raras vezes, abandonava-se a um extase mistico, que transformava o auto dos caboclos numa préce de padre letrado: mas cedo se corrigia, e não perseverava. Era espanhol; pertencia á raça espirital de São João da Cruz; também no seu tormento literario havia de palpitar aquela teologia simbolica, em cujas “metonimias” se desdobravam as “cousas sensíveis” em “cousas divinas”. Anchieta, porém, preferiu ser vulgar, primitivo como o seu ouvinte roubado á antropofagia, para

ser entendido, e ensinar: dizia-lhe a consciência que assim mais depressa alcançava a Deus — louvando-o no estilo dos "abaetés", em língua ainda virgem de escrita. Ninguém a utilizara como ela: foi, por isso, a sua língua; como essa terra ficou sendo a sua terra. Outro Sumé (o branco, indelével que andará em tempos prehistóricos industriando os índios da língua geral) sentia-se o pai de uma literatura. Afinal a sua missão fora esta: tornar a Igreja ouvida dos filhos do mato, e glorificado o Senhor no falar flexuoso em que conjuravam Anhangá e cantavam Guaracy. Desceu, santamente, até o índio: e nessa infantilização, que lhe custou vinte anos de observação paciente e enamorada, Anchieta, "Pater patrum", subia lentamente a rampa dos altares. Porque os santos não de ser como crianças: inocentes e meigos, admirados — numia trepidante admiração d'almas em flor — da beleza da terra e das coisas que nela ha, mesmo que estas sejam más, e aquela fochada e inhospita. Anchieta era um ancião aos quarenta anos; e morreu aos 63, com 46 anos na Companhia de Jesus e 44 de apostolado na America, conservando na sua alegria menineira, na sua insaciabilidade de evangelizador de infieis, na sua ternura afagante de "pai" dividido entre a floresta e o litoral, o mesmo inalterável e malgrado desejo de morrer pela fé, que o trouxera ao Brasil.

Terminou na aldeia de Reritiba a sua vida assombrosamente útil: restituído ao índio, a um collegio fronteiro do sertão goitacá, á humildade de uma cela nua onde não lhe chegavam os rumores do mundo. Descansou, na morte, quando o Brasil já era rico, enorme e cristão, desde as aguas do Paraná ás praias de léste-oeste, muito além daquele vago meridiano de Tordesilhas que as alpercatas dos mamalucos arrastavam para as quebradas dos Andes. Anchieta fechou placidamente os olhos em 9 de Junho de 1597. E o seu corpo foi entregue ao chão abençoado da vila de Vitoria — entrante por uma campá raza de padre sertanejo nas esferas dos bemaventurados. Santo do Brasil — ele foi, e continúa a ser o santo do Brasil. Os seus copiosos milagres desenharam-se no mapa e porejam na história real e dramatica deste país; a sua politica social — de construtor de Estado — deixou nas paredes da nacionalidade algumas das traves que a sustentaram primeiro, quando estes rijos muros eram a palissada tupi arrimada ao jesuita; a sua divina caridade de congregador de povos aí palpita, na homogeneidade mestiça do povo brasileiro; e a sua predestinação de desbravador de continentes se estende pelas perspectivas remotas da nossa terra. Eles se pertencem, integram-se e confundem-se: Anchieta, e o Brasil amanhecendo. (*Calorosas palmas.*)

O SR. CONDE DE AFFONSO CELSO (*presidente perpetuo*), confirmando os calorosos aplausos provocados pela oração do Sr. Pedro Calmen, convida o auditorio para as proximas conferencias dos Srs. Wanderley Pinho, Jonathas Serrano, Affonso de E. Taunay, Augusto de Lima, Celso Vieira e padre Leonel Franca.

O Sr. MAX FLEIUS (1º *secretário perpetuo*) diz ter uma proposta a apresentar e que não precisa ser justificada. Como acaba de declarar o Sr. presidente, além das contribuições dos socios do INSTITUTO, haverá a dos illustres homens de letras que farão conferencias sobre Anchieta, assim como os Srs. Celso Vieira e padre Leonel Franca, este, por assim dizer, o *Anchieta de hoje*. E, porém, necessario que a mulher brasileira tome parte nas comemorações anchietanas e essa mulher, dignissima sob todos os aspectos, é Maria Eugenia Celso. (*Vivos aplausos.*)

O Sr. CONDE DE AFFONSO CELSO (*presidente perpetuo*) declara ainda que, com satisfação, comunica estar já o INSTITUTO organizando o programa para comemoração do 1º centenario do seu funcionamento, o que ocorrerá em 21 de outubro de 1938. Esta antecedencia justifica-se pela natureza da comemoração. Pelos projetos adotados e alguns de execução iniciada, estão: a) tradução feita pelo professor Dr. Hahnemann Guimarães, a pedido do Sr. Ramiz Galvão, da celebre obra de Gaspar Barlaeus — *Rerum per octenium in Brasilia*; b) tradução por dona Lucia Lahmeyer, revista pelo Sr. Ramiz Galvão, dos tres volumes de Von Martius e Von Spix — *Viagem ao Brasil*; c) elevação, nesta capital, da estatua de Varnhagen, cuja *Historia do Brasil*, encarecida pelas eruditas notas que está fazendo o Sr. Rodolfo Garcia, é o padrão maximo da nossa literatura historica. Do trabalho artistico, incumbiu-se o professor Corrêa Lima, ex-diretor da Escola de Belas-Artes, autor de tantos primores de escultura, e que junta á capacidade mental grande cavalheirismo (*A maquette do projetado monumento acha-se sobre a mesa da presidencia*).

Termina formulando sinceras votos para que todos os presentes possam, em boas condições de corpo e espirito, concorrer com o seu comparecimento para o esplendor da anunciada comemoração, no proximo quinquenio. Tem palavras de congratulação para com o INSTITUTO pelo restabelecimento da saude do seu illustre Vice-presidente o Sr. Rodrigo Octavio, a quem dirige felicitações por esse fato; manda registrar em ata um voto de condolencias ao consocio Sr. Raul Tavares pelo falecimento do seu digno pai o Dr. Rubem Tavares.

O Sr. Eugenio Vilhena de Moraes enviou a seguinte proposta, sobre a qual o Sr. presidente declara que tomaria as devidas providencias:

1º. Considerando que os *Sobrehumanos* serviços, na frase de Capistrano de Abreu — prestados pelos insignes heróis da Companhia de Jesus enchem de tal modo as paginas de nossa historia que é atrevimento escrever a *Historia do Brasil* antes de se achar escrita a *historia dos Jesuitas*;

2º. Considerando que a occorrença da comemoração do IV centenario de Anchieta vem pôr ainda mais em foco os problemas historicos fundamentais que se levantam com relação aos primordios da vida brasileira;

3º. Considerando que parte ativa nessa comemoração nacional, vem o Instituto Historico realizando sobre a insigne figura uma série de conferencias que deverão ser mais tarde reunidas em volume especial da sua "Revista";

4º. Considerando que, além da grande missão religiosa, social e politica que desempenhou, destaca-se Anchieta senão como fundador, pelo menos como o mais antigo vulto da litteratura nacional;

5º. Considerando que é verdadeiramente inadmissivel continúe, como até agora, depois de tantos seculos, sem tradução autorizada e comentario critico um poema latino como esse composto por Anchieta em honra da Virgem Santissima, obra surpreendente que, ao par das peças teatrais e poeticas sagram, indubitavelmente, o seu autor primeiro humanista da America;

6º. Considerando que os numerosos autos do seu processo de beatificação, com o mesmo ou melhor titulo, que o "Auto da Visitação de Santo Officio", utilizado por Capistrano de Abreu, representam, pelas qualidades testemunhais nelle existentes, subsidio instimavel para a reconstrução genealogica e social, em larga época, do meio brasileiro;

7º. Considerando que é hoje raridade bibliografica, fóra do mercado, a Vida do Veneravel José de Anchieta, composta por Simão de Vasconcelos, e que outras pôde ainda haver ineditas sobre o mesmo assunto;

8º. Considerando que pela sua grande projecção na vida nacional, convém consolidar, no ano centenario, em uma edição monumental, todas as obras que dizem respeito ao Apostolo do Novo Mundo, ou que foram pelo mesmo elaboradas;

9º. Considerando que, deante da sagacidade e diligencia dos nossos maiores historiografos, sobretudo após as grandes publicações anchietanas pela Academia Brasileira de Letras, parecem de fato esgotadas em nossos arquivos todas as fontes ineditas de informações;

10. Proponho:

1º — Que para maior alcance da referida edição monumental se dirija o Instituto Historico e Geografico Brasileiro ao Revmo. padre Provincial da Companhia de Jesus no Brasil, solicitando o seu preciso concurso, já sob a fórma material, consistente em ministrar ao Instituto cópia autentica, grafica ou fotografica de todos os documentos de relevo, literarios ou iconograficos, acaso existentes nos arquivos da "Ordem" no nosso país, ou no estrangeiro, a respeito de Anchieta, já sob a fórma intelectual, mediante a colaboração de técnicos especialistas da mesma "Ordem" para tradução, comentario ou anotação que exijam qualquer das peças documentais apresentadas;

2º — Que, uma vez coletado todo o material, se dê, desde logo, início á sua publicação, afim de que ao menos parte dele apareça editada no proximo futuro dia 19 de março de 1934.

Encerra-se a sessão ás 16 1/2 horas. A 6
L. F. Vieira Souza, servindo de secretario.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 12 de agosto de 1933...	11.631:607\$500
Em 14 de agosto de 1933.....	557:474\$400
Total	12.189:081\$900
Em igual periodo de 1932.....	7.040:015\$213
Diferença para mais em 1933.....	514:066\$687
Arrecadada de 2 de janeiro a 14 de agosto de 1933	156.093:746\$900
Em igual periodo de 1932.....	140.688:087\$884
Diferença para mais em 1933.....	15.405:659\$016

COMPARAÇÃO DA RENDA, EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 12 de agosto de 1932..	10.893:474\$900
Em 14 de agosto de 1933.....	551:005\$800
Total	11.444:480\$700
Em igual periodo de 1932.....	6.893:441\$473
Diferença para mais em 1933.....	4.551:039\$227
Arrecadada de 2 de janeiro a 14 de agosto de 1933	151.343:087\$900
Em igual periodo de 1931.....	135.428:922\$417
Diferença para mais em 1933.....	15.914:165\$483

Recebedoria Federal em São Paulo

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 9 de agosto de 1933..	4.878:024\$400
Em 10 de agosto de 1933.....	492:457\$200
Total	5.370:981\$600
COMPARAÇÃO DA RENDA, EXCLUSIVE DEPOSITOS	
Arrecadada de 1 a 9 de agosto de 1933.....	4.856:013\$700
Em 10 de agosto de 1933.....	472:768\$400
Total	5.328:782\$100

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 10 de agosto de 1933..	5.328:682\$100
Em 11 de agosto de 1933.....	162:329\$900
Total	5.791:112\$000

COMPARAÇÃO DA RENDA, EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 10 de agosto de 1933....	5.370:981\$600
Em 11 de agosto de 1933.....	165:285\$800
Total	5.836:267\$400

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Data:	Importancias	
	Em ouro	Em
Receita do dia:		
14 de agosto de 1932.....		
14 de agosto de 1933.....	120:350\$600	156:976\$100
Receita mensal:		
De 1 de agosto a 14 de agosto de 1932.....	1.630:782\$400	1.802:340\$900
De 1 de agosto a 14 de agosto de 1933.....	1.897:267\$100	2.050:339\$900

Diferença da receita arrecadada para mais em 1933

266:485\$000

247:990\$000

Receita global:

De 2 de janeiro a 14 de agosto de 1932.....	18.786:900\$100	16.945:750\$000
De 2 de janeiro a 14 de agosto de 1933.....	28.242:371\$500	27.049:109\$200

Diferença da receita arrecadada para mais em 1933

9.455:471\$400

10.103:359\$200

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Cotações oficiais de cambio e titulos fixadas pela Camara Sindical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	A vista
Sobre Londres	4 55/256	4 43/256
Valor da libra	56\$940,612	57\$582,005
Sobre Paris	—	\$680
Sobre Italia	—	\$910
Sobre Alemanha	—	4\$145
Sobre Portugal	—	\$537
Sobre Belgica (papel)	—	—
Sobre Belgica (ouro)	—	2\$420
Sobre Hespanha	—	1\$450
Sobre Suissa	—	3\$350
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Siria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	—
Sobre Nova York	—	12\$420
Sobre Montevideu	—	7\$000
Sobre Buenos (papel)	—	1\$410
Sobre Buenos-Aires (ouro)	—	—
Sobre Holanda	—	6\$994
Sobre Japão	—	3\$550
Sobre Rumania	—	—
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria	—	—
Sobre Chile	—	—

Moedas

Libra esterlinas (papel)	68\$000
Vales-ouro por 1\$000.	6\$785
Escudo (papel)	\$660
Lira (papel)	1\$080

BOLSA

Apolices:

Uniformizadas, miudas, 5 %	800\$000
Uniformizadas de 1:000\$000, 5 %	878\$000
Diversas emissões, miudas, 5 %, nom.	800\$000
Diversas emissões, 1:000\$000, 5 W. nom.	880\$000
Diversas emissões, 1:000\$000, 5 %, port.	870\$000
Emprestimo municipal de 1931, port.	177\$500
Estado de Minas Gerais, 1:000\$000, 5 %, nom.	710\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, 500\$000, 9 %	514\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, 1:000\$000, 9 % ..	1:037\$000
Estado do Rio de Janeiro, 100\$000, 4 %, port.	103\$000

Bancos:

Português do Brasil, port.	76\$000
---------------------------------	---------

Companhias:

Companhia Docas de Santos, port.	212\$000
Companhia de Tecidos Confiança Industrial	6\$000
Companhia de Tecidos Corcovado	50\$000
Companhia de Tecidos Progresso Industrial do Brasil	81\$000
Companhia de Tecidos Brasil Industrial	387\$000
Companhia Estrada de Ferro e Minas São Jeronimo	117\$000

Vendas por alvarô:

20 ações do Banco Português do Brasil, port.	76\$000
30 ações da Companhia Confiança Industrial	6\$000
10 ações da Companhia Tecidos Aliança, antigas ..	15\$000
57 ações da Companhia Transportes e Carruagens.	16\$000

40 ações da Companhia Tecidos Corcovado.....	50\$000
10 ações da Companhia Progresso Industrial do Brasil	81\$000
18 ações da Companhia Brasil Industrial.....	387\$000

Debentures:

Companhia Confiança Industria.....	108\$000
Companhia Docas de Santos.....	187\$500

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1933. — *Ary de Almeida e Silva*, síndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL
Movimento do dia 12

Café

Entradas	Sacas 10.988
Saídas	4.504
Consumo local	500
Café retirado do mercado pelo Conselho Nacional do Café	58
Existência	343.458

Mercado calmo.

Preços por 10 quilos:

Tipo 3.....	10\$700
Tipo 4.....	10\$400
Tipo 5.....	10\$100
Tipo 6.....	9\$800
Tipo 7.....	9\$500
Tipo 8.....	9\$200

Assucar

Entradas	Sacos 4.431
Saídas	5.270
Existência	20.986

Mercado calmo.

Preços por sacos de 60 quilos:

Branco cristal	50\$000 a 54\$000
C. amarelo	44\$000 a 45\$000
Mascavinho	Nominal
Mascavo	Nominal

Departamento Nacional do Trabalho

Expediente da terceira secção

Sr. Pedro Victorio:

Fica pelo presente intimado a comparecer, neste Departamento, no prazo de 8 dias, afim de prestar esclarecimentos sobre a reclamação de férias n. 325-P, de 1933, que apresentastes contra a firma L. B. Martins.

Terceira secção, 14 de agosto de 1933.
— *Americo Palha*, 3º oficial.

Sr. Melchíades Justino de Britto:

Em referencia ao processo de férias n. 880-M, de 1931, contra a firma Campos & Martins, fica intimado a comparecer neste Departamento, afim de prestar esclarecimentos. (Proc. 880-M-931.)

Terceira secção, 14 de agosto de 1933.
— *Americo Palha*, 3º oficial.

MINISTERIO DA GUERRA

Diretoria de Aviação

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicado á pagina 15.702, do *Diário Oficial* de 7 de agosto.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Instituto de Identificação e Estatística

Faço publico, para os devidos fins, ter perdido todo valor probatorio a carteira de identidade concedido a José Cabeça, em 23 de março de 1915.

Em 10 de agosto de 1933. — *Leonidio Ribeiro*, diretor

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 12 do corrente (segunda turma).

Aprovado, José Rodrigues dos Santos, Affonso Monteiro Rezende, Nivardo Rocha Bezerra, Marcos do Espírito Santo, Antonio da Silva Cliveira, Manoel José de Almeida..

Reprovados, seis.

Resultado dos exames efetuados no dia 14 do corrente:

Aprovados: Joaquim Carlos Nunes Marques, Waldemiro Cunha, Henrique

Algodão

Fardos

Entradas, não houve.	
Saídas	220
Existência	7.790

Mercado estavel.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa:

Tipo seridó:

Tipo 3.....	40\$000 a 41\$000
Tipo 4.....	39\$000 a 40\$000

Fibra média:

Serções:

Tipo 3.....	38\$000 a 39\$000
Tipo 5.....	35\$000 a 36\$000

Ceará:

Tipo 3.....	Nominal
Tipo 5.....	35\$000 a 36\$000

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3.....	33\$000 a 34\$000
Tipo 5.....	31\$000 a 32\$000

Paulista:

Tipo 3.....	36\$000 a 37\$000
Tipo 5.....	34\$000 a 35\$000

O síndico, *Bento Dias Pereira*.

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

Departamento Nacional do Povoamento

CONCURRENCIA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE DEZ CASAS PARA COLONOS NO NÚCLEO COLONIAL S. BENTO

De ordem do Sr. diretor geral, chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública para a construção de casas para colonos no Nucleo Colonial São Bento, publicado no *Diário Oficial* de 2 do corrente mês, ás paginas 15.381 a 15.383.

Contabilidade do Departamento Nacional do Povoamento, 3 de agosto de 1933. — *Octavio Pacheco*, diretor da 5ª secção.

Valladares Corrêa Lago, Fritz William Hammer, Edmundo Madeira, Sebastião Esteves de Souza, Domingos da Costa Braga, Miguel Alves Barata, José Vieira Maia, Fernando Ferreira Dias, Chatterton Bastos, Elias Soares Reis e David Aaron Berliner.

Inspetoria do Trafego, em 14 de agosto de 1933. — O inspetor geral, Dr. *Edgar Pinto Estrella*.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito na conformidade do artigo 365, os proprietarios e condutores dos veículos abaixo discriminados:

Onibus:

N. 4, Martins Jordão, artigo 248 L, motorista.

N. 1, Martins Jordão, artigo 248 C, motorista.

Dia 11

N. 82, Light and Power, artigo 144, motorista.

N. 85, Light and Power, artigo 248 L, motorista.

N. 99, Light and Power, artigos 248 L e 81, motorista.

Dia 12

N. 131, Onibus de Luxo, artigo 248, motorista.

Dia 11

N. 164, Empresa B. de Onibus, artigo 248 L, motorista.

N. 177, Luiz V. Souto, artigo 248, motorista.

N. 176, Rio de Janeiro, Auto Onibus, artigo 106, motorista.

Dia 10

N. 210, Viação Nacional, artigo 248 C e 81, motorista.

N. 227, Viação Ipiranga, artigo 84, motorista.

Dia 11

N. 239, J. Antonio Moreira, artigo 248 L, motorista.

N. 274, Viação Brasil, artigo 144, motorista.

N. 275, Viação Brasil, artigo 144, motorista.

Dia 10

N. 280, Viação Popular, artigo 248 L, motorista.

Dia 11

N. 283, Viação Popular, artigo 144, motorista.

N. 288, V. Brasil, artigo 248 L, motorista.

Dia 10

N. 313, Renascença A. O., artigo 160, motorista.

Dia 11

N. 313, Renascença A. O., artigo 160, motorista.

N. 350, Rio de Janeiro Auto Onibus, artigo 106, motorista.

N. 352, Empresa Brasileira de Onibus, artigo 248 C e 81, motorista.

Dia 12

N. 368, Martins Jordão, artigo 248 L e 144, motorista.

Dia 10

N. 373, A. Ribeiro Junior, artigo 248 E, motorista.

N. 410, Renascença A. O., artigo 248 L, motorista.

N. 415, Mario Bianchi, artigo 248 L, motorista.

N. 418, Mario Bianchi, artigo 248 F, motorista.

Dia 11

N. 427, Neves & Brauer, artigo 106, motorista.

N. 450, Rio de Janeiro Auto Onibus, artigo 106, motorista.

N. 478, J. Antonio Moreira, artigo 144, motorista.

N. 481, Renascença A. O., artigo 144, motorista.

N. 481, Renascença Auto Onibus, artigo 160, motorista.

N. 506, Viação Ipiranga, artigo 248 L, motorista.

N. 507, Viação Ipiranga, artigos 248 C e 81, motorista.

N. 509, Cruz Campos Limitada, artigo 144, motorista.

N. 509, Cruz Campos Limitada, artigo 144, motorista.

N. 527, J. Antonio Moreira, artigo 248 C, motorista.

N. 528, Viação Guanabara, artigo 248 L, motorista.

Dia 30 de julho

N. 543, Empresa de Onibus de Luxo, artigos 144 e 79, motorista.

Dia 11

N. 560, Amorim G. Almeida, artigo 248 L, motorista.

Carga:

N. 952, José M. B. Filho, artigo 242 B, motorista.

N. 2.075, Generoso G. Alvarez, artigo 79, motorista.

N. 2.725, Elisio A. Ferreira, artigo 144, motorista.

N. 3.032, Joaquim Baptista, artigo 102, motorista.

N. 3.951, Salim G. Nahud, artigo 144, motorista.

N. 4.425, Joaquim Marques, artigo 106, proprietário.

N. 4.578, Constantino M. Bianchi, artigo 144, motorista.

N. 5.127, R. A. Smith & Comp., artigo 106, motorista.

N. 6.107, José S. Sotero, artigo 248 E, proprietário.

Passeio:

N. 354, Joaquim G. Souza, artigo 144, motorista.

N. 876, Eloy Baptista Comp., artigo 248, proprietário.

Dia 10

N. 1.138, Antonio G. Figueiredo, artigo 86, motorista.

Dia 11

N. 2.243, João R. Santos, artigo 248, proprietário.

Dia 10

N. 2.442, Alberto Fernandes, artigo 248 E, motorista.

Dia 11

N. 2.951, W. Silva & Irmãos, artigo 79, L, motorista.

Dia 10

N. 3.262, Carlos Aquino, artigo 248 E, motorista.

N. 3.382, W. Silva & Irmão, artigo 100, motorista.

Passageiros:

Dia 11

N. 4.481, Mario H. S. Rodrigues, artigo 248 L — Motorista.

Dia 10

N. 4.702, Oswaldo C. P. Souza, artigo 79 — Motorista.

Dia 11

N. 5.666, Carlos P. Oliveira, artigo 248 L — Motorista.

N. 5.879, Petronio V. P. Pinto, artigos 144 e 159 — Motorista.

N. 6.309, Heitor P. Braga, art. 248 L — Motorista.

N. 6.770, Clovis A. Azevedo, art. 144 — Motorista.

Dia 10

N. 7.003, Condonil & Point, arts. 102 e 81 — Motorista.

N. 7.471, José C. Teixeira, art. 86 — Motorista.

Dia 11

N. 8.515, Antenor J. Ferreira, artigos 102 e 81 — Proprietário.

N. 8.993, Theonila V. Vivachia, artigo 248 L — Motorista.

Dia 10

N. 9.266, José Joaquim Saraiva, artigos 248 L e 100 — Motorista.

N. 9.532, Abilio Barros, arts. 248 L e 100 — Motorista.

Dia 11

N. 12.016, José F. Santos, arts. 102 e 81 — Motorista.

Dia 10

N. 12.067, Marcos C. Mendonça, artigos 248 L e 100 — Motorista.

Dia 11

N. 3.104, Mario Pereira, art. 144 — Motorista.

Dia 10

N. 13.149, José N. Dias, art. 87 — Motorista.

N. 13.913, Victorino J. S. Magalhães, art. 248 L — Motorista

Dia 11

N. 14.069, José Guimarães, art. 248 L — Motorista.

N. 14.304, Clemente Costa, art. 248 L — Motorista.

N. 15.449, Samuel E. Filho, artigo 248 E — Motorista.

Dia 10

N. 16.187, José C. Reis, art. 86 — Motorista.

Dia 12

N. 16.687, Haroldo C. Balagio, artigo 100 — Motorista.

Dia 10

N. 17.207, Ricardo Aragão, arts. 102 e 257 — Motorista.

Observação — A falta do pagamento das multas, importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar, de acordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto número 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1933.
— O inspetor, *Edgard Pinto Estrella*.

Inspetoria do Tráfego da Polícia do Distrito Federal

O inspetor do Tráfego da Polícia do Distrito Federal, de acordo com o disposto nos arts. 1º e 100, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922, revigorado pelo artigo 2º, do decreto n. 22.232, de 10 de janeiro de 1933, determina que, a partir da data da publicação do presente edital, o tráfego de veículos, no largo de São Francisco de Paula, seja feito em uma só direção e de forma circular em torno da estatua ali existente, obedecendo-se não, do lado da igreja, da rua Ramalho Ortigão, para a rua do Teatro; do lado da Escola Politécnica, da rua do Teatro para a rua Luiz de Camões; do lado da rua dos Andradas, da rua Luiz de Camões para a rua dos Andradas e do lado da rua do Ouvidor, da rua dos Andradas para a igreja.

Fica terminantemente proibido o tráfego de qualquer veículo na parte do referido largo em que está situada a rua de Ouvidor, entre a rua Ramalho Ortigão e o beco do Rosário, devendo, os

veículos que viérem da rua Luiz de Camões ou do referido beco, com destino à rua do Teatro, fazer seu percurso junto ao gradil da mencionada estatua.

As infrações do presente edital, serão punidas depois de decorridos 30 dias de sua publicação, com a multa de 30\$000, e o dobro nas reincidências, conforme o previsto no regulamento acima aludido.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1933.

— O inspetor do Tráfego, *Edgard Pinto Estrella*.

O inspetor do Tráfego da Polícia do Distrito Federal, de acordo com os artigos 1º e 100 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922, revigorado pelo artigo 20 do decreto n. 22.332, de 10 de janeiro de 1933, determina que, a partir desta data, só tenham um curso de direção, os veículos em geral, que trafegarem pela rua Felipe Camarão, no trecho situado entre a rua S. Francisco Xavier e a avenida Vinte e Oito de Se-

tembro, obedecendo-se não da primeira para a segunda das vias públicas acima mencionadas.

As infrações do presente edital serão punidas, depois de decorridos 30 dias de sua publicação, com a multa de 30\$000, e o dobro, nas reincidências, na conformidade com o disposto no regulamento acima aludido.

Inspeção do Tráfego, em 19 de julho de 1933. — O inspetor do Tráfego, *Edgard P. Estrella*.

Escritório de Obras

ATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, JULGAMENTO DE IDONEIDADES E ABERTURA DE PROPOSTAS PARA OBRAS NO INSTITUTO SETE DE SETEMBRO.

Aos doze dias do mês de agosto de mil novecentos e trinta e três, neste Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, reuniu-se em sessão pública a comissão composta dos Srs. Dr. Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, engenheiro chefe; Jaziel Luz, auxiliar do engenheiro e Luiz José Pereira das Neves, escrivão, para, nos termos do edital de concorrência, publicado no *Diário Oficial* número 171, de 25 de julho de 1933 a pags. 14.788, 89 e 90 e aviso no do dia 27 do mesmo mês a pags. 14.944 e em dias subsequentes, proceder ao recebimento dos envelopes de que trata a cláusula 2ª do edital e abertura dos envelopes que contém os documentos de idoneidade e julgar a validade e suficiência dos mesmos.

Com a presença das firmas: Luiz Zanni, José Cima Cabal, Santos e Gonçalves, Ltda., e Silva Santos e Comp., Ltda., representadas respectivamente pelos Srs. Luiz Zanni, José Cima Cabal, Oswaldo R. Lima e Victor Treidlör, às 14 horas, foram recebidos os envelopes de que trata a cláusula 2ª do edital os quais se achavam devidamente lacrados com os dizeres prescritos na aludida cláusula.

Procedeu-se imediatamente à abertura e julgamento dos documentos de idoneidade contidos nos primeiros envelopes, tendo sido julgadas idoneas as firmas concorrentes, sem qualquer impugnação quer por parte dos interessados quer por parte da comissão. De conformidade com a cláusula 5ª do edital, tendo sido aprovadas as idoneidades, o engenheiro chefe procedeu à abertura e leitura em voz alta das propostas contidas nos segundos envelopes. Foi aberta e lida em voz alta em primeiro lugar a proposta da firma Santos e Gonçalves, Ltda., que apresentou o preço global de réis 32:500\$000; em segundo lugar foi aberta e lida em voz alta a proposta da firma Silva Santos e Comp., Ltda., que ofereceu o preço global de 32:775\$000; em terceiro lugar foi lida a proposta da firma Luiz Zanni, que apresentou o preço global de 28:570\$ e finalmente foi aberta e lida em voz alta a proposta da firma José Cima Cabal, que apresentou o preço global de 31:900\$000.

Estavam devidamente estampilhadas, tendo sido cada uma delas rubricada nas suas quatro vias, pelos interessados e pelo engenheiro chefe e serão publicadas na íntegra no *Diário Oficial* juntamente com esta ata, o quadro comparativo dos preços apresentados e a proposta aceita pela comissão como a mais vantajosa.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 12 de agosto de 1933. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*. — *Jaziel Luz*. — *Luiz José Pereira das Neves*.

QUADRA COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS EM CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA OBRAS NO INSTITUTO SETE DE SETEMBRO.

Concorrentes — Preços globais

Luiz Zanni.	28:570\$000
José Cima Cabal.	31:900\$000
Santos e Gonçalves Ltda.	32:500\$000
Silva, Santos e Comp., Ltda.	32:775\$000

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, 12 de agosto de 1933. — O engenheiro chefe, *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*.

Luiz Zanni, arquiteto construtor, com escritório à rua Araújo Leitão n. 8, 1º andar, Engenho Novo, vem propor fazer as obras no Instituto Sete de Setembro, de acordo com o edital do *Diário Oficial* de 25 de julho próximo passado, submetendo-se a todas as cláusulas e especificações do referido edital; fez a caução na Caixa Econômica sob a guia n. 05.271, propõe a fazer todas as obras pelo preço de 28:570\$ (vinte e oito contos quinhentos e setenta mil réis).

Prazo 40 dias uteis.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1933. — *Luiz Zanni*.

José Cima Cabal, construtor, estabelecido à rua Mariz e Barros n. 281, propõe a execução de obras no Instituto Sete de Setembro, de acordo com as especificações exaradas no *Diário Oficial* de 25 de julho do corrente ano, pela importância de trinta e um contos e novecentos mil réis (31:900\$), no prazo de sessenta dias (60).

O proponente sujeita-se a cumprir fielmente em tudo as exigências do edital.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1933. — *José Cima Cabal*.

Santos & Gonçalves Ltda., arquitetos-construtores, estabelecidos à rua Pereira de Almeida n. 51, propõem-se a executar as obras no Instituto Sete de Setembro, de inteiro acordo com todas as cláusulas do edital de concorrência e especificações publicadas no *Diário Oficial* de 25 de julho próximo passado, pags. 14.788, 14.789 e 14.790, pela quantia de réis 32:500\$ (trinta e dois contos e quinhentos mil réis), no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1933. — *Santos & Gonçalves Ltda.*

Silva Santos & Comp. Ltda., engenheiros-arquitetos e construtores, com oficinas e escritórios à rua Leandro Martins n. 88, propõem-se a fazer as obras no Instituto Sete de Setembro, em São Cristóvão, de inteiro acordo com o edital de concorrência pública e especificações inseridas no *Diário Oficial* para tais fins, pela importância global de 32:775\$ (trinta e dois contos setecentos e setenta e cinco mil réis), no prazo máximo de 40 (quarenta) dias.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1933. — *Silva Santos & Comp. Ltda.*

ATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, JULGAMENTO DE IDONEIDADES E ABERTURA DE PROPOSTAS PARA INSTALAÇÃO DE UMA COZINHA A OLEO NO INSTITUTO SETE DE SETEMBRO

Aos doze dias do mês de agosto de mil novecentos e trinta e três, neste Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, reuniu-se em sessão pública a comissão composta dos Srs. Dr. Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, engenheiro chefe; Jaziel Luz, auxiliar do engenheiro e Luiz José Pereira das Neves, escrivão, para, nos termos do edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* n. 171, de 25 de julho de 1933 a pags. 14.790 e 791 e aviso no do dia 27 do mesmo mês a pags. 14.944 e em dias subsequentes, proceder ao recebimento dos envelopes de que trata a cláusula 2ª do edital, e abertura dos envelopes que contém os documentos de idoneidade e julgar da validade e suficiência dos mesmos.

Com a presença das firmas: Casa Mayrink Veiga S. A., Frederico Diehl e B. Conti, representadas, respectivamente, pelos Srs. Cesar Pereira Guimarães, Ernesto Pereira Macedo e B. Conti, às 14 horas, foram recebidos os envelopes de que

trata a clausula 2ª os quais se achavam devidamente lacrados com os dizeres prescritos na aludida clausula.

Procedeu-se imediatamente á abertura e julgamento dos documentos de idoneidade contidos nos primeiros envoltorios, tendo sido julgadas idoneas as firmas concorrentes sem qualquer impugnação quer por parte dos interessados quer por parte da comissão.

De conformidade com a clausula 5ª do edital de concorrência, tendo sido aprovadas as idoneidades das firmas o engenheiro chefe procedeu á abertura e leitura em voz alta das propostas contidas nos segundos envoltorios.

Foi aberta e lida em voz alta em primeiro lugar a proposta da firma Frederico Diehl, que apresentou o preço global de 19:148\$000; em segundo lugar foi lida em voz alta a proposta da firma B. Conti que apresentou o preço global de 18:737\$000 e finalmente foi aberta e lida em voz alta a proposta da firma Casa Mayrink Veiga S. A. que apresentou o preço global de 41:000\$000, que por exceder ao maximo estabelecido na clausula 24ª do edital de concorrência, foi desclassificada.

Estavam todas as propostas devidamente estampilhadas, tendo sido cada uma delas rubricadas nas suas quatro vias pelos interessados e pelo engenheiro chefe e serão publicadas na integra no *Diario Oficial* juntamente com esta ata e o quadro comparativo dos preços apresentados.

Escritorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 12 de agosto de 1933. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*. — *Jaziel Luz*. — *Luiz José Pereira das Neves*.

QUADRO COMPARATIVO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS EM CONCURRÊNCIA PÚBLICA PARA INSTALAÇÃO DE UMA COZINHA A OLEO NO INSTITUTO SETE DE SETEMBRO

Concorrentes — Preços apresentados

B. Conti.	18:737\$000
Frederico Diehl.	19:148\$000
Casa Mayrink Veiga S. A.	41:000\$000

Escritorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 12 de agosto de 1933. — O engenheiro chefe. *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*.

Orçamento n. 200 para o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores (escr. de obras) — Nesta. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1933.

Descrição — Preço

De conformidade com as condições exaradas no edital de concorrência publicado no *Diario Oficial* de 25 de julho de 1933, ás paginas 14.790-14.791, para a instalação de cozinha

a oleo no Instituto 7 de Setembro, e submetendo-me a todas clausulas e especificações do referido edital, proponho a execução do trabalho dentro do prazo de 39 (trinta e oito) dias, pelo preço total de (dezoito contos setecentos e trinta e sete mil réis)..... 18:737\$000 garantido pelo prazo de 2 (dois) anos, contra qualquer defeito de construção.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1933. — *B. Conti*.

PROPOSTA

Frederico Diehl, negociante matriculado, estabelecido nesta Capital á rua Uruguiana 141, propõe fornecer ao Escritorio de Obras para o Instituto Sete de Setembro, secção masculina e feminina, Ministerio da Justiça, de acordo com o edital publicado no *Diario Oficial* de 25 de julho de 1933, fls. 14.790.

Concorrência pública — Instalações a oleo.

Secção feminina:

Fornecer e instalar uma cozinha a oleo e um fogão a gás, conforme as especificações publicadas no *Diario Oficial* de 25 de julho proximo passado, fls. 14.791.

Secção masculina:

Reparar e reassentar o fogão existente, com a respectiva instalação para funcionar a oleo, de acordo com as especificações publicadas no *Diario Oficial* de 25 de julho proximo passado, fls. 14.791.

Preço total para instalação das duas secções — Dezenove contos cento e quarenta e oito mil réis (19:148\$000).

Prazo — 45 dias consecutivos.

Declaro sujeitar-me a todas as exigências do edital publicado no *Diario Oficial*.

De acordo com o edital anexo, uma planta de modificação do fogão na parte dos caldeirões da secção masculina.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1933. — Por procuração de Frederico Diehl, *E. Macedo*.

A casa Mayrink Veiga S/A, estabelecida nesta Capital á rua Mayrink Veiga ns. 17-21, se propõe a executar o seguinte:

Concorrência para instalação de cozinha a oleo no Instituto Sete de Setembro.

De acordo com o edital de concorrência publica-

do no *Diario Oficial* de 25 de julho do corrente ano, nas paginas 14.790 e 14.791, submetendo-se a todas as clausulas, material de primeira qualidade, por quarenta e um contos de réis..... 41:000\$000

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1933. — Por procuração da Casa Mayrink Veiga S/A, *Cesar P. Guimarães*.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telegrafos

CONCURSO DE 2ª ENTRANCIA PARA TERCEIROS OFICIAIS E TELEGRAFISTAS DE 3ª CLASSE.

Serão chamados á prova escrita de "Legislação Postal Interna" em segunda chamada, ás 13 horas do dia 17 de agosto corrente, no Liceu de Artes e Officios, á avenida Rio Branco n. 174, os candidatos de números e nomes seguintes que deixaram de responder á primeira chamada.

- N. 36, Alberto Miller Barbosa.
- N. 112, Edmundo Muniz de Britto.
- N. 115, Domingos Servulo Pereira Dias.
- N. 122, Romeu de Miranda e Silva.
- N. 124, Graccho Rangel de Azeredo Coutinho.
- N. 159, Elysio da Silva Pinheiro.
- N. 179, Carlos de Bustamante Sá.
- N. 197, Florestan Gonçalves Maia.

N. 205, Octavio Marcellino de Castro Marçal.

N. 206, Decio Figueiró.

N. 208, Randolpho Borges Ferraz.

N. 224, João Manoel de Queiroz Ferreira.

N. 225, Eugenio Vieira Bello.

N. 238, Raphael Ribeiro de Navarro.

N. 244, Attila Guilherme de Azevedo.

N. 254, Mauricio Barreto de Alencastro Graça.

N. 255, Zeno Silva.

N. 275, Antonio Elysio Lopes.

N. 299, Augusto Ribeiro Gomes.

N. 337, Luciano de Siqueira Cavalcante.

N. 338, Arnaldo Azera Dias.

N. 343, Valereuse da Silva Moreira.

N. 351, Marietta Tavares.

N. 353, Maria de Forton Bousquet.

N. 359, José Marcello Moreira.

N. 374, Ruth Teixeira Dias.

N. 384, Evaristo de Carvalho.

N. 392, Jayme Siludo Madeira.

N. 393, Phileosphord Brandão da Silva.

N. 395, José do Prado Carvalho.

N. 403, Emygdio Fernandes Benjamin.

N. 422, Manoel Octavio de Mello Fernandes.

N. 437, Carlos Alberto da Fonseca Netto.

Diretoria Geral do Departamento de Correios e Telegrafos, em 12 de agosto de 1933. — O secretário do concurso, *Fausto Ariano de Carvalho*.

DIRETORIA DO MATERIAL

Faço público, de ordem do Sr. diretor geral, que de acordo com o art. 89 do Regulamento dos Correios, será retirada da circulação, a partir de 15 do corrente, a emissão de selos ordinarios de 200 réis, cor carmin, série Viação.

A troca do selo em apreço será feita exclusivamente nas tesourarias das diretorias regionais e no periodo de 180 dias, a partir de 15 de agosto corrente, quando o prazo acima indicado esses selos perderão sua validade.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1933. — *Elesbão de C. Veloso*, diretor do material.

EMIÇÃO DE SÊLO ADICIONAL

Faço público, de ordem do Sr. diretor geral, que, dentro de noventa dias, da data do presente edital, entrará em circulação o sêlo de cem réis instituído pelo decreto n. 22.620, de 5 de abril último, com aplicação adicional e obrigatoria em cada carta, carta bilhete ou encomenda que for destinada a qualquer ponto do país.

O sêlo terá os característicos seguintes: cor sepia e forma retangular, 11 milímetros de altura por 28 de largura; como motivo principal o monumento a Santos Dumont em "Saint Cloud", tendo os dizeres: "Brasil — Correio" ao alto e na parte inferior horizontalmente, na proporção de um terço da sua altura, os algarismos — 100 — em cada lado de uma guirlanda.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1933.
— *Elesbão de Castro Velloso*, diretor do Material.

EMIÇÃO DO SÊLO COMEMORATIVO DO 441º ANIVERSÁRIO DA PARTIDA DE CHRISTOVÃO COLOMBO, DE PALOS.

Faço público, de ordem do Sr. diretor geral, que, dentro de 90 dias, a contar da data do presente edital, entrará em circulação o sêlo de 200 réis, comemorativo do 441º aniversário da partida de Christovão Colombo, de Palos, para o descobrimento da America.

Esse sêlo, tem os característicos seguintes: Cor carmin, forma, retangular, 22 milímetros de altura por 40 milímetros de largura. Como motivo principal o novo sêlo apresenta a bandeira da raça, ladeada dos seguintes dizeres: — "Christovão Colombo — Palos — 5-8-1492", ao alto; — 200 réis, em baixo e Brasil — e — Correio — respectivamente, do lado esquerdo e direito, em sentido vertical".

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1933.
— *Elesbão de Castro Velloso*, diretor do Material.

Inspetoria Geral de Iluminação

De acordo com o que determina a portaria do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, de 24 de abril do corrente ano, dou conhecimento aos funcionarios desta repartição das propostas que vou apresentar para preenchimento de uma vaga de fiscal de 1ª classe e de uma de fiscal de 2ª classe, decorrente da primeira:

Para fiscal de 1ª classe, o fiscal de 2ª classe Euzébio Castellar Prates;

Para fiscal de 2ª classe, o aferidor Sylvestre de Souza Pereira.

Em virtude do que consta da mesma portaria, fica aberto o prazo de 10 dias para as reclamações dos que se julgarem prejudicados, as quais deverão ser dirigidas, em memoriais sêlados na forma da lei, ao presidente da comissão constituída para julgá-las, por intermédio desta inspetoria.

Capital Federal, 12 de agosto de 1933.
— *Ajác Rabello*, inspetor geral.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PERMANENTE N. 9, PARA REPARAÇÃO DE CARROS E VAGÕES DAS BITOLAS DE 1m,00 E 1m,60 EM 1933**

De ordem da diretoria, faço público que, às 14 horas do dia 24 do corrente mês na Inspetoria Administrativa de Materiais desta Estrada, serão recebidas propostas para reparação de carros e vagões constantes deste edital, mediante as seguintes condições:

I

As propostas serão apresentadas em duas vias, no dia e hora acima citados, datadas, assinadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir sêlada com estampilha federal de mil réis por folha e mais o sêlo de educação e saúde (\$200).

II

Serão entregues em envelopos fechados e lacrados, com a declaração, por fora, do nome do proponente e numero da concorrência, envelopos que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre eles o recibo de quitação da última coleta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Commercial, com a declaração de estar a sua firma ou contrato commercial ali registrado, ou do certificado do registro previamente feito nesta Inspetoria. As sociedades anonimas e as companhias nacionais ou estrangeiras provarão a sua existencia legal de conformidade com a lei.

III

No ato da entrega das propostas, os concorrentes deverão anexar o recibo da caução de 20.000\$000 (vinte contos de réis), feita na Inspetoria do Tesouro desta Estrada, até às 14 horas do dia anterior ao da apresentação das propostas, em dinheiro ou no seu equivalente, em titulos da divida federal, para garantia de sua proposta.

IV

Os envelopos serão abertos deante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, a proposta de todos os outros, em presença do presidente, que, por sua vez, as autenticará com a sua rubrica.

Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

V

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, ficando reservado à Estrada o direito de aceitar os preços que mais lhe convierem, podendo recusar algumas ou todas as propostas, anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpeação judicial ou extra judicial.

VI

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a mais barata.

VII

O concorrente obriga-se a reparar os carros e vagões abaixo mencionados:

Grupo A — Reparação de 8 carros de passageiros de ns. 31, 45, 68, 71, 121, 124, 31 e 134, da série B, bitola de 1m,00.

Grupo B — Reparação de 10 carros de passageiros de ns. 12, 17, 21, 23, 28, 37, 38, 39, 44 e 58, da série D, bitola de 1m,00.

Grupo C — Reparação de 8 carros de passageiros de ns. 3, 22, 25, 45, 75, 85, 89 e 99, da série B, bitola de 1m,60.

Grupo D — Reparação de 10 carros de passageiros de ns. 18, 22, 25, 39, 51, 57, 61, 75, 98 e 107, da série D, bitola de 1m,60.

Grupo E — Reparação de 10 vagões de ns. 110, 121, 126, 141, 146, 148, 162, 170, 176 e 204, da série VM, bitola de 1m,60.

Grupo F — Reparação de 14 vagões de ns. 5, 7, 22, 238, 287, 291, 352, 474, 528, 547, 556, 563, 689 e 697, da série H, bitola de 1m, 60.

VIII

Os carros e vagões a que se refere o presente edital serão entregues ao concorrente, no estado em que se encontram, sendo o seu transporte para as oficinas reparadoras por conta da Estrada, na parte referente às suas linhas, ficando o contratante por eles responsável desde o momento do recebimento até a respectiva entrega.

IX

A devolução dos carros e vagões reparados, pintados ou envernizados, numerados e prontos para entrarem em trafego imediatamente deverá ter lugar até 120 dias após a entrega ao concorrente.

X

Correrão por conta do concorrente as despesas aduaneiras a que estiver sujeito o material que importar para as reparações dos carros e vagões da Estrada nos termos do artigo 1º do decreto n. 5.623, de 29 de dezembro de 1928.

Será previamente submetida à aprovação da Estrada, por intermédio da Fiscalização, a relação dos materiais a importar.

XI

Todos os materiais necessários para substituições, modificações ou acrescimos exigidos pelas especificações constantes deste edital, serão fornecidos pelo concorrente, não cabendo à Estrada o fornecimento de quaisquer deles com exceção apenas do material para a confecção de alguns eixos e centro de rodas ou aros que a Estrada poderá fornecer mediante prévio pagamento da importancia por ela arbitrada desde que estes materiais não façam faltam aos seus serviços.

XII

Todo o material substituído por exigência das especificações deverá ser devolvido à Estrada, juntamente com a entrega dos veículos.

XIII

Se a entrega dos veículos não for efetuada no prazo determinado na cláusula IX, o concorrente ficará sujeito a uma multa de 10\$000 (dez mil réis), por veículo e por dia que exceder, podendo ainda, a Diretoria cancelar o pedido por simples aviso independente de interposição judicial, com perda da caução a que se refere a cláusula XIX e sem que assista ao concorrente direito a reclamação de espécie alguma.

XIV

No caso de multa ficará o concorrente obrigado a entrar com a respectiva importância para os cofres desta Estrada na Inspetoria do Tesouro, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da intimação por escrito.

XV

Pelo não cumprimento da respectiva encomenda, além da perda da caução poderá o diretor da Estrada declarar o concorrente inidoneo durante um ano para fazer serviço análogo para a Estrada.

XVI

As multas e responsabilidades decorrentes da encomenda que não forem satisfeitas nos prazos determinados serão cobradas executivamente, de acordo com o decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914, servindo de título de dívida líquida e certa as certidões extraídas dos respectivos livros de lançamento desta Estrada.

XVII

Os proponentes preferidos ficam obrigados a permitir, em suas oficinas um ou mais funcionários da Estrada, designados pelo chefe da 4ª Divisão, para fiscalizar o serviço de reparação:

XVIII

Os serviços de reparação a que se refere este edital obedecerão às seguintes especificações:

Truques — Os truques serão inteiramente desmontados, as ferragens queimadas, batidas, raspadas e concertadas ou substituídas as inutilizadas, de acordo com as exigências da Fiscalização.

As cavilhas dos suportes de balanças serão montadas de acordo com as Instruções de Serviço 24, letra D.

As manilhas de suspensão serão do tipo exigido pelas Instruções de Serviço 10, letra C.

Os pinos de pinos deverão obedecer à Instrução de Serviço 34, letra B.

As folgas dos apoios serão de acordo com a Instrução de Serviço 36, letra A.

As mangas dos eixos só poderão ser torneadas até o limite fixado pela Fiscalização.

Para a rejeição das mangas será obedecido o que estabelece a tabela T-3 de acordo com a carga suportada pelos eixos (I. S. n. 8, letra D).

Os aros, engates e colares de mangas de eixos estarão sujeitos ao rejeito estabelecido pela Instrução de Serviço 8, letra A.

Os aros deverão ser torneados de acordo com o perfil indicado nas Instruções de Serviço 32, letra B. No caso de substituição de aros, o aperto dos mesmos deverá ser dado de acordo com a tabela n. T-2 (I. S. n. 8, letra E).

As caixas de graxa a serem substituídas deverão obedecer as do tipo já existente nos veículos. Deverão ser marcadas de acordo com a Instrução de Serviço 14, letra G. Os mancais de bronze deverão ser estanhados como determina a Instrução de Serviço 18, letra D.

Todos os parafusos dos truques deverão ser contrapi-nados.

As madeiras dos truques dos veículos serão limpas, a sua rigidez verificada nos respectivos engradamentos, substituindo-se as peças inutilizadas.

Os truques de quadro de madeira deverão levar as suspensões como indicam as Instruções de Serviço 12, letra B, e nos cantos esses truques levarão reforço de acordo com a Instrução de Serviço 33, letra C.

Os que levarem grampos de balança, esses serão os indicados pelas Instruções de Serviço 34, letra C.

A reparação das molas obedecerá à Instrução de Serviço 20, letra B.

Freios — Todas as peças que constituem as instalações de freios, tanto a mão como a ar comprimido, serão desmontadas, limpas e ajustadas devendo ser substituídas as inutilizadas a critério da Fiscalização.

As travessas de freio para os carros e vagões de bitola de 1m,60, serão tubulares como indicam as Instruções de Serviço 10, letras A e B.

As travessas de freio para os carros e vagões de bitola de 1m,00, obedecerão às Instruções de Serviço 33, letra E.

Os cépos e contracépos para os veículos de bitola de 1m,60 obedecerão às Instruções de Serviço 10, letra A; 18, letra F e 3, letra C.

Para os veículos de bitola de 1m,00 serão obedecidas as Instruções de Serviço 35, letra A e 33, letra D.

Os mastros de freio dos vagões de 1m,60 obedecerão às Instruções de Serviço 25, letra A.

A colocação das válvulas de emergência será feita de acordo com as Instruções de Serviço 26, letra B.

Chaves para carros de passageiros — Deverão ser respeitadas as Instruções de Serviço 18, letra C.

Engates — Serão inteiramente desmontados, as ferragens queimadas, batidas, raspadas, concertadas ou substituídas as inutilizadas a juízo da Fiscalização.

As hastes de manobras serão colocadas de acordo com o que estipular as Instruções de Serviço 26, letra A.

As mandíbulas consideradas como estando fora do gabarito adotado pela Estrada, deverão ser substituídas por mandíbulas novas de acordo com o tipo do engate e com a altura mínima de 10 7/8".

Os engates devem ficar com as alturas de 1m,05 e 0m,75 da face superior do boleto do trilho, ao centro da mandíbula, respectivamente para as bitolas de 1m,60 e 1m,00.

Estrado — Deverão ser substituídas todas as peças que não estiverem em bom estado de conservação, a critério da Fiscalização.

Para os estrados de madeira não será admitida mais de uma emenda nas longarinas e longerões e a emenda deverá ser de acordo com o desenho n. 1.387-A.

Não serão admitidas emendas nas longarinas centrais e no caso de haver mais de uma destas peças emendadas, estas deverão ser contrafiadas.

A parte inferior do estrado deverá ser pintada.

A colocação das correntes de segurança deverá obedecer à Instrução de Serviço 37, letra B.

Nos corredores e plataformas dos carros de ambas as classes serão pregados bem alinhados sarrafos para proteção do assoalho, como determinar o engenheiro fiscal.

Esqueleto — Nos carros de passageiros deverá ser inteiramente descoberto e substituídas as peças em mau estado, a critério da Fiscalização.

Fôrro — O fôrro externo dos carros de passageiros será inteiramente novo, sendo obedecida a Instrução de Serviço 24, letra A.

Taboas de soalho — Deverão ser obedecidas as Instruções de Serviço 24, letra A.

Cobertura — Se houver necessidade de substituição de tolda nos carros, será então empregada a tolda de acordo com as Instruções de Serviço 9, letra F.

O fôrro interno dos carros de passageiros, de 1ª classe, da bitola de 1m,60 será então de fibroine ou material equivalente, a juízo da Fiscalização, com a espessura mínima de 5 m/m.

Para os carros de 1ª classe da bitola de 1m,00, o fôrro interno da cobertura será de frisos de madeira como está sendo adotado nos carros da Linha Auxiliar.

Para os carros de 2ª classe de ambas as bitolas, não será exigido fôrro interno, devendo porém a face interna do fôrro exterior e as cambotas ser devidamente aparelhados.

Lonas — Serão substituídas as lonas existentes por outras iguais em qualidade e dimensões às adotadas pela Estrada, devendo o fôrro ser pintado antes de receber a lona.

As emendas serão aceitas de acordo com a Fiscalização, quando forem justificadas.

Inscrições — Serão de acordo com as Instruções de Serviço 5 e 22, letra A.

Suportes de sinal de trem completo — Serão de acordo com as Instruções de Serviço 3, letra A e 24 letra O.

Pintura — Os tetos dos carros deverão ser pintados de branco com 3 demãos.

A lona da tolda levará 3 demãos de tinta adotada pela Central.

As cores não mencionadas serão de acordo com as Instruções e amostras existentes na Locomoção.

Envernizamento — Os carros levarão exteriormente 5 demãos de verniz e internamente 3 demãos.

Só serão aceitos os vernizes de fabricantes acreditados na Estrada.

Madeira — As qualidades de madeira serão as indicadas pelas Instruções de Serviço n. 2, só sendo permitido o emprego de outras si convierem à Estrada, a critério da Fiscalização.

As madeiras empregadas deverão ser isentas de brocas, estrondos ou outros defeitos que prejudiquem a segurança do veículo, só podendo ser empregadas as que estiverem suficientemente secas.

O exame da madeira será feito no ato da execução, não se responsabilizando a Estrada pelas madeiras aparelhadas condenadas pela Fiscalização.

Caixilhos e Cortinas — Para os carros de bitola de 1m,60 serão obedecidas as Instruções de Serviço 4, letra B; 13, letra C, sempre que o engradamento dos carros permitir, a juízo da Fiscalização.

Para os carros de bitola de 1m,00 será adotado o tipo usado em Alfredo Maia, sempre que o engradamento do carro permitir, a juízo da Fiscalização. Serão fornecidos desenhos aos contratantes.

Janelas das privadas dos carros de passageiros — Devem ser de acordo com o estipulado nas Instruções de Serviço 18, letra B.

Mobiliário — Será aproveitado o mobiliário existente nos carros, que deverá ser devidamente reparado e nos carros em que o mobiliário for de palhinha, esta será conservada ou substituída, conforme o critério da Fiscalização. Quando, a juízo da Fiscalização, for necessária a substituição da mobília de um carro, esta será feita de acordo com os desenhos fornecidos pela Estrada.

Reservadas — Os vasos que forem substituídos deverão ser de ferro esmaltado de acordo com o tipo padrão adotado pela Estrada. Não serão construídas reservadas para os carros que não as tiverem.

Balaustres — Os carros de plataformas fechadas levarão balaustres de acordo com a Instrução de Serviço 27, letra B, sendo substituídos os de madeira.

Iluminação — Serão convenientemente reparadas as instalações existentes nos carros quando estas forem a gaz "Pintsch" ou elétricas. Nos carros que não dispuserem de nenhuma destas instalações, serão montadas instalações a gaz "Pintsch" devendo porém em todos os carros de bitola de 1m,00 ser colocados cabos elétricos condutores e tomadas de correntes para lâmpadas de 120 volts obedecendo ao dispositivo adotado nos carros da Linha Auxiliar.

Cada carro da série B de bitola de 1m,60 deverá levar 5 lâmpadas e os da série D 3, além dos existentes nas reservadas. Para os carros de bitola de 1m,00 o número das lâmpadas será 3 para 1ª classe e 2 para 2ª.

Garras de segurança — Os vagões a que se refere o grupo E deverão ser providos de garras de segurança de acordo com o que estipula a Instrução de Serviço n. 43, letra E.

Vagões da série H — A reparação dos vagões da série H será feita de acordo com o desenho n. 300, 1.729 que se refere às Instruções de Serviço n. 2, letra D.

Os detalhes das trancas das portas de cabeceira e os aventais serão indicados no desenho n. 314, 1.458.

Os consolos de aventais serão montados de acordo com o que estipulam as Instruções de Serviço 27, letra A e desenho n. 314, 620.

As ferragens das portas laterais serão executadas de acordo com as Instruções de Serviço 9, letra E, e desenho número 314, 1.438/a.

Os aventais serão manobrados por intermédio de uma manivela, conforme indica o detalhe do desenho n. 314, 1.458, e serão sempre voltados para dentro do vagão quando não forem precisos para embarque ou desembarque de gado.

Carros do grupo A e B — Para os carros dos grupos A e B, isto é, para os carros da bitola de 1m,00 das séries B e D que ainda não estiverem providos de freio de ar comprimido, a estrada fornecerá os cilindros de freio com os respectivos reservatórios auxiliares e triplices válvulas, correndo a montagem e a parte restante das instalações por conta do contratante.

XIX

Para garantia da fiel execução dos serviços e efetividade das multas e obrigações em que incorrer, depositará o concorrente na Inspetoria do Tesouro desta estrada, como caução e de acordo com o edital da concorrência, a importância cor-

respondente a 6 % sobre o valor total dos serviços a executar.

Essa caução só poderá ser levantada depois de findo o serviço de reparação e de se acharem os carros em tráfego durante mais de 60 (sessenta) dias sem ter sido constatado nenhum defeito.

Inspetoria Administrativa de Materiais, 14 de agosto de 1933. — A. Bernardes, sub-chefe de divisão.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Diretoria do Ensino Agronomico

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES, CHAPÉUS, CALÇADOS E OUTROS ARTIGOS DE VESTUÁRIO PARA OS EDUCANDOS INTERNADOS NOS PATRONATOS E APRENDIZADOS AGRICOLAS.

Ata da concorrência publica para fornecimento de uniformes, chapéus, calçados e outros artigos de vestuário para os educandos nos Patronatos e Aprendizados Agrícolas, da Diretoria do Ensino Agronomico, realizada de acordo com a ordem e autorização do senhor ministro da Agricultura, transmitida pelo officio número mil setecentos e setenta (1.770), de cinco (5) de julho de mil novecentos e trinta e três (1933) da Diretoria Geral de Agricultura, e com o edital publicado no *Diário Oficial* de vinte e um (21) de julho de mil novecentos e trinta e três (1933), paginas quatorze mil quinhentos e quarenta e seis (14.546) e quatorze mil quinhentos e quarenta e sete (14.547). Aos sete dias do mês de agosto de mil novecentos e trinta e três, às quatorze horas, de acordo com o edital de dezoito de julho de mil e novecentos e trinta e três, publicado no *Diário Oficial* de vinte e um do mesmo mês e ano, da Diretoria do Ensino Agronomico, concorrência publica para o fornecimento de uniformes, chapéus, calçados e outros artigos de vestuário para os educandos internados nos Patronatos e Aprendizados Agrícolas, autorizada pelo senhor ministro da Agricultura, conforme o officio número mil e setecentos e setenta, de cinco de julho de mil e novecentos e trinta e três, do senhor diretor geral de Agricultura, compareceram perante o doutor Alvaro Simões Lopes, diretor da Diretoria do Ensino Agronomico, em comissão, e, presidente da presente concorrência, as firmas Souza Baptista & Comp. Ltda., estabelecida no largo da Carioca números nove e onze; José Silva & Comp. Ltda., á rua São Pedro números cinquenta e oito e cinquenta, digo, sessenta; Luiz Mendonça & Comp. Ltda., á rua da Quitanda número trinta e cinco e a firma individual Salvador Guedes, estabelecida á avenida Marechal Floriano número vinte e sete, todos nesta cidade do Rio de Janeiro, que nos termos da clausula primeira do referido edital apresentaram conhecimento comprovante de haverem recolhido á Caixa Economica, para garantia da assinatura do contrato a importância de um conto de réis, como depósito. Deixaram de comparecer, apesar de haverem solicitado guia para fazerem o referido depósito as firmas Alvim Castro & Comp., Alves Monteiro & Comp. e A. S. Baouth, também estabelecidas nesta cidade do Rio de Janeiro. Verificada a idoneidade das firmas concorrentes, presentes, foram recebidas, abertas e lidas em voz alta pelo senhor presidente as propostas, que foram rubricadas pelo presidente, diretor, em comissão, da Diretoria do Ensino Agronomico e pelos concorrentes. Tendo se verificado pelas propostas empate entre as firmas José Silva & Comp. Ltda. e Luiz Mendonça & Comp. Ltda. para o fornecimento de "Japones de flanela azul", foi de acordo com o estabelecido no edital, clausula quinta, feita a immediata concorrência de desempate. Além das firmas e do presidente, atraz mencionados, estiveram presentes ao ato da concorrência o segundão (2º) escrivão Astolpho de Lucca e o assistente técnico Antonio de Arruda Camara, ambos da Diretoria. Os recibos de caução e os documentos de idoneidades foram restituídos aos interessados. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada pelo presidente, pelos concorrentes e pelos funcionarios acima indicados. Diretoria do Ensino Agronomico, 7 de agosto de mil novecentos e trinta e três (1933). — Alvaro Simões Lopes. — Antonio de Arruda Camara, servindo de secretário. — Astolpho de Lucca. — Por procuração de Souza Baptista & Comp. Ltda., João Baptista Martins. — Por procuração de José Silva & Comp. Ltda., Edmundo Falcão da Silva. — Por procuração de Luiz Mendonça & Comp. Ltda., Virgilio Barcellos. — Salvador Guedes. Conferé com o original. Em 14 de agosto de 1933. — M. Bezerra. Visto. — Alvaro Simões Lopes, diretor.

PROPOSTA

José Silva & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital, á rua S. Pedro ns. 58 e 60, propõem-se a fornecer á Diretoria do Ensino Agronomico, o seguinte:

1. 7.000 uniformes de brim mescla, conforme modelo e amostra, compreendendo calça, gandola e gorro (tipo grande, médio e pequeno), para menores de 10 a 18 anos, um, quatorze mil novecentos e oitenta réis.....	14\$980
2. 1.730 uniformes de brim kaki, tipo escoteiro, conforme modelo e amostra (grande, médio e pequeno), para menores de 10 a 18 anos, um, dezenove mil quatrocentos e trinta réis.....	19\$430
3. — Meias pretas, tipo escoteiro, conforme amostra, para menores de 10 a 18 anos, par quatro mil trezentos e dez réis.....	4\$310
4. — Meias cruas, para serviço, conforme amostra, para menores de 10 a 18 anos, par, mil e cinquenta réis.....	1\$050
5. — Chapéus tipo escoteiro, conforme modelo, um, dez mil seiscentos e quarenta réis.....	10\$640
6. — Chapéus de palha par serviço de campo, um, mil e trezentos réis.....	1\$300
7. — Cinturões de couro para escoteiro, conforme modelo, um, sete mil e oitenta e cinco réis.....	7\$085
8. — Japonas de flanela azul, forradas, conforme modelo, tres tamanhos (grande, médio e pequeno), para menores de 10 a 18 anos, uma, trinta e seis mil e quinhentos réis.....	36\$500
9. — Borzequins pretos para escoteiro, para menores de 10 a 18 anos, conforme modelo e de acordo com os números de 35 a 42, par, dezesseis mil e oitocentos réis.....	16\$800
10. — Botinas de elastico, amarelas, para serviço de campo (tipo usado no interior de S. Paulo e Minas, conforme modelo, par, vinte mil e novecentos réis.....	20\$900

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1933. — José Silva & Comp. Ltda.

Souza Baptista & Comp. Ltda., negociantes matriculados, estabelecidos no largo da Carioca ns. 9-11, nesta Capital, propõem fornecer a essa repartição, de acordo com o edital de 18 de julho último, publicado no *Diário Oficial* de 21 do mesmo mês, o seguinte:

1. 7.000 uniformes de brim mescla, conforme modelo e amostra, compreendendo calça, gandola e gorro (tipo grande, médio e pequeno), para menores de 10 a 18 anos, um, quinze mil e duzentos réis.....	15\$200
2. 1.730 uniformes de brim kaki, tipo escoteiro, conforme modelo e amostra (grande, médio e pequeno), para menores de 10 a 18 anos, um, dezenove mil quinhentos e oitenta réis.....	19\$580
3. — Meias pretas, tipo escoteiro, conforme amostra, para menores de 10 a 18 anos, par, cinco mil e duzentos réis.....	5\$200
4. — Meias cruas, para serviço, conforme amostra, para menores de 10 a 18 anos, par, mil e duzentos réis.....	1\$200
5. — Chapéus tipo escoteiro, conforme modelo, um, dez mil oitocentos e cinquenta réis.....	10\$850
6. — Chapéus de palha para o serviço de campo, um, mil e quinhentos réis.....	1\$500
7. — Cinturões de couro para escoteiro, conforme modelo um, seis mil e oitocentos réis.....	6\$800

8. — Japonas de flanela azul, forradas, conforme modelo, tres tamanhos (grande, médio e pequeno), para menores de 10 a 18 anos, uma, trinta e sete mil réis.....	37\$000
9. — Borzequins pretos para escoteiro, para menores de 10 a 18 anos, conforme modelo e de acordo com os números de 35 a 42, par, dezenove mil e quinhentos réis.....	19\$500
10. — Botinas de elastico, amarelas, para serviço de campo, (tipo usado no interior de S. Paulo e Minas), conforme modelo, par, quinze mil e oitocentos réis.....	15\$800

Nota — Os proponentes declaram submeter-se a todas as condições do edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1933. — Por procuração, João Baptista Martins.

Salvador Guedes, negociante matriculado e estabelecido á avenida Marechal Floriano n. 27, Capital Federal, propõe fornecer a essa Diretoria do Ensino Agronomico em Concorrência Pública, de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 21 de julho, do corrente ano, á pags. 14.546/47, e disposições do Código de Contabilidade Pública da União, e suas obrigações cumprirá, os artigos abaixo discriminados, para os educandos internados nos Patronatos e Aprendizados Agrícolas:

1. 7.000 uniformes de brim mescla, conforme modelo e amostra, compreendendo calça, gandola e gorro (tipo grande, médio e pequeno), para menores de 10 a 18 anos, um, dezesseis mil réis.....	16\$000
2. 1.730 uniformes de brim kaki, tipo escoteiro, conforme modelo e amostra (grande, médio e pequeno), para menores de 10 a 18 anos, um, vinte e um mil réis.....	21\$000
3. Meias pretas, tipo escoteiro, conforme amostra, para menores de 10 a 18 anos, par, quatro mil e duzentos réis.....	4\$200
4. Meias cruas para serviço, conforme amostra, para menores de 10 a 18 anos, par, novecentos e noventa e nove réis.....	\$999
5. Chapéus tipo escoteiro, conforme modelo, um, onze mil réis.....	11\$000
6. Chapéus de palha para o serviço de campo, um, mil duzentos e cinquenta réis.....	1\$250
7. Cinturões de couro para escoteiro, conforme modelo, um, sete mil e trezentos réis.....	7\$300
8. Japonas de flanela azul, forradas, conforme modelo, três tamanhos (grande, médio e pequeno), para menores de 10 a 18 anos, uma, trinta e oito mil réis.....	38\$000
9. Borzequins pretos para escoteiro, para menores de 10 a 18 anos, conforme modelo e de acordo com os ns. 35 a 42, par, dezesseis mil setecentos e quarenta e cinco réis.....	17\$745
10. Botinas de elastico, amarelas, para serviço de campo (tipo usado no interior, S. Paulo e Minas), conforme modelo, par, dezesseis mil setecentos e quarenta e cinco réis..	17\$745

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1933. — Salvador Guedes.

Propomos fornecer os artigos abaixo discriminados, pelos preços constantes desta proposta e de acordo com todas as clausulas do edital publicado no *Diário Oficial* de 21 de julho do corrente, ás páginas ns. 14.546 e 14.547.

1. 7.000 uniformes de brim mescla, conforme modelo e amostra, compreendendo calça, gandola e gorro (tipo grande, médio e pequeno), para menores de 10 a 18 anos, um, quatorze mil setecentos e vinte e cinco réis.....	14\$725
2. 1.730 uniformes de brim caqui, tipo escoteiro, conforme modelo e amostra (grande, médio e pequeno), para menores de 10 a 18 anos, um, vinte mil quinhentos e cinquenta réis.....	20\$550
3. Meias pretas, tipo escoteiro, conforme amostra, para menores de 10 a 18 anos, par, quatro mil trezentos e vinte réis.....	4\$320

4. Meias cruás para serviço, conforme amostra para menores de 10 a 18 anos, par, mil e cem réis	1\$100
5. Chapéus para escoteiro, conforme modelo, um, dez mil e oitocentos réis.....	10\$800
6. Chapéus de palha para serviço de campo, um, mil trezentos e quarenta réis.....	1\$340
7. Cinturões de couro para escoteiro, conforme modelo, um, sete mil e vinte réis.....	7\$020
8. Japonas de flanela azul, forradas, conforme modelo, três tamanhos (grande, médio e pequeno), para menores de 10 a 18 anos, uma, trinta e seis mil e quinhentos réis	36\$500
9. Borzequins pretos para escoteiro, para menores de 10 a 18 anos, conforme modelo e de acordo com os ns. 35 a 42, par, dezesseis mil e duzentos réis	16\$200
10. Botinas de elastico, amarelas, para serviço de campo, (tipo usado no interior de São Paulo e Minas, conforme modelo), par, dezessete mil e oitocentos réis.....	17\$800

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1933. — Por procuração de Luiz Mendonça & Comp., Ltda., Virgílio Barcellos

Cópia autêntica — Ata do desempate havido entre as firmas José Silva & Comp. Ltda., e Luiz Mendonça & Comp. Ltda., estabelecidas, respectivamente, às ruas São Pedro cincoenta e oito e sessenta, e Quitanda número trinta e cinco, em consequência da concorrência pública para fornecimentos de uniformes, chapéus, calçados e outros artigos de vestuário para os educandos internados nos patronatos e aprendizados agrícolas, da Diretoria do Ensino Agronômico, reafirmada de acordo com autorização do senhor ministro da Agricultura, transmitida pelo ofício número mil setecentos e setenta (1.770), de cinco (5) de julho de mil novecentos e trinta e três (1933), da Diretoria Geral de Agricultura, e com o edital publicado no *Diário Oficial* de vinte e um (21) de julho findo, às páginas quatorze mil quinhentos e quarenta e seis (14.546) e quatorze mil quinhentos e quarenta e sete (14.547).

Aos sete dias do mês de agosto de mil novecentos e trinta e três (1933), às dezesseis horas, presentes, no edifício deste ministério, na Diretoria do Ensino Agronômico, o diretor, em comissão, Alvaro Simões Lopes, os demais membros da concorrência, Antonio de Arruda Camara, assistente técnico, Astolpho de Lucca, segundo (2º) escrivão, e as firmas empates José Silva & Comp. Ltda. e Luiz Mendonça & Comp. Ltda., foi, pelo senhor presidente, declarado que, tendo havido igualdade de preços entre as firmas acima indicadas, para o fornecimento de japonas de flanela azul, seria feito o desempate nos termos da cláusula quinta do edital referido. Dando cumprimento a essa formalidade, foram recebidas, abertas e lidas em voz alta as novas propostas que, em seguida, foram rubricadas pelo presidente da concorrência e pelas firmas aludidas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a concorrência, lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo presidente e pelos membros acima mencionados. Diretoria do Ensino Agronômico, em sete de agosto de mil novecentos e trinta e três (1933). — Alvaro Simões Lopes. — Antonio de Arruda Camara. — Astolpho de Lucca. Confere com o original. Em 14-8-1933. — N. Bezerra. Visto. — Alvaro Simões Lopes, diretor.

Em vista de ter havido empate para o artigo abaixo discriminado, propomos fornecer pelo preço que consta da presente:

Japonas de flanela azul marinho, forradas, conforme modelo, três tamanhos (grande, média e pequena), para menores de 10 a 18 anos, uma, trinta e cinco mil novecentos e noventa réis.....	35\$990
Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1933. — Por procuração de Luiz Mendonça & Comp. Ltda., Virgílio Barcellos.	

Proposta de José Silva & Comp. Ltda., negociantes, matriculados, estabelecidos nesta Capital, à rua São Pedro ns. 58-60, à Diretoria do Ensino Agronômico, para desempate do artigo número:

8. Japonas de flanela azul, forradas, conforme modelo, três tamanhos (grande, médio e pequeno), para menores de 10 a 18 anos, uma, trinta e seis mil duzentos e setenta réis....	36\$270
Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1933. — Por procuração de José Silva & Comp. Ltda., Edmundo Falcão da Silva.	

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Museu Nacional

CONCURSO PARA O CARGO DE PROFESSOR DA 1ª SEÇÃO — MINERALOGIA — 2ª DIVISÃO (ESTRATIGRAFIA E PALEONTOLOGIA)

De ordem do Sr. diretor do Museu Nacional, acha-se aberta na Secretaria do Museu Nacional, a partir do dia 8 de agosto de 1933 a inscrição para o concurso ao cargo de professor da 1ª seção — Mineralogia — 2ª divisão (Estratigrafia e Paleontologia) do Museu Nacional, conforme determinação do Sr. ministro, em ofício n. 2.193, de 3 de agosto corrente, da Diretoria Geral do Expediente.

O prazo para a referida inscrição é de sessenta dias (60) terminando no dia 6 de outubro de 1933, devendo o concurso se realizar de acordo com as instruções abaixo publicadas:

INSTRUÇÕES

Art. 1. São condições para inscrição ao concurso do cargo de professor da 1ª seção — Mineralogia — 2ª divisão (Estratigrafia e Paleontologia) do Museu Nacional:

- a) ser cidadão brasileiro;
- b) moralidade provada por folha corrida

Art. 2.º O concurso constará das seguintes provas: escrita, oral e tres práticas, que serão exibidas pelos candidatos na ordem em que se acham indicadas neste artigo.

§ 1.º As provas versarão sobre Mineralogia, Geologia e Paleontologia.

Art. 3.º A congregação elegerá uma comissão examinadora para organizar os pontos e dar parecer sobre as provas práticas, a qual será constituída pelo diretor, dois professores mais votados e um especialista estranho indicado pela congregação.

Art. 4.º Os pontos para essas provas serão propostos pela comissão, discutidos e aprovados pela congregação, na ocasião em que se tiver de realizar cada uma delas.

Art. 5.º A prova escrita consistirá em dissertação sobre um ponto tirado à sorte na ocasião e realizada no prazo máximo de tres horas improrrogáveis, em sala a portas fechadas, sem o auxilio de livros, notas ou quaisquer apontamentos e fiscalizada pelos membros da comissão examinadora.

Os pontos para esta prova serão em número de vinte e se deverão referir a assuntos gerais e fundamentais das matérias em concurso.

Art. 6.º A prova oral será pública e feita perante a congregação, durará quarenta minutos, sob pena de exclusão, e constará de um assunto importante sobre as matérias em concurso, tirado à sorte pelo primeiro candidato, na ordem da inscrição, com 24 horas de antecedência, em presença da congregação.

Os pontos para esta prova serão em número de vinte.

Art. 7.º As provas práticas serão realizadas perante a comissão examinadora e constarão de determinação, preparação e comparação do material sorteado.

§ 1.º O tempo destas provas será marcado pela comissão examinadora, tendo em vista as condições de sua exequibilidade e será previamente anunciado aos candidatos e improrrogável.

§ 2.º Durante o tempo dessas provas poderão os candidatos consultar os livros que requisitarem, existentes na Biblioteca do Museu, ou outros de sua propriedade ou nota, não lhes sendo, entretanto, permitido comunicar com pessoa alguma nem examinar as coleções do estabelecimento.

§ 3.º Os candidatos poderão servir-se de quaisquer instrumentos existentes nos laboratórios do Museu ou de sua propriedade, ficando entendido que no último caso todos os outros candidatos poderão utilizar-se dos referidos instrumentos desde que não existam nos laboratórios do Museu.

§ 4.º Terminadas as provas práticas, o candidato apresentará à comissão o relatório escrito da respectiva prova, mencionando nele exclusivamente a marcha que seguiu nesses trabalhos, abstraindo qualquer divagação teórica.

§ 5.º A comissão apresentará à congregação na sessão de julgamento, o seu parecer sobre as provas práticas de cada candidato.

Art. 8.º Concluída a última prova, reunir-se-á a congregação, em dia determinado, em sessão pública, para ouvir a leitura das provas escritas.

Art. 9.º A congregação procederá ao julgamento definitivo por votação nominal. Em primeiro lugar será julgada a habilitação dos candidatos sendo excluídos da classificação ulterior os que não obtiverem maioria de votos. A classificação será feita em seguida por ordem de merecimento, dando cada professor sua nota de 1 a 10, em cada prova, sendo classificado em primeiro lugar o que tiver maior número de pontos.

Não poderão tomar parte no julgamento os membros da congregação que tenham faltado a alguma das provas orais ou não tenham ouvido a leitura das provas escritas e o parecer da comissão examinadora, sobre as provas práticas.

Diretoria Geral de Contabilidade

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública para as obras de reconstrução do edifício da Maternidade da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, publicado no "Diário Oficial" do dia 5 do corrente mês, a página numero 15.607. Em 10-8-933. — *Hilario Luis Leitão*, diretor geral.

Departamento Nacional de Saue Pública

Secretaria Geral

DIRETORIA DE CONTABILIDADE

CONCURRENCIA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO DESTINADO À OBSERVAÇÃO E TRATAMENTO DA LEPROA INCIPIENTE NO HOSPITAL-COLONIA DE CURUPAITI

De ordem do Sr. diretor geral deste Departamento suscito a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial*, de 8 do corrente mês, fls. 15.768 e seguintes, referentes à construção de um pavilhão no Hospital Colônia de Curupaiti, em Jacarépaguá, nesta Capital.

No edital supra mencionado, que, pelo presente é corrigido, após a condição décima segunda, leia-se mais: *Décima terceira — Nenhuma proposta será tomada em consideração desde que exceda a quantia máxima de cento e setenta e dois contos trezentos e cinquenta e nove mil réis (172:3598000)*, cuja condição foi omitida na publicação feita no citado *Diário* do dia 8 do corrente.

Diretoria de Contabilidade, em 14 de agosto de 1933. — *Atílio Galeão*, diretor da Contabilidade.

Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro

EDITAL DE CONCURSO

De ordem do Sr. diretor da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, esta secretaria faz ciente que, a partir da presente data e até o dia 1.º (primeiro) de dezembro do corrente ano, estará aberta, nesta mesma secretaria, em todos os dias uteis, das 12 (doze) às 16 (dezesseis) horas, a inscrição dos candidatos ao provimento no cargo de professor catedrático da XXV cadeira do curso da referida escola (Geologia (2.ª parte): Geologia estratigráfica — Paleontologia).

Os candidatos deverão satisfazer as exigências constantes do art. 91 do Re-

gulamento da Escola de Minas, baixado com o decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Secretaria da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, 1 de julho de 1933. — O secretário, *Francisco Lopes*.

MINISTERIO DA FAZENDA

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional do Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. delegado fiscal, é por este convidada D. Laura Pereira Travassos a comparecer a esta administração, no prazo de 30 dias da presente publicação, afim de atender às exigências relativas à medição do terreno de marinhãs, sito em Japuíba, município de Angra dos Reis, sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Processo n. 8.625/929 — Dup. 9.037/933.)

Administração do Dominio da União, 26 de julho de 1933. — *Manoel Ansberto G. de Oliveira Lopes*, escrivão.

Diretoria do Dominio da União

De ordem do Sr. diretor e autorização do Sr. ministro da Fazenda, conforme despacho de 13 de julho de 1933, exarado no processo 26.605/33, faço público, a quem interessar possa, que no dia 30 de agosto, quarta-feira, às 15 horas, serão recebidas e abertas na 1.ª Sub-diretoria do Dominio da União, pela Comissão de Concorrências, as propostas para a venda das areias monásticas, em estado de meia concentração (51% de monastita), com o teor de 6,16% de torio, segunda análise feita no Serviço Geológico e Mineralógico do Brasil, em depósito, no lugar denominado Vila-Velha, Estado do Espírito Santo, de acordo com as condições, a seguir:

1.º

O presente edital consta da venda livre e desembarçada de qualquer onus, de cerca de 120 toneladas de areia monástica em estado de meio beneficiamento.

2.º

Os concorrentes deverão apresentar na supracitada Sub-diretoria, as propostas em três vias em envelopes fechados, sendo a primeira via devidamente selada, sendo todas datadas, rubricadas e assinadas, não podendo conter razu-

§ 1.º O especialista convidado pela Congregação para tomar parte na comissão examinadora terá direito de voto em igualdade de condições com os membros da congregação.

Art. 10. Para preenchimento da vaga será remetida ao Sr. ministro a proposta do candidato classificado em primeiro lugar. Em igualdade de condições será proposto ao Governo o candidato que porventura pertença ao quadro ou tenha prestado serviços ao Museu.

Art. 11. O diretor enviará ao Sr. ministro, com a proposta do candidato, a cópia das atas do processo do concurso e das provas escritas bem como a informação de todas as circunstâncias nele ocorridas.

Museu Nacional, 7 de agosto de 1933. — (Assinatura ilegível), escriturário.

ras, entrelinhas ou emendas, mencionando por extenso e em algarismos o preço oferecido para 120 toneladas, e o preço unitário por tonelada excedente dessa quantidade. Apresentarão ao mesmo tempo o recibo do depósito no Tesouro Nacional da importância de 1:500\$000, em moeda corrente.

3.º

As propostas serão abertas na presença dos interessados e rubricadas pelos mesmos, sendo lavrada uma ata, assinada por todos os presentes, na qual se consignará todo o ocorrido; sendo encerrada pela comissão julgadora para esse fim designada.

4.º

Depois de feito o julgamento das propostas pela comissão, serão restituídas as caucões mediante requerimento, exceto o do concorrente aceito, que deverá depositar a importância necessária para completar a soma do preço oferecido para as 120 toneladas.

5.º

O material objeto de concorrência será vendido no local onde se acha, correndo por conta do proponente todas as despesas de remoção e transporte.

6.º

A remoção do material será fiscalizada pela Administração do Dominio da União, junto a Delegacia Fiscal no Espírito Santo, afim de ser cobrada a quantidade excedente que porventura exista. Para retirada do excedente fará o proponente o pagamento adiantado da importância correspondente ao saldo de material existente na mesma delegacia. Caso se verifique na pesagem que a areia depositada não atinja as 120 toneladas, será restituída a importância correspondente ao descasso, na base da proposta feita.

7.º

No caso do proponente escolhido não comparecer no prazo de 10 dias, a contar da data do convite a ele dirigido para esse fim, publicado em jornal oficial, perderá a caução da cláusula 2.ª.

8.º

Não será tomada em consideração a proposta que estiver fora das bases do presente edital: a que constar de oferecimento de aumento sobre a melhor proposta, e a que não declarar sujeitar-se o proponente às cláusulas estabelecidas. Ao Sr. ministro da Fazenda se reserva o direito de aceitar a proposta que lhe parecer mais vantajosa, como também o de rejeitar qual-

quer uma delas sem que caiba a exigência de indenização de espécie alguma pelos proponentes.

9º

No caso de duas ou mais propostas iguais, terá preferência a do proponente que fizer maior oferta, sobre o preço oferecido na concorrência. Verificandose novo empate a preferência será determinada pela sorte.

10º

Nenhuma proposta poderá ser inferior a importância de 36:000\$000 para as 120 toneladas e 300\$000 para cada tonelada excedente.

Diretoria do Dominio da União, em 2 de agosto de 1933. — *Eusebio Naylor*, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

Ficam intimados a, no prazo de quinze dias, satisfazerem as exigências constantes dos seguintes processos:

13.238-933 — A. Alves de Souza. — Junte a licença municipal de início de negócio e, bem assim, o contrato de arrendamento.

15.611-33 — Antonio de Almeida & Oliveira. — Satisfacam a exigência.

15.600-33 — Antonio Pinto Fernandes. — Junte os documentos a que alude o informante.

14.797-33 — Aziz Nadër & Comp. — Juntem a certidão do pagamento.

20.800-32 — Camino Balbi. — Satisfaca a exigência.

15.219-33 — Delfim Moreira Amaral e outro. — Satisfacam a exigência.

15.090-33 — Dias & Araújo. — Satisfacam a exigência.

15.453-33 — João de Oliveira. — Satisfaca a exigência.

13.877-33 — Lauria & Kunstadt. — Satisfacam a exigência, no prazo de 15 dias, podendo ser entregue o documento mediante recibo.

16.108-933 — Lemos Paulo. — Satisfaca a exigência.

12.887-33 — Onofre Pereira. — Satisfaca a exigência.

16.109-33 — Regis & Oliveira. — Satisfacam a exigência.

15.061-93 — Rodrigues Cardoso & Comp. — Façam a prova exigida.

15.454-93 — Valente & Comp. — Satisfacam a exigência.

15.288-33 — Viuva Arthur Lopes & Comp., Ltda. — Satisfacam a exigência.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem dentro do prazo de dez dias esclarecimentos que se tornam necessários para regularizar sua situação junto a esta Delegacia Geral, devendo para esse fim dirigir-se a Seção de Revisão.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1933. — O secretário, *Oswaldo Creso Pereira de Souza*.

Exercício de 1931:

Alberto Teixeira Souza,
Alvaro Real Alfaya.

Antonio da Costa Rego.
Arnaldo de Oliveira Monteiro
Arthur Pereira de Pinho.
Barão de Vidal.
Bronezio Nicoláo.
Camillo S. Leite.
Castro & Andrade.
Castro & Vidal.
Celestino da Mota Mesquita.
Domingos Gonçalves Martins
Francisco Pinto.
Francisco Simões dos Reis.
Franklin Americo Ribeiro.
G. Herdes.
Herminio Borges da Costa.
Hugo Neri.
Idalina de Almeida Magalhães.
Joanna Maria Quesada.
João Carlos Vieira.
João Moreira da Silva.
João Paulo M. Castro.
José Fernandes de Castro
José Pereira Junior.
Kalil Raed.
Luiz Ferreira Cardoso.
Manoel Antonio da Silva.
Manoel Ferreira Lucas.
Manoel da Silva Bastos.
Miguel Magdalení.
Miguez & Barcia.
Paulina Neumeister.
Pedro F. Kraemer.
R. P. de Castro.
S. Cannan.
Santos & Leitão.
Silvestre Sobral.
Souza Reis & Comp.
Theodoro Thomsen.
Waldemar Blem.
William Morgan.

De ordem do senhor delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente as declarações seguintes:

Exercício de 1932:

Distrito Federal:

E 22.427, Almeida — Cypriano Lopes de, rua Arquias Cordeiro n. 200.

E 25.241, Almeida — Manoel C. Pinto de, rua Araújo Pena n. 25.

E 22.825, Almeida — Moysés Moraes d', rua dos Arcos n. 86, sobrado.

E 10.818, Aon — Najla, rua Conde Bonfim n. 208.

E 30.766, Brandão — Arlindo Ramos (Dr.), rua Cascata n. 27.

E 7.194, Caldeira — Josaphat do Amaral, rua dos Araujo n. 42.

F 8.398, Cesar — Paulo Lenz de Araújo, rua Marechal Joffre n. 40.

E 8.093, Franco — Paulo Affonso (Dr.), rua Ministro Viveiros de Castro n. 116.

F 33.982, Gonzalez — Casemiro Marcos, rua Marquês de Abrantes n. 62.

F 6.384, Kremer — Carlos, rua Argentina Reis n. 37.

E 8.455, Machado — Platão Moreira, rua José Higino n. 112.

E 2.254, Queiroz — Salathiel de, Grande Hotel da Lapa.

E 34.734, Santos — Maria Elena Pellerano dos, rua Lafayette n. 103.

E 26.429, Siqueira — Anna Antunes, rua Dr. Aquino n. 12.

Suplemento:

E 11.562, Albuquerque — Pedro Cavalcanti de (V. Alm.), rua Cosme Velho n. 124-B.

E 28.387, Almeida — Affonso Freire d', rua S. Francisco Xavier n. 112.

E 23.639, Alves — Henrique Azevedo (Dr.), rua Maris e Barros n. 212.

E 22.158, Araújo — Sylvestre Gomes de, rua Sá Ferreira n. 83.

E 20.621, Brown — Robert Harold, rua Teixeira de Melo n. 55.

E 8.310, Couto — Antonio de Mesquita Rocha, rua 1º de Março n. 133.

A 639, Cruz — Guilherme Lips da, rua Alvaro Ramos n. 118.

E 18.425, Cunha — Antonio José da (Dr.), avenida Portugal n. 126.

E 19.710, Figner — Frederico, rua Marquês de Abrantes n. 99.

E 38.631, Gonçalves — José Theophilo, rua Republica do Perú n. 123.

A 248, Inman — H. E., rua S. Pedro n. 9, 2º andar.

E 2.766, Raumer — Rudolf von, rua Redentor n. 394.

E 1.278, Reis — Aarão, rua Honorio de Barros n. 24.

B 4.996, Reis — Mem de Vasconcellos, rua do Tunnel n. 24.

E 2.854, Silveira — Maria José, Cordovil da, rua S. Januario n. 27.

E 5.140, Silveira Junior — José Pinheiro da, rua S. Bento n. 5.

Exercício de 1931:

E 7.089, Bellingrodt & Comp., rua Primeiro de Março n. 151.

E 8.788, Carvalho — J. de Souza, rua do Ouvidor n. 112.

E 12.128, Fernandes — José, rua Conselheiro Galvão ns. 396 e 400.

F 9.000, Leite — F., rua Maria Rodrigues n. 2.

F 10.283, Macedo — José Armenio de, rua do Morro n. 17.

Suplemento:

D 3.281, Gonçalves & Soares, rua Figueira de Mello n. 180.

Exercício de 1932:

E 3.023, Azevedo — José Armando Lins de, rua do Riachuelo n. 253.

E 41.062, Azevedo Filho — Julio de, rua General Polydoro n. 312.

E 5.328, Costa — José Dias da, rua Arquias Cordeiro n. 119.

E 9.526, Cunha — Heitor Ribeiro da, rua Joaquim Murtinho n. 182.

E 3.893, Figueiredo — José Veira da, rua S. Francisco Xavier n. 358.

E 30.345, Llerena — Eduardo, rua S. Pedro n. 268.

E 14.245, Portella — Joaquim Pinto, rua Esteves Junior n. 24.

E 4.931, Silva — Juilo Augusto Moreira da, rua Estrella n. 67.

Suplemento:

E 15.409, Albuquerque — José Pessoa Cavalcante de, Estrada Real de Santa Cruz n. 81-A.

B 6.082, Almeida — José Garcia d'O d', rua Carlos de Laet n. 15.

A 685, Aquila — José Jorge, rua da Alfandega n. 380.

E 33.312, Azevedo — José Antonio de, rua Riachuelo n. 339, sobrado.

B 6.333, Bulcão — José Araújo Araújo, rua Macedo Sobrinho n. 30.

E 27.255, Cunha — Antonio de Lemos, rua Andrade Neves n. 279-Niteroi.

E 15.233, Cunha — Eduardo Augusto de Brito e, rua Joaquim Nabuco n. 74.

E 14.717, Ferreira — Lafayette Martins, rua do Ouvidor n. 149.

E 20.970, Gonzaga — José Carlos Neves, rua André Cavalcanti n. 123.

E 16.811, Hopkins — Frederick James, rua Cinco de Julho n. 76.

Ficam cientificados esses contribuintes de que foram lançados e expediu-se notificação por via postal, podendo não obstante dâle tomar conhecimento nesta Delegacia Geral, dentro do prazo de 10

dias, contados das datas de 16 e 18 do corrente e reclamarem a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diário Oficial*, e, dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instância administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1933. — O secretário, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

MINISTERIO DA MARINHA

Diretoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

Secretaria

Em 10 de agosto de 1933

1. De ordem do Sr. almirante diretor geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Marinha, faço publicar, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta Secretaria, a partir da data da publicação deste edital, a inscrição para o preenchimento,

mediante concurso, de uma vaga de terceiro oficial, que será impreterivelmente encerrada a 15 de setembro p. futuro.

2. Os candidatos deverão exhibir documentos que tenham fé pública e provem:

- a) sua qualidade de brasileiro;
- b) idade compreendida entre dezoito (18) e trinta (30) anos;
- c) sua qualidade de reservista da Armada ou do Exército;
- d) boa conduta civil ou militar;
- e) ser eleitor.

3. Além das exigências do item anterior os candidatos serão submetidos, antes do concurso, a inspeção de saúde.

4. Os funcionários militares e os civis que já exercem cargos neste Ministério, serão, a juízo do Sr. almirante diretor geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, dispensados de satisfazer os requisitos a que se referem os itens 2 e 3.

5. O concurso versará sobre as seguintes matérias:

Português, francês, inglês, aritmética, álgebra elementar, geometria prática, geografia, história do Brasil, noções de Direito Constitucional e Administrativo e Prática de Datilografia.

6. As provas serão escritas e orais, com exceção da de datilografia, que será somente prática.

7. Observada a precedência abaixo estabelecida, terão preferência para a nomeação, quando obtiverem igual classificação os candidatos que:

- a) exibirem maior número de títulos de habilitação;
- b) exercerem cargos militares ou civis neste ministério;
- c) forem filhos de funcionários públicos.

8. O concurso, após sua realização, caducará, e aos habilitados que não forem aproveitados, não assistirá o direito de pleitearem sua nomeação no caso de ocorrerem, de futuro, outras vagas, baseando-se no concurso caduco.

9. Quaisquer informações que desejem os interessados para maiores esclarecimentos do assunto serão prestadas nesta Secretaria das 10,30 às 15,00, diariamente, exceto aos sábados.

Secretaria da Diretoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 8 de agosto de 1933. — *Alfredo Ribeiro d'Abreu*, secretário.

Chamada para inspeção de saúde de candidatos ao preenchimento das vagas de marinheiros de 2ª classe deste arsenal.

Vide *Diário Oficial* de 4 de agosto, página 15.547.

Diretoria de Fazenda

D. F. 1

EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA PARA A INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO BANCO DE PROVAS NO CENTRO DE AVIAÇÃO NAVAL DO RIO DE JANEIRO, NA PONTA DO GALEÃO, ILHA DO GOVERNADOR

1 — De ordem do Sr. contra-almirante, diretor geral de Fazenda, em cumprimento ao despacho do Sr. ministro da Marinha, de 2 de agosto de 1933, faço público, para conhecimento dos interessados que, no dia 4 de setembro de 1933, às 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrenças da Diretoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas propostas para a instalação elétrica do banco de provas no Centro de Aviação Naval do Rio de Janeiro, na Ponta do Galeão, Ilha do Governador.

2 — Os proponentes à concorrência deverão, no local, dia e hora determinados na cláusula anterior, entregar ao presidente da Comissão de Concurrenças, vice-diretor de Fazenda, ou a quem o substituir neste ato, em envelopes fechados e lacrados, os quais trarão por fora os nomes dos proponentes e declaração do seu conteúdo, as suas propostas em três vias: a primeira, selada devidamente, e todas datadas, assinadas, com declaração do local dos respectivos estabelecimentos e residências, e sem emendas, rasuras, vícios de qualquer natureza ou cousa que cause dúvidas.

3 — Os proponentes declararão em suas propostas que a sua residência legal, bem como o foro geral é nesta Capital e que se sujeitam a todas as disposições da legislação em vigor e do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, e do presente edital, e não serão aceitas, em hipótese alguma, condições não previstas neste edital, nem admitida a oferta prévia de redução de preços da proposta mais barata apresentada à concorrência; podendo, entretanto, apresentar as sugestões que julguem convenientes sobre as obras a executar, as quais serão devidamente estudadas pela Diretoria de Engenharia Naval.

4 — As inscrições para a presente concorrência encerrar-se-ão no dia 29 do corrente, afim de ser convenientemente examinada e julgada a idoneidade de cada um dos proponentes. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão aceitas, podendo ser restituídas, si assim o pedirem.

5 — Por ocasião da apresentação das propostas ao presidente da concorrência, serão também exibidos a mesma autoridade documentos que provem ter depositado na Pagadoria da Marinha a importância de quatro contos de réis (4:000\$000),

em moeda nacional ou em títulos da Dívida Pública Federal ao portador, caução essa que reverterá para os cofres da Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assinar o contrato dentro do prazo que for marcado. A caução acima só terá valor sendo feita até o dia 29 do corrente.

6 — Para garantia da execução do contrato, o concorrente preferido fará na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, uma caução de dez (10 %) por cento sobre o valor total de sua proposta, em moeda corrente, de onde serão descontadas as multas que forem impostas e outros compromissos decorrentes do contrato. A caução acima deverá ser feita dentro do prazo que for determinado pela Diretoria de Fazenda da Marinha e o conhecimento passado pela Caixa Econômica deverá ser apresentado à D. F. 1, afim de constar do contrato.

7 — A falta de cumprimento de qualquer cláusula do contrato, sujeita a contratante a uma multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total da obra. No caso de reincidência, será a contratante novamente multada em cinco por cento (5 %) sobre o mesmo valor e rescindido o contrato, independentemente de qualquer interpelação administrativa ou ação judicial.

8 — Nenhuma indenização será concedida à contratante, por perdas, avarias, ou prejuízos ocasionados por negligência, imprevidência, falta de meio ou má direção dos trabalhos e nenhum recurso sobre multa será encaminhado ao Sr. ministro da Marinha, sem que, previamente, tenha sido recolhida à Pagadoria da Marinha, a importância da mesma ou descontada da caução depositada na Caixa Econômica, que será completada quando desfalçada.

9 — Os trabalhos serão dirigidos pela contratante ou seu preposto, sendo todo o pessoal necessário ao serviço, de sua livre nomeação, ficando, porém, ao Governo o direito de exigir a dispensa ou a retirada de qualquer empregado ou operário que embarace a fiscalização dos trabalhos ou que não se subordine ao regimen militar adotado nos locais em que trabalharem ou, finalmente, que não tenha aptidão necessária para o serviço de que estiver incumbido.

10 — A fiscalização dos trabalhos será exercida pela Diretoria de Engenharia Naval, e, no caso de divergência entre o fiscal e a contratante, será o caso submetido à decisão do Sr. ministro da Marinha.

11 — Os concorrentes declararão em suas propostas o prazo máximo para a sua conclusão, prazo esse que não poderá exceder de sessenta (60) dias.

12 — O pagamento será feito por conta da verba da Di-

retoria de Aeronautica — Ministerio da Marinha — em uma só prestação, quando terminadas as obras.

13. — A contratante se obriga a empregar todo o material de primeira qualidade, e a mão de obra melhor possível para o genero de trabalho a que se destinar e de acordo com as especificações da D. G. E. N., da Diretoria de Concessões e da Inspeção de Iluminação.

14. A contratante se obriga a todas as despesas com ferramentas, transportes de pessoal e material por terra e por mar e outros serviços para execução dos trabalhos, e, bem assim, a reparar a sua custa todos os estragos e avarias que produzir em qualquer dependencia do Ministerio da Marinha, obrigando-se ainda, a desmanchar e refazer a sua custa todos os trabalhos que por má qualidade do material ou imperfeita mão de obra forem rejeitados.

15. A contratante se obriga a execução exata das especificações constantes do presente edital e abaixo discriminadas, as quais só poderão ser modificadas ou alteradas, com autorização do Sr. ministro da Marinha, tendo em vista o Código de Contabilidade Pública.

16. Todos os riscos de construção e conservação das obras correrão por conta da contratante, enquanto não forem definitivamente recebidas, não aproveitando para isentar a contratante da responsabilidade os exmes feitos pelo fiscal, antes da entrega definitiva.

17. Ao Sr. ministro da Marinha reserva-se o direito de recindir o contrato em qualquer ocasião que se verificar que a contratante deixou de cumprir qualquer clausula do mesmo ou que lhe veio a faltar competencia técnica, idoneidade profissional, ou capacidade financeira, salvo os casos de força maior tais como: greves, guerras, revoluções, epidemias, naufragios, retardamento de viagem, falencia e incendio.

18. O contrato que for lavrado só terá valor depois de aprovado pelo Sr. ministro da Marinha e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma por prejuizos cujas causas sejam dadas pela contratante, renunciando a mesma desde já o direito de reclamar.

19. A concorrência versará sobre o preço das obras de que trata o presente edital, o qual deverá ser global, e em moeda nacional.

20. A preferencia será dada ao concorrente que apresentar menor preço e menor prazo sem prejuizo das condições técnicas exigidas para o trabalho.

21. Além das propostas que obedecerão ás formalidades indicados, concorrente preferido será obrigado a apresentar juntamente com as propostas, as especificações detalhadas e plantas, em tres vias, com os respectivos preços de todas as obras a executar.

22. O contratante é responsável pela instalação até noventa dias após a terminação correndo por sua conta os reparos e substituições que forem necessarias no caso de avarias proveniente dos trabalhos por ela executados.

23. O pagamento será efetuado depois de aceita a obra.

24. O trabalho deverá ser executado de acordo com as especificações seguintes:

ESPECIFICAÇÕES PARA A INSTALAÇÃO ELETRICA DO BANCO DE PROVAS

A instalação elétrica do banco de provas de motores constará de duas partes.

Uma sub-estação de transformação de corrente de 6.000 volts x 220/110 volts.

Ligação de três motores eletricos sendo um de 190 HP, um de 23 HP, e um de 8 HP. Esses motores, seus controllers e chaves já se acham instalados faltando apenas os condutores.

Na sub-estação serão instalados:

Dois transformadores trifasicos de 6.000 x 220 x 110 volts para 200 K. V. A.

Esses transformadores terão enrolamento de tal forma que permitam ser metidos em paralelo na baixa já o sendo na alta.

Os transformadores deverão trabalhar com uma sobre carga de 15 % sem superaquecimento, durante uma hora; não devem também sofrer avarias se a voltagem na alta for de 7.000 volts.

Cada transformador será montado em carro corrente sobre trilhos que permitam a sua saída de dentro do compartimento onde for instalado.

Os transformadores deverão ter tanque auxiliar para a dilatação do óleo e dispositivos que aumentem a superficie de resfriamento bem como a circulação do óleo.

Os transformadores serão entregues prontos a funcionar com a quantidade de óleo necessaria ao seu funcionamento. O rendimento do transformador será no minimo de 94 % em plena carga.

Duas chaves de óleo, uma para cada transformador, automaticas, desarmando com a sobre carga de 5 % acima do normal podendo entretanto ser regulada uma maior variação (20 %). Serão fornecidas, com as chaves, as transmissões necessarias para que os punhos de fechamento manual possam ir até o quadro, de forma que, deste, se possa fazer a manobra de ligar e desligar a chave de óleo manualmente. As chaves serão fornecidas e instaladas com a quantidade de óleo necessaria a seu funcionamento. As chaves serão provadas a 10.000 volts.

Tres chaves de facas, uma para cada linha com capacidade para 500 K. V. A. a 6.000 volts. Com as chaves será fornecido o pau para abri-las, devendo este ter ao centro, um anel de metal donde parte o fio terra.

Tres blocos fusíveis, uma para cada linha e dois sobre salentes do mesmo tipo das utilizadas, com capacidade para 500 K. V. A. a 6.000 volts.

Para-raios para defesa dos transformadores com as respectivas resistencias de preferencia as de oxido flims.

Dois transformadores de intensidade com a respectivo ligação com os amperímetros do quadro.

Cabo elétrico trifasico subterraneo n. 2 B. S. para a ligação entre a atual estação transformadora e a nova ou diretamente do cabo da Companhia Light and Power á essa nova instalação; esse cabo será alojado em manilhas apropriadas; serão construidas tres caixas de junção; a distancia será de 400 metros aproximadamente.

Toda a passagem dos condutores de alta tenção atravez as paredes se fará em tubo de porcelana provado para 10.000 volts com a inclinação minima em relação a horizontal de 45°. Estes tubos poderão ser substituidos por isoladores de passagens com caracteristicas iguais as dos tubos ou cachimbos de porcelana.

Todos os isoladores empregados serão para 10.000. Nenhum condutor terá seus isoladores afastados mais de metro e meio. Toda curva no condutor começará e acabará em um isolador. Caso os isoladores de parede sejam montados em sapata, todas elas serão ligadas á terra e da mesma forma serão ligadas á terra todas as armações metalicas da sub-estação.

Na instalação de baixa tenção constará de dois quadros de marmore branco suportado por armação de ferro em cantoneira, sendo:

Um principal;

Um secundario.

O quadro principal será instalado no compartimento dos transformadores, tendo: um voltmetro para alto potencial com graduação até 7.000 volts. Dez amperes com intensidade da corrente alta com graduação até 50 amperes.

Um voltmetro para a baixa graduação até 250 volts.

Um ampermetro para a baixa graduado até 1.000 amperes.

Uma chave trifasica para 700 amperes, 250 volts com extintor de centelhas e respectivos fusíveis de cartucho, nos quais se possa substituir o fio fusível. Esta chave poderá ser aberta por meio de um automatico.

Quatro chaves trifasicas para 50 amperes cada uma com os respectivos fusíveis de cartucho nos quais se possa substituir o fio fusível.

Um medidor de corrente para 400 K. W. de tipo aprovado pela Inspeção de Iluminação da qual trará o respectivo certificado.

Todos os instrumentos serão protegidos pelos fusíveis respectivos.

O quadro terá na parte superior duas lampadas para iluminá-lo e cuja corrente será tirada da instalação já existente no predio.

Duas chaves para ligações dos transformadores ao quadro com capacidade para toda a potencia de cada um e mais 20%.

Todos os condutores do circuito de baixa dos transformadores para o quadro, serão subterraneos, colocados em valas abertas no cimento, com cobertura removivel do mesmo material. A secção do condutor deve permitir a passagem de toda amperagem que possa fornecer o transformador e mais 10%, não devendo exceder de 1 amper por milimetro quadrado, a densidade de corrente no condutor. Serão provados a 500 volts, seu isolamento será revestido de chumbo com proteção de fita de aço. A resistencia minima do isolamento, quer de condutor a condutor, quer de condutor ao revestimento, será de 1.200 megohms a 500 volts.

As barras omnibus do quadro terão, secção capaz de suportar com aquecimento máximo acima da temperatura ambiente de 2° C, uma corrente de 1.400 amperes, e serão de cobre.

As transmissões para as chaves serão feitas por parafusos de cobre suportando a carga máxima das chaves com aquecimento máximo de 2° C.

A resistencia mínima de isolamento para qualquer das barras ou chaves em relação a armação do quadro ou entre si será de 1.200 megohms, a 500 volts.

A ligação dos transformadores aos quadros será tal que se possa tirar qualquer deles do circuito independentemente dos outros.

O quadro secundário será instalado no compartimento do banco de provas, tendo:

Um ampermetro para motor de 190 HP.

Um ampermetro para o motor de 23 HP.

Um ampermetro para o motor de 8 HP.

O quadro distribuirá para os motores por meio de chaves trifásicas com fusíveis de cartucho, sendo para 190 HP, 23 HP e 8 HP, respectivamente.

O quadro terá na parte superior duas lampadas para iluminá-lo.

Os motores são 3, um de 190 HP, um de 23 HP e um de 8 HP; do primeiro existe instalada uma chave de óleo automática e um controler; do segundo existe uma chave controler e resistencia respectivas; do terceiro uma chave triangulo, estrela, estando todos três já instalados presentemente.

Da chave de 700 ampères partirá o condutor que vai ao quadro secundário. Este condutor será de 3 pernas com isolamento para 500 volts e tendo como resistencia de isolamento minima, entre condutores e entre estes e o revestimento de chumbo, 1.200 megohms. Cada perna terá 1.100.000 circular mils de secção. O cabo terá revestimento de chumbo e protecção de fita de aço as provas de isolamento serão feitas enrolando-se o cabo em uma curva de raio igual a 10 vezes seu diametro.

Os condutores dos motores partirão das chaves do quadro secundário.

Os condutores deverão satisfazer as condições do condutor de chave de 700 ampères e serão: para o de 23 HP condutor de 3 pernas (2 B 1) fios 10 e o de 8 HP condutor de 3 pernas (9 B 1) 7 fios 16 para o de 190 HP 950.000 C. M.

As ligações das chaves para os motores serão feitas em cabo armado subterrâneo com mufas nos extremos.

Todos os cabos armados ficarão abaixo do concreto e coberto com uma camada de concreto de 0m10 sairão e terminarão em mufas.

Todos os condutores terminarão em terminais de cobre estanhado, convenientemente soldados e isolados na parte do cachimbo de forma a não haver solução de continuidade entre o isolamento e o terminal.

A instalação só será aceita:

Depois da ligação feita na rede da Light.

Depois de ter o contratante satisfeito as exigências da Diretoria de Concessões e da Inspeção de Iluminação, quanto as exigências da instalação.

Depois de todos os motores terem funcionado 25 horas cada um sem se notar defeitos na instalação.

Um motor de 190 HP, com chave automática e controler.

Um motor de 23 HP, com chave de controler e resistencia.

Um motor de 8 HP, com chave triangulo estrela.

Comissão de Concorrências da Diretoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1), em 14 de agosto de 1933. — *Raul Cabral de Lacerda*, capitão-tenente contador naval, secretário.

COMPANHIA DAS AGUAS MINERAIS — SALUTARIS —

Senhores acionistas:

Cumprindo o que determina o artigo 147, § 1º do decreto n.º 434, de 1891, apresentamos hoje o relatório dos fatos ocorridos no decurso do janeiro a 30 de junho deste ano.

Muito grato a situação geral, os negócios da companhia têm corrido regularmente, continuando os nossos produtos — águas Salutaris — com grande aceitação.

Nada de anormal tendo acontecido e

que mereça relatado, junto, apresentamos a VV. SS. o nosso balanço geral, fechado em 30 de junho deste ano, já examinado e assinado pelo nosso digno conselho fiscal, cujo parecer vai anexo.

Ficamos á disposição dos Srs. acionistas para prestar-lhes, com prazer, todas e quaisquer informações.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1933.
— *Fernando Leite*. — *Meton da Cunha Mello*. — *Milton Jansen Ferreira*.

PARECER

Os membros do conselho fiscal da Companhia das Águas Minerais Saluta-

ris, S. A., tendo examinado, como lhe compete, os livros, contas e balanço geral apresentados pela diretoria, correspondentes ao semestre de janeiro a 30 de junho deste ano, são acordes em reconhecer a regularidade da escrita, exatidão do balanço e mais contas apresentadas, e assim, são de parecer que devem ser aprovados todos os atos da diretoria no referido periodo.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1933.
— *Antonio Baptista Coelho*. — *Eduardo Costa Simões*. — *Dr. Mario de Oliveira Régio* (suplente em exercicio).

SOCIEDADES ANONIMAS

BANCO ISRAELITA BRASILEIRO

Rua Senador Euzébio n. 37

Rio de Janeiro

BALANÇETE EM 31 DE JULHO DE 1933

Ativo

Capital a realizar.	11:450\$000	
Titulos descontados.	386:064\$650	
Titulos á cobrança.	179:978\$250	
Titulos á cobrança caucionada.	356:360\$675	536:338\$925
Empréstimos em contas correntes.	79:797\$200	
Agentes e correspondentes no interior.	1:983\$400	
Titulos caucionados.	149:220\$000	
Valores caucionados.	125:000\$000	
Valores depositados.	1:000\$000	
Caixa:		
Em cofre.	50:676\$010	
Nos Bancos.	1:057\$810	51:733\$820
Despesas de instalação.	10:796\$000	
Movéis e utensilios.	6:232\$000	
Impressos.	4:135\$000	
Ações em caução.	15:000\$000	
Diversas contas.	61:736\$900	
		1.440:477\$895

Passivo

Capital.	218:600\$000	
Fundo de reserva.	8:172\$242	
Fundo para contas em liquidação.	5:000\$000	
Lucros e perdas.	7:339\$948	
Depósitos em contas correntes com juros.	96:833\$600	
Depósitos em contas correntes limitadas.	39:561\$700	
Depósitos em contas correntes aviso prévio.	6:086\$000	
Depósitos em contas correntes prazo fixo.	10:789\$000	
Depósitos em contas correntes sem juros.	135:138\$300	288:408\$600
Depósitos em conta de cobranças.	536:338\$925	
Titulos em caução.	249:220\$000	
Titulos depositados.	1:000\$000	
Agentes e correspondentes no interior.	195\$300	
Conta caucionada.	32:596\$300	
Caução da diretoria.	40:000\$000	
Diversas contas.	53:606\$580	
		1.440:477\$895

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1933. — *S. Gorenstin*, diretor-presidente. — *Jacob Schneider*, diretor-secretário. — *L. Steintal*, diretor-gerente. — *Cezar Saraiva*, contador. (C. 4.068 — 14-8-933 — 61\$200).

BALANÇO GERAL DE 1º DE JANEIRO A 30 DE JUNHO DE 1933

Ativo

Fontes, marcas, maquinismos, bens moveis, inoveis e instalações	3.227.459\$050
Benfeitorias	234.507\$780
Caução da diretoria	75.000\$000
Vasilhame e accessorios	47.315\$920
Sêlos de consumo	1.384\$800
Salutaris em depósito	21.388\$200
Contas correntes (devedores)	527.202\$310
Obrigações a receber	110.126\$400
Diversos devedores	14.241\$350
Movéis e utensilios	17.588\$000
Caixa	3.896\$843
	4.280.110\$653

Passivo

Capital	3.000.000\$000
Fundo de depreciação, maquinismos e moveis	14.425\$993
Titulos em caução	75.000\$000
Contas correntes (credores)	38.064\$070
Diversos credores	73.620\$590
Debentures	900.000\$000
Juros de debentures	36.000\$000
Dividendos (1º semestre deste ano)	143.000\$000
	4.280.110\$653

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1933.
— Diretor-gerente, *Meton da Cunha Mello*. — Diretor-tesoureiro, *Milton Janzen Ferreira*. — Contador, *Eugenio Leite*.

(C. 4.446 — 14/8/33 — 73\$400)

EMPRESA DAS AGUAS DE CAXAMBÚ

RELATORIO DA DIRETORIA

Srs. acionistas — De acordo com a lei das Sociedades Anonimas, apresentamos o relatório da nossa gestão referente á nossa vida social que findou em 30 de junho deste ano.

E' com o mais profundo sentimento de pesar que levamos ao conhecimento dos senhores acionistas a dolorosa noticia do falecimento do nosso saudoso colega e amigo Sr. José Carlos de Figueiredo, que tão bons serviços vinha prestando á esta empresa.

Foi em obediência ao capitulo IV, do art. 12 dos nossos Estatutos, que convidamos o Sr. Alvaro Silva nosso ex-agente vendedor em S. Paulo, para ocupar o lugar de diretor-secretario, indicação essa que aceitou e está exercendo até a proxima eleição, que terá lugar em nossa assembléa geral ordinaria a se realizar em 24 do corrente.

O decrescimento havido na venda das aguas e já por nós mencionado em relatório anterior, felizmente não se agravou, e, com prazer podemos registrar um pequeno aumento nas vendas, que, tudo faz crer, se acentuará ainda mais neste ano corrente.

Obedecendo á vossa aprovação, levamos á conta de fundo de amortização, a importância de 31.100\$039, accrescida dos juros do ano anterior e de igual quantia.

A propaganda no periodo de junho de 1932 para este mesmo mês de 1933, continúa a merecer toda a nossa atenção, pois, tudo faz crer que ela muito contribuiu para o desenvolvimento da venda.

O pequeno aumento que essa conta apresenta, será compensado com maior venda no ano a terminar em 30 de junho de 1934.

Continuamos a manter as melhores relações com as outras empresas que exploram o mesmo gênero de negócio; lastimamos, porém, que um melhor entendimento não nos permita um perfeito acordo nos preços, o que, certamente contribuiria para aumentar a nossa mutua prosperidade.

Para melhorar o aspecto do nosso parque em Caxambú, que os constantes aguaceiros tão frequentes naquela localidade estragaram, autorizamos as obras necessarias á sua remodelação, o que fensamos, contribuirá para o restituir ao mesmo aspecto aprasivel e á beleza encantadora á que estão acostumados os aquaticos de Caxambú.

A substituição da tração animal por tratores movidos á gasolina, justifica e comprova o nosso acerto, correspondendo, tanto economicamente como na eficiencia, ás nossas previsões, o que registramos com prazer.

Do periodo decorrido de 1 de julho de 1932 a 30 de junho deste ano nada mais vos podemos relator que possa interessar-vos, continuamos, porém, á vossa inteira disposição para prestar-vos qualquer esclarecimento que venha a precisar.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1933.
— Alfredo da Fonseca Guimarães. — Alvaro Silva.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Empresa das Aguas de Caxambú, tendo examinado, como lhes compete, os livros, contas e balanço geral apresentados pela diretoria da empresa, correspondentes ao ano social decorrido de 1 de julho de 1932 a 30 de junho de 1933, são acóordes em reconhecer a regularidade da escrita, exatidão do balanço e mais contas apresentadas e assim são de parecer que devem ser aprovados todos os atos e contas da diretoria no referido periodo.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1933.
— João de Godoy. — Jorge de Souza Gomes.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1933

Ativo

Concessões e construções	1.000.000\$000
Obras e maquinismos	5.773.000\$000
Ramal ferreo	54.000\$000
Caução do arrendamento	20.000\$000
Caução da diretoria	30.000\$000
Movéis e utensilios	12.000\$000
Veiculos	4.000\$000
Vasilhame e accessorios	707.299\$400
Sêlos de consumo	4.157\$201
Contas correntes	406.547\$739
Letras a receber	223.808\$550
Titulos de Fundo Amortização	111.615\$100
Titulos diversos	54.096\$600
Caixa	8.048\$000
	8.408.572\$590

Passivo

Capital	6.000.000\$000
Fundo de reserva	922.414\$480
Fundo de reversão	111.615\$100
Reserva mercantil	97.132\$608
Obrigações do contrato	423.000\$000
Titulos caucionados	30.000\$000
Letras a pagar	36.326\$000
Cópias a pagar	55.778\$775
Contas correntes	43.131\$950
Comissão da diretoria	19.687\$500
Dividendos não reclamados	2.823\$656
Dividendos do primeiro semestre de 1933	187.500\$000
Lucros e perdas	479.162\$511
	8.408.572\$590

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1933.
— Alfredo da Fonseca Guimarães e J. C. de Figueiredo, diretores. — João Alves de Moura, guarda-livros.
(C-4.069-14-8-933-108\$100)

CASA BANCARIA JANOT ULTRA S. A

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1933

Ativo

Letras descontadas	7.270\$000
Empréstimos em contas correntes	33.200\$000
Ações caucionadas	10.000\$000
Movéis e utensilios	2.746\$200
Instalações	4.440\$300
Caixa	1.155\$100
Diversas contas	5.045\$300
	63.856\$900

Passivo

Capital	50.000\$000
Caução da diretoria	10.000\$000
Letras descontadas	3.500\$000
Diversas contas	356\$900
	63.856\$900

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1933.
— Benedicto Penha de S. Ultra. — Edmundo Janot, diretores. — O guarda-livros, Antonio Gonçalves da Motta.
(C-4.421 — 14-8-933 — 27\$500).

BANCO DO BRASIL

Carteira de Redescontos

Balancete em 12 de agosto de 1933

Ativo

Titulos redescontados	5.094.843\$642
Despesas gerais	64\$300
	5.094.907\$942

Passivo

Banco do Brasil conta corrente	4.615.659\$032
Fundo de reserva	420.027\$910
Redescontos	59.221\$000
	5.094.907\$942

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1933.
Alberto Teixeira Boavista, diretor. — Frederico Rego Filho, contador-tesoureiro.

BANCO SUL DO BRASIL

BALANÇETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 30 DE JUNHO DE 1933, INCLUINDO A AGENCIA DE BLUMENAU

Ativo	
Capital a realizar....	2.229:200\$000
Lêtras descontadas....	1.515:639\$360
Lêtras e efeitos a receber em cobrança interior	124:665\$040
Valores em liquidação	21:635\$600
Empréstimos em contas correntes	2.946:906\$084
Valores caucionados..	1.294:792\$748
Valores depositados..	4.175:801\$000
Agencias e filiais no interior	495:171\$272
Correspondentes do exterior	267\$100
Correspondentes do interior	248:665\$061
Títulos e fundos pertencentes ao banco	50:310\$750
Hipotecas	8:000\$000
Caixa: em moeda corrente no banco....	613:149\$807
Diversas contas	633:507\$073
Ações em caução....	14:000\$000
Agencias, conta suprimimento	1.000:000\$000
	15.371:710\$895

Passivo	
Capital	4.000:000\$000
Deposito em conta corrente com juros	1.538:498\$442
Deposito em conta corrente limitada..	226:434\$628
Deposito a prazo fixo	39:630\$190
Deposito em conta de cobrança do interior	124:665\$040
Títulos em caução e em deposito	5.470:593\$748
Agencias e filiais no interior	382:299\$325
Correspondentes do interior	78:776\$026
Valores hipotecarios ..	8:000\$000
Lucros e perdas	1.815:551\$794
Diversas contas	1.673:261\$702
Deposito da diretoria	14:000\$000
	15.371:710\$895

F. W. e Castro, presidente. — Jorge de Menezes Moreira, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

Debito	
A honorarios e ordenados, juros devedores, despesas gerais, impostos e telegramas	80:984\$673
Saldo que passa para o 2º semestre	1.815:551\$794
	1.896:536\$467
Credito	
Saldo desta conta....	1.678:168\$482
De comissões, descontos, juros, credores, alugueis	218:367\$985
	1.896:536\$467

Jorge de Menezes Moreira, contador.
— Confere, Jorge de Menezes Moreira.
(C — 4.040 — 9-8-33 — 51\$000)

COMPANHIA IMOBILIARIA KOSMOS

87, rua do Ouvidor, 87

BALANÇETE EM 31 DE JULHO DE 1933

Ativo	
Terrenos.	11.361:683\$587
Construções.	2.152:832\$937
Caução da diretoria..	40:000\$000
Depósitos e cauções..	90:000\$000
Empréstimos hipotecarios.	58:833\$810
Moveis e utensilios ...	27:430\$100
Diversas contas.	24.190:529\$355
	37.921:309\$789

Passivo	
Capital.	8.000:000\$000
Fundo de reserva....	90:000\$000
Lucros suspensos. ..	60:000\$000
Valores depositados..	130:000\$000
Dividendos a pagar..	4:740\$000
Valores hipotecarios..	90:000\$000
Lêtras a premio.....	185:000\$000
Diversas contas.....	29.361:569\$789
	37.921:309\$789

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1933. — Oscar G. Sant'Anna, vice-presidente. — J. Guimarães, contador.

(C—1.071—14-8-33—40\$800)

ANÚNCIOS**Sociedade Anonima "O Livro Vermelho dos Telefones"****SEGUNDA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****Convocação**

São convidados os Srs. acionistas da Sociedade Anonima "O Livro Vermelho dos Telefones" a se reunirem, em assembleia geral ordinaria, às 14 horas do dia 16 deste mês, na sede da sociedade, à rua Camerino n. 89, afim de tomarem conhecimento das contas da administração, seu relatório, balanço e parecer do conselho fiscal e bem assim para a eleição deste e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1933.
— A diretoria.

(C—3.987—8-8-33—42\$800—3 vezes)

Declaração

Paulo Gerechter, comerciante, cidadão brasileiro naturalizado, declara ao comércio e ao público em geral, que desta data em diante passará a assinar-se Paulo Justo, para todos os fins convenientes, quer comerciais quer civis.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1933.
— Paulo Gerechter — Paulo Justo.

Reconheço as firmas de Paulo Gerechter e Paulo Justo.

Rio, 14 de agosto de 1933. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — V. R. de Faria, tabelião.

(C—4.417—14-8-33—22\$400—2 vezes)

Camara Sindical

Ary de Almeida e Silva, presidente da Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos:

Faz saber, de ordem da Camara Sindical, que, tendo falecido em 9 de março de 1931, o corretor de Fundos Públicos, Abdulaziz José Chavantes, pelo presente são chamados quaisquer interessados em transações em que houvesse intervindo o mesmo corretor, a virem liquidá-las no prazo de seis meses, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos, e eu Jorge Goulart, secretário da Camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 29 de julho de 1933. — Ary de Almeida e Silva, síndico.

(C—3.593—29-7-33—397\$800—30 vezes)

Camara Sindical

Ary de Almeida e Silva, presidente da Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos:

Faz saber, de ordem da Camara Sindical, que, tendo falecido em 21 de novembro de 1932 o corretor de fundos públicos Henrique Fernandes Lima, pelo presente são chamados quaisquer interessados em transações em que houvesse intervindo o mesmo corretor, a virem liquidá-las no prazo de seis meses, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Jorge Goulart, secretário da Camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 9 de agosto de 1933. — Ary de Almeida e Silva, síndico.

(C—4.042—9-8-33—397\$800—30 vezes)

Companhia Brasileira de Viagem e Comércio**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. acionistas da Companhia Brasileira de Viagem e Comércio, a se reunirem em assembleia geral ordinaria, às 14 horas do dia 1 de setembro proximo futuro, na sede da companhia, à praça Mauá n. 7 (19º pavimento), para deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

1º, leitura, discussão e aprovação do relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal sobre as contas do exercício encerrado a 30 de junho proximo passado;

2º, eleição da diretoria e do conselho fiscal para o exercício de 1933-1934.

Os senhores acionistas deverão depositar suas ações na sede social até tres dias antes da realização da assembleia.

Acham-se á disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 147 da lei n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1933.
— A diretoria.

(C—3.952—31-7-33—61\$200—3 vezes)

Sociedade Anônima "Malharia Casulo"

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 29 de agosto proximo futuro, ás 14 horas, na séde da companhia, á rua 24 de Maio n. 461, para deliberarem:

Relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal e aprovação de contas, prorrogação de prazo de funcionamento, eleição de diretores, de membros do conselho fiscal e suplentes.

Os Srs. acionistas deverão depositar as suas ações nos cofres da companhia, com três dias de antecedência, afim de poderem tomar parte nos trabalhos.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1933.
(C-4.053-11-8-33-39\$800-3 vezes)

Sul America Capitalização**AMORTIZAÇÕES DE AGOSTO**

Realiza-se no dia 31 do corrente, ás 15 horas, no salão nobre da Associação dos Empregados no Comércio, á avenida Rio Branco ns. 118/120, o sorteio de amortização dos títulos de Capitalização, relativo ao mês de agosto. Dêsse sorteio de amortização que será feito pelos próprios subscritores de títulos, participarão todos os que figurarem em vigor na séde social.

Os subscritores que tiverem seus títulos contemplados, receberão imediatamente o capital garantido.

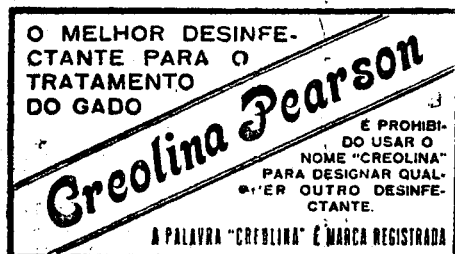
Os títulos em atraso poderão ser reabilitados na séde da companhia, até ás 12 horas do dia 31.

Séde social

RUA BUENOS AIRES N. 37, ESQUINA DE QUITANDA

Edifício proprio

(C-4.419-14-8-33-15\$300)



(C-3.724-17-7-33-110\$200-15 vezes)

Companhia Hotéis do Brasil

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 15 de setembro do corrente ano, ás 14 horas, á rua do Riachuelo n. 124 (Magnifico-Hotel), afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da diretoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao ano findo em 30 de junho proximo passado e eleição do conselho fiscal, que deverá servir até 30 de junho de 1934.

Ficam á disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1933.
— A diretoria.

(C-4.070-14-8-33-13\$300)

Vendas por alvará

O corretor Lucrecio Fernandes de Oliveira, autorizado por alvará do Dr. juiz da Provedoria e Resíduos, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 21 do corrente, oito ações da empresa de Transporte, Comércio e Indústria, pertencentes ao espólio do finado Manoel do Rego Medeiros.

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 11 de agosto de 1933.
— Ary de Almeida e Silva, síndico.

(C-4.418-14-8-33-8\$200)

A' praça em geral

Joaquim Eugenio de Araujo, industrial, estabelecido e domiciliado nesta Capital, faz ciente á praça do Rio de Janeiro e a quem mais interessar possa, que vendeu aos Srs. Elias Gerbara & Irmão, de São Paulo, a fábrica de meias, de sua propriedade, denominada URANIA, sita á rua Uby n. 59, com todos os maquinismos e demais pertences, livre e desembaraçada de quaisquer onus.

Declara que nada deve a quem quer que seja. Quem se julgar seu credor, queira apresentar a conta autentica e fundamentada, afim de ser imediatamente paga.

Aproveita o ensejo para agradecer o tratamento dispensado pelos seus amigos e freguezes, ao dispôr dos quais se encontra em sua residencia, á avenida Paula Souza n. 76.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1933.
— Joaquim Eugenio de Araujo.

Reconheço a firma de Joaquim Eugenio de Araujo.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1933. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Joaquim Gusmão Junior, no impedimento ocasional do tabelião.

(C-4.067-14-8-33-18\$400)

S. A. Hygino Palace Hotel

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 31 de agosto de 1933, ás 15 horas, na séde provisoria, para o fim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da diretoria e parecer do conselho fiscal, referente ao ano social findo em 30 de junho último, e eleição do conselho fiscal e seus suplentes.

Acham-se á disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Terezopolis, 31 de julho de 1933.
— A diretoria.

(C-3.943-29-7-33-22\$400-2 vezes)

Companhia Administradora e Construtora "Rosario"**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. acionistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral extraordinária, na séde social, á travessa do Ouvidor n. 27-1º andar, no dia 30 do corrente, ás 14 horas, para tomarem conhecimento e resolverem sobre uma proposta de aumento de capital e tratarem de outros interesses da companhia.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1933.
— A diretoria.

(C-4.415-14-8-33-30\$600-3 vezes)

Grandes Armazens

Na avenida Rodrigues Alves números 145/151, defronte ao armazem 17, do Caís do Porto, alugam-se dois grandes armazens, acabados de construir, em cimento armado, com quatro pavimento e capacidade para grande tonelage, servido por linha ferrea pelos fundos. Ofertas para á praia do Retiro Saudoso n. 36, fone 8-0461.

(C-4.422-14-8-33-21\$400-3 vezes)

Companhia Cafeeira de Minas Geraes

RUA VISCONDE DE INHAÚMA N. 39-1º

CHAMADA DE CAPITAL

São convidados os Srs. acionistas a realizar a segunda entrada, equivalente a 30 % da importancia das ações subscritas, até o dia 15 de setembro proximo.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1933.
— A diretoria.

(C-4.420-14-8-33-36\$700-4 vezes)

Sociedade Brasileira de Engenheiros

Nos termos dos estatutos, ficam convidados todos os socios para se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 21 de agosto do ano corrente, ás 17,30 horas, na séde social.

Ordem do dia: conagração da sociedade com o Club de Engenharia.
— A diretoria.

(C-4.064-14-8-33-7\$100)

Sociedade Anônima Brasileira Industrial e Comercial**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em assembléa geral ordinária, na séde social, á rua da Quitanda n. 95, 1º andar, no dia 16 do proximo mês de setembro, ás 10 horas, afim de ouvirem a leitura do relatório, contas, parecer do conselho fiscal e demais assuntos correlatos e aprovação dos mesmos.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1933.
— A diretoria.

(C-4.065-14-8-33-12\$200)

Sindicato dos Seguradores do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Segunda convocação**

Não se tendo realizado, por falta de número, a reunião marcada para hoje, para o fim de se tratar de um pedido nos termos do art. 47 dos estatutos, são convidados os Srs. associados a se reunirem em assembléa geral extraordinária, na proxima quinta-feira, 17 do corrente, ás 3 horas da tarde, na séde do sindicato, á rua do Rosario n. 116, 3º andar, afim de deliberarem sobre os seguintes presidente.

a) reforma dos estatutos;

b) interesses gerais.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1933.
— Pela diretoria, João Augusto Alves, presidente.

(C-4.066-14-8-33-17\$300)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas de selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis Usuais da Republica" têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do ofício do Ministério da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Ato do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro. 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913) 3\$00

Agricultura (Cria o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906..... 5\$00

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos..... 4\$00

Alfandegas (Consolidação das leis das) 5\$000

Alistamento eleitoral (Lei número 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M).... 5\$00

Alistamento e eleições federais decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917)..... 6\$00

Arquivo Nacional (Publicações do):

Volume I..... 10\$000
Volume III..... 5\$000
Volume IV..... 5\$000
Volume V..... 5\$000
Volume VI..... 8\$000
Volume VII..... 7\$000
Volume VIII..... 7\$000
Volume IX..... 5\$000

Volume X..... 6\$000
Volume XI..... 6\$000
Volume XII..... 6\$000
Volume XIII..... 3\$000
Volume XIV..... 3\$000
Volume XV..... 8\$000
Volume XVI..... 3\$000
Volume XVII..... 6\$000
Volume XVIII..... 3\$000
Volume XX..... 4\$000
Volume XXI..... 6\$000
Volume XXIII..... 8\$000
Volume XXIV..... 6\$000
Volume XXV..... 7\$000
Volume XXVI..... 7\$000

Arquivo da Tesouraria da Baía (Sinopsia das sesmarias do).. 6\$000

Armazens Gerais (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903..... 5\$00

Anuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1906..... 6\$000
Ano de 1917..... 10\$000
Ano de 1918..... 8\$000
Ano de 1919..... 8\$000
Ano de 1920..... 8\$000
Ano de 1921..... 10\$000
Ano de 1922..... 12\$000
Ano de 1923..... 16\$000

Autorais (Leis de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 5\$00

Autorais (Direitos). Decreto número 4.790, de 2 de janeiro de 1924 5\$00

Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911..... 1\$000

Arrojadita (Novo mineral, por Djalma Guimarães..... 1\$000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais) 1923..... 3\$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de)..... 1\$500

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa..... 8\$500

Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1º volume..... 10\$000

Acidentes no trabalho (decretos ns. 3.723, 13.493 e 13.498, de 1919) 1\$000

Aposentadoria (Funcionarios Públicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931..... 3\$00

Acumulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1931)..... 5\$00

Alistamento Eleitoral e Eleição (Formulario para o novo processo), por Julio do Valle Pereira 8\$000

B

Bancos e Casas Bancarias — Liquidação extrajudicial — Dec. n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931 5\$00

Brasil em Haya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa 12\$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923..... 5\$00

C

Caixa de Amortização (decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) 1\$500

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios (decreto n. 17.490, de 1927..... 1\$000

Caixa de Aposentadorias e Pensões (decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931). Reforma a legislação..... 1\$500

Caixas de Aposentadorias e Pensões (alterações ao decreto n. 20.465, de 1931)..... 5\$00

Codigo Civil..... 5\$000

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos, relativos á sua elaboração (M):

3º volume..... 10\$000
2º volume..... 10\$000
1º volume..... 10\$000

— Projeto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)..... 20\$000

— Projeto (Comissão Especial do Senado) 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)..... 6\$000